



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

ANO LXXXII — N. 288

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 1943

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO-LEI N. 6.086 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1943

Cria funções gratificadas nos Aprendizados Agrícolas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam criadas no Quadro Permanente do Ministério da Agricultura dezesseis funções para os Aprendizados Agrícolas, sendo, em cada um, três de chefes de Núcleos com a gratificação de Cr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros) anuais, e uma de chefe da Turma de Administração, com a gratificação anual de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Art. 2.º Este decreto-lei entrará em vigor em 1 de janeiro de 1944, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

DECRETO-LEI N. 6.087 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1943

Cria funções gratificadas na Escola Agrícola de Barbacena

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam criadas, no Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, duas funções de chefe do Núcleo de Indústrias Rurais e chefe da Secretaria da Escola Agrícola de Barbacena (E. A. B.), com as gratificações anuais de Cr\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos cruzeiros), e Cr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros), respectivamente.

Art. 2.º As atuais funções gratificadas de chefe do Serviço de Agricultura e chefe do Serviço de Zootecnia da E. A. B., a Cr\$ 5.400,00 anuais, ficam, respectivamente, transformadas nas de chefe do Núcleo de Agricultura e chefe do Núcleo de Zootecnia.

Art. 3.º Ficam extintos os Serviços de Agricultura e Zootecnia da E. A. B. criados pelo art. 2.º do decreto-lei n. 577, de 29 de julho de 1938.

Art. 4.º Este decreto-lei entrará em vigor em 1 de janeiro de 1944, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

DECRETO-LEI N. 6.088 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1943

Cria funções gratificadas no Ministério da Educação e Saúde e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam criadas, no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, as seguintes funções gratificadas, do Serviço de Biometria

Médica (S. B. M.), do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos (I. N. E. P.):

2 — Chefe de Secção (S. E. P. e S. E. O.) a	Cr\$ 6.600,00 anuais
2 — Encarregado de Gabinete (G. R. e G. L.), a	Cr\$ 5.400,00 anuais
1 — Encarregado de Laboratório, a	Cr\$ 5.400,00 anuais
2 — Encarregado de Turma (T. E. M. e T. E.), a	Cr\$ 5.400,00 anuais
1 — Encarregado de Turma (T. A.), a	Cr\$ 3.600,00 anuais

Art. 2.º Este decreto-lei entrará em vigor em 1 de janeiro de 1944, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO-LEI N. 6.089 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1943

Dispõe sobre o provimento de cargos de diversas classes da carreira de Engenheiro do Quadro VII — Parte Permanente — Estrada de Ferro Goiaz, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O próximo concurso para a carreira de Engenheiro do Quadro VII — Parte Permanente — Estrada de Ferro Goiaz, do Ministério da Viação e Obras Públicas, será realizado para todos os cargos vagos das classes L, K e J.

Parágrafo único. Os candidatos habilitados serão nomeados para os cargos dessas classes, na ordem da respectiva classificação.

Art. 2.º Este decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO-LEI N. 6.090 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1943

Cria um Hospital Militar de 4.ª classe em Santiago do Boqueirão

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. É criado um Hospital Militar de 4.ª classe, com sede em Santiago do Boqueirão, Estado do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

Continúa na pág. 18.275

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANOES**DIÁRIO OFICIAL****SECÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 70,00

Semestral Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 56,00

Semestre Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual Cr\$ 88,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

O desconto para funcionários ou extranumerários, só é concedido aos que estiverem em pleno exercício de suas funções.

Os cheques e valês postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Venda: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO
ATOS DO GOVERNO

	Páginas
DECRETO-LEI n. 6.086, de 10 de dezembro de 1943.....	18273
DECRETO-LEI n. 6.087, de 10 de dezembro de 1943.....	18273
DECRETO-LEI n. 6.088, de 10 de dezembro de 1943.....	18273
DECRETO-LEI n. 6.089, de 10 de dezembro de 1943.....	18273
DECRETO-LEI n. 6.090, de 10 de dezembro de 1943.....	18273
DECRETO-LEI n. 6.091, de 10 de dezembro de 1943.....	18275
DECRETO n. 14.163, de 2 de dezembro de 1943.....	18275
DECRETO n. 14.244, de 9 de dezembro de 1943.....	18275
DECRETO n. 14.245, de 9 de dezembro de 1943.....	18275
DECRETO n. 14.246, de 9 de dezembro de 1943.....	18275
DECRETO n. 14.251, de 10 de dezembro de 1943.....	18275
DECRETO n. 14.252, de 10 de dezembro de 1943.....	18275
DECRETO n. 14.253, de 10 de dezembro de 1943.....	18276
DECRETO n. 14.254, de 10 de dezembro de 1943.....	18278
DECRETO n. 14.255, de 10 de dezembro de 1943.....	18279
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Decretos de 10 de dezembro de 1943...	18279
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 10 de dezembro de 1943	18279
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 10 de dezembro de 1943	18279
MINISTÉRIO DA MARINHA — Decretos de 10 de dezembro de 1943	18279
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 4 e 11 de dezembro de 1943.....	18282
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Coordenação de Mobilização Econômica — Gabinete do Coordenador — Portarias ns. 167 e 168 de 10 de dezembro de 1943.....	18282
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de Motivos — Despacho do Sr. Presidente da República — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração (Secção do Pessoal).....	18282
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Serviço de Administração	18287
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA — Resoluções ns. 133 a 147.....	18287
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro	18290
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas.....	18290
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Conselho Nacional de Desportos, do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Departamento Nacional de Saúde; Divisão do Ensino Secundário, Divisão de Ensino Industrial..	18290
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente da Câmara de Reajustamento Econômico e da Recebedoria do Distrito Federal.....	18292
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Secretaria Geral, Diretoria do Material Bélico, Diretoria de Intendência do Exército.....	18296
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente: do Gabinete do Sr. ministro, da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, Departamento Nacional do Serviço de Defesa Civil, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, da Diretoria do Interior e Justiça e da Imprensa Nacional	18298
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações; do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional do Trabalho: Serviço de Identificação Profissional e do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho	18301
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente da Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações; do Departamento dos Correios e Telégrafos, da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas e da Secção de Segurança Nacional.....	18304
TRIBUNAL DE CONTAS	18306
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS	18306
TÉRMINOS DE CONTRATO	18307
RENDAS PÚBLICAS	18307
PARTE COMERCIAL	18309
EDITAIS E AVISOS	18310
SOCIEDADES	18323
ANÚNCIOS	18327

Continuação da 1.ª pag.

DECRETO-LEI N. 6.091 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1943

Autoriza o Prefeito do Distrito Federal a vender, em concorrência pública, o imóvel que menciona

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição e nos termos do artigo 31 do decreto-lei n. 96, de 22 de dezembro de 1937, decreta:

Art. 1.º Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a vender, em concorrência pública, o imóvel situado à Avenida Vieira Souto, junto e depois do n. 266 e junto e antes do n. 276, com a área de 1582m2,04, o qual compreende terreno e benfeitorias existentes no mesmo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO N. 14.163 — DE 2 DE DEZEMBRO DE 1943

Autoriza a firma Febrônio Sousa & Sobrinho a comprar pedras preciosas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a firma Febrônio Sousa & Sobrinho, estabelecida em Santo Inácio, no Estado da Bahia, a comprar pedras preciosas nos termos do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

A. de Sousa Costa.

(N. 13.617 — 10-12-43 — Cr\$ 36,70).

DECRETO N. 14.244 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Geraldino Dantés dos Reis a comprar pedras preciosas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Geraldino Dantés dos Reis, residente nesta Capital, a comprar pedras preciosas nos termos do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

A. de Sousa Costa.

(N. 13.620 — 10-12-43 — Cr\$ 36,70).

DECRETO N. 14.245 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Jason Pereira Alves a comprar pedras preciosas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Jason Pereira Alves, residente na capital do Estado da Bahia, a comprar pedras preciosas nos termos do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

A. de Sousa Costa.

(N. 13.615 — 10-12-43 — Cr\$ 36,70).

DECRETO N. 14.246 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1943

Autoriza a firma Humberto Kfuri & Cia. Ltda. a comprar pedras preciosas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a firma Humberto Kfuri & Cia. Ltda., estabelecida nesta Capital, a comprar pedras preciosas nos termos do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

A. de Sousa Costa.

(N. 13.616 — 10-12-43 — Cr\$ 36,70).

DECRETO N. 14.251 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1943

Declara de utilidade pública a desapropriação do imóvel em Campina Grande, Estado da Paraíba, para a construção do quartel do III/5.º R.A.D.C.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e, de acordo com o art. 6.º, combinado com as letras a e b do art. 5.º, do decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, decreta:

Art. 1.º É declarada de utilidade pública a desapropriação do imóvel constituído de terreno com 102.385,00 metros quadrados de área e de prédio de alvenaria, situado na rua 15 de Novembro, Campina Grande, Estado da Paraíba, e pertencente a diversos por ter sido julgado necessário à construção do quartel do III/5.º R.A.D.C.

Art. 2.º Para efeito da imediata imissão de posse do mencionado imóvel, é também declarada a urgência da desapropriação correspondente, cuja efetivação fica o Ministério da Guerra autorizado a promover, com isenção de qualquer imposto de selo ou emolumento.

Art. 3.º No caso da desapropriação mediante acordo, prevalecerá o preço de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), montante da avaliação procedida pela Comissão de Escolha de Terrenos da 7.ª Região Militar, conforme consta do relatório apenso ao respectivo processo, e a ser pago por conta dos recursos da Caixa Geral de Economias de Guerra.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 14.252 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1943

Aprova o Regimento dos Aprendizados Agrícolas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o regimento dos Aprendizados Agrícolas (A.A.) que, assinado pelo Ministro de Estado da Agricultura, com este baixa.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

REGIMENTO DOS APRENDIZADOS AGRÍCOLAS

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1.º Os Aprendizados Agrícolas (A.A.), diretamente subordinados à Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário (S.E.A.V.), têm por finalidade cooperar na educação das populações rurais, realizando cursos regulares técnicos primários e cursos supletivos de diferentes modalidades sobre agricultura, zootécnia e indústrias agrícolas.

§ 1.º Como complemento à educação especializada, prevista neste artigo, serão ministradas, também, as práticas de trabalhos em madeira, ferro e couro.

§ 2.º As disciplinas em cada A.A. reger-se-ão todas pela regulamentação geral do ensino.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2.º Cada A.A. compõe-se de:

- Núcleo de Agricultura (N.A.).
- Núcleos de Zootecnia (N.Z.).
- Núcleo de Indústrias Rurais (N.I.R.).
- Turma de Administração (T.A.).

Parágrafo único. Haverá ainda nos Aprendizados gabinete médico-dentário, oficinas de trabalhos em ferro, madeira e couro, dispensa, copa, cozinha, rouparia, lavanderia, dormitórios e outras dependências necessárias ao seu funcionamento.

Art. 3.º Cada A.A. dispõe de professores de agricultura, de zootecnia, de indústrias rurais, de encarregados de oficinas, de um encarregado de disciplina e outro da portaria, todos designados pelo Diretor.

Art. 4.º Os órgãos integrantes de cada A.A. funcionarão perfeitamente coordenados, em regime de mútua colaboração, sob a orientação do respectivo Diretor.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Art. 5.º Ao N.A. de cada A.A. compete promover o ensino técnico-primário de agricultura, devendo para isso:

- I — preparar e manter devidamente cuidados, culturas, sementeiras, viveiros, ripados, estufas e parques, nas áreas que lhe forem reservadas, bem como estradas, tapumes e pontilhões;
- II — manter depósito para produtos agrícolas e instalações destinadas ao beneficiamento dos mesmos;
- III — manter dependências para multiplicação e embalagem de plantas;
- IV — zelar pelas culturas e animais de trabalho do Núcleo;
- V — fazer entrega ao N.I.R. dos produtos destinados à manipulação, venda e consumo;
- VI — manter depósito para guarda do seu material de ensino;
- VII — manter instalações para seus animais de trabalho.

Art. 6.º Ao N.Z. de cada A.A. compete ministrar o ensino da zootecnia, devendo para isso:

- I — manter criação de grandes e pequenos animais domésticos;
- II — manter depósitos para os seus produtos e instalações destinadas ao beneficiamento dos mesmos;
- III — zelar pelos seus animais e culturas;
- IV — manter controle da produção leiteira, de ovos e mel;
- V — adotar fórmulas para racionamento dos animais;
- VI — fazer castração ou reforma de animais impróprios para reprodução;
- VII — preparar e manter, devidamente cuidadas, culturas de plantas forrageiras necessárias à alimentação dos animais, bem como estradas, tapumes e pontilhões;
- VIII — fazer entrega ao N.I.R. dos animais e produtos destinados à manipulação, venda e consumo;
- IX — manter depósitos para guarda do seu material de ensino;
- X — manter instalações para os seus animais.

Art. 7.º Ao N. I. R. de cada A. A. compete ministrar o ensino das indústrias rurais, devendo para isso:

- I — fazer manipulação industrial de produtos de origem vegetal e animal;
- II — manter dependências e instalações necessárias aos seus trabalhos;
- III — manipular e vender as mercadorias de origem vegetal e animal produzidas nos respectivos A. A.

Art. 8.º À T. A. compete promover medidas preliminares necessárias à administração do pessoal, material, orçamento e comunicações, funcionando articulada com a S. A. do S. E. A. V., observando as normas e métodos de trabalho prescritas para a administração pública.

Parágrafo único. À T. A. compete ainda promover a matrícula e apurar a frequência, aproveitamento e comportamento dos alunos.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO PESSOAL

Art. 9.º Ao Diretor de cada A. A., orientador, coordenador e supervisor das atividades dos A. A., incumbe:

- I — despachar os assuntos da competência do respectivo A. A.;
- II — comparecer às reuniões para as quais seja convocado pelo Superintendente do Ensino Agrícola e Veterinário;
- III — admitir e dispensar, na forma da legislação, o pessoal extranumerário;
- IV — antecipar ou prorrogar o período normal de trabalho;
- V — indicar ao Superintendente do Ensino Agrícola e Veterinário os funcionários que devam exercer função de chefia, bem como os substitutos eventuais destes;
- VI — distribuir e redistribuir pelos setores de trabalho o pessoal lotado no respectivo A. A.;
- VII — determinar a instauração de processo administrativo;
- VIII — elogiar e aplicar penas disciplinares, inclusive a de suspensão até 15 dias, aos servidores lotados no respectivo A. A., propondo ao Su-

perintendente do Ensino Agrícola e Veterinário a aplicação de penalidade que exceder de sua alçada;

- IX — expedir portarias, instruções e ordens de serviço;
- X — determinar ou autorizar a execução de serviço externo;
- XI — organizar e alterar a escala de férias dos servidores do A. A.;
- XII — expedir boletins de merecimento;
- XIII — propor ao Superintendente do Ensino Agrícola e Veterinário quaisquer medidas consideradas necessárias ao aperfeiçoamento do serviço;
- XIV — organizar, conforme as necessidades dos serviços, turnos de trabalho com horário especial;
- XV — dirigir-se, em objeto de sua competência, aos chefes ou diretores de repartições públicas;
- XVI — apresentar, anualmente, ao Superintendente do Ensino Agrícola e Veterinário relatório sobre as atividades do A. A.

Art. 10. A cada chefe de Núcleo e da T. A. incumbe dirigir e fiscalizar os trabalhos respectivos devendo para tanto:

- I — distribuir o pessoal e alunos pelos diversos setores de trabalho e de instrução, de acordo com a conveniência do serviço e do ensino;
- II — distribuir os trabalhos ao pessoal e alunos do respectivo setor;
- III — orientar a execução dos trabalhos e manter coordenação entre os elementos componentes do respectivo setor, determinando as normas e métodos que se fizerem aconselháveis;
- IV — examinar, quando for o caso, os estudos, informações e pareceres e submetê-los à apreciação do respectivo Diretor;
- V — velar pela disciplina e manutenção de silêncio durante os trabalhos;
- VI — aplicar penas disciplinares, inclusive a de repreensão, aos seus subordinados e propor ao respectivo Diretor a aplicação de penalidade que escapar à sua alçada;
- VII — organizar a escala de férias dos servidores do Núcleo ou da T. A. e propor ao respectivo Diretor as alterações subsequentes;
- VIII — expedir boletins de merecimento;
- IX — apresentar, anualmente, ao respectivo Diretor, relatório dos trabalhos realizados.

Art. 11. Aos servidores em geral, com exercício nos Aprendizados, incumbe executar os trabalhos que lhes forem determinados pelo chefe imediato.

CAPÍTULO V

DO HORÁRIO

Art. 12. O horário, normal de trabalho será fixado pelo Diretor, respeitado o número de horas semanais ou mensais estabelecido para o Serviço Público Civil.

Art. 13. Os Diretores dos Aprendizados não ficam sujeitos a pontô, devendo, porém, observar o horário fixado.

CAPÍTULO VI

DAS SUSTITUIÇÕES

Art. 14. Serão substituídos automaticamente em suas faltas e impedimentos eventuais até 30 dias:

- I — cada Diretor de A.A. por um chefe de Núcleo de sua livre escolha, designado pelo Superintendente do Ensino Agrícola e Veterinário;
- II — os chefes de Núcleos por servidor designado pelo respectivo Diretor, mediante indicação do respectivo chefe;
- III — os chefes de T.A. por servidor designado pelo respectivo Diretor, mediante indicação do respectivo chefe.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. O trabalho dos alunos nos cursos e oficinas será considerado como aula prática ministrada pelos respectivos Instrutores.

Art. 16. Residirão obrigatoriamente dentro dos terrenos de cada Aprendizado:

- I — o Diretor;
- II — os Chefes de núcleos e os servidores que, por conveniência do serviço, devam permanecer junta ao A.A.

Art. 17. Os servidores especializados, quando lotados nos Aprendizados, poderão prestar serviços didáticos ao estabelecimento, a critério do respectivo Diretor, quando a necessidade assim o exigir.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1943. — *Apôlônio Sales.*

DECRETO N. 14.253 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1943

Aprova o Regimento da Escola Agrícola de Barbacena, da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário do Ministério da Agricultura

O Presidente da República, usando da atribuição que confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o Regimento da Escola Agrícola de Barbacena (E.A.B.) que, assinada pelo Ministro do Estado da Agricultura, com este baixa.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS

Apôlônio Sales.

REGIMENTO DA ESCOLA AGRÍCOLA DE BARBACENA

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1.º A Escola Agrícola de Barbacena (E.A.B.), diretamente subordinada à Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário (S.E.A.V.), tem por finalidade cooperar na educação das populações rurais, realizando cursos regulares técnicos secundários e técnicos primários e cursos supletivos de diferentes modalidades sobre agricultura, zootecnia e indústrias agrícolas.

§ 1.º Como complemento à educação especializada, prevista neste artigo, serão ministradas, também, as práticas de trabalhos em madeira, ferro e couro.

§ 2.º As disciplinas da E.A.B. reger-se-ão todas pela regulamentação geral do ensino.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2.º A E.A.B. compõe-se de:

Núcleo de Agricultura (N.A.)
Núcleo de Zootecnia (N.Z.)
Núcleo de Industriais Rurais (N.I.R.)
Oficina de Trabalhos em Ferro (O.T.F.)
Oficina de Trabalhos em Madeira (O.T.M.)
Oficina de Trabalhos em Couro (O.T.C.)
Gabinete Médico (G.M.)
Gabinete Dentário (G.D.)
Secretaria.

Parágrafo único. A E.A.B. terá ainda despensa, copa, cozinha, rouparia, lavandaria, dormitório e outras dependências necessárias ao seu funcionamento.

Art. 3.º A E.A.B. terá um diretor nomeado em comissão pelo Presidente da República.

Art. 4.º A E.A.B. disporá de professores técnicos primários e técnicos secundários, de encarregados de oficinas, de um encarregado de disciplina e de um chefe de portaria, todos designados pelo Diretor.

Art. 5.º O N.A. e o N.Z. serão chefiados, respectivamente, por um dos professores das cadeiras de Agricultura e de Zootecnia e, no impedimento destes, por outros servidores designados pelo Diretor da E.A.B.

Art. 6.º Os órgãos que integram a E.A.B. funcionarão perfeitamente coordenados, em regime de mútua colaboração, sob a orientação do Diretor.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Art. 7.º Ao N.A. compete promover o ensino técnico-primário e técnico-secundário da agricultura, devendo para isso:

I — preparar e manter devidamente cuidados culturas sementeiras, viveiros, ripados, estufas e parques, na áreas que lhes forem reservadas, bem como estradas, tapumes e pontilhões;

II — manter depósitos para produtos agrícolas e instalações destinadas ao beneficiamento dos mesmos;

III — manter dependências para multiplicação e embalagem de plantas;

IV — zelar pelas culturas e animais do trabalho do Núcleo;

V — fazer entrega ao N.I.R. dos produtos destinados à manipulação e à Secretaria dos destinados à venda e ao consumo;

VI — manter depósitos para guarda de material do Núcleo;

VII — manter instalações para seus animais de trabalho.

Art. 8.º Ao N.Z. compete ministrar o ensino da zootecnia, devendo para isso:

I — manter criação de grandes e pequenos animais domésticos;

II — manter depósitos para os seus produtos e instalações destinadas ao beneficiamento dos mesmos;

III — zelar pelos seus animais e culturas;

IV — manter controle da produção leiteira, de ovos e mel;

V — adotar fórmulas para racionamento dos animais;

VI — propor ao Diretor e executar castração ou reforma de animais impróprios para reprodução;

VII — preparar e manter devidamente cuidados culturas de plantas forrageiras necessárias à alimentação dos animais, bem como estradas, tapumes e pontilhões;

VIII — fazer entrega ao N.I.R. dos animais e produtos destinados à manipulação e à Secretaria dos destinados à venda e ao consumo;

IX — manter depósitos para guarda do material do Núcleo;

X — manter instalações para os seus animais.

Art. 9.º Ao N.I.R. compete ministrar o ensino das indústrias rurais, devendo para isso:

I — fazer manipulação industrial de produtos de origem vegetal e animal;

II — manter dependências e instalações necessárias aos seus trabalhos;

III — manipular e entregar à Secretaria para a venda ou consumo as mercadorias de origem vegetal e animal produzidas na E.A.B.

Art. 10. À O.T.F. compete instruir os alunos em trabalhos de ferro em geral, inclusive atender às necessidades da E.A.B.

Art. 11. À O.T.M. compete instruir os alunos em trabalhos de madeira em geral, inclusive atender às necessidades da E.A.B.

Art. 12. À O.T.C. compete instruir os alunos em trabalhos de couro em geral, inclusive atender às necessidades da E.A.B.

Art. 13. Ao G.M. compete:

I — prestar assistência médica aos alunos;

II — prestar, no Gabinete, assistência médica aos servidores e, fora dele, só nos casos urgentes e nos de enfermidades e acidentes verificados no trabalho;

III — manter uma enfermaria para o internamento de alunos enfermos, com prescrição médica;

IV — manter isolamento para internação dos alunos que contraírem doenças contagiosas.

Art. 14. Ao G.D. compete:

I — prestar assistência dentária aos alunos;

II — prestar, nos casos urgentes, assistência dentária aos servidores.

Art. 15. À S. compete promover medidas preliminares necessárias à administração de pessoal, material, orçamento e comunicações, funcionando articulada com a S.A. do S.E.A.V., observando as normas e métodos de trabalho prescritos para a administração pública.

Parágrafo único. À S. compete ainda:

I — promover a matrícula e apurar a frequência, aproveitamento e comportamento dos alunos;

II — controlar o consumo e proceder à venda dos produtos não utilizados na Escola, a juízo do Diretor.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO PESSOAL

Art. 16. Ao Diretor, orientador, coordenador e supervisor das atividades da E.A.B., incumbe:

I — despachar os assuntos das competências da E.A.B.;

II — autorizar a matrícula, desligamento normal e punitivo dos alunos;

III — comparecer às reuniões para as quais seja convocado pelo Superintendente do Ensino Agrícola e Veterinário;

IV — admitir e dispensar, na forma da legislação, o pessoal extranumerário;

V — antecipar ou prorrogar o período normal de trabalho;

VI — indicar ao Superintendente do Ensino Agrícola e Veterinário os funcionários que devam exercer funções de chefia, bem como os substitutos eventuais destes;

VII — distribuir e redistribuir pelos setores de trabalho o pessoal lotado na E. A. B.;

VIII — determinar a instauração de processo administrativo;

IX — elogiar e aplicar penas disciplinares, inclusive a de suspensão até 15 dias, aos servidores lotados na E. A. B., propondo ao Superintendente do Ensino Agrícola e Veterinário a aplicação de penalidade que exceder de sua alçada;

X — expedir portarias, instruções e ordens de serviço;

XI — determinar ou autorizar a execução do serviço externo;

XII — organizar e alterar a escala de férias dos servidores da E. A. B.;

XIII — expedir boletins de merecimento;

XIV — propor ao Superintendente do Ensino Agrícola e Veterinário quaisquer medidas consideradas necessárias ao aperfeiçoamento do serviço;

XV — organizar, conforme as necessidades dos serviços, turnos de trabalho com horário especial;

XVI — dirigir-se, em objeto de sua competência, aos chefes ou diretores de repartições públicas;

XVII — apresentar, anualmente, ao Superintendente do Ensino Agrícola e Veterinário relatório sobre as atividades da E. A. B.;

Art. 17. Aos Chefes do N. A., do N. Z., do N. I. R., do G. M., do G. D., da Secretaria e aos encarregados da O. T. F., da O. T. M. e da O. T. C. incumbe dirigir e fiscalizar os trabalhos respectivos, devendo para tanto:

I — distribuir o pessoal e alunos pelos diversos setores de trabalho e de instrução, de acordo com a conveniência do serviço e do ensino;

II — distribuir os trabalhos ao pessoal e alunos do respectivo setor;

III — orientar a execução dos trabalhos e manter coordenação entre os elementos componentes do respectivo setor, determinando as normas e métodos que se fizerem aconselháveis;

IV — examinar, quando for o caso, os estudos, informações e pareceres e submetê-los à apreciação do Diretor;

V — velar pela disciplina e manutenção de silêncio durante os trabalhos;

VI — aplicar penas disciplinares, inclusive a de repreensão, aos seus subordinados e propor ao Diretor a aplicação de penalidade que escapar à sua alçada;

VII — organizar a escala de férias dos subordinados e propor ao Diretor as alterações subsequentes;

VIII — expedir boletins de merecimento;

IX — apresentar, anualmente, ao Diretor, relatório dos trabalhos realizados.

Art. 18. Aos servidores em geral, com exercício na E. A. B., incumbe executar os trabalhos que lhes forem determinados pelo chefe imediato.

CAPÍTULO V

DO HORÁRIO

Art. 19. O horário normal de trabalho será fixado pelo Diretor, respeitado o número de horas semanais ou mensais estabelecido para o Serviço Público Civil.

Art. 20. O Diretor não fica sujeito a ponto, devendo, porém, observar o horário fixado.

CAPÍTULO VI

DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 21. Serão substituídos automaticamente em suas faltas e impedimentos eventuais até 30 dias:

I — o Diretor por um chefe de Núcleo de sua livre escolha, designado pelo Superintendente do Ensino Agrícola e Veterinário;

II — os chefes de Núcleo e de Gabinete por servidor designado pelo Diretor, mediante indicação do respectivo chefe;

III — os encarregados de Oficina por servidor designado pelo Diretor, mediante indicação do respectivo chefe;

IV — o chefe da Secretaria por servidor designado pelo Diretor, mediante indicação do respectivo chefe.

Parágrafo único. Haverá sempre servidores previamente designados para as substituições de que trata este artigo.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. O trabalho dos alunos nos cursos e oficinas será considerado como aula prática ministrada pelos respectivos Instrutores.

Art. 23. Residirão obrigatoriamente dentro dos terrenos da Escola:

I — o Diretor;

II — os Chefes dos Núcleos de Agricultura e Zootecnia;

III — os servidores que, por conveniência do serviço, devam permanecer junto à Escola.

Art. 24. Os servidores especializados, quando lotados na E. A. B., poderão, a juízo do Diretor, prestar serviços didáticos ao estabelecimento, quando a necessidade assim o exigir.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1943. — *Apolônio Sales.*

DECRETO N. 14.254 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1943

Aprova o Regimento do Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos (M.E.S.).

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o Regimento do Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos que, assinado pelo Ministro de Estado da Educação e Saúde, com este baixa.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

REGIMENTO DO SERVIÇO DE BIOMETRIA MÉDICA DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS (M.E.S.)

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1.º O Serviço de Biometria Médica (S.B.M.), do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos (I.N.E.P.), do Ministério da Educação e Saúde, tem por finalidade realizar os exames de sanidade e capacidade física dos candidatos a cargos e funções federais, dos servidores públicos e dos membros de suas famílias, diretamente ou por intermédio das juntas Médicas nos Estados, na forma do decreto-lei n. 5.848, de 23 de setembro de 1943.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2.º O S.B.M. compreende:

Secção de Exames Prévios (S.E.P.)

Secção de Exames Ocasionalmente (S.E.O.)

Gabinete de Radiologia (G.R.)

Gabinete de Oftalmo-Oto-Rino-Laringologia (G.L.)

Laboratório (L.)

Turma de Equipamento Médico (T.E.M.)

Turma de Estatística (T.E.)

Turma de Administração (T.A.)

Art. 3.º O S.B.M. terá um Chefe, nomeado em comissão pelo Presidente da República.

Art. 4.º As Secções, os gabinetes, e laboratório e as turmas terão chefes, designados pelo Chefe do Serviço.

Art. 5.º As secções, gabinetes, laboratório e turmas funcionarão perfeitamente coordenados, em regime de mútua colaboração, sob a orientação do Chefe do S.B.M.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DAS SECÇÕES, DOS GABINETES, DO LABORATÓRIO E DAS TURMAS

Art. 6.º À Secção de Exames Prévios compete:

a) providenciar as medidas preliminares necessárias à execução dos exames de sanidade e capacidade física dos candidatos a cargos e funções federais e dos exames para efeito de posse e exercício, exceto aquelas que competirem por este regimento à Turma de Equipamento Médico;

b) executar os referidos exames, conduzindo a perícia a termo e firmando, em cada caso, uma conclusão.

Art. 7.º À Secção de Exames Ocasionalmente compete:

a) providenciar as medidas preliminares necessárias à execução dos exames de sanidade e capacidade física para efeito de licenças, controle de faltas ao serviço, verificação sistemática das condições físicas do servidor e aposentadoria, exceto aquelas que competirem por este regimento à Turma de Equipamento Médico;

b) executar os referidos exames, conduzindo a perícia a termo e firmando, em cada caso, uma conclusão.

Art. 8.º Aos gabinetes e ao laboratório, como órgãos auxiliares das secções, compete a realização, dentro da respectiva finalidade, dos exames, interpretações e análises, necessários à finalidade do Serviço.

Art. 9.º À Turma de Equipamento Médico compete as providências relativas à aquisição, reparo e distribuição do equipamento médico necessário ao funcionamento do S.B.M., compreendido também o seu abastecimento em fichas médicas, de acordo com os modelos que forem oficialmente adotados.

Art. 10. À Turma de Estatística compete preparar a estatística das atividades do S.B.M., apurando dados, analisando e interpretando resultados, e providenciar a divulgação dos mesmos, quando o Chefe do Serviço julgar conveniente.

Art. 11. À Turma de Administração compete promover as medidas preliminares necessárias à administração de pessoal, material, orçamento e comunicações, a cargo do Serviço de Expediente do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, com o qual deverá funcionar perfeitamente articulada, observando as normas e métodos de trabalho que forem pelo mesmo prescritas.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO PESSOAL

Art. 12. Ao Chefe do S.B.M. incumbe:

a) orientar e coordenar as atividades do Serviço, propondo ao Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos as providências que julgar necessárias ao bom andamento dos trabalhos;

b) despachar pessoalmente com o Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos;

c) articular-se com o Departamento Administrativo do Serviço Público no que toca ao exame de candidatos a cargos e funções federais;

d) propor, admitir e dispensar, na forma da legislação em vigor, o pessoal extranumerário;

e) antecipar ou prorrogar o expediente, quando assim o exigirem as necessidades do serviço;

f) designar os funcionários que devam exercer função de chefia, bem como os substitutos eventuais destes;

g) distribuir o pessoal lotado no Serviço, tendo em vista o melhor rendimento do trabalho;

h) elogiar e aplicar penas disciplinares ao pessoal do Serviço, inclusive a de suspensão até 15 dias, e representar ao Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, quando a penalidade não couber na sua alçada;

i) expedir portarias, instruções e ordens de serviço;

j) organizar a escala de férias dos chefes de secção, dos gabinetes, do laboratório e das turmas;

l) aprovar a escala de férias do pessoal das secções, dos gabinetes, do laboratório e das turmas;

m) expedir boletins de merecimento;

n) apresentar anualmente ao Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, relatório dos trabalhos do Serviço.

Art. 13. Aos Chefes de secção, de gabinete, de turma e do laboratório incumbe: dirigir e fiscalizar os trabalhos respectivos, devendo para tanto:

a) distribuir o pessoal pelos diversos setores, de acordo com a conveniência do serviço;

b) distribuir o trabalho pelo pessoal lotado no respectivo setor;

c) propor ao Chefe do Serviço medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos trabalhos;

d) aplicar penas disciplinares de advertência e repreensão e representar ao Chefe do Serviço quando a penalidade a aplicar não estiver na sua alçada;

e) organizar a escala de férias do pessoal da secção, gabinete, laboratório ou turma e submetê-la à aprovação do Chefe do Serviço;

f) apresentar ao Chefe do Serviço o boletim do movimento diário e mensal e, anualmente, o relatório dos trabalhos da secção, gabinete, laboratório ou turma.

Art. 14. Aos demais servidores com exercício no S.B.M. incumbe executar os trabalhos que lhes forem determinados pelo chefe imediato.

CAPÍTULO V

DA LOTAÇÃO

Art. 15. O S.B.M., terá a lotação que for aprovada em decreto.

Parágrafo único. Além dos funcionários constantes da lotação, poderá o S.B.M. dispor de pessoal extranumerário.

CAPÍTULO VI

DO HORÁRIO

Art. 16. O horário de trabalho do S.B.M. será fixado pelo Chefe do Serviço, de acordo com as conveniências de trabalho, respeitado o número de horas semanais ou mensais estabelecidos para o Serviço Público Civil.

Art. 17. O Chefe do S.B.M. não fica sujeito a ponto, devendo, entretanto, observar o horário estabelecido.

CAPÍTULO VII

DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 18. Serão substituídos automaticamente em suas faltas e impedimentos eventuais, até 30 dias:

I — o Chefe do Serviço por um Chefe de Secção de sua livre escolha, designado pelo Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos;

II — os Chefes de secção, de gabinete, do laboratório ou de turma por servidor designado pelo chefe do S.B.M., mediante indicação do chefe respectivo.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Nenhum servidor lotado no S.B.M. poderá fazer publicações, conferências ou dar entrevistas sobre assuntos relacionados com a organização e as atividades do mesmo, sem prévia autorização do Chefe do Serviço.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1943. — *Gustavo Capanema.*

DECRETO N. 14.255 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1943

Aprova projeto e orçamento para construção do trecho de 79.550 Km do tronco T. M. 2 do Plano Geral de Viação Nacional

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 86.739.308,90 (oitenta e seis milhões setecentos e trinta e nove mil trezentos e oito cruzeiros e noventa centavos), que com este baixam, rubricados pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, para construção do trecho de 79.550 Km do tronco T. M. 2 do Plano Geral de Viação Nacional, compreendido entre a Garganta do Saco da Onça, na Serra Geral, e a Garganta do Taboleiro, nas proximidades de Monte Azul.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

Tendo em vista o que consta da nota SA/6, de 1943, do Departamento Administrativo do Serviço Público:

Alcim de Almeida Carneiro, do cargo da classe I da carreira de Técnico de Administração do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, que ocupa interinamente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 10 DE DEZEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

REMOVER POR PERMUTA:

De acordo com o artigo 73 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei número 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Benedito Magalhães dos Reis, ocupante do cargo de Coletor das Rendas Federais em Laranjal (5.ª classe), no Estado de São Paulo, para cargo idêntico na Coletoria das Rendas Federais em Borborema (5.ª classe), no mesmo Estado, onde está lotado Walkírio Gonçalves Pereira.

Walkírio Gonçalves Pereira, ocupante do cargo de Coletor das Rendas Federais em Borborema (5.ª classe), no Estado de São Paulo, para cargo idêntico na Coletoria das Rendas Federais em Laranjal (5.ª classe), no mesmo Estado, onde está lotado Benedito Magalhães dos Reis.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETOS DE 10 DE DEZEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Manuel Afrelino da Silva, no cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

REMOVER A PEDIDO:

De acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º, do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939 e artigo 390, do Código da Justiça Militar, estabelecido pelo decreto-lei número 925, de 2 de dezembro de 1938:

Olávio Steiner do Couto, ocupante do cargo de Auditor do 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão M, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, da Auditoria da 6.ª Região Militar para a 2.ª Auditoria da 2.ª Região Militar, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Diógenes Gonçalves Pena.

REMOVER "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º, do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Alcibiades Ludgero da Silva, ocupante do cargo da classe D, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, do Estabelecimento do Material de Intendência de Recife para o Estabelecimento de Material de Intendência do Rio, preenchendo o claro existente na lotação.

Cesário Fernandes de Araújo, ocupante do cargo da classe D, da carreira de Motorista, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, do Serviço Central de Transportes para o Gabinete do Ministro da Guerra, preenchendo o claro existente na lotação.

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item III, letra b, combinado com o artigo 17, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Algeu Ventino de Sousa, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, criado pelo decreto-lei n. 5.744, de 13 de agosto de 1943.

Antônio Augusto Gaspar, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, criado pelo decreto-lei n. 5.744, de 13 de agosto de 1943.

Elísio Batista Fontinha, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente, do Ministério da

Guerra, criado pelo decreto-lei n. 5.744, de 13 de agosto de 1943.

Gilberto Kopke Coelho, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, criado pelo decreto-lei n. 5.744, de 13 de agosto de 1943.

José Fadel Tabet, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, criado pelo decreto-lei n. 5.744, de 13 de agosto de 1943.

Odin José de Magalhães Pinto, para exercer interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, criado pelo decreto-lei n. 5.744, de 13 de agosto de 1943.

Plácido Pinheiro de Araújo, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, criado pelo decreto-lei n. 5.744, de 13 de agosto de 1943.

Raul Alves de Moraes, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, criado pelo decreto-lei n. 5.744, de 13 de agosto de 1943.

Valdir da Costa Viana, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, criado pelo decreto-lei n. 5.744, de 13 de agosto de 1943.

Nos termos do art. 1.º, § 1.º, do decreto-lei n. 5.314, de 11 de março de 1943:

2.º Tenente do Exército de 2.ª Linha, Dentista, os Dentistas Arnaldo Labatut Simões, Gabriel de Coimbra e Silva e Sílvia Mário de Lóssio e Seiblit.

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Dentista, os Dentistas Aubert Ferreira Alves, Floriano Ferreira Martins, Armando Campos, Alvaro Rodrigues Guerra Maio, Francisco Rodrigues de Aquino, Arides Pinho, José Soares Dutra, Tércio Seca, Francisco José da Rocha, Armando Caldonazzi, José Guimarães, Moacir Magalhães Machado e Aluísio Pacheco Gonçalves.

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Dentista, os Dentistas José de Araújo Santos, Dilson Ávila Tomé, Sílvia Macedo Moura, Eduardo Paulo de Freitas, Vitor Belfort Garcia, Otávio Martins, Nelson Simões de Lima, Aristides Alves de Moraes, Sebastião Cavalcante D'Albuquerque, Arquibaldo Ferreira de Omena, Roberto Amadeu Lombardi, Carlos Ferreira Amaro, Mário Barcelos Perestrelo, Valter Vilas-Boas Machado, Newton Diniz Junqueira.

Nos termos do art. 2.º, letra "c", do decreto-lei n. 4.271, de 17 de abril de 1942:

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Médico, os Drs. Gonçalo Pinto Magalhães, Dardo de Menezes, Ernani Ribeiro Costa, Antônio Piton Pinto e José de Uzêda e Silva.

Nos termos do art. 3.º, letra "a", do decreto-lei n. 5.164, de 31 de dezembro de 1942:

1.º Tenente do Exército de 2.ª Linha, Médico, os Doutores Indalécio D'Araújo Iglessias, Carlos de Andrade Teixeira e Alkindar Soares Pereira.

Nos termos do art. 3.º, letra "a", do decreto-lei n. 5.164, de 31 de dezembro de 1942, modificado pelo de n. 5.633, de 30 de junho do corrente ano:

1.º Tenente do Exército de 2.ª Linha, Médico, os Drs. Moacir Medina de Oliveira, Mário Duviervier Goulart, Maurício Adler, Mário Braga Antunes Pereira e Aaron Ackermann.

Nos termos do art. 3.º, letra b, do decreto-lei n. 5.164, de 31 de dezembro de 1942:

Capitão do Exército de 2.ª Linha, Médico, os Doutores Eudócio Alves dos Santos, Heitor Novis e Silvino Pacheco de Araújo.

Nos termos do art. 3.º letra "c", do decreto-lei n. 5.164, de 31 de dezembro de 1942:

Major do Exército de 2.ª Linha, Médico, os doutores Helion de Menezes Póvoa e Alípio Correia Neto.

Nos termos do art. 6.º do decreto-lei número 5.164, de 31 de dezembro de 1942:

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Médico, os Doutores Osvaldo Baltazar Portela, Rubens Dal'Molin, José Américo Soares Batista, Álvaro Dino de Almeida, Fábio Barreto Mateus, João Afonso Vieira, Luiz Sterman, Francisco de Azevedo Pinto, Artur de Almeida Rezende Filho, Gabriel Antônio Galvanese Amato, José Finocchiaro e Feliciano Bicudo Neto.

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Médico, os Drs. Argens de Sousa, José de Lima Fontes Romero, Arnaldo Beiró de Miranda, Jorge Miguel Francisco, Silvio de São Paulo, João Eugênio Emílio Berla de Niemeyer, Flávio Spinola Dias, Elson Baia de Almeida, Luiz Felipe Saldanha da Gama Murgel, Pedro Bernardino Pereira, Mário Ortman Ferreira, Orlando Jorge Aidar, Murilo Paca de Azevedo, Luiz Correia Valim, Luiz Kencis, Merino Lazzareschi, Egon Falkenberg, Luiz de Toledo Piza e Almeida Neto, Edmundo dos Santos Rodrigues, Paulo de Almeida Machado, Roberto Aidar Aun, Henrique Manuel Simões d'Azevedo e Remígio Antônio Amorim.

NOMEAR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Tenente Coronel da Arma de Engenharia Antenor de Alencar Lima para exercer, interinamente, o cargo de Sub-Diretor do Ensino da Escola de Estado Maior.

Diretor do Posto de Assistência da Vila Militar, o Major Médico Dr. José de Azevedo Câmara.

EXONERAR:

O Major Médico Dr. Ernestino Gomes de Oliveira do cargo de Diretor do Hospital Militar de Alegrete.

O Major Médico Dr. Alceu de França Navarro do cargo de Diretor do Posto de Assistência da Vila Militar.

MANDAR AGREGAR:

De acordo com o disposto no artigo 38, letra j, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao respectivo Quadro, o Tenente-Coronel Sebastião Claudino de Oliveira e Cruz e o Major Milton de Lima Araújo, ambos da Arma de Artilharia e do O. T. A.

LICENCIAR:

Nos termos do artigo 3.º, letra g, § 3.º, do decreto n. 24.221, de 10 de maio de 1934:

Do serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe, Arma de Artilharia, convocado, Ivalino José Moreira, visto haver atingido o limite de idade para permanência no mesmo serviço.

DEMITIR:

Nos termos do artigo 66, letra a, inciso 1.º, do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva, alterado pelo decreto n. 10.275, de 17 de agosto de 1942:

O Dr. Arino Moura Barreto do posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Médico, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Nos termos do artigo 2.º letra a, do decreto-lei n. 4.271, de 17 de abril de 1942:

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de Segunda classe, Arma de Cavalaria, Artur Gomez.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Intendente do Exército, o Aspirante a Oficial Renato Maspole.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, os Aspirantes a Oficial: José Dias Bastos, Ivan de Albuquerque, Artur Martins Baiense, Davi Cosac e José Cardoso Neves.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, os Aspirantes a Oficial: Fernando Otávio da Costa, Vicente Madalena e Cide Tupinambá Fonseca.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, os Aspirantes a Oficial: Adão Beder Novais, Raul Saraiva de Andrade, Paulo Pereira, Artur Oscar de Freitas, Geraldo Goulart de Macedo Soares, Fernando Coelho de Sequeira, Uriel Ribeiro Pereira, Afonso Rei do Rêgo Barros e Geraldo Gomes Pereira.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, os Aspirantes a Oficial: Rúbio Cardoso D'Albuquerque Maranhão, Newton Gomes Nogueira, Jaci Barbosa de Matos, José Justino Filgueiras Alves Pereira, Calixto Curi, Mário Curi, Mário Francisco Rodrigues, Eduardo Luiz de Azevedo Quadros, Paulo Afonso Negreiros Saião Lobato, Mário Xavier Rabelo, Alcides Savério Blois, Benedito Rodrigues, Valter Cardoso Rossi, Leônidas Umburanas, Newton Lima Azevedo, Silas Vilares de Almeida, Luiz Burza Filho, José Ribamar Pires Castelo Branco e Jorge Eid.

De acordo com o disposto no artigo 2.º do decreto-lei n. 5.485, de 14 de maio de 1943:

Ao posto de 1.º Tenente o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Médico, Dr. Frederico Joel Junqueira.

De acordo com o disposto no art. 2.º do decreto-lei n. 5.485, de 14 de maio de 1943:

Ao posto de Capitão o 1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, José Hecksher.

De acordo com o disposto no art. 2.º do decreto-lei n. 5.485, de 14 de maio de 1943:

Ao posto de 1.º Tenente os Segundos Tenentes da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Antônio Manuel Mayworm Saavedra e Carlos Otávio da Veiga Lima.

Ao posto de 1.º Tenente os Segundos Tenentes da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Gustavo Ribeiro Montenegro, Apolo Miguel Rezak, Antônio Pedro de Pádua e José Juarez Bastos Pinheiro.

TRANSFERIR:

O Coronel da Arma de Infantaria, Vítor César da Cunha Cruz, do Quadro Suplementar Geral para o Quadro de Estado Maior da Ativa.

O Major da Arma de Engenharia, Ibajobim Meireles, do Quadro Suplementar Geral para o Suplementar Privativo.

Do Quadro Suplementar Geral para o Ordinário, sendo classificado, por necessidade do serviço, no 23.º Batalhão de Caçadores, o Tenente Coronel Florêncio José Carneiro Monteiro.

TRANSFERIR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Major da Arma de Infantaria, Guilherme de Lara Tuper, do 20.º Regimento de Infantaria para o 11/20.º Regimento de Infantaria.

O Major Ivan Madeira Coelho do 3.º Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria para o 1.º Regimento de Artilharia Montado.

O Major Ascendino José Pinheiro, do Quadro Suplementar para o Ordinário, sendo classificado no 1.º Regimento de Artilharia Montado.

O Coronel da Arma de Infantaria, Onofre Muniz Gomes de Lima, do Quadro de Estado Maior da Ativa para o Suplementar Geral.

Nos termos do art. 57, letra "a", do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Para a Reserva do Exército o 1.º Tenente Intendente do Exército Martinho de Figueiredo Machado.

TRANSFERIR:

Nos termos do art. 11, letra "a", do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938:

Para a Reserva do Exército o 2.º Sargento Oscar Fernandes Marques, do 1.º Grupo de Artilharia de Costa, com a graduação imediata e com as vantagens estipuladas no art. 214 do decreto-lei número 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Nos termos do art. 73, letra "a", do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Para a Reserva do Exército o Sargento Ajudante músico José Custódio da Silva, do 28.º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no artigo 214, § 1.º, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 20 anos de serviço.

Nos termos dos arts. 73, letra "a", e 54, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Para a Reserva do Exército o 1.º Sargento Teotônio Egídio Nunes, do 12.º Regimento de Infantaria, no posto de 2.º Tenente e com as vantagens estipuladas no art. 213, parágrafo único, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço e possuir o curso de Comandante de Pelotão.

CONCEDER TRANSFERÊNCIA:

Nos termos do artigo 11, letra b, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938:

Para a Reserva do Exército ao Sub-Tenente José Cupertino do Sacramento, do 2.º Regimento de Infantaria, no posto de 2.º Tenente e com as vantagens estipuladas no artigo 212 do decreto-lei número 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Nos termos dos artigos 73, letra b, e 54, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Para a Reserva do Exército ao Sub-Tenente Augusto Monteiro do Espírito Santo, do 14.º Regimento de Infantaria, no posto de 2.º Tenente e com as vantagens estipuladas no artigo 212, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço e possuir o curso de Comandante de Pelotão.

Para a Reserva do Exército ao Sub-Tenente Antônio Felix de Melo, do 24.º Batalhão de Caçadores

no posto de 2.º Tenente e com as vantagens estipuladas no artigo 212 do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço e possuir o curso de Comandante de Pelotão.

Para a Reserva do Exército ao Sub-Tenente João Cavalcante Vidal, do Contingente da Escola Militar, no posto de 2.º Tenente e com as vantagens estipuladas no artigo 212 do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço e possuir o curso de Comandante de Pelotão.

Para a Reserva do Exército ao 1.º Sargento Trajano Cecílio Alves, do 5.º Batalhão de Engenharia, no posto de 2.º Tenente e com as vantagens estipuladas no artigo 213, parágrafo único, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço e possuir o curso de Comandante de Secção.

CONCEDER REFORMA:

Nos termos do artigo 15, letra a, e § 1.º, letra c, do mesmo artigo, do decreto-lei número 197, de 22 de janeiro de 1938:

Ao Soldado músico de 1.ª classe Emílio Rômulo, do 6.º Regimento de Infantaria, com as vantagens estipuladas no art. 215, letra e, do decreto-lei número 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço do Exército.

Nos termos dos artigos 75, letra e, e 76, letra b, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao 3.º Sargento Ademir Vilanova, do 7.º Regimento de Infantaria, com as vantagens estipuladas no artigo 215, letra b, inciso I, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Nos termos dos artigos 75, letra a, e 76, letra d, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao Soldado Antônio Nascimento Teles, do 18.º Regimento de Infantaria, com os vencimentos da atividade, de acordo com o artigo 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Nos termos dos artigos 75, letra a, e 76, letra d, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao Cabo Leopoldino Barcelos Paiva, do 3.º Regimento de Artilharia de Divisão da Cavalaria, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Nos termos dos arts. 75, letra "a", e 76, letra "d", do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao Soldado Reimundo Nonato da Silva, do 23.º Batalhão de Caçadores, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

REFORMAR:

Nos termos dos arts. 75, letra "a", e 76, letra "d", do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

O 3.º Sargento João Soika, do 15.º Batalhão de Caçadores, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

O Soldado Sebastião Ribas, do Contingente da Infantaria Divisionária da 5.ª Região Militar, com os vencimentos da atividade, de acordo com o dis-

posto no art. 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Nos termos dos arts. 75, letra a, 76, letra e, e 54 do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

O 1.º Sargento Aurélio Modesto Ferreira dos Santos Marques, do 3.º Batalhão de Caçadores, no posto de 2.º Tenente e com as vantagens estipuladas no art. 213, parágrafo único, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço e possuir o curso de Comandante da Pelotão.

Nos termos dos arts. 75, letra "a" e 76, letra "e", do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

O Soldado músico de 3.ª classe Fausto Nogueira da Costa, do 10.º Regimento de Infantaria, com as vantagens estipuladas no art. 215, letra e, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

O Cabo João Luiz de Oliveira, do 12.º Regimento de Infantaria, com as vantagens estipuladas no artigo 215, letra e do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Nos termos dos arts. 65, letra "a" e 66, letra "d", do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

O Capitão da Arma de Cavalaria José Afonso Travassos Souto, com as vantagens estipuladas no artigo 208, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Nos termos dos arts. 65, letra "a", e 66, letra "e", do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

O Tenente-Coronel da Arma de Cavalaria Edwy de Oliveira Pessoa Barros, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

CONCEDER:

De acordo com o disposto nos decretos números 4.233, de 15 de novembro de 1901, 4.409, de 16 de maio seguinte, o 24.514, de 30 de junho de 1934, e tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar de 22 de outubro de 1943:

Aos oficiais e praças mencionados na relação que a este acompanha, assinada pelo General de Divisão Eurico Gaspar Dutra, Ministro de Estado da Guerra, a medalha militar de que tratam os citados decretos.

Relação de oficiais e praças a que se refere o decreto desta data, aos quais se concede a medalha militar, nos termos dos decretos números 4.233, de 15 de novembro de 1901, e 24.514, de 30 de junho de 1934:

Medalha de ouro, com passadeira de platina — por contar mais de quarenta anos de serviço, nas condições exigidas: Por unanimidade — General de Brigada Amaro Soares Bittencourt, 27-3-1941;

Medalha de ouro, com passadeira de ouro — por contarem mais de trinta anos de serviço, nas mesmas condições: Por unanimidade — Coronel da Arma de Cavalaria Edgardino de Azevedo Pinto, 18-5-1943; Coronéis da Arma de Infantaria Luiz Correia Barbosa, 2-10-1941 e José de Almeida Figueiredo, 18-4-1937; Tenentes Coronéis da Arma de Infantaria, José Marinho dos Santos, 31-3-1942 e Gilberto de Freitas, 29-2-1941; Tenente Coronel da Arma de Engenharia, Raimundo Austregésilo de Lima Bastos, 16-3-1943;

Medalha de prata, com passadeira de prata — por contarem mais de vinte anos de serviço, nas condições supramencionadas: Por unanimidade — Major Médico Dr. Voltaire Paiva da Cruz, 2 de julho de 1941; Majores da Arma de Infantaria, José Barreto Leite, 1-6-1939 e João Correia dos Santos, 31-5-1942; Majores da Arma de Artilharia, João Manuel Lebrão, 22-3-1943. Haroldo Tavares da

Gama, 4-1-1943, João Carlos Ribeiro, 15-1-1943, Pedro Dias Rosa, 31-3-1943, José Alvaro Cerqueira Coelho, 25-6-1943 e Teolindo Ribas Neto, 16 de abril de 1943; Major da Arma de Cavalaria, João de Deus Noronha Mena Barreto, 12-5-1941; Capitão Médico Dr. André de Albuquerque Filho, 12-6-1943; Capitão da Arma de Cavalaria, Lauro Rebêlo Ferreira da Silva, 15-8-1942; Capitães da Arma de Artilharia Haroldo Prado de Azambuja, 4-2-1943, Amílcar da Silva Pires, 9-12-1942 e Celso Montes de Marsillac, 11-1-1943; Capitães Intendentes do Exército, Francisco Santiago Pereira, 11-1-1942, José Jacinto Camerino, 12-3-1942 e Antônio Izquierdo, 30-11-1940; Primeiros Tenentes Intendentes do Exército, Higino Ferreira do Amaral, 28-11-40 e Ernesto Buarque de Gusmão Lira Filho, 8-4-1943; Sub-Tenentes da Arma de Artilharia Pedro Gomes da Veiga Figueiredo, 3 de maio de 1941 e Antônio Grilo, 16-12-1941; Sub-Tenente da Arma de Infantaria Juscelino de Castro, 27-4-1941; Sargento Ajudante da Arma de Infantaria, Contra Mestre de Música, Francisco José de Sousa, 14-2-1941;

Medalha de bronze, com passadeira de bronze — por contarem mais de dez anos de serviço, nas mesmas condições: Por unanimidade — Majores da Arma de Artilharia Guilherme Catrambi Filho, 12-3-1934, Joaquim José Gomes da Silva Júnior, 6-8-1933 e Carlos D'Ávila Paca, 22-2-1933; Capitão Médico Dr. Helelano Azevedo da Silveira, 12 de fevereiro de 1942; Capitão Intendente do Exército Aristarco Gonçalves do Siqueira, 14-11-1936; Capitães da Arma de Artilharia, José Joel Marcos, 10-8-1942, Alcindo Quintães de Castro, 21-8-1934 e Gabriel da Silva Santos, 10-3-1933; Capitães da Arma de Infantaria, Arnaldo Moura de Azevedo, 21-5-1934 e Cândido Leite Vilas-Boas, 5-5-1940; 1.º Tenente Intendente do Exército, Alcebiades Prado, 29-5-1943; 1.º Tenente da Arma de Artilharia, Ozial Almeida Costa, 24-1-1943; 2.º Tenente da Arma de Infantaria, convocado, Pedro Lino de Almeida, 13-3-1931; Primeiros Sargentos da Arma de Cavalaria, Júlio Falcão Dias, 7-4-1941 e Serafim de Oliveira Rodrigues, 20-6-1940; Segundos Sargentos da Arma de Infantaria, Artur Zenkner, 18 de fevereiro de 1942, Orfeu Magalhães, 5-9-1942 e Benedito João da Faria Trindade, 17-4-1943; 2.º Sargento da Arma de Artilharia, José Darcides Paulo, 25-11-1940 e 3.º Sargento da Infantaria, Lauro Valadares, 29-3-1940.

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 10 DE DEZEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

TRANSFERIR:

De conformidade com os artigos 22, § 3.º, e 143, alínea a, do Estatuto dos Militares, artigo 163 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e decreto-lei n. 5.976, de 10 de novembro de 1943:

Para a Reserva Remunerada, compulsoriamente, o 3.º Sargento — MA — n. 10.567 — Francisco José do Nascimento, na graduação imediata, percebendo o soldo dessa graduação e mais sete (7) quotas de dois por cento (2 %) sobre o mesmo soldo, visto contar trinta e dois (32) anos, quatro (4) meses e dias de serviço.

REFORMAR

De conformidade com o art. 153, alínea c) do Estatuto dos Militares, artigos 160, § 1.º, 165 e Tabela "E" do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, art. 1.º do decreto-lei n. 5.048, de 5 de dezembro de 1942 e decreto-lei n. 5.976, de 10 de novembro do corrente ano:

Por invalidez definitiva, o marinheiro n. 390.089, 2.ª classe — MA — Armando Mendes de Oliveira, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens da atividade.

Por invalidez definitiva, o marinheiro n. 430.683 — GR — Luiz Jeanino de Campos, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens da atividade.

De conformidade com o disposto no art. 153, alínea a, do Estatuto dos Militares:

O marinheiro n. 390.316, 2.ª classe — MA — Galvão Anselmo Pessoa, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens da atividade, nos

ve-mos do decreto-lei n. 5.976, de 10 de novembro de 1943, artigos 160, § 1.º, 165 e Tabela "E" do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, observadas, porém, as disposições do decreto-lei n. 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada, por sofrer de moléstia incurável, não podendo prover a subsistência.

O Segundo Sargento n. 14.606 — MA — Agnelo Jacinto dos Santos, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens da atividade, de acordo com o decreto-lei n. 5.976, de 10 de novembro do corrente ano, artigos 160, § 1.º, 165 e Tabela E do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, observadas, porém, as disposições do decreto-lei n. 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada, por sofrer de moléstia incurável e contagiosa.

De conformidade com o disposto no art. 153, alínea "a", § 1.º, alínea "d", do Estatuto dos Militares:

O marinheiro n. 2.199, 1.ª classe — EL — Eurival de Assunção Rocha, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens da atividade, de acordo com o decreto-lei n. 5.976, de 10 de novembro do corrente ano, artigos 160, § 1.º, 165 e Tabela E do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, observadas, porém, as disposições do decreto-lei n. 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada, por sofrer de moléstia incurável e contagiosa.

De conformidade com o artigo 153 — alínea a) e § 1.º — alínea d) do Estatuto dos Militares, artigos 160 — § 1.º e 165 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e decreto-lei n. 5.976, de 10 de novembro do corrente ano, observadas, porém, as disposições do decreto-lei n. 5.048, de 5 de dezembro de 1942:

O FN n. 5.825 — SD Roberto Gonçalves, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens da atividade, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada por sofrer de moléstia incurável e contagiosa.

O FN n. 4.855 — SD — Paulino Medeiros, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens da atividade, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada por sofrer de moléstia incurável e contagiosa.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 4 DE DEZEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Jorge Otávio Xavier, para exercer o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Orlândina de Lima Gomes.

Oscar Gomes Costa, para exercer o cargo do classe E da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, criado pelo decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

APOSENTAR NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o artigo 197, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 31.189, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aldo Serenari no cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 3.650 — 29-11-43 — O M.E.S. solicita seja autorizada a entrega, à Federação das Sociedades de Assistência aos Lázaros e Defesa contra a Lepra, do auxílio de Cr\$ 122.000,00, destinado à execução das seguintes obras, orçadas em Cr\$ 139.197,40, no Instituto Guararapes em Recife, Pernambuco: conclusão do Pavilhão da Enfermaria, Casa do Hortelão e Pavilhão de Oficinas.

O DASP opina favoravelmente à aprovação das plantas, especificações e orçamento das obras. — Despacho — Aprovado — Em 29-11-43. — G. VARGAS.

N. 3.652 — 29-11-43. — O M.E.S. solicita sejam autorizadas obras de conservação e reparação orçadas em Cr\$ 164.859,40 no edifício em que funciona a Escola Técnica de São Paulo.

O DASP opina favoravelmente à execução das obras, mediante concorrência administrativa. — Despacho — Aprovado — Em 29-11-43. — G. VARGAS.

N. 3.653 — 29-11-43 — O M.E.S. solicita seja autorizada a entrega, à Associação Santa Terezinha do Menino Jesus, da importância de Cr\$ 350.000,00 destinada à construção de uma chche anexa ao preventório para filhos de lázaros, em São Paulo, Estado de São Paulo.

O DASP opina favoravelmente à aprovação das plantas e especificações das obras, orçadas em Cr\$ 1.300.592,00. — Despacho. — Aprovado — Em 29-11-43. — G. VARGAS.

N. 3.654 — 29-11-43 — O MF solicita sejam autorizados trabalhos de acréscimo e reparação, orçados em Cr\$ 301.537,00, no edifício em que funciona a delegacia fiscal em Terezina, Piauí.

O DASP opina favoravelmente à aprovação das plantas, especificações e orçamentos das obras. — Despacho — Aprovado. — Em 29-11-43. — G. VARGAS.

N. 3.656 — 29-11-43 — O M.E.S. solicita seja autorizada a entrega, à Federação das Sociedades de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra, do auxílio de Cr\$ 100.000,00 destinado à execução das seguintes obras, orçadas em Cr\$ 106.537,30, no Educandário Curitiba, na Capital do Estado do Paraná: conclusão do pavilhão de observação e do pavilhão de maiores.

O DASP opina favoravelmente à aprovação das plantas, especificações e orçamento das obras. — Despacho — Aprovado — Em 29-11-43. — G. VARGAS.

N. 3.657 — 29-11-43 — O M.E.S. solicita seja autorizada a entrega à Federação das Sociedades de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra, do auxílio de Cr\$ 40.000,00, destinado às obras de prosseguimento, orçadas em Cr\$ 67.264,00 do Preventório para filhos sadios de lázaros em Aracaju, Sergipe.

O DASP opina favoravelmente à aprovação das plantas, especificações e orçamento das obras. — Despacho — Aprovado — Em 29-11-43 — G. VARGAS.

N. 3.658 — 29-11-43 — O M.E.S. solicita seja autorizada a entrega, à Federação das Sociedades de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra, do auxílio de Cr\$ 455.760,00, destinado à execução de obras, orçadas em Cr\$ 801.893,40, no preventório para filhos sadios de lázaros em Rio Branco, Acre.

O DASP opina favoravelmente à aprovação das obras. — Despacho. Aprovado — Em 29-11-43. — G. VARGAS.

N. 3.659 — 29-11-43 — O M.E.S. solicita sejam autorizadas modificações, sem alteração do orçamento, nas obras de reparação e remodelação que estão sendo realizadas pela

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Coordenação da Mobilização Econômica

Gabinete do Coordenador

PORTARIA N. 167 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1943

Estende ao comércio de especialidades de uso veterinário as disposições do Convênio Farmacêutico e da portaria n. 151

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando das atribuições que lhe confere o decreto-lei n. 4.750 de 28 de setembro de 1942 e considerando que o Convênio Farmacêutico e a portaria n. 151 de 28 de outubro próximo findo determinaram a margem máxima de lucro que as farmácias e drogarias poderão auferir na venda ao público, das especialidades farmacêuticas em geral;

Considerando que aqueles atos estabeleceram outras providências a serem obrigatoriamente cumpridas pelas farmácias e drogarias;

Considerando não existir uma razão plausível para que ao comércio das especialidades de uso veterinário e agrícola deixem de ser aplicadas as disposições do Convênio e da portaria n. 151 relativas ao comércio dos produtos farmacêuticos em geral; resolve:

I — Todo estabelecimento que realize venda ao público de especialidades destinadas ao uso veterinário e agrícola, fica equiparado às farmácias para todos os efeitos do Convênio Farmacêutico e da portaria n. 151 de 28 de outubro próximo findo, quanto às referidas especialidades.

II — Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Coordenador, João Alberto

PORTARIA N. 168 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1943

Nomeia os fiscais do Instituto do Açúcar e do Alcool representantes da CAESP junto aos produtores de açúcar de São Paulo.

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando das atribuições que lhe confere o decreto-lei n. 4.750 de 28 de setembro de 1942, e

Considerando as razões que lhe foram apresentadas pela Comissão de Abastecimento do Estado de São Paulo (CAESP) sobre a necessidade de ser diariamente informada dos despachos e saídas de açúcar das usinas paulistas;

Considerando que a falta de um representante da CAESP junto às usinas torna incompleta a sua ação de controle e distribuição de açúcar;

Considerando que os órgãos constituídos prestam entre si perfeita colaboração e assistência, derivando a sua atividade para as soluções dos elevados interesses coletivos;

Considerando que a CAESP e o Instituto do Açúcar e do Alcool já mantêm entre si estreita colaboração e assistência no sentido de suprir os diversos centros consumidores de açúcar, possuindo este órgão corpo de funcionários especializados, incumbidos de exercer fiscalização junto aos produtores do Estado; resolve:

Nomear os fiscais do Instituto do Açúcar e do Alcool representantes da CAESP junto aos produtores de açúcar de São Paulo, incumbindo-os das funções de controle das vendas e saídas dos estabelecimentos produtores e da execução das instruções sobre distribuição de açúcar baixadas pela CAESP. — João Alberto.

firma L. Pangela & Cia. Ltda. no Instituto Eletrotécnico da Escola Nacional de Engenharia.

O DASP opina favoravelmente à solicitação. — Despacho — Aprovado — Em 29-11-43. — G. VARGAS.

N. 3.674 — Em 30-11-43 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Este Departamento elaborou, em colaboração com os órgãos interessados, os anexos regimentos dos Aprendizados Agrícolas (A.A.) e Escola Agrícola de Barbacena (E.A.B.), órgãos subordinados à Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário (S.E.A.V.) do Ministério da Agricultura.

2. No decorrer dos estudos foi notado que os A.A. ainda não têm estrutura definida em lei e a E.A.B. não possui uma organização apropriada, o que grandemente prejudica a eficiência daqueles órgãos.

3. De fato, a necessidade de expansão das atividades dos A.A., cada vez mais evidente, impõe a adoção de uma estrutura que, dividindo bem os campos de trabalhos, lhes dê possibilidades de melhor funcionamento. Além disso, a E.A.B. compõe-se de dois Serviços, o que se tem revelado inconveniente, por imprimir uma orientação mais burocrática do que técnico-educacional à Escola.

4. Depois dos devidos estudos, este Departamento verificou que as atividades dos A.A. e da E.A.B. poderiam ser grupadas em três setores, perfeitamente definidos: agricultura, zootecnia e indústrias rurais, além da parte de administração geral.

5. Ademais, pelo vulto de atividades da E.A.B., mister se fazia ampliar a sua estrutura, compreendendo outros órgãos de caráter auxiliar, como oficinas e gabinetes médico e dentário, etc.

5. Baseado nestas razões, este Departamento elaborou um projeto que prevê a seguinte organização para os A.A.:

Núcleo de Agricultura
Núcleo de Zootecnia
Núcleo de Indústrias Rurais
Turma de Administração.

6. Quanto à E.A.B. foi-lhe dada a seguinte estrutura:

Núcleo de Agricultura
Núcleo de Zootecnia
Núcleo de Indústrias Rurais
Oficina de Trabalhos em Ferro
Oficina de Trabalhos em Madeira
Oficina de Trabalhos em Couro
Gabinete Médico
Gabinete Dentário
Secretaria.

7. O caráter principal da presente reorganização é o aproveitamento da experiência de vida dos A.A. e da E.A.B., no sentido de lhes oferecer uma estrutura flexível e mais ajustada à sua situação de órgãos, de ensino, sem a feição burocrática atual.

8. Outra preocupação dominante foi, igualmente, atender às reais necessidades do serviço, tanto quanto possível evitando aumento de despesa.

9. A não ser com as funções gratificadas resultantes da criação dos órgãos — isto é, dezesseis para os quatro A.A. e duas para a E.A.B. (porque já dispõe esta de duas funções gratificadas dos Serviços de Agricultura e de Zootecnia) — a presente reforma não acarreta qualquer outra despesa.

10. Nestas condições, este Departamento elaborou dois projetos de decretos-leis, criando funções gratificadas para os A.A. e para a E.A.B., bem como os regimentos daqueles órgãos e os projetos de decretos que os aprovariam, os quais tem a honra de submeter à apreciação de V. Ex.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinados decretos-leis ns. 6.086 e 6.087 e decretos ns. 14.252 e 14.253 — em 10 de dezembro de 1943).

N. 3.737 — Em 7 de 12-43 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O decreto-lei n. 5.818, de 23 de setembro p. p., determinou que os exames de sanidade e capacidade física para efeito de aposentadoria posse e exercício, verificação sistemática das condições físicas do servidor, controle de faltas ao serviço e licenças seriam realizados, no Distrito Federal, pelo Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

2. Pelo mesmo decreto-lei também os exames prévios dos candidatos a cargos e funções federais e os periódicos e ocasionais dos servidores civis da União e pessoas de sua família — nos ministérios civis ou nos órgãos diretamente subordinados a V. Excia. — foram atribuídos àquele Serviço.

3. Recebendo, assim, o Serviço de Biometria Médica atribuições que se achavam distribuídas por sete ministérios, cumpria fôsem adotadas certas providências com o fim de aparelhá-lo para o desempenho de suas novas funções.

4. Uma dessas providências consiste, sem dúvida, em dotá-lo de uma organização que lhe permita, pela distribuição racional das diversas atividades, alcançar eficientemente a realização de seus objetivos.

5. Nesse sentido, este Departamento, em entendimento com o órgão interessado, iniciou os estudos de organização que resultaram na elaboração de um projeto de regimento, no qual foram estabelecidas, além da estrutura, a competência dos diversos setores, as atribuições do respectivo pessoal, bem como outras medidas de ordem administrativa, necessárias ao funcionamento do Serviço.

6. A organização planejada obedeceu ao tipo misto propósito-processo e compreende oito setores de trabalho, a saber:

1) — Seção de Exames Prévios, encarregada da preparação e realização dos exames para efeito de ingresso no serviço e dos exames para efeito de posse e exercício;

2) — Seção de Exames Ocasionais, encarregada da preparação e realização dos exames para efeito de licenças, controle de faltas ao serviço, verificação sistemática das condições físicas do servidor, e aposentadoria;

3) — Gabinetes de Radiologia e Oftalmoto-rino-laringologia e Laboratório, operando como elementos auxiliares das seções, e encarregados da realização de pesquisas, interpretações e análises necessárias, à ulatimação dos exames;

4) — Turma de Equipamento Médico, destinada à aquisição, reparo e distribuição de material médico necessário ao funcionamento do serviço;

5) — Turma de Estatística; e

6) — Turma de Administração.

7. Concomitantemente cuidou-se da criação das funções gratificadas correspondentes à chefia desses diversos setores, segundo critério adotado para casos semelhantes, tendo sido tomadas as providências para a inclusão da dotação necessária no orçamento de 1944.

8. Assim sendo, tenho a honra de submeter à consideração de V. Excia. os anexos projetos, um de decreto-lei aprovando o regimento do Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, e outro de decreto-lei criando as gratificações de função previstas no regimento.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacir Briggs, substituto do presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinados decreto-lei n. 6.088 e decreto n. 14.254, em 10-12-43).

N. 3.738 — Em 7-12-43 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Este Departamento está procedendo ao preparo das instruções reguladoras do concurso para a carreira de Engenheiro do Quadro VII — Parte Permanente — Estrada de Ferro Goiaz, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

2. A carreira compõe-se dos seguintes cargos: um, classe N; um, classe M; dois, classe L; dois, classe K; e três, classe J; dos quais,

no momento, somente três estão ocupados, sendo um na classe J, interinamente, um na classe L e outro na classe M.

3. A vista do exposto, este Departamento propõe a V. Ex. que o concurso para a carreira de Engenheiro dessa via férrea seja aberto para o provimento dos cargos das classes J, K e L, que se acham vagos.

4. A medida será de grande interesse para a Estrada, que poderá preencher, de uma só vez, seis de seus atuais cargos e tornará mais atrativas as condições da oferta, daí resultando maior recrutamento, conseqüentemente, melhor seleção.

5. Nestas condições, este Departamento elaborou e tem a honra de apresentar à apreciação e assinatura de V. Ex. o anexo projeto de decreto-lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacir Briggs, substituto do presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado decreto-lei n. 6.089, em 10-12-43).

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

O Sr. Presidente da República aprovou as seguintes propostas de Extranumerários:

PARECERES

Admissão

N. 4.196 — 20-11-43 — Joaquim Lopes da Cunha, para operador, X, e Ivone de Assis e Maria de Jesus Broxado para operador, VIII da D.G. — D.C.T.

N. 4.297 — 23-11-43 — Iraci Neves para agente-auxiliar, II, da D.R. de Juiz de Fora. — D.C.T.

N. 4.306 — 23-11-43 — Elias Moreira de Oliveira para artífice, VII, da D.R. de Juiz de Fora — D.C.T.

N. 4.307 — 23-11-43 — Otací Ribeiro para servente, V, do D.N.P.N. — M.V.

N. 4.313 — 23-11-43 — Ana Cordeiro de Sousa para agente-auxiliar, I, da D.R. de Pernambuco — D.C.T.

N. 4.355 — 25-11-43 — Gizelda Plata para enfermeiro, VII, da F.N.N. — M.E.S.

N. 4.356 — 25-11-43 — José Roque Felix da Silva para motorista marítimo, IX, da D.R. do D. Federal — D.C.T.

N. 4.410 — 25-11-43 — Amaro Luiz de Vasconcelos para servente, V, do S.N.E.S. — N. 4.481 — 29-11-43 — Mário Dutra dos Santos para trabalhador, IV, da D.R. do Campo Grande — D.C.T.

Exposições de motivos

N. 3.685 — 2-12-43 — Valdir Barcelos Machado para praticante de escritório, VI, da D.D.S.V. — M.A.

N. 3.686 — 2-12-43 — Jorge de Sá Almeida para tradutor, VIII, da D.M.A. — M. Aer.

N. 3.687 — 2-12-43 — Antônio Carlos da Silva Piragibe e Daniel Horácio de Sousa para auxiliar de escritório, VII do S.N.L. — M.E.S.

N. 3.688 — 2-12-43 — Pedro Verjovsky para inspetor de alunos, VII, do I.P.Q.N. — M.J.

N. 3.689 — 2-12-43 — Emanuel Rivadávia Pessoa da Silva para auxiliar de escritório, VII, da D.F. do R.G. do Norte — M.F.

N. 3.690 — 2-12-43 — Maria da Glória Soares Meira e Natércia Machado do Carvalho para auxiliar de escritório, VII, do S.N.D.M. — M.E.S.

N. 3.691 — 2-12-43 — Virgínia de Albuquerque para auxiliar de escritório, VII, da D.P. — M.A.

N. 3.692 — 2-12-43 — Hermengarda Jopert de Freitas e Renée Arruda para praticante de escritório, VI, da D.F.T.N., em S. Paulo. — M.F.

N. 3.693 — 2-12-43 — Rebeca Milman para praticante de escritório, VI, da D.M. — M.R.E.

N. 3.694 — 2-12-43 — Marília de Dirceu Diniz, Luci Pontes Junger e Elza Matos para auxiliar de escritório, VII, do D.N.P.I. — M.T.

N. 3.699 — 3-12-43 — Plácido Sebastião de Albuquerque para identificador, VII, do H.C.E. — M.G.

N. 3.701 — 3-12-43 — Djalma de Menezes Sucupira Filho e Marinete Oliveira para auxiliar de escritório, VII, da D.E.I. — E.I. de Aracaju — M.E.S.

N. 3.702 — 3-12-43 — Arminda Falcão para auxiliar de escritório, VII, da D.E.I. — E.I. de João Pessoa — M.E.S.

N. 3.703 — 3-12-43 — Araci Soares de Miranda para praticante de escritório, VI, da P.R.R. no R.G. do Sul. — M.J.

N. 3.704 — 3-12-43 — Magda de Oliveira, Diva Malet de Andrade, Hédia de Faria e Sousa, Nair Marcondes Machado, Neli Prado Jorge, Enedina Amaral Archero, Maria dos Hemédios Aranha Cotrim, Irene Murari, Antônia Maria Mendonça, Lillian Mary Dohr, Maria Aparecida Rodrigues Cintra, Maria Helena Duprat, Maria de Lourdes Machado Carvalho, Jessé Almeida Menezes e Débora Bratfich Lastebasse para auxiliar de escritório, VII, da R.F., em S. Paulo — M.F.

N. 3.705 — 3-12-43 — Alvaro de Carvalho Monteiro para armazenista, IX, da D.M.A. — M. Aer.

N. 3.706 — 3-12-43 — Edite Braz para auxiliar de escritório, VII, da D. G. — D.C.T.

N. 3.707 — 3-12-43 — Délio Reinier para auxiliar de escritório, VII, da D.P. — M.V.

N. 3.708 — 3-12-43 — Maria do Rosário Afonso para auxiliar de escritório, VII, do S.F.C. e C.P.P. — M.F.

N. 3.709 — 3-12-43 — Hilton Carlos de Araújo para armazenista, X, da E.T.E. — M.G.

N. 3.711 — 3-12-43 — Mariana de Araújo e Luiz Felipe Teixeira de Carvalho para calculista, VII, do S. At. — M.T.

N. 3.712 — 3-12-43 — Irani Deo Gratias Robadilha e Maria Antonieta de Melo para calculista, VII, do S.M., em S. Paulo. — M.A.

N. 3.713 — 3-12-43 — Maria de Lourdes Guimarães Correia para praticante de escritório, VI, do S.N.P., em Jequié-Baía-M.E.S.

N. 3.714 — 3-12-43 — Zélia Martins Brandão para auxiliar de escritório, VII, da J.C.J. de Santos. — C.R.T. da 2.ª R. — M.T.

N. 3.716 — 3-12-43 — Ierecê Alves Correia para praticante de escritório, V, da D. R. de Campo Grande — D.C.T.

N. 3.717 — 3-12-43 — Antônio Freire da Costa para auxiliar de escritório, VII, da D.R. no R.G. do Norte — M.T.

N. 3.718 — 3-12-43 — Maria Cavalcanti Madeira para auxiliar de escritório, VII, do C.N.A.E.F.

N. 3.719 — 3-12-43 — Nilza Carneiro da Cunha para auxiliar de escritório, VII, da D. P. — M.E.S.

N. 3.715 — 3-12-43 — Iris Violeta de Lima Sanchez para praticante de escritório, VI, da D.T.M. no Amazonas — M.T.

Melhoria de salário

PARECERES

N. 4.298 — 23-11-43 — De Nemésio Ferreira Sales, da ref. VII para VIII, da S.F. de Telegrafista, da D.R. do Ceará — D.C.T.

N. 4.300 — 23-11-43 — de Ivo de Matos Cordeiro, da ref. V, para VI da S.F. de praticante de Tráfego da D.R. do D. Federal. — D.C.T.

N. 4.301 — 23-11-43 — De Nelson Santos, da ref. VI para VII, da S.F. de praticante de Tráfego da D.R. da Bahia. — D.C.T.

N. 4.302 — 23-11-43 — De Euclides Lima e Francisco Guaraci Gurgel, da ref. VII para VIII da S.F. de Telegrafista, da D.R. do R.G. do Norte. D.C.T.

N. 4.303 — 23-11-43 — De Arando Sarti, da ref. IV para V da S.F. de Telegrafista-auxiliar, da D.R. de Ribeirão Preto — D.C.T.

N. 4.304 — 23-11-43 — De Mercúrio de

Venus Lima, da ref. IV para V da S.F. de telegrafista-auxiliar, da D.R. do R.G. do Sul — D.C.T.

APOSENTADORIA

N. 4.460 — 28-11-43 — Aristides Rocha, tarefeiro, condutor de malas da D.R. do Espírito Santo, matrícula n. 385.364, D.C.T. (art. 2.º, a, D.L. 3.768-41).

O Sr. presidente da república aprovou as seguintes propostas de extranumerários:

PARECERES

Contrato

N. 4.435 — 25-11-43 — De Achilles Ribeiro de Araújo para médico ortopedista da D. O. H. do D. N. S., com o salário mensal de Cr\$ 1.500,00, até 31-12-43. — M. E. S.

N. 4.461 — 29-11-43 — De Francisco Sklenicka para técnico especializado em "clichés" de padrões de material, com o salário mensal de Cr\$ 1.000,00, até 31-2-44. — D. A. S. P.

N. 4.476 — 29-11-43 — De Danilo de Aguiar Correia para médico do S. P. I., com o salário mensal de Cr\$ 1.500,00, até 31-12-43. — M. A.

Admissão

N. 4.146 — 16-11-43 — Leonor Penteado Maia para estacionário-auxiliar, I, do S. M. — M. A.

N. 4.188 — 20-11-43 — Lauro Itacolomi da Silva, auxiliar de artefice VI, para mestre, XIII, da D. G. — D. C. T.

N. 4.192 — 20-11-43 — Iraci de Sousa e Silva para agente-auxiliar, II, da D. R. de Campanhia — D. C. T.

N. 4.194 — 19-11-43 — Adolfo Ibias para artefice, IX, da E. E. C. P., em Porto Alegre. — M. A.

N. 4.199 — 20-11-43 — Joacir de Figueiredo para veterinário, XV, da D. D. S. A. — M. A.

N. 4.201 — 19-11-43 — Samuel de Campos para guarda, VI, da D. R. de Campo Grande. — D. C. T.

N. 4.246 — 19-11-43 — Jerônimo Augusto Curado Fleury para engenheiro XXI, da E. F. de Goiás — M. V.

N. 4.257 — 20-11-43 — Olga Simão Oliveira para agente-auxiliar II, da D. R. de Santa Catarina — D. C. T.

N. 4.258 — 20-11-43 — Maria Amélia Pinto para agente-auxiliar II, da D. R. de São Paulo — D. C. T.

N. 4.259 — 20-11-43 — Erasmo da Silva Rosa para trabalhador III, da D. R. do Piauí. — D. C. T.

N. 4.260 — 20-11-43 — Elinor das Neves Viana para agente-auxiliar I, da D. R. do R. G. Norte — D. C. T.

N. 4.308 — 23-11-43 — Nelson Enoré para guarda VI, da D. R. de Mato Grosso — D. C. T.

N. 4.316 — 23-11-43 — Teresinha de Jesus de Almeida Barros para agente-auxiliar I, da D. R. de Pernambuco. — D. C. T.

N. 4.317 — 23-11-43 — Inês Gouveia de Abreu para enfermeiro VIII, da D. S. E. — M. G.

N. 4.318 — 23-11-43 — Elza Campos Maia, para agente auxiliar II, da D. R. do Rio de Janeiro — D. C. T.

N. 4.319 — 23-11-43 — Vanda Montemor, para agente auxiliar II, da D. R. do Rio de Janeiro — D. C. T.

N. 4.320 — 23-11-43 — Leonor Rocha, para agente auxiliar II, da D. R. do Rio de Janeiro — D. C. T.

N. 4.322 — 23-11-43 — Moacir Aparecido Bernardes, para professor auxiliar IX, da S. E. A. V. — M. A.

N. 4.323 — 23-11-43 — Egídio Moura Filho, para trabalhador III, da D. R. de Pernambuco — D. C. T.

N. 4.324 — 23-11-43 — Naura Cascais, para agente auxiliar II, da D. R. de Santa Catarina — D. C. T.

N. 4.325 — 23-11-43 — Maria da Conceição Milagres Veloso, para agente auxiliar II, da D. R. de Minas Gerais — D. C. T.

N. 4.326 — 23-11-43 — Letícia Maciel Vidigal de Oliveira, para agente auxiliar II, da D. R. de Minas Gerais — D. C. T.

N. 4.327 — 23-11-43 — Maria da Conceição Carvalho Pedroso, para agente auxiliar III, da D. R. de Botucatu — D. C. T.

N. 4.329 — 23-11-43 — Rosa Casarín de Agostini, para agente auxiliar II, da D. R. do São Paulo — D. C. T.

N. 4.330 — 23-11-43 — Francisca Pires Laureano, para agente auxiliar II, da D. R. de São Paulo — D. C. T.

N. 4.331 — 23-11-43 — Maria Neusa de Oliveira, para agente auxiliar II, da D. R. do Rio de Janeiro — D. C. T.

N. 4.333 — 23-11-43 — Argemira de Carvalho Nossar, para agente auxiliar II, da D. R. do Rio de Janeiro — D. C. T.

N. 4.337 — 23-11-43 — Wilson de Medeiros Calmon, para médico XV, da E. T. de Manaus — M. E. S.

N. 4.339 — 23-11-43 — José Cordovil da Silveira, para professor auxiliar VIII, da S. E. A. V. — M. A.

N. 4.347 — 25-11-43 — Tancreto Garcia, para guarda IV, da D. G. do D. N. P. A. — M. A.

N. 4.348 — 25-11-43 — Mirtes Siqueira Fará, para agente auxiliar II, da D. R. do Rio de Janeiro — D. C. T.

N. 4.360 — 25-11-43 — Iná Costa de Carvalho, para agente auxiliar II, da D. R. do Rio de Janeiro — D. C. T.

N. 4.367 — 25-11-43 — Wilsonina Alves Resende, para agente auxiliar II, da D. R. de Minas Gerais — D. C. T.

N. 4.375 — 25-11-43 — Ismael Galvão, mestre XVI, para mestre especializado XIX, da F. de Itajubá — M. G.

N. 4.384 — 25-11-43 — Carminda Teixeira da Silva, para agente auxiliar II, da D. R. do Rio de Janeiro — D. C. T.

N. 4.385 — 25-11-43 — Jaime Cruz, Simão da Silva Reis Filho, Adalberto de Abreu Lemos e José Carlos da Silva para artefice VIII, da E. E. A. — M. Aer.

N. 4.386 — 25-11-43 — Bonacir Drumond para agente-auxiliar II, da D. R. de Minas Gerais — D. C. T.

N. 4.387 — 25-11-43 — Antônio Pereira Lima, Geraldino Francisco da Silva e Perciliano Gonçalves, auxiliares de artefice VI, para artefice VII, do I. O. C. — M. E. S.

N. 4.388 — 25-11-43 — Mirtes Braga Macedo para agente-auxiliar II, da D. R. do Rio de Janeiro — D. C. T.

N. 4.389 — 25-11-43 — Cirene Ribeiro para agente-auxiliar II, da D. R. do Rio de Janeiro — D. C. T.

N. 4.390 — 25-11-43 — Efigênia Maria de Campos para agente-auxiliar II, da D. R. de Minas Gerais — D. C. T.

N. 4.391 — 25-11-43 — Acácio Pereira de Figueiredo e Antônio Carlos de Brito Santana para servente V, do I. O. C. — M. E. S.

N. 4.395 — 25-11-43 — Maria de Lourdes Damasco para agente-auxiliar II, da D. R. do Rio de Janeiro. — D. C. T.

N. 4.398 — 25-11-43 — Mário Pereira dos Santos Silva para trabalhador III, da D. R. do Rio de Janeiro — D. C. T.

N. 4.399 — 25-11-43 — Pedro Aurelio Ribeiro para oficial de diligência VII, do C. R. T. — 2.ª R. — M. T.

N. 4.423 — 25-11-43 — Ana Nascimento Pereira para agente-auxiliar II, da D. R. do Rio de Janeiro — D. C. T.

N. 4.424 — 25-11-43 — Maria de Lourdes Campos para agente-auxiliar II, da D. R. do Rio de Janeiro — D. C. T.

N. 4.425 — 25-11-43 — Geralda Ferreira Dias para agente-auxiliar II, da D. R. de Diamantina — D. C. T.

N. 4.426 — 25-11-43 — José de Castro Banga para trabalhador IV, da D. R. de Diamantina — D. C. T.

N. 4.423 — 25-11-43 — Epaminondas Teles de Menezes para maquinista IX, da E. João Alves — M. J.

N. 4.439 — 25-11-43 — Alcindo Castelo Chaves, Alberico Manuel de Araújo Júnior, José Henrique Sá Pinto, Décio Guterres da Silveira, Vital Alves Filho, Antônio da Silva Caldas, Homero Duarte Corrêa Barbosa, Luiz Pinto Valente, Clairmont Orlando Gomes, José de Oliveira Malta, Ali Nunes, Paschoal Alfano, Joaquim Mendes Furtado, Apolônio de Moraes e Sousa, Epitácio Gomes da Silva, Jaime Gualberto Domingues, Gil Ferraz, Antônio Soares da Costa e Edelfrigo Gonçalo Corrêa de Sousa para inspetor veterinário XV, da D. I. P. O. A. — M. A.

N. 4.445 — 25-11-43 — Dauri Carlos de Genezes, artífice XI, para mestre XIII; João Francisco da Rocha Júnior e Carlos Pereira Nunes, para artífice IX, do A. G. do Rio — M. G.

N. 4.448 — 25-11-43 — Olga Salinas Lacorte, professor-auxiliar XI, para professor XVIII, da E. A. N. — M. E. S.

N. 4.450 — 25-11-43 — Ester Moreira Lima para bibliotecário, VII, da F. N. F. — M. E. S.

N. 4.451 — 25-11-43 — Severino Bernardino de Oliveira para porteiro, IX, do Q. G. — 2.ª Z. A. — M. Aer.

N. 4.470 — 25-11-43 — Osvaldo Gomes para médico, XIII, da E. João Luiz Alves — M. J.

Melhoria de salário

N. 4.189 — 20-11-43 — De José Muniz Couto, da ref. VII para VIII da S. F. de auxiliar de escritório do S. C. — M. V.

N. 4.190 — 20-11-43 — De José da Cunha Ribeiro, da ref. V para VI da S. F. de servente do S. E. R. — M. A.

N. 4.193 — 19-11-43 — De Epifânio Fernandes e Miguel Muniz, da ref. VII para VIII da S. F. de auxiliar de escritório do S. C. — M. T.

N. 4.195 — 19-11-43 — De Zuleica da Silveira Guedes, da ref. IX para X, da S. F. de auxiliar de escritório do S. N. M. — M. E. S.

N. 4.197 — 20-11-43 — De Altamiro da Costa Pinheiro, João da Silva, João da Cunha Lima e Nicodemos de Alcântara Peganha ref. III para IV da S. F. de trabalhador da D. R. do Rio de Janeiro — D. C. T.

N. 4.198 — 20-11-43 — De Antônia Aquilina Machado e Antonieta Gonçalves Pacheco, da ref. III para IV; Maria Ribeiro do Nascimento, da ref. II para III; Honória José Lopes e Maria Vivina Fernandes Rodrigues, da ref. I para II, da S. F. de agente-auxiliar da D. R. de Goiás — D. C. T.

N. 4.202 — 19-11-43 — De Amélia Angelo de Oliveira, da ref. VII para VIII da S. F. de auxiliar de escritório do S. N. M. — M. E. S.

N. 4.203 — 20-11-43 — De Moacir Magheli da Costa, da ref. VI para VII da S. F. de guarda do S. F. A. E. — M. E. S.

N. 4.245 — 19-11-43 — De Maria de Lourdes Alfinito, Laura Gomes de Carvalho e Maria Tereza de Oliveira Ramos, da ref. VII, para VIII, da S. F. auxiliar de escritório da S. P. — M. R. E.

N. 4.315 — 23-11-43 — De Enici Guimarães, Dirlei da Rocha Ferraz e Carmen de Melo Fragoso, da ref. VII para VIII da S. F. de auxiliar de escritório do S. E. F. — M. F.

N. 4.338 — 23-11-43 — De Pedro Balduino e Miguel Cardoso de Andrade, da ref. V para VI, da S. F. de trabalhador do D. N. P. N. — M. V.

N. 4.361 — 25-11-43 — De Gualter Caminha Gonçalves, da ref. VIII para IX; e Orestina Messias do Prado Gama, da ref. VII para VIII, da S. F. de Auxiliar de Escritório da D. P. — M. V.

N. 4.368 — 25-11-43 — De Américo Martins Teixeira, da ref. VII para IX; Marino Seixas, da ref. VI para VII; e Nelson Souto Mariá, da ref. V para VI da S. F. de Inspeção de Alunos do C. P. II — Ext. — M. Educação e Saúde.

N. 4.373 — 25-11-43 — De Nataniel de Carvalho Oliveira, da ref. VII para VIII da S. F. de Auxiliar de Escritório do C. P. II — Ext. — M. E. S.

N. 4.393 — 25-11-43 — De João Paiva Braga, da ref. IX para X; Gracinda Soares, Inácia Ribeiro Avelar e Zilma Rocha Avelar, da ref. VIII para IX; Ana da Costa Santos, Anicete Felix da Rocha, Adalgisa Bandeira Cunha e Edvaldo Costa Matos, da ref. VII para VIII da S. F. de Laboratorista do I. B. E. — Ministério da Guerra.

N. 4.445 — 25-11-43 — De Antônio Augusto Pinto e Serafim Arcanjo, da ref. X para XI, da S. F. de Artífice; Raul Alves Macinho e José Henrique de Lima, da ref. IX para X, da S. F. de Artífice; e Valtter Teixeira e Hortêncio Italo Américo Saco, da ref. VII para VIII, da S. F. de Auxiliar de Escritório, do A. G. do Rio — M. G.

N. 4.449 — 25-11-43 — De Sebastião da Mata Câmara, da ref. IX para X; e José Pereira de Oliveira, da ref. VIII para IX, da S. F. de Agente de Estrada de Ferro; De Francisco Augusto de Mesquita, da ref. VII para VIII da S. F. de Artífice; de João Armeirinho da Silva, da ref. V para VI; Antônio Pires Cardoso, João Batista das Chagas e Samuel de Oliveira Melo, da ref. IV para V, da S. F. de Auxiliar de Artífice; de Pedro Ferreira Batalha, da ref. XIII para XIV; Mariano Lameira, da ref. XI para XIII, da S. F. de condutor de Trem; de Osvaldo Pereira Bastos e Cassilda Rosa Brissom Eirado, da ref. X para XI; Alísio Gurjão Praxedes, José Ferreira de Sousa e Ricardo Pereira Cardoso, da ref. IX para X; Manuel Barrio Dias Filho, da ref. VIII para IX, da S. F. de Auxiliar de Escritório; de Antônio César Manaças, da ref. X para XI, da S. F. de Feitor; de José Ferreira Batalha e Sebastião Pereira do Amaral, da ref. III para IV, da S. F. de Guarda; de Antônio Ferreira de Sousa Filho, José Nogueira do Nascimento, da ref. IV para V, da S. F. de Telegrafista auxiliar; de Raimundo Antônio Gomes, da ref. VII para VIII, da S. F. de Serviço da E. F. Bragança — M. V.

N. 4.468 — 29-11-43 — De João de Castro Mota, da ref. VII para VIII da S. F. de Auxiliar de Escritório do C. M. — M. G.

Aposentadoria

N. 4.335 — 23-11-43 — Nelson Martins da Rosa, mensalista, auxiliar VI, do E. F. — 1.ª R. M., matrícula n. 245.374, M. G. (art. 2.º, d, D. L. 3.768-41).

N. 4.340 — 23-11-43 — João Rodrigues de Almeida, mensalista, auxiliar IV, do E. F., 1.ª R. M., matrícula n. 245.384, M. G. (art. 2.º, d, D. L. 3.768-41).

N. 4.341 — 23-11-43 — Sodré Juvêncio Peres, mensalista, auxiliar V, do E. F., 1.ª R. M., matrícula n. 245.389, M. G. (art. 2.º, d, D. L. 3.768-41).

N. 4.344 — 25-11-43 — José Ribeiro da Cunha, diarista, operário do A. M. da Ilha das Cobras, matrícula n. 262.010, M. M. (artigo 2.º, d, D. L. 3.768-41).

N. 4.345 — 25-11-43 — João Vilela Guapiassú, mensalista, guarda IV, do S. N. P., matrícula n. 223.809, M. E. S. (art. 2.º, d, D. L. 3.768-41).

N. 4.346 — 25-11-43 — Valdeck Julião de Sousa, mensalista, auxiliar VIII, do E. F., 1.ª R. M., matrícula n. 140.193, M. G. art. 2.º a, D. L. 3.768-41).

N. 4.376 — 25-11-43 — Osório Rodrigues Quevedo, mensalista, guarda VI, da D. R. de Santa Maria da Boca do Monte, matrícula número 336.434, D. C. T. (art. 2.º, a, D. L. 3.768-41).

N. 4.377 — 25-11-43 — Pedro Vidal Gaia, mensalista, Artífice XI, do G. M., M. Aer. (art. 2.º, d, D. L. 3.768-41).

N. 4.397 — 25-11-43 — Maria da Veiga, Agente-auxiliar III, da D. R. do Rio de Janeiro, matrícula n. 346.172, D. C. T. (artigo 2.º, a, D. L. 3.768-41).

N. 4.433 — 25-11-43 — Aniceto José Rodrigues, tarefeiro, condutor de malas da D. R. de Minas Gerais, matrícula 322.587, D. C. T. (art. 2.º, a, D. L. 3.768-41).

N. 4.434 — 25-11-43 — Oscar Gomes de Sousa, diarista do A. M. da Ilha das Cobras, matrícula n. 139.565, M. M. (art. 2.º, d, D. L. 3.768-41).

N. 4.446 — 25-11-43 — Maria Rita Teixeira, mensalista, Agente-auxiliar IV, da D. R. de Minas Gerais, matrícula n. 322.110, D. C. T. (art. 2.º, b, D. L. 3.768-41).

N. 4.447 — 25-11-43 — Alvaro Macedo Ribas, mensalista, Telegrafista VII, da D. R. do Paraná, matrícula n. 360.582, D. C. T. (artigo 2.º, b, D. L. 3.768-41).

N. 4.452 — 25-11-43 — Sérgio Nascimento Oliveira, mensalista, guarda VI, da D. R. da Bafa, matrícula n. 351.882, D. C. T. (artigo 2.º, b, D. L. 3.768-41).

N. 4.453 — 25-11-43 — Reinoldo Müller, tarefeiro, Condutor de Malas da D. R. de Santa Catarina, matrícula n. 366.054, D. C. T. (artigo 2.º, b, D. L. 3.768-41).

N. 4.455 — 25-11-43 — Sebastião de Magalhães, mensalista, auxiliar VII, do E. F., 1.ª R. M., matrícula n. 140.197, M. G. (art. 2.º, d, D. L. 3.768-41).

N. 4.458 — 28-11-43 — Alexandre Sanches Brandão, mensalista, Agente-auxiliar II, da D. R. de Diamantina, matrícula n. 323.888, D. C. T. (art. 2.º, a, D. L. 3.768-41).

N. 4.459 — 28-11-43 — João Manuel Pereira de Brito, tarefeiro, Condutor de Malas da D. R. do R. G. do Norte, matrícula número 379.384, D. C. T. (art. 2.º a, D. L. 3.768-41).

(*) RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial de 24-11-43 — página 17.208.

Par. 4.088 — Onde se lê: Autorizado. Em 18-11-43.

Leia-se: Autorizado. Em 17-11-43.

Par. 4.103 — Onde se lê: Autorizado. Em 17-11-43.

Leia-se: Autorizado. Em 18-11-43.

No Diário Oficial de 10-11-43 — página 16.540.

Par. 3.872 — Onde se lê: Ana Barroz Bastos.

Leia-se: Ana Barroso Bastos.

No Diário Oficial de 4-12-43 — página 17.800.

Par. 4.180 — Onde se lê: Benedito Vieira.

Leia-se: Benedito Vieira Couto.

Par. 4.211 — Onde se lê: Aeodoro Francisco de Sales.

Leia-se: Teodoro Francisco de Sales.

Par. 4.218 — Onde se lê: Neusa Madureira.

Leia-se: Neusa Madureira Seabra.

Pág. 17.801 :

Par. 4.191 — Onde se lê: da ref. VII para VII.

Leia-se: da ref. VII para VIII.

Par. 4.216 — Onde se lê: do S. D. D. — M. J.

Leia-se: da D. N. do S. D. C. — M. J.

Par. 4.237 — Onde se lê: De Luiz Milton Barboza.

Leia-se: De Luiz Milan Barboza.

Par. 4.309 — Onde se lê: da D. I. R. — M. E.

Leia-se: Da D. I. R. — M. F.

(*) N. do S. Pb. Retificado por erro de revisão.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

CIRCULAR DE-44-A, DE 4-12-43

Aos órgãos de pessoal dos Ministérios e da Presidência da República.

Senhor diretor — Esta D.F., tendo verificado que algumas repartições propõem ou efetuam admissão de extranumerário mensalista antes da abertura da respectiva vaga, esclarece que esta só se verifica na data do falecimento do ocupante da função ou da publicação do ato que dispensar, transferir, aposentar, conceder melhoria ou admitir o mensalista em outra S.F. — *Paulo Lira, D.D.*

Processo n. 19.831-43 — Benito Casado — Consulta sobre descontos. — Despacho: Na forma da alínea b, do item I, do art. 221, do E.F., o interessado não podia dirigir-se diretamente ao D.A.S.P., que não é, aliás, o órgão competente para decidir o assunto.

Assim, de acordo com a decisão do Sr. Presidente da República, constante da alínea c, das normas mandadas adotar pela circular 11-42, da S.P.R., encaminhe-se ao S.R.P.-2, para arquivamento.

D. F., 9 de dezembro de 1943. — *Luiz Vicente B. de Ouro Preto*, pelo diretor.

Processo n. 19.938-43 — Representação sobre irregularidades na D.R.C.T. do Espírito Santo. — Despacho: Encaminho o processo ao S.R.P.-2, para que promova as providências cabíveis, em face do art. 246, do E.F., informando a esta D.F. a solução final do assunto.

D. F., 9 de dezembro de 1943. — *Luiz Vicente B. de Ouro Preto*, pelo diretor.

Processo n. 7.830-43 — Denúncia sobre acumulação. — Despacho: Na forma da lei, cor-pore à D.P.E. a execução dos atos relativos à administração de pessoal, cumprindo a esta D.F. apenas a fiscalização e orientação dos mesmos.

Restitua, pois, o processo à D.P.E. para que promova as providências cabíveis na espécie, informando o que se resolver a respeito.

D. F., 10 de dezembro de 1943. — *Luiz Vicente B. de Ouro Preto*, pelo diretor.

Processo n. 12.628-43 — Afastamento de Abeillard de Avelar Nazaré e outros. — Despacho: Solicito da D.P.A. que promova providências no sentido de ser observado o disposto no art. 35, *in-fine*, do E.F.

D. F., 10 de dezembro de 1943. — *Luiz Vicente B. de Ouro Preto*, pelo diretor.

Processo n. 15.704-43 — Parecer — A D.P.T., no anexo processo e mediante o ofício G-DP-4.378, de 4-10-43, consulta:

a) sobre a exigência, ou não, de limite de idade para nomeação, ou admissão, respectivamente, de funcionário, ou de extranumerário, que, a esse tempo, ocupar cargo ou função; ou se a,

b) se, além do limite constitucional de permanência no serviço público, algum outro existe impeditivo da nomeação ou da admissão de funcionário ou de extranumerário para cargo, ou função, diverso daquele que então exercer.

2. Examinando a matéria, verificou esta D.F.:

a) que a lei admite a fixação desse limite para a inscrição em concurso (art. 21, do E.F.);

b) que, concomitantemente, isenta dessa restrição o ocupante efetivo de cargo público, não apenas em referência à inscrição em concurso, senão também à nomeação (art. 22 do E.F. citado);

c) que o ocupante de cargo, em comissão, ou interino, e o extranumerário mensalista, ou diarista, poderá ser favorecido com igual isenção se, ao tempo da inscrição em concurso, da nomeação, ou da admissão, contar três anos, pelo menos, de exercício (parágrafo único do art. 22, do E.F. refe.); e

d) que a disposição não alude ao extranumerário contratado, ou ao tarefeiro.

3. Paralelamente, considere-se:

a) que o E.F. (D.L. 1.713, de 28-10-39) é de data posterior ao D.L. 240, de 4-2-38;

b) que este diploma legal estabeleceu, expressamente, 4 espécies de extranumerários: contratado (art. 8.º), mensalista (art. 16), diarista (art. 27) e tarefeiro (art. 35);

c) que o legislador não poderia ignorar essa explícita distinção, inclusive na exigência dos requisitos para as respectivas admissões; e

d) que a escolha literalmente feita de duas daquelas espécies — mensalista e diarista (parágrafo único do art. 22, do E.F. cit.), deixa concluir que houve propósito de excluir as duas outras da concessão do favor ali previsto (alínea c, do item 2).

4. Nestas condições, entende esta D.F.:

a) que o ocupante efetivo de cargo público não está sujeito a limite de idade, quer para inscrição em concurso, quer para ser provido em outro cargo;

b) que contando três anos, pelo menos, de exercício poderão gozar dessa isenção o funcionário em comissão, os extranumerários mensalista e diarista; e

c) que os extranumerários contratado e tarefeiros estão excluídos de concessão dessa natureza, mas que, até a idade limite de permanência no serviço público, 68 anos, poderão ser nomeados para cargo isolado, de provimento efetivo, se ao contrário não dispuser lei específica.

5. Isto posto, poderá o processo ser restituído à D.P.T.

D.F., em 3 de dezembro de 1943. — *Paulo Lira, D.D.* — Despacho:

Aprovado. Em 9-12-43. — *Moacyr Briggs*, substituto do presidente.

Processo n. 16.089-43 — Alfredo Carlos Taveira de Melo — Pedido de transferência. Despacho: A vista da inhabilitação da candidata no exame de sanidade e capacidade física, transmito o processo à D.P.A., para os devidos fins.

D.F., 10-12-43. — *Luiz Vicente B. de Ouro Preto*, pelo diretor.

Processo n. 19.123-43 — Consulta sobre a possibilidade de funcionário aposentado, municipal, ser nomeado, em caráter interino, para cargo federal. Despacho: A espécie é disciplinada pelo respectivo Estatuto, e, na falta deste, pelo decreto-lei n. 3.070, de 20-2-41, que estabeleceu normas aplicáveis pelos Estados e Municípios ao pessoal a seu serviço.

Por força dessa legislação, o aposentado somente pode exercer cargo em comissão, e isto mesmo precedendo licença do Prefeito Municipal (arts. 42 e 44 do decreto-lei n. 3.070-41), neste caso.

E da infringência desses dispositivos legais decorrerá acumulação de cargos, vedada pela Constituição (art. 159) e pela lei (item II, parágrafo único do art. 39 do decreto-lei número 3.070 citado; decreto-lei n. 24 de 29 de novembro de 1937).

Nesta conformidade, restitua o processo ao Sr. ministro da Educação.

Em 8-12-43. — *Moacyr Briggs*, substituto do presidente.

Processo n. 19.160-43 — Representação sobre irregularidades existentes no S.P.I. Despacho: O processo, decorrente da representação anterior do missivista, já foi apreciado pelo D.A.S.P. e submetido à decisão pelo Senhor Presidente da República. Encaminhe-se à D.P.A., para juntar ao processo.

Em 8-12-43. — *Moacyr Briggs*, substituto do presidente.

Processo n. 19.170-43 — Consulta sobre situação dos servidores matriculados compulsoriamente no C.P.O.R. ou N.P.O.R. Despacho: No entender do D.A.S.P., os servidores públicos matriculados compulsoriamente no C.P.O.R. ou N.P.O.R., em virtude de convocação para o serviço militar, devem ser considerados licenciados por todo o tempo que durar o respectivo curso.

Restitua-se o processo à D.P.T.

Em 8-12-43. — *Moacyr Briggs*, substituto do presidente.

Processo n. 19.174-43 — Esclarecimentos sobre pagamento de diárias a João da Silveira Gonçalves e Vili Solon Garibaldi Becker. Despacho: Ao S.R.P.-28, por intermédio do S.R.P.-2, esclarecendo que as cópias de folhas de pagamento, organizadas em formulários iguais aos anexos à portaria n. 2.372, a que se alude, deve miser enviadas a esta D.F. sem qualquer outro documento.

D.F., 10-12-43. — *Luiz Vicente B. de Ouro Preto*, pelo diretor.

Processo n. 19.281-43 — Francisco Mendes Torres e outro — Proposta de melhoria de salário. Despacho: Restitua ao D.N.P.N., solicitando que reexamine a proposta, de vez que a vaga decorrente da aposentadoria de Júlio Aureliano de Sousa já está comprometida com a melhoria de Miguel Cardoso de Andrade, proposta pelo processo 16.371-43, submetido à apreciação do Senhor Presidente da República pelo parecer n. 4.338, de 23 de novembro último, aprovado a 30 do mesmo mês.

D.F., 9-12-43. — *Luiz Vicente B. de Ouro Preto*, pelo diretor.

Processo n. 19.442-43 — Alfeu Bráulio de Faria Castro e outros, solicitam restabelecimento do vencimento que vinham percebendo. Despacho: De acordo com o disposto na alínea b do item I, do art. 221, do E.F., os interessados não se podiam dirigir diretamente ao D.A.S.P., como o fizeram.

Assim e na forma do estabelecido na alínea c das normas mandadas adotar pela circular 11-42, da S.P.R., encaminhe-se o presente à D.P.J., para arquivamento.

D.F., 10-12-43. — *Luiz Vicente B. de Ouro Preto*, pelo diretor.

Processo n. 19.456-43 — Consulta sobre a situação de Antônio Benevides Barbosa Viana. Despacho: O E.F. veda ao funcionário o exercício do comércio e, ainda, ter parte em sociedade comercial, exceto como acionista, quotista, ou comanditário (item VI do art. 226).

Mas, na forma da lei, não pode o comanditário ter ingerência nos negócios da firma a que prestou seu capital. E a violação desse mandamento legal torna-o sócio solidário, qualidade em que não pode participar de sociedade daquela natureza.

Esta é a acusação que pesa sobre o professor catedrático, padrão M, da Faculdade Nacional de Medicina, Dr. Antônio Benevides Barbosa Viana, revelada em processo estranho ao assunto.

Impõe-se, pois, a instauração de novo inquérito em que, sob trâmites regulares, se apurem esses fatos, com o objetivo de fixar as responsabilidades emergentes.

Restitua-se o processo ao M.E.S., para os devidos fins.

Em 8-12-43. — *Moacyr Briggs*, substituto do presidente.

Processos n. 19.652-43 — João Ferreira Barreto — Pedido de transferência. Despacho: Solicito à D.P.A., providências no sentido de que seja esclarecida a situação do interessado, tendo em vista os arts. 4.º, 6.º e 7.º do decreto n. 6.222-40.

D.F., 10-12-43. — *Luiz Vicente B. de Ouro Preto*, pelo diretor.

Processo n. 19.724-43 — Josias Veloso dos Santos, solicita lhe seja extensiva a concessão do salário-família. Despacho: De acordo com o disposto na alínea b, do item I, do art. 221, do E.F., não podia o interessado dirigir-se diretamente ao D.A.S.P.

Assim e na forma da alínea c das normas mandadas adotar pela circular 11-42, da S.P.R., encaminhe-se o presente ao Sr. secretário geral do M.G., para arquivamento.

D.F., 10-12-43. — *Luiz Vicente B. de Ouro Preto*, pelo diretor.

Divisão de Seleção

Processo n. 17.967-43 — Renato Vieira Wilington, técnico do Laboratório, classe J, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, solicitou, no presente processo, transferência

para igual classe da carreira de engenheiro, dos mesmos Quadro e Ministério.

2. Apreciado, pela D. F., o aspecto legal do pedido, conforme parecer de 13-11-43, o processo veio a esta Divisão para que estabelecesse as condições de habilitação necessárias à transferência.

3. Tendo, porém, o Ministério da Fazenda, no processo n. 10.614-41 — D. A. S. P. — proposto a transferência *ex-officio* do requerente para a carreira de Engenheiro, foi o processo n. 17.967-43, conforme desta Divisão de 23-11-43, encaminhado ao S. P. F., afim de que reexaminasse o assunto, devolvendo-o agora com a informação de que poderá ser dado andamento ao processo referente à transferência *ex-officio* do interessado.

4. Estão anexados ao processo os seguintes documentos:

a) diploma de engenheiro civil, passado pela Escola Nacional de Engenharia, em 3-2-41 e registrado no D.N.E. — M.E.S. — Registro de Diplomas — em 31-3-41, e no C. R. E. A. — 5.ª Região — com a expedição da carteira profissional n. 13.414-D;

b) declaração da firma Imobiliária Fernandes Ltda., desta Capital, de que o interessado está inscrito como engenheiro responsável daquela firma, onde presta relevantes serviços técnicos demonstrando sempre acentuado zelo no trabalho e competência profissional.

5. Nestas condições, esta Divisão é de parecer que, para efeito da presente transferência, seja o candidato dispensado das provas a que deveria submeter-se, excetuando-se a de sanidade e capacidade física.

D.S., do D.A.S.P., em 9 de dezembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 9-12-43 — *Moacyr Briggs*, substituto do presidente.

Processo n. 18.232-43 — Noêmia de Oliveira, candidata inscrita no concurso para a carreira de datilógrafo do DASP, recorre do julgamento da prova de sanidade e capacidade física.

Despacho: Mantenho o resultado, à vista do parecer do S. B. M. do I. N. E. P.

D.S., do D.A.S.P., em 9 de dezembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 20.100-43 — Elmo de Oliveira Papaléo, candidato inscrito no concurso para a carreira de detetive, solicita chamada para a prova de sanidade.

Despacho: Compareça a esta Divisão para entender-se com o encarregado da Turma de Sanidade.

D.S., do D.A.S.P., em 10 de dezembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 19.268-43 — Lindomar Almeida de La Vega, candidato inscrito no concurso

para a carreira de inspetor de Imigração, solicita revisão da prova de Francês.

Despacho: Tendo em vista a informação e os erros da prova não é possível qualquer alteração. Mantenho o julgamento recorrido.

D.S., do D.A.S.P., em 9 de dezembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 19.841-43 — Maria Lina Badaró Soares, candidata inscrita na prova de habilitação para atendente, solicita 2.ª via do certificado de habilitação.

Despacho: Compareça à D. S. para retirar o certificado.

D.S., do D.A.S.P., em 9 de dezembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 19.989-43 — Eury F. de Magalhães, solicita inscrição na prova de habilitação para inspetor do Ensino Secundário, independente do limite mínimo de idade.

Despacho: Tendo em vista as instruções não é possível conceder a inscrição.

D.S., do D.A.S.P., em 9 de dezembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

O diretor da Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público resolve na forma do item 57 das Instruções Gerais dos Concursos e Provas de Habilitação, expedidas pela portaria n. 164 de 1943, designar pelas portarias de ns. 74, 75 e 76, de 9-12-43 os senhores Jorge de Pinho, Leopoldo João Treccani Rossi e Ari Viana, para constituírem a Comissão Executiva, na capital do Estado do Espírito Santo, incumbida da execução das provas dos concursos de Contador, Datilógrafo, Escriturário, Guarda-Livros e Fiscal de Seguros.

Serviço de Administração

SECÇÃO DO PESSOAL

DESIGNAÇÃO

O substituto do presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, por portarias ns. 450 a 467 todas de 8-12-43, designou os abaixo mencionados para procederem à realização de concursos, em diversas capitais dos Estados enumerados, cedendo-lhes 10 diárias, a partir de 4 de dezembro, de acordo com a tabela anexa ao decreto 4.993 de 9-12-39.

Portaria n. 450 — Elorival Velasco de Azevedo, em Fortaleza — Ceará — diária Cr\$ 18,00.

Portaria n. 451 — José Carlos Nogueira Ribeiro, em Maceió — Alagoas — diária Cr\$ 22,00.

Portaria n. 452 — Carlindo Hugueney, em Cuiabá — Paraná — diária Cr\$ 22,00.

Portaria n. 453 — Marcondes Gomes de Oliveira, em Aracaju — Sergipe — diária Cr\$ 25,00.

Portaria n. 454 — Carlos Medeiros de Andrade, em São Luiz — Maranhão — diária — Cr\$ 12,00.

Portaria n. 455 — Mário Salena Teixeira Coelho, em Porto Alegre — Rio Grande do Sul — diária Cr\$ 15,00.

Portaria n. 456 — Francisco de Paula e Oliveira, em Florianópolis — Santa Catarina — diária Cr\$ 18,00.

Portaria n. 457 — Milton Pompeu Memória, em Belém — Pará — diária Cr\$ 15,00.

Portaria n. 458 — Paulo de Lauro Pontes, em João Pessoa — Paraíba — diária Cr\$ 22,00.

Portaria n. 459 — Mário Rocha de Oliveira, em Manaus — Amazonas — diária Cr\$ 25,00.

Portaria n. 460 — Carlos Moreira da Silva, em São Paulo — São Paulo — diária Cr\$ 25,00.

Portaria n. 461 — Aristides Borget Fortes, em Curitiba — Paraná — diária Cr\$ 18,00.

Portaria n. 462 — Sebastião do Couto Teixeira, em Goiás — Goiás — diária Cr\$ 15,00.

Portaria n. 463 — Estevão Lirio da Luz, em Belo Horizonte — Minas Gerais — diária Cr\$ 18,00.

Portaria n. 464 — Ermelindo Borsato, em Natal — Rio Grande do Norte — diária Cr\$ 22,00.

Portaria n. 465 — Jorge de Pinho, em Vitória — Espírito Santo — diária Cr\$ 22,00.

Portaria 466 — Nelson Dário de Sá da Cunha e Melo, em Recife — Pernambuco — diária Cr\$ 12,00.

Portaria n. 467 — Joaquim Arcelio de Bastos Curado, em Salvador — Baía — diária Cr\$ 22,00.

Departamento de Imprensa e Propaganda

Serviço de Administração

SECÇÃO DO PESSOAL

TURMA ADMINISTRATIVA

Portaria n. 185 — O Diretor Geral do Departamento de Imprensa e Propaganda, admite, de acordo com o art. 34, do decreto-lei número 5.175, de 7 de janeiro de 1934 — Dulce Loureiro Ulrich, na função de servente, com o salário diário de Cr\$ 18,00 (dezoito cruzeiros). — Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1943. — *Amílcar Dutra de Menezes*. — DIP — 8.177-43.

Portaria n. 187 — O Diretor Geral do Departamento de Imprensa e Propaganda, tendo em vista a exposição de motivos n. 3.514, de 1943 do Departamento Administrativo do Serviço Público, admite, de acordo com o art. 32 do decreto-lei n. 5.175, de 7 de Janeiro de 1943 — Nair de Almeida, na função de praticante de escritório, referência VI, da T. N. respectiva, em vaga da dispensa de Jair Augusto Coelho — Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1943. — *Amílcar Dutra de Menezes*. — DIP — 12.492-43.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Conselho Nacional de Estatística

RESOLUÇÃO N. 133, DE 29 DE MAIO DE 1942

Da regimento à Secretaria Geral do Instituto

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, resolve:

Artigo único. É aprovado e mandado cumprir o Regimento da Secretaria Geral do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística baixado com a presente resolução e dela fazendo parte integrante.

RESOLUÇÃO N. 134, DE 29 DE MAIO DE 1942

Incorpora aos Anais do Instituto a mensagem gratulatória dirigida ao Chefe do Governo Nacional por motivo do VI aniversário da entidade.

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, resolve:

Art. 1.º Fica incluída nos Anais do Instituto, como tributo de reconhecimento cívico ao Chefe do Governo, a mensagem gratulatória dirigida a Sua Excelência pelo presidente do Instituto, por motivo da passagem do sexto aniversário da instalação da entidade.

RESOLUÇÃO N. 135, DE 17 DE JUNHO DE 1942

Orça as despesas da Secretaria Geral do Instituto, para o exercício de 1943.

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando de suas atribuições, resolve:

Art. 1.º As despesas do Instituto, na parte concernente aos serviços e encargos superintendidos pelo Conselho Nacional de Estatística, correrão no exercício de 1943, por conta do auxílio de réis 10.897:900\$0 (dez mil oitocentos e noventa e sete contos e noventa e sete mil réis) a ser solicitado do Governo da República, na forma da legislação em vigor.

Art. 2.º Os recursos orçamentários a que se refere o artigo anterior terão a seguinte distribuição:

VERBA I — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO 1 — PESSOAL PERMANENTE

01 — Remuneração do pessoal admitido na forma do art. 4.º da resolução n. 106 da J.E.C....	831:600\$0
02 — Remuneração adicional <i>pro tempore</i> , na forma da resolução n. 62 da J. E. C.....	50:000\$0
Total da consignação 1.....	881:600\$0

CONSIGNAÇÃO 2 — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

03 — Mensalistas admitidos na forma do art. 9.º da resolução n. 106, da J. E. C.....	245:000\$0
--	------------

CONSIGNAÇÃO 3 — VANTAGENS

04 — Funções gratificadas	52:200\$0
05 — Gratificação por serviço extraordinário.....	10:000\$0
06 — Gratificação por trabalho técnico e científico.....	10:000\$0
07 — Gratificação de representação	6:200\$0
08 — Honorários por exercício de docência.....	13:200\$0
Total da consignação 3.....	91:600\$0

CONSIGNAÇÃO 4 — INDENIZAÇÕES

09 — Ajuda de custo	10:000\$0
10 — Diárias	10:000\$0
Total da Consignação 4.....	20:000\$0

CONSIGNAÇÃO 5 — OUTRA DESPESAS DE PESSOAL

11 — Substituições	10:000\$0
12 — Representação (decreto-lei n. 24.609, art. 14, § 1.º, e resolução 113, da assembleia geral do C. N. E.)	34:000\$0
Total da Consignação 5	46:000\$0

CONSIGNAÇÃO 6 — AUXÍLIOS

13 — Auxílios, para fardamento do pessoal da Portaria	3:500\$0
Total da Verba I.....	1.287:700\$0

VERBA II — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO 1 — MATERIAL PERMANENTE

01 — Livros, revistas e outras publicações especializadas	15:000\$0
02 — Móveis em geral; aparelhos e utensílios de electricidade; máquinas e utensílios de escritório e objetos de ornamentação.....	50:000\$0
Total da Consignação 1.....	65:000\$0

CONSIGNAÇÃO 2 — MATERIAL DE CONSUMO

03 — Artigos de expediente; fichas e livros de escrituração; impressos de escritório, clichés e fotografias; material para trabalhos de apuração mecânica	70:000\$0
---	-----------

CONSIGNAÇÃO 3 — DIVERSAS DESPESAS

04 — Aluguel da sede do Instituto e seguros de bens móveis	98:000\$0
05 — Asseio e higiene da sede do Instituto.....	5:000\$0
06 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	3:600\$0
07 — Assinatura de telefones, telefonemas interurbanos, telegramas, radiogramas e porte postal aéreo	10:000\$0
08 — Assinatura e números avulsos de órgãos oficiais	200\$0
09 — Condução e transportes urbanos.....	3:000\$0
10 — Consertos e conservação de móveis e instalações	6:000\$0
11 — Despesas miúdas de pronto pagamento.....	3:000\$0
12 — Iluminação, força motriz e gás.....	6:000\$0
13 — Passagens (transporte de pessoal e de sua bagagem)	6:000\$0
14 — Publicações (edições especiais de separatas regionais e por assuntos do "Anuário do Brasil" e de outras publicações estatísticas, relacionadas com a divulgação estatística brasileira nos municípios, nos Estados e estrangeiro)	300:000\$0
15 — Representação social (recepções, hospedagens e homenagens)	10:000\$0
16 — Serviços de encadernação	5:000\$0
Total da Consignação 3.....	455:800\$0
TOTAL DA VERBA II.....	590:000\$0

VERBA III — SERVIÇOS E ENCARGOS

01 — Aluguel do equipamento mecânico de apuração estatística	126:000\$0
02 — Apuração de inquéritos e censos anuais, a cargo das repartições centrais federais e regionais, na forma do art. 13, do decreto-lei n. 4.181, de 16-3-1942.....	2.300:000\$0
03 — Aquisição de passagens para os delegados e conferencistas à VI sessão da assembleia geral do C. N. E.	30:000\$0

04 — Assistência aos órgãos regionais integrados no Instituto pela Convenção de 11 de agosto de 1936 (gratificação de função, ajuda de custo, passagens e diárias dos funcionários comissionados pelo Instituto)	150:000\$0
--	------------

05 — Curso de Estatística (passagens e diárias aos estagiários designados pelos órgãos regionais do C. N. E.).....	50:000\$0
--	-----------

06 — Despesas do Serviço Gráfico do Instituto para custeio das publicações normais da entidade (Anuário, Relatório, Revista Brasileira de Estatística, etc.), e formulários para as "Campanhas Estatísticas Nacionais)	300:000\$0
--	------------

07 — Indenizações (ajuda de custo e despesas de estada aos delegados e conferencistas à VI Sessão da Assembleia Geral do C.N.E.)	38:100\$0
--	-----------

08 — Preparo da III Exposição Nacional de Educação, Cartografia e Estatística.....	25:000\$0
--	-----------

09 — Suprimento destinado à manutenção dos serviços municipais de estatística de acordo com o art. 10, do decreto-lei n. 4.181, de 16-3-1942	6.000:000\$0
Total da Verba III.....	9.019:400\$0

RESUMO

I — Pessoal	1.287:700\$0
II — Material	590:800\$0
III — Serviços e Encargos	9.019:400\$0
TOTAL GERAL	10.897:900\$0

RESOLUÇÃO N. 126, DE 17 DE JUNHO DE 1942

Orça as despesas do Instituto para o exercício de 1943.

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando de suas atribuições, resolve:

Art. 1.º O orçamento geral dos serviços e atividades do Instituto, nos termos da legislação específica dos seus três órgãos colegiais, é fixado, para o exercício de 1943, na importância global de vinte e oito mil e quatrocentos e sessenta e seis contos e quinhentos mil réis (28.466:500\$0), assim distribuída:

I — Sob a rubrica "Conselho Nacional de Estatística", abrangendo:	
a) Custeio da Secretaria Geral do Instituto, com os seus serviços técnicos, criados em consequência do decreto-lei n. 4.360, de 20-6-1939, e manutenção das oficinas gráficas, anexadas em virtude do decreto-lei n. 237, de 2-2-1938	2.597.900\$0
b) Apuração de inquéritos e censos anuais, a cargo das repartições centrais federais e regionais, na forma do art. 13 do decreto-lei n. 4.181, de 16-3-1942	2.300:000\$0
c) Suprimento destinado à manutenção dos serviços municipais de estatística, de acordo com o art. 10 do citado decreto n. 4.181	6.000:000\$0
Total	10.897:900\$0
II — Sob a rubrica "Conselho Nacional de Geografia", para custeio da respectiva Secretaria Geral, do Serviço de Geografia e Estatística Fisiográfica, impressão da Carta do Brasil ao milionésimo, da "Campanha das Coordenadas Geográficas" e da "Campanha Altimétrica"	3.700:000\$0
III — Sob a rubrica "Serviço Nacional de Recenseamento", compreendendo a Comissão Censitária Nacional e Direção Central, trabalhos de apuração dos censos e elaboração dos censos e elaboração de monografias	13.868:600\$0

Art. 2.º A presidência do Instituto na conformidade do disposto no art. 24, n. 1, do decreto n. 24.609, de 6 de julho de 1934, solicitará do Governo Federal que a consignação a ser-lhe atribuída na lei orçamentária para 1943 se faça com o título e o explicativo já constantes do orçamento do corrente exercício e contenha as três seguintes subconsignações, que são especificadas em todas as suas indicações, obedientemente à legislação em vigor:

(ser entregue como "auxílio", na forma do art. 24, n. I, do decreto n. 24.609, de 6 de julho de 1934)

I — Conselho Nacional de Estatística	10.897:900\$0
II — Conselho Nacional de Geografia	3.700:000\$0
III — Serviço Nacional de Recenseamento	13.868:600\$00
Total ..	28.466:500\$0

RESOLUÇÃO N. 137, DE 17 DE JUNHO DE 1942

Dispõe sobre a concessão dos benefícios referidos no artigo 16, do decreto n. 1.200.

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, resolve:

Art. 1.º Os membros desta Junta que compareceram à Quinta Sessão Ordinária da Assembléa Geral do Conselho, a instalar-se a primeiro de julho próximo na cidade de Goiânia gozarão de todas as vantagens que forem atribuídas pelo Instituto aos delegados regionais à mesma Assembléa.

Parágrafo único. A concessão estabelecida neste artigo deverá abranger, também, por analogia, os delegados do Distrito Federal e do Estado do Rio de Janeiro, não beneficiados, do mesmo modo, pelas disposições do já mencionado art. 16.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da verba consignada no inciso 6, artigo primeiro, da Resolução n. 123, de 2 de fevereiro do ano em curso.

RESOLUÇÃO N. 138, DE 25 DE AGOSTO DE 1942

Dispõe sobre o "Curso de Aperfeiçoamento" instituído pela Resolução n. 67.

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, resolve:

Artigo único. O curso instituído na Secretaria Geral do Instituto e destinado a promover o aperfeiçoamento do funcionalismo de estatística não será realizado no corrente ano.

RESOLUÇÃO N. 139, DE 25 DE AGOSTO DE 1942

Dispõe sobre a divulgação de elementos estatísticos e dá outras providências.

Publicada no Diário Oficial n. 248, de 24 de outubro de 1942.

RESOLUÇÃO N. 140, DE 2 DE OUTUBRO DE 1943

Dispõe sobre a organização do cadastro das propriedades agrícolas do Distrito Federal.

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, resolve:

Artigo único. Fica o presidente do Instituto autorizado a tomar todas as providências relacionadas com o cumprimento das disposições da Resolução do Conselho Federal do Comércio Exterior aprovadas pelo Senhor Presidente da República e relativas à organização do cadastro das propriedades agrícolas existentes no Distrito Federal e zonas circunvizinhas dos seus limites territoriais.

RESOLUÇÃO N. 141, DE 2 DE OUTUBRO DE 1942

Baixa as instruções gerais, para execução dos inquéritos econômicos de que cogita o decreto-lei federal n. 4.736.

Publicada no Diário Oficial n. 269, de 20 de novembro 1942.

RESOLUÇÃO N. 142, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1942

Concede a filiação da Secção de Estatística do Departamento Nacional do Café ao Instituto.

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando de suas atribuições, resolve:

Art. 1.º É concedida a filiação da Secção de Estatística do Departamento Nacional do Café ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos termos do que dispõe o art. 6.º da resolução n. 226, da assembleia geral deste Conselho.

Art. 2.º A lavratura do termo respectivo, na conformidade do art. 7.º da mesma resolução, terá lugar no prazo de trinta dias, a contar da comunicação a ser feita a esse respeito ao Departamento Nacional do Café.

RESOLUÇÃO N. 143, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1942

Cria setores de serviços na Secção de Sistematização da Secretaria Geral do Instituto e dá outras providências.

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando de suas atribuições, resolve:

Art. 1.º Ficam criados, a título precário, na Secção de Sistematização da Secretaria Geral do Instituto, os seguintes setores de serviços:

- a) Levantamento de estoques;
- b) Exportação do Distrito Federal (por vias internas);
- c) Apuração mecânica.

Parágrafo único. Aos servidores responsáveis por esses setores, e para os quais fica estabelecido o regime de tempo integral, será atribuída a gratificação mensal de Cr\$ 400,00.

Art. 2.º No quadro da Portaria da Secretaria Geral, ficam criadas as funções de porteiro-ajudante, a serem exercidas por um dos atuais contínuos.

Parágrafo único. Ao contínuo designado para servir como porteiro-ajudante caberá a gratificação mensal de Cr\$ 100,00.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta das competentes verbas do orçamento da Secretaria Geral.

RESOLUÇÃO N. 144, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1942

Dispõe sobre o emprego da verba destinada, no corrente exercício, à adjudicação de prêmios aos agentes municipais de Estatística do Ceará.

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando de suas atribuições, resolve:

Artigo único. Fica a Junta Regional de Estatística do Ceará autorizada a utilizar no custeio do estágio de aperfeiçoamento dos agentes municipais de Estatística a verba destinada, no corrente exercício, à adjudicação de prêmios aos mesmos agentes.

RESOLUÇÃO N. 145, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1942

Reforça a Verba 4 do orçamento especial fixado na resolução 123, da Junta.

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando de suas atribuições, resolve:

Artigo único. A Verba 4 consignada no art. 1.º da resolução 123 desta Junta, fica reforçada com a importância de Cr\$ 80.000,00, destacada da Verba 8 do artigo e resolução citados.

RESOLUÇÃO N. 146, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1942

Formula votos sobre o Convênio de Ensino Primário.

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando de suas atribuições, resolve:

Art. 1.º O Conselho Nacional de Estatística manifesta aos Governos da União e das Unidades Federadas o seu regozijo cívico por motivo da assinatura do Convênio Nacional de Ensino Primário, no qual assumiram obrigações mútuas em proveito da solução de importantes problemas educacionais do país.

Art. 2.º Ao Sr. ministro de Estado dos Negócios da Educação e Saúde são apresentadas calorosas congratulações e expressões de patriótico reconhecimento pela iniciativa do Acordo de que trata o artigo anterior.

Art. 3.º Ficam expressas aos Governos do Estado do Espírito Santo e dos respectivos Municípios as congratulações cívicas do Conselho, pela assinatura do Convênio Nacional do Ensino Primário, iniciativa essa pela qual ficaram, em parte, atendidas as patrióticas sugestões do Congresso de Prefeitos do mesmo Estado.

Art. 4.º São dirigidas à Associação Brasileira de Educação, propugnadora da cooperação inter-administrativa em serviços de assistência educacional, vivas congratulações pelo êxito que vai alcançando sua benemérita campanha e pelo auspicioso fato de ter sido dado grande passo para a vitória da sugestão constante de vários pronunciamentos seus, da mensagem dos participantes do VII Congresso Nacional de Educação ao Presidente da República, em 1935, e de uma das moções do Oitavo Congresso Brasileiro de Educação, de junho deste ano.

Art. 5.º As altas partes compactuantes do Convênio Nacional de Ensino Primário são formulados os votos do Conselho Nacional de Estatística para que se concretize a mútua colaboração entre elas instituída por esse Pacto, através da instituição de um órgão central, de caráter executivo, com a finalidade de coordenar e organizar as atividades de educação primária no Brasil, e da adoção das demais medidas sugeridas pelo Conselho na resolução n. 185, de 19 de julho de 1941, de sua Assembléa Geral.

RESOLUÇÃO N. 147, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1942

Dispõe sobre a incorporação às Classes Armadas de elementos do quadro de pessoal do Instituto.

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando de suas atribuições, resolve:

Artigo único. Fica a Presidência do Instituto autorizada a examinar, com objetividade e à luz dos melhores interesses nacionais, a situação dos servidores do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em face da mobilização militar, afim de propor às autoridades competentes, pela forma que lhe pareça mais aconselhável, se considere "adiada" ou de "destino especial" a incorporação dos mesmos servidores, para fins de sua permanência, por um prazo não inferior a três meses, no desempenho das atribuições que lhes competirem no sistema estatístico do país.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

ATOS

Dia 8 de dezembro de 1943

Foi designado para servir na Escola de Aeronáutica o capitão aviador — Ovídio Gomes Pinto, que deverá ficar à disposição do comandante do C. I. P. Aer.

Dia 10

Foi classificado, por necessidade do serviço, na Escola de Aeronáutica o major aviador — Jacinto Pinto de Moura.

Foram classificados, por necessidade do serviço, nas Unidades abaixo mencionadas os seguintes aspirantes a oficial mecânico de avião:

Na Escola de Aeronáutica — Oscar Schmidt e Emílio José Pereira.

Na Escola de Especialistas de Aeronáutica — Urbano Ernesto Stumpf, Jaques Hosken Monteiro e Olivério Veríssimo da Fonseca.

No Parque de Aeronáutica dos Afonsos — Geraldo Delayte Mota, Nelson Antunes Cordeiro e José Bastos Nunes.

No Parque de Aeronáutica de São Paulo — Albino Krelling e Rivadávia Lemos.

Na Fábrica do Galeão — Braz Antônio Soares.

No 6.º Corpo de Base Aérea — Afonso Henrique Borges.

No 7.º Corpo de Base Aérea — Max Vieira de Resende.

No 9.º Corpo de Base Aérea — Cristiano Rosa e João Medeiros Nunes.

No 10.º Corpo de Base Aérea — Oreste Almeida.

Foram transferidos, por necessidade do serviço:

Capitão aviador Hildegardo da Silva Miranda de adjunto da Seção do Estado da Segunda Zona Aérea para a mesma função no Estado Maior da 4.ª Zona Aérea.

Capitão aviador Haroldo Reis de Lima — do 7.º Corpo de Base Aérea para o Quartel General da 1.ª Zona Aérea, como adjunto de Seção.

Capitão interendente de Aeronáutica Jair de Barros e Vasconcelos — da Fábrica do Galeão para o 5.º Corpo de Base Aérea.

Capitão interendente de Aeronáutica Estêvão de Lima Correia — do Serviço de Fazenda da Aeronáutica para o 10.º Corpo de Base Aérea.

Dia 8

Requerimentos:

Panair do Brasil S. A., solicitando autorização para o sargento Valdemar da Silva Gomes se ausentar do país. — Autorizo.

Sociedade de Engenharia Vila Rica Ltda., solicitando sua inscrição como empresa construtora de obras deste Ministério. — Insere-se.

Aéro Clube de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, solicitando seu registro neste Ministério. — Defiro.

Aéro Clube de Monte Aprasível, Estado de Minas Gerais, solicitando seu registro neste Ministério. — Defiro.

Dia 9

Panair do Brasil S. A., solicitando autorização para o senhor Geraldo Gomes se ausentar do país. — Autorizo.

AVISO N. 177

Atendendo à conveniência do serviço e considerando o disposto no art. 4.º, item VI, alínea b, do decreto-lei n. 6.022, de 23 de novembro do corrente anc., designo os comandantes de Zonas Aéreas, de Bases Aéreas de Corpos e de Estabelecimentos como autoridades competentes para, nos Estados e Territórios, conceder o salário-família, instituído pelo decreto-lei número 5.976, de 10 de novembro último, aos servidores dependentes diretamente de cada uma dessas autoridades.

Rio de Janeiro, em 8 de dezembro de 1943. — *Salgado Filho.*

PORTARIA N. 228 DE 8 DE DEZEMBRO DE 1943

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere o art. 39 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, alterado pelo decreto-lei n. 4.683, de 11 de setembro de 1942:

Resolve admitir José Salsa da Silva, para exercer, na Diretoria de Obras, a função de engenheiro-auxiliar com a diária de Cr\$ 60,00, correndo a despesa com o salário pago na base de trabalho efetivamente realizado, à Conta da Verba 5 — Obras — Desapropriação e Aquisição de Imóveis — Consignação I, Obras — Subconsignação 02 — (04) — "Proseguimento e Conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores, etc. do orçamento para o vigente exercício. — *Joaquim Pedro Salgado Filho.*

PORTARIA N. 229 DE 8 DE DEZEMBRO DE 1943

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, resolve licenciar do serviço ativo da Força Aérea Brasileira e excluir da reserva da F. A. B., o aspirante aviador da reserva convocado Oscar Ferreira Filho, por ter sido julgado incapaz para o serviço de aviação. — *Joaquim Pedro Salgado Filho.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

Diretoria Geral

Nilo Garcia Carneiro, médico veterinário, solicitando anulação do concurso para provimento do cargo de professor catedrático, classe M, da 6.ª cadeira — Patologia geral e semiologia — da Escola Nacional de Veterinária, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Ao reclamante foi concedido direito de, em tempo, pronunciar-se sobre a banca examinadora do concurso a que se ia submeter.

A frase "não tomei qualquer iniciativa nesse sentido, porque a Congregação, a exemplo do que fez no caso do primeiro afastamento, tem o cuidado de indicar nomes que invalidariam qualquer substituição" constante deste recurso é uma suposição que, merecendo ser repeliada por injuriosa aos senhores professores de um estabelecimento oficial de conceito como a Escola Nacional de Medicina e Veterinária,

não assegura ao reclamante motivo para invalidação de provas.

As irregularidades que apresenta no prazo regulamentar julgadas pelo Conselho Técnico, intérprete idôneo, no caso, das leis e instruções que regem o concurso, foram consideradas unanimemente como destituídas de fundamento.

O fugir a tese do candidato vitorioso ao assunto da disciplina, como argumento apresentado fora do prazo regulamentar, não pode só por isto ser tomado em consideração.

Tomando-o, não obstante, em apêço, verifica-se que, em data anterior ao concurso, o diretor da Escola submeteu ao Conselho Técnico as teses dos candidatos inscritos, afirmando que se pronunciasse sobre se as mesmas se enquadravam no assunto da disciplina respectiva. O pronunciamento do Conselho foi favorável aos concorrentes, sendo acatadas as teses e considerados regularmente inscritos os candidatos.

Feitas estas considerações e em face dos informes constantes do processo, nego provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1943. — *Apolônio Sales.*
S. C. 44.540.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Conselho Nacional de Desportos

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processo n. 19.024-43 — Palmeira F. C., de São João da Boa Vista, São Paulo — pedido de subvenção, com parecer favorável do C. N. D. — Paguem-se Cr\$ 10.000,00. Em 16-11-43. — G. VARGAS.

Processo n. 21.080-43 — Esporte Clube Vitória, Baía — pedido de subvenção, com parecer favorável do C. N. D. — Paguem-se Cr\$ 10.000,00. Em 16-11-43. — G. VARGAS.

Processo n. 12.157-43 — Esporte Clube Oposição, Distrito Federal — pedido de subvenção, com parecer favorável do C. N. D. — Paguem-se Cr\$ 10.000,00. Em 16-11-43. — G. VARGAS.

Processo n. 29.198-43 — Jequiá F. C., Distrito Federal — pedido de subvenção, com parecer favorável do C. N. D. — Paguem-se Cr\$ 10.000,00. Em 16-11-43. — G. VARGAS.

Processo n. 26.259-43 — S. C. Juiz de Fora, Minas — pedido de subvenção, com parecer favorável do C. N. D. — Paguem-se Cr\$ 20.000,00. Em 16-11-43. — G. VARGAS.

Processo n. 21.338-43 — S. C. do Recife, Pernambuco — pedido de subvenção, com parecer favorável do C. N. D. — Mantenho. Em 16-11-43. — G. VARGAS.

Processo n. 30.059-43 — Britânia Esporte Clube, Paraná — pedido de subvenção, com parecer favorável do C. N. D. — Paguem-se Cr\$ 10.000,00. Em 16-11-43. — G. VARGAS.

Processo n. 25.385-43 — Varginha Tennis Clube, Minas — pedido de subvenção, com parecer favorável do C. N. D. — Paguem-se Cr\$ 10.000,00. Em 16-11-43. — G. VARGAS.

Processo n. 19.301-41 — Esporte Clube Mariano Procópio, Minas — pedido de subvenção, com parecer favorável do C. N. D. — Paguem-se Cr\$ 10.000,00. Em 16-11-43. — G. VARGAS.

Processo n. 36.936-42 — Clube Náutico Brasil, Distrito Federal — pedido de auxílio, com parecer favorável do C. D. — Arquite-se. Em 16-11-43. — G. VARGAS.

ATA DA 65.ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 1943

Presidência do conselheiro tenente-coronel José de Lima Figueiredo, presentes os conselheiros capitão de Fragata Valdemar de Araújo Mota e Dr. João Lira Filho.

Expediente — Aprovada a ata da sessão anterior foi despachado o seguinte expediente: Telegramas — Do presidente do Conselho Regional de Desportos do Amazonas, solicitando informações sobre o disposto no artigo 8.º do decreto-lei n. 5.342, de 25 de março, — à Secretaria para fazer o expediente indicado; dos presidentes dos Centros de Excursionismo sediados no Distrito Federal solicitando uma audiência afim de tratarem da organização deste desporto, nos termos da deliberação adotada pelo Conselho, distribuído ao conselheiro João Lira Filho; ofícios — da C.B.D. encami-

8. Toda associação — e eis a resposta à segunda dúvida — para que se subordine, compulsoriamente, à organização desportiva nacional, deve filiar-se, pelo menos, a uma Fe-

deração, sob pena de lhe ser negado o direito de funcionamento, pela recusa do alvará a que se refere o art. n. 4, do decreto-lei n. 5.342, de 25 de março de 1943. O C.N.D. não pode reconhecer a existência de associação que não esteja enquadrada dentro da organização nacional dos desportos. Exceção-se da obrigatoriedade de filiação as associações que, na forma do art. 10, do decreto-lei n. 3.199, por sua natureza especial, não possam filiar-se às entidades de direção nacional e regional (confederações e federações). Neste caso, ditas associações ficarão diretamente subordinadas ao C. N. D. Em hipótese alguma poderão fugir ao atendimento dos preceitos que a lei lhes traçou, porque é uma só a organização desportiva do país. Assim, para que os estatutos não tiverem sido aprovados pela respectiva Federação, diretamente, na forma do art. 26, do decreto-lei n. 3.199, ou pelo C. N. D., quando elas se referirem a desportos de natureza especial. Se a associação não estiver filiada, ou vinculada, e se os seus estatutos não tiverem sido aprovado pela entidade de hierarquia superior, é evidente que estará funcionando à margem da lei, sendo passível da pena de fechamento, por ela mesma continuada.

9. A terceira pergunta da consulta está implicitamente contida na conclusão anterior. Não podem ser considerados regulares os atos desportivos dos órgãos diretores de uma associação cujos estatutos não tenham vida legal.

10. A última pergunta, em face da solução dada às anteriores, importa resposta bastante clara: — toda deliberação de órgão dirigente de associação desportiva, situada à margem da lei, pode ser revista pela autoridade representativa do Poder Público.

11. A organização nacional dos desportos decorre da expedição do decreto-lei n. 3.199, que é de abril de 1941. Dentro do período de tempo já vencido, é evidente que todas as entidades desportivas (confederações, federações, ligas e associações) já devem ter revisto a sua organização própria, afim de subordiná-la ao império legal.

12. A consulta da C.B.D. envolve a convicção de que ainda existem, no país, entidades desportivas em conflito com a legislação nacional. É óbvio que elas têm funcionamento precário.

13. Eis como, no nosso Juízo, devem ser respondidos os quesitos da invocada consulta.

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Ensino Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 9 de dezembro de 1943

Processo n. 65.098-43 — Jaime Junqueira Drummond, aluno da Escola Técnica Nacional, convocado para o serviço ativo do Exército, requer nova época para prestação dos exames finais. Despacho: Alike-se ao caso o disposto no artigo 4 da portaria n. 319, de 15 de dezembro de 1942. — *Abgar Renault*.

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO

Dia 10 de dezembro de 1943

N. 79.415-43 — Tadeu Skowronski, 2.ª chamada para prova de matemática de seu filho. — Indeferido, porque se trata de pedido contrário à lei, 6-12-43.

N. 79.150-43 — Benedito Cury Ferreira e Silva, e outros, exames de 2.ª época. — Indeferido, 7-12-43.

N. 78.738-43 — Belmiro Leite Bastos, exames. — Indeferido, 4-12-43.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO

N. 79.143-43 — Beatriz Gomes Cardim, revisão de prova. — Indeferido. A lei vigente não prevê nem permite a revisão de provas, 30-11-43.

N. 79.357-43 — Hilda Passos de Araújo, revisão de prova. — Idem, 7-12-43.

N. 79.351-43 — Diva de Andrade Jorge, revisão de prova. — Idem, 7-12-43.

N. 80.281-43 — Maria de Lourdes Ribeiro, revisão de prova. — Idem, 9-12-43.

N. 60.288-43 — Francisco Veríssimo de Melo, revisão de prova. — Idem, 9-12-43.

N. 80.286-43 — Jurandir de Oliveira, revisão de prova. — Idem, 8-12-42.

N. 79.811-43 — Maria Helena Manhães, revisão de prova. — Idem, 8-12-43.

N. 80.280-43 — Roberto Schmitzer Franco, revisão de prova. — Idem, 8-12-43.

N. 78.507-43 — Abemar Barbosa Batista, 2.ª chamada de prova parcial. — Indeferido, em face do texto claro do § 4.º do art. 49, do decreto-lei n. 4.244, de 9-12-42.

N. 73.123-43 — Elias José Assad, retificação do nome de seu filho. — Junta a retificação judicial do que pretende, 3-12-43.

N. 73.346-43 — Helvandro Ferreira dos Santos, 2.ª via. — Deferido, nos termos supra (provando idade, filiação e naturalidade), 8 de dezembro de 1943.

N. 78.614-43 — Paulo Sérgio de Magalhães Macedo, 2.ª via. — Idem, 8-12-43.

N. 78.957-43 — Nirceu da Cruz César, 2.ª via. — Idem, 8-12-43.

N. 78.359-43 — José Costa Curta, 2.ª via. — Idem, 8-12-43.

N. 78.568-43 — Geraldo de Sousa, 2.ª via. — Idem, 8-12-43.

N. 77.858-43 — Joaquim Antônio Ribeiro, 2.ª via. — Idem, 8-12-43.

N. 78.108-43 — Jairo Marcondes Ribas, retificação de nome. — Complete o selo da petição, 4-12-43.

N. 79.360-43 — Estefânia Faria Pinto, exame — Caso resolvido pela portaria ministerial 581. Arquivar-se, 7-12-43.

N. 79.713-43 — Mondo Arquimedes Lupi, abono de faltas. — Não é permitido o abono de faltas, 8-12-43.

N. 79.881-43 — Bertrand Carneiro da Silva, abono de faltas. — Não há apólo legal, arquivar-se, 8-12-43.

N. 79.962-43 — Nestor de Lima, exame de 2.ª época para sua filha. — Idem, 8-12-43.

80.276-43 — Avelar Antônio Gaternan, realização de provas. — Idem, 9-12-43.

N. 70.715-43 — Pierre Floume, segundas vias — Deferido, nos termos da informação, 7 de dezembro de 1943.

N. 80.298-43 — Holanda Massari, prestação de provas. — Indeferido, em face do que dispõe o § 4.º do art. 49 do decreto-lei n. 4.244, 8-12-43.

N. 21.753-43 — Pedro Kovalski, retificação de nome. — Deferido, 4-12-43.

N. 78.305-43 — Valdemar Rodrigues, exame. — Deferido, nos termos do parecer 183-43, do C. N. E., 7-12-43.

N. 73.707-43 — Leuca Lima Souto, exame. — Idem, 7-12-43.

N. 79.081-43 — Maria Castro, transferência de seu neto. — Aguarde a terminação das provas orais e, em época própria, requiera a transferência ao inspetor do estabelecimento, 4 de dezembro de 1943.

N. 67.780-43 — Ayrton Ramalho, retificação de nome. — Deferido, 7-12-43.

N. 69.755-43 — Rafael Braga Melo, retificação de nome. — Idem, 7-12-43.

N. 65.424-43 — Paulo de Moraes Hugria, retificação de nome. — Idem, 7-12-43.

N. 77.143-43 — Nestor dos Santos Vieira, adaptação de curso complementar. — Deferido, nos termos do parecer 183-43, do C. N. E., 7-12-43.

N. 80.375-43 — José Porfírio, revisão de provas. — Indeferido. A lei não prevê revisão de provas. Arquivar-se, 10-12-43.

N. 80.377-43 — Omar Chaves Ferreira, 2.ª chamada prova parcial. — Indeferido, em face do disposto no § 4.º do art. 49 do decreto-lei n. 4.244, 10-12-43.

N. 80.611-43 — Norma Carvalho dos Santos, exame. — Dirija-se à inspetora que já recebeu as instruções, 10-12-43.

N. 80.163-43 — Antônio Pedro Martins Neto, transferência. — Deferido, 9-12-43.

N. 77.202-43 — Maurício Jorge José Ganem, exame. — Deferido, nos termos do parecer 183-43, do C. N. E., 8-12-43.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

Comissão de Estudos e Negócios Estaduais

ATA DA 45.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1943

Às 10 horas de 5 de novembro de 1943, reuniu-se, no Palácio Monroe, a Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, sob a presidência do Sr. Adroaldo Junqueira Aires.

Estavam presentes os Srs. Oto Prazeres, Leoní de Oliveira Machado, Demétrio Mércio Xavier, Antônio Gontijo de Carvalho e Valdir Niemeyer.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior.

No expediente foram lidas as informações da Secretaria nos procs. 1.195-43, 1.185-43 e 1.397-43, formados, respectivamente, pelos projetos de decretos-leis das Prefeituras de Santo Antônio (Rio Grande do Sul), Itanhadú (Minas Gerais) e Rio Bonito (Estado do Rio de Janeiro), todos dispondo sobre a taxa de calçamento. Essas informações aludiram ao pronunciamento dos membros da Comissão em projetos idênticos, mostrando que a maioria vem aceitando as proposições como são apresentadas, quando fixam, em 1/4 ou 1/3 do custo das obras realizadas na testada de cada imóvel, a contribuição dos proprietários.

No ordem do dia, resolveu-se:

1 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Dois Córregos (Estado de São Paulo), dispondo sobre organização e proteção à família (proc. n. 1.396-43) — opinar pela

aprovação, nos termos da resolução do Conselho Administrativo, unanimemente.

2 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal do Cedro (Estado de Sergipe), dispondo sobre a concessão da subvenção anual de Cr\$ 2.000,00 ao Hospital São Vicente de Paula, da cidade de Propriá (Proc. n. 1.392 de 1943) — opinar pela aprovação, unanimemente.

3 — Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Estado do Rio de Janeiro, dispondo sobre isenção do imposto de exportação para a laranja produzida no Estado (Proc. número 1.371-43) — opinar pela aprovação, unanimemente.

4 — Venda de lote de terras na Colônia Mourão, situada no município de Guarapuava (Estado do Paraná) a Aurélio Ferbida, de nacionalidade espanhola (proc. n. 1.360-43) — opinar pela autorização, unanimemente.

5 — Projetos de decretos-leis de Prefeituras do Estado do Pará, dispondo sobre aforamento de terrenos urbanos a Romero Guimarães de Oliveira, Pedro Lessa, Isabel Cid Nôvoa, Odir Eduardo Lapa Coutinho, Clotário de Alencar, Hilda Campos de Almeida, Dora Esteves Nunes e Carlos Alberto Esteves Nunes e Ana Rodrigues do Nascimento (proc. n. 1.351 de 1943) — opinar pela aprovação, nos termos das resoluções do Conselho Administrativo, retiradas do art. 1.º, dos projetos que as contém, as seguintes palavras: "Observadas as restrições do decreto-lei nacional n. 1.202, de 8 de abril de 1939", por ser matéria de preâmbulo, unanimemente.

6 — Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal na Bahia, autorizando o Estado a adquirir, por Cr\$ 220.000,00, um terreno de

1.201,33 metros quadrados e a transferi-lo, por doação, ao Ministério do Trabalho, que se obrigará a construir um restaurante popular (proc. n. 1.407-43) — opinar no sentido da desnecessidade da aprovação do Sr. Presidente da República, devendo, entretanto, a doação ser feita à União, unanimemente.

7 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de São Miguel (Estado do Rio Grande do Norte), dispondo sobre a taxa de limpeza pública (proc. n. 1.376-43) — opinar pela aprovação, unanimemente.

8 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa (Estado da Bahia), dispondo sobre receita de mercados, feiras e matadouros (proc. n. 1.276-43) — opinar pela aprovação, nos termos da resolução do Conselho Administrativo, unanimemente.

9 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Anápolis (Estado de Goiás), dispondo sobre a concessão de uma subvenção anual de Cr\$ 5.000,00 ao Hospital Evangélico do município (proc. n. 1.380-43) — opinar pela aprovação, contra o voto do Sr. Oto Prazeres.

10 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Rio Verde (Estado de Goiás), dispondo sobre a concessão de uma subvenção anual ao Ginásio Martins Borges, até um máximo de Cr\$ 25.000,00, a partir de 1 de janeiro de 1944 (proc. n. 1.222-43) — opinar pela aprovação, nos termos da resolução do Conselho Administrativo, excluído do art. 2.º: "e a sua concessão estará sujeita à observância das condições estabelecidas em decreto-lei a ser baixado pela Prefeitura, que conterá os dispositivos estabelecidos pela circular n. 12, de 23 de novembro de 1942, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores", unanimemente.

11 — Reclamação de José Nunes de Lima, presidente da Associação Comercial do Amazonas, contra o aumento de impostos pela Prefeitura de Manaus (proc. n. 3.544-41) — opinar no sentido de se reiterar o pedido de informações feito à interventoria, unanimemente.

12 — Reclamação de J. V. Dias contra a cobrança do imposto de vendas e consignações no Estado de Santa Catarina (proc. 1.018-43) — opinar pelo arquivamento, à vista da informação da Interventoria de que foi sanado o erro, unanimemente.

13 — Memorial de J. T. Alencar Lima no sentido de serem liquidados os débitos que o Estado do Rio de Janeiro tem para com ele, provenientes da rescisão de contrato de obras de saneamento (proc. n. 3.539-41) — opinar no sentido de se reiterar o pedido de informações feito à Interventoria, unanimemente.

Pede licença para retirar-se por alguns momentos o Sr. Demétrio Xavier e comparecem mais os Srs. Cleveland Maciel e Clodomir Cardoso.

14. Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Estado do Espírito Santo fixando em Cr\$ 25,00 a importância mínima para a cobrança, por quinzena, na selagem do livro de Vendas e Consignações de que trata o livro I do decreto-lei 10.207, de 18-2-39 (processo n. 1.053-43) — opinar pela aprovação, fixada a importância em Cr\$ 18,00, de acordo com proposta do relator, contra os votos dos senhores Clodomir Cardoso e Cleveland Maciel, que não aceitavam o projeto; o Sr. Leoni Machado ofereceu voto em separado;

15. Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal do Salvador (Estado da Bahia) concedendo ao Clube Carnavalesco Fantoches da Euterpe isenção do imposto predial, enquanto mantiver as finalidades previstas em seus estatutos (proc. 1.338-43) — opinar pela rejeição; os Srs. Oto Prazeres e Junqueira Aires propuseram que, os invés de isenção, fôsse concedida subvenção;

16. projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Estado da Paraíba, proibindo a concessão de gratificações adicionais por tempo de serviço, executadas as que a lei garante aos professores (proc. 1.353-43) — opinar pela aprovação, contra os votos dos Srs. Oto Prazeres, Valdir Niemeier e Junqueira Aires, que entenderam ser desnecessária a medida, à

vista do que dispõe o decreto-lei federal número 4.860, de 22-10-912;

17. Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Estado do Maranhão concedendo o auxílio de Cr\$ 50.000, destinados ao patrimônio da futura diocese de Viana (proc. 1.317-43) — opinar pela rejeição, contra os votos dos senhores Oto Prazeres, Valdir Niemeier e Gontijo de Carvalho;

18. Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Santa Maria (Estado da Bahia), fixando a tributação da referência 4-11-0 (Receita de Mercados, Feiras e Matadouros) do orçamento vigente (proc. 1.078-43) — opinar pela restituição à Interventoria Federal para serem examinadas as observações do parecer do relator, contra os votos dos Srs. Junqueira Aires e Gontijo de Carvalho, que propunham fosse desde logo organizado um substitutivo;

Comparece mais o Sr. Francisco Sá Filho.

19. Memorial de Francisco Bezerra Martins sobre a situação do município de Baturité, no Estado do Ceará (proc. 1.324-43) — opinar pela restituição do processo à Secretaria da Presidência da República, com as informações prestadas pelo prefeito respectivo, unanimemente;

20. Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Estado do Rio Grande do Norte, dispondo sobre a cobrança, a razão de 1,40%, do imposto de vendas e consignações e sobre a elevação para 10% do imposto de exportação para o estrangeiro e dando outras providências (proc. 1.288-43) — opinar pela aprovação, contra o voto do Sr. Sá Filho;

21. Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Estado do Piauí, extinguindo o imposto de exportação, fixando percentagens e estabelecendo novas normas para lançamento e arrecadação dos impostos territorial, exploração agrícola e industrial, vendas e consignações, indústria e profissão e dando outras providências (proc. 1.405-43) — os Srs. Sá Filho, Clodomir Cardoso, Gontijo de Carvalho e Cleveland Maciel opinaram contra a aprovação do projeto; os Srs. Valdir Niemeier, Demétrio Xavier, Oto Prazeres e Junqueira Aires propuseram a aprovação;

Comparece mais o Sr. Abgar Renault.

22. Telegrama da Associação Patrimonial Bráulio Xavier Ltda., de Salvador, (Bahia), a respeito da cobrança da taxa de incêndio sobre imóveis, para manutenção do Corpo de Bombeiros (proc. 725-42) — aprovar parecer do relator, que assim conclui: "...propõe-se seja a Prefeitura Municipal do Salvador instruída sobre a necessidade de abolir a chamada 'taxa de incêndio', instituindo, em seu lugar, um imposto, ou melhor, um simples acréscimo aos impostos prediais já existentes, tal como decidiu esta comissão relativamente ao processo n. 175-42, já citado, corrigindo um decreto-lei da Prefeitura de São Leopoldo (Rio Grande do Sul) que institua taxas destinadas à manutenção do seu Corpo de Bombeiros"; propor, também, que se envie à aludida Prefeitura o projeto aprovado de São Leopoldo para servir de norma; votou com restrições o Sr. Sá Filho;

23. Projeto de decreto-lei do governo de Minas Gerais, dispondo sobre o efetivo e despesas da Guarda Civil para o exercício de 1944 (processo 1.307-43) — opinar pela aprovação, unanimemente;

24. Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Djalma Dutra, no Estado da Bahia, dispondo sobre tarifas de fornecimentos de energia e luz elétrica (proc. 571-43) — opinar, unanimemente, no sentido de ser dado conhecimento à referida Prefeitura, da informação do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, ficando, em consequência, prejudicado o projeto;

25. Memorial de João Onofre da Silva, adjunto-auxiliar do Grupo Escolar Paulino Carlos, da cidade de São Carlos, em São Paulo, pleiteando sua recondução ao cargo de diretor do grupo escolar de 3.ª categoria (proc. 846-42) — aprovar, por unanimidade, a conclusão do parecer do relator, *verbis*: Nestas condições, e considerando, especialmente, tratar-se de reclamação, ou recurso, de ato de que o interessado teve conhecimento antes de 10-4-39, proibido, por tanto, de receber-se nos precisos termos do art. 18 do portaria 2.083 do Ministério da Justiça, de 12-6-39, sou de parecer que se deve mandar arquivar o processo;

26. Memoria de Virgínia Lopes e outras, regentes de escolas primárias do município do Lins, Estado de São Paulo, pleiteando a revogação da ordem expedida, pela Secretaria de Educação ao Prefeito naquele município, relativamente à dispensa, em 30-11-41, dos professores interinos de escolas primárias, bem como dos grupos escolares (proc. 1.252-43) — opinar pelo indeferimento do pedido, por sua notória improcedência, unanimemente;

27. Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Estado da Bahia, criando no Termo de Belmonte, mais um lugar de oficial de justiça (proc. 583-43) — fazer presente o processo ao Sr. ministro da Justiça com a informação prestada pela Interventoria sobre o pagamento, pelos cofres das municipalidades, de gratificações a serventários estaduais (escrivães e oficiais de justiça), unanimemente;

28. Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Piauí, estendendo a incidência da "Taxa de Segurança Pública e Assistência Social" a vários serviços policiais e dando outras providências (proc. 399-43) — opinar, unanimemente, pela não aprovação do projeto e recomendação ao governo do Piauí para que: a) suspenda, por lei, a execução do decreto-lei n. 490, de 1942, que não foi submetido à aprovação federal, e restabeleça a vigência dos anteriores, por ele revogados; b) promova a revisão do mesmo decreto e do projeto, no sentido de adaptá-los aos preceitos constitucionais, esplanados no parecer do relator;

29. Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Pôrto Nacional (Estado de Goiás), autorizando o prefeito a instalar uma usina hidro-elétrica e abrindo o crédito especial necessário (proc. 1.090-43) — a comissão dividiu-se: os Srs. Sá Filho, Clodomir Cardoso, Cleveland Maciel e Oto Prazeres propuseram a ida do processo ao Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, à vista do decreto-lei n. 5.764, de 1943, comunicando o fato à Interventoria; os Srs. Valdir Niemeier, Gontijo de Carvalho, Demétrio Xavier e Junqueira Aires opinaram pela aprovação da medida, condicionada à instalação da usina ao cumprimento do Código de Águas.

Estiveram presentes à reunião os Srs. Paulo Ramos, Interventor Federal no Estado do Maranhão, e João de Oliveira Franco, ex-secretário da Fazenda do Estado do Paraná.

O Sr. Oliveira Franco fez minuciosa exposição das finanças do Paraná, por ocasião de sua saída do governo.

O Sr. Oto Prazeres pediu ficasse constando em ataque, do estudo que procedera da organização dos serviços da Secretaria das Finanças do Paraná, imprimida pelo Sr. Oliveira Franco, mormente quanto à maneira de arrecadação e controle diário do movimento tributário, não encontrara nada melhor organizado nem tão inteligentemente orientado.

A seguir, uso da palavra o Sr. Paulo Ramos, que pediu a atenção da comissão para os projetos de decretos-leis do Maranhão, dispondo sobre o imposto territorial urbano e sobre a lei de terras do Estado, mostrando a necessidade de uma solução rápida para esses casos. Falou, ainda, a respeito da situação daquele Estado nordestino, declarando que, apesar da guerra, a situação econômico-financeira é boa. Referiu-se a deficiência de transportes, principalmente internos, que ocasiona a retenção de produtos nos centros produtores. Disse que esse problema mais se agravava com a falta da gasolina. Para minorar a situação, conseguiu inaugurar 220 k. da linha tronco de São Luiz e Itapicuru. Referiu-se também à inclusão do Maranhão no plano federal de obras contra as secas. O Sr. presidente agradeceu a exposição feita pelo interventor Paulo Ramos e declarou que a comissão teria honra em prestar a colaboração de que necessitasse o Maranhão.

Esteve presente também à reunião o Sr. Pires Gaioso, presidente do Conselho Administrativo do Estado do Piauí.

Pelo adiamento da hora, foi adiado o pronunciamento da comissão nos procs. 1.362-42 e 1.275-43.

Encerrou-se a sessão às 13 horas. Eu, *Florencio Augusto Ramos*, chefe da secretaria, registei a presente.

A. *Junqueira Aires*, presidente. — *Oto Prazeres*, secretário.

Recebedoria do Distrito Federal

PORTARIA N. 748 DE 9 DE DEZEMBRO DE 1943

O diretor, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º do decreto n. 21.617, de 14-7-1932, e tendo em vista o processo fichado sob o n. 15.565-43,

Resolve nomear Lorestin Pereira Cardoso Júnior, para ajudante do despachante desta R. D. F. — Olavo Cardoso de Carvalho Leme. — *Aurora Rosa*, substituto.

SEÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 7 de dezembro de 1943

Notificações:

N. 3.445-42 — Alfeu Muzy. — Atendendo a que foi efetuado o pagamento da importância reclamada suspendo as sanções do decreto-lei n. 5, de 1937.

N. 1.719-44 — Dias da Silva. — À vista da duplicidade de ação, reconsidero a decisão anterior para o fim de impor a multa de Cr\$ 20,00 com a obrigação de recolhimento da quantia igual, relativa a emolumentos de registro. Suspendo as sanções que foram indevidamente aplicadas. Intime-se.

N. 85.338-43 — Mutzoi Ltda. — Não procedo às alegações, assim mantenho a decisão anterior. Intime-se.

N. 2.203-41 — M. J. Vieira & Pereira, rua Bulhões Marcial n. 45. — Considero devedor remisso e, como tal incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se.

N. 2.646-41 — Joaquim Gouveia da Fonseca. — Idem.

N. 3.481-41 — Otávio Curado Ribeiro, estrada do Joari n. 345. — Idem.

N. 3.598-42 — J. S. Lima, rua Aureliano Lessa n. 11. — Idem.

N. 32.696-43 — Amandio dos Santos, avenida Menel de Sá, 91, 2.ª loja. — Idem.

N. 57.800-43 — Nélia Gomes Vecchi, rua Campos Sales n. 67-A. — Idem.

N. 72.696-43 — Maria Salem Menail, rua Lavradio n. 1/3. — Idem.

N. 72.799-43 — Manuel Afonso, estrada do Porto Velho n. 17. — Idem.

N. 73.835-43 — Goivani Pini, rua Senhor dos Passos n. 156. — Idem.

N. 75.845-43 — Zacarias da Silva Adonias, rua Pirangi n. 43. — Idem.

N. 75.852-43 — Francisco Teixeira Brito, estrada Engenho da Pedra n. 533. — Idem.

N. 76.205-43 — Antônio Augusto Soares, rua Nerval de Gouveia, 135. — Idem.

N. 70.722-43 — Julinda de Santa Ana Carvalho, rua Senhor dos Passos n. 130, 1.º andar, sala 3.

Representações:

N. 91.926-43 — A. Seabra & Cia. — Mediante o depósito de Cr\$ 500,00, mínimo da penalidade prevista em lei, entregue-se a mercadoria apreendida, satisfeitas as demais formalidades. Provado o recolhimento, oficie-se à Alfândega desta Capital, solicitando o fornecimento dos selos necessários ao estampilhamento do produto.

N. 50.616-43 — Carvalho Irmão & Cia. — Julgado improcedente e recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes.

N. 85.934-43 — Henrique Vaena. — Idem.

N. 17.490-43 — A. Oliveira Castro. — Idem.

N. 10.764-43 — Casa dos Vinhos Ltda. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00, mínimo da lei. Intime-se.

N. 45.412-43 — Heilberg & Cia. Ltda. — Idem.

N. 47.560-43 — João da Costa. — Idem.

N. 64.428-43 — Artur Alves da Cunha. — Idem.

N. 17.829-43 — Ramiro Ribeiro & Cia. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 250,00, mínimo da lei e a Francisco Nazário

a multa de Cr\$ 500,00 na forma da lei. Intime-se.

N. 24.889-43 — Fábrica Tamoio (Café e Balas) Ltda. — Tendo em vista o pagamento feito pela firma acima, suspendo as sanções do decreto-lei n. 5, de 1937.

N. 36.802-43 — Irmãos Cuquejo Ltda. — Idem.

N. 78.750-43 — Cia. Antártica Paulista. — Em face da informação, nada há que deferir.

N. 54.230-43 — Irene Helena. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00, mínimo da lei.

N. 73.554-43 — Banco Mercantil de Niterói S/A. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 25.410,00, cinco vezes o selo devido. Intime-se.

N. 53.224-43 — Casa Bancária Lloyd Português. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 30.090,00, de acordo com a lei. Intime-se.

N. 93.604-43 — Kleber Vidigal. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 200,00, com a obrigação de recolher igual importância de imposto devido. Intime-se.

N. 74.586-43 — Aires dos Santos Oliveira. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 4.863-50, mais igual importância de imposto devido. Intime-se.

N. 23.903-43 — Máquinas para Escritório, Mercedes do Brasil Ltda., rua da Quitanda n. 65. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se.

N. 55.455-43 — Casa Bancária Crédito Brasileiro S. A., travessa do Ouvidor n. 9, 2.º andar. — Idem.

N. 71.206-43 — Antônio Salazar, avenida Rio Branco n. 91, 6.º andar, sala n. 6. — Idem.

N. 41.026-39 — Casa Bancária Cila S. A., rua São Pedro n. 33. — Idem.

N. 49.388-40 — Luiz Gonzaga Ribeiro, rua da Assembleia n. 104, sala 301. — Idem.

N. 27.013-42 — Empresa de Representações Reunidas Chedidh, avenida Rio Branco n. 9, 3.º andar, sala 307. — Idem.

N. 43.506-42 — Empresa Gradolux Ltda., travessa do Carmo n. 10, 1.º loja. — Idem.

N. 24.049-43 — Mateus Alves Ribeiro, rua da Candelária n. 85. — Idem.

N. 47.421-43 — José Coelho Campos, rua General Pedra n. 261. — Idem.

N. 55.480-43 — José da Cruz Bilro, estrada do Areal n. 1.053. — Idem.

N. 32.825-43 — Adolfo Pedro Nieckele, rua Barão de Jaguaribe n. 323, sala 201. — Idem.

N. 40.821-43 — Geraldo Pezzino, rua Mena Barreto n. 71. — Idem.

N. 47.437-43 — José Guilherme Pinella, rua Real Grandeza n. 382. — Idem.

N. 58.698-43 — Silvino Fernandes, rua de São Clemente n. 340. — Idem.

N. 58.702-43 — Diamantino Gomes, rua Voluntários da Pátria n. 330. — Idem.

N. 96.235-43 — Empresa Industrial de Melhoramentos do Brasil e José Moutinho de Carvalho. — Imponho solidariamente a multa de Cr\$ 50,00, de acordo com a lei. Intime-se.

N. 96.234-43 — Empresa Industrial de Melhoramentos do Brasil e Acácio Moreira. — Idem.

N. 74.387-43 — Avelino da Silva. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 4.230,40, além da obrigação de recolher igual importância de imposto devido. Intime-se.

N. 82.460-43 — Sociedade de Construção e Transportes Veritas Ltda. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 594,20, além da obrigação de recolher igual importância de imposto devido. Intime-se.

N. 85.039-43 — Emílio Soares. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 58,70 de imposto devido. Intime-se.

N. 72.546-43 — Sul Diamantina Ltda. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 59,50 de imposto devido. Intime-se.

N. 45.861-43 — Manuel Marques Dias. — Julgado procedente para impor a multa de

Cr\$ 500,00, além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 250,00 de imposto devido. Intime-se.

N. 62.069-43 — Chieri H. Abdelnur. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 86,40 de imposto devido. Intime-se.

N. 85.038-43 — Luiz Issa. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 61,60 de imposto devido. Intime-se.

N. 90.717-43 — Antônio Monteiro Fernandes. — Transfira-se. Imponho a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 65.438-43 — Edgard Severiano Lima. — Idem.

N. 64.772-43 — José Aquino Braga. — Idem.

N. 91.829-43 — J. Las Heras. — Idem.

N. 91.981-43 — Jorge Amaral. — Idem.

N. 96.467-43 — Branca & Guedes. — Idem.

N. 96.503-43 — João Oberti & Cia. Ltda. — Idem.

N. 96.463-43 — França & Silva. — Idem.

N. 96.237-43 — Milton de Carvalho & Cia. Ltda. — Idem.

N. 96.414-43 — João Francisco Filfeiras. — Idem.

N. 95.806-43 — Martinho Barbosa & Cia. — Idem.

N. 95.142-43 — Casa de Saúde e Maternidade São Luiz. — Proceda-se à inscrição. Imponho a multa de Cr\$ 300,00, médio da lei.

N. 94.321-43 — Adolpho Jaimovich & Polts Ltda. — Idem.

N. 94.752-43 — Rodolfo Braz de Aguiar. — Idem.

N. 94.753-43 — Wassilli Wandenburg. — Idem.

N. 95.631-43 — Aristeu Lopes & Cia. — Idem.

N. 95.965-43 — Aquilino Castro. — De-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1944. Imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 79.579-43 — Viery. — Idem.

N. 80.587-42 — Sousa, Santos Ltda. — Indeferido, nos termos da informação e parecer.

N. 96.434-43 — Luiz Marques d'Oliveira. — Transfira-se. Imponho a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei, e a de Cr\$ 66,00, 30 % sobre os emolumentos de registro.

N. 46.637-43 — M. S. Correia. — Proceda-se a inscrição, em nome do coletando, averbando-se, em seguida, a sua baixa *ex-officio*, a partir de 1944. De-se, outrossim, baixa, *ex-officio* também a partir de 1944, no lançamento em nome de Valdemar Flores Alvarenga, a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei. Imponho igual penalidade a M. S. Correia.

N. 77.379-42 — Maurício Godinho. — De acordo com a informação e parecer, julgo improcedente a representação. Arquive-se.

N. 67.707-43 — Fábrica de Bebidas Cairú Ltda. — Transfira-se. Imponho a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei, e a de Cr\$ 153,00, de 30 % sobre os emolumentos de registro, *ex-vi* do disposto em lei.

N. 48.361-43 — José Crahim. — Aprovo. Imponho a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei, e a de Cr\$ 135,00, de 30 % sobre os emolumentos de registro.

N. 49.517-43 — Joaquim Rodrigues Leite e outros. — Transfira-se. Não há penalidade a impor, uma vez que o pedido foi apresentado no prazo.

N. 76.351-43 — Bento Pereira e outro. — Transfira-se, *ex-officio*, para o nome da firma L. Teixeira & Marques Ltda. e, em seguida, para os de Bento Pereira e Benjamim Rodrigues. Imponho à primeira firma a multa de Cr\$ 125,00, e aos dois últimos, solidariamente, a de Cr\$ 50,00, médio e mínimo da lei. Imponho ainda a Bento Pereira e Benjamim Rodrigues, também solidariamente, a multa de Cr\$ 84,00, de 30 % sobre os emolumentos de registro, *ex-vi* do disposto em lei.

N. 77.415-43 — Azevedo Figueiredo Pereira. — Tendo em vista os termos da informação retro, reconsidero o despacho de 15-10-43, para o fim de torná-lo de nulo efeito. De-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1944, no lançamento em nome de Alfredo Figueira Ferreira a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 61.245-42 — Clóvis Garibaldi Pereira. — Proceda-se à inscrição em nome de Clóvis Garibaldi Pereira, pela rua da Passagem n. 42, averbando-se, em seguida, a sua mudança, *ex-officio*, para a rua do Rosário n. 138, tendo em vista os termos da informação supra. Imponho ao referido a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 31.222-43 — Osvaldo Duarte. — Averbe-se a mudança, transferindo-se, em seguida, *ex-officio*, para o nome de Pedro de Castro, a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 78.652-43 — José Correia Barcelos. — De acordo com a informação e parecer, reconsidero o despacho anterior, para o fim de torná-lo de nulo efeito.

N. 71.576-43 — Armando Soares de Sá. — Averbe-se a mudança, alterando-se a classificação na forma proposta. Imponho a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 83.979-43 — Breno de Sousa Abreu. — Proceda-se à inscrição. Dê-se, outrossim, baixa, *ex-officio*, a partir de 1944, no lançamento em nome de Gertrudes Cândia Freitas, a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 85.155-43 — Eugênio Munhos Pulido. — Proceda-se à inscrição. Dê-se, outrossim, baixa *ex-officio*, a partir de 1944, no lançamento em nome de Sílvia Alexandre de Akrim Fontoura, a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 79.433-41 — Manuel da Costa Eiró, Antônio Ferreira, Afílio de Oliveira e Manuel Gomes. — Tendo as firmas depositado a importância das multas reclamadas, suspendo as sanções do decreto-lei n. 5, de 1937.

N. 2.028-43 — Gdalia Ritvo. — Idem.
N. 43.867-43 — Sousa, Vieira & Cia. — Idem.

N. 72.549-43 — Construtora Brandão S.A. Conbrasa. — Julgado improcedente e recorrido *ex-officio*, para o Segundo Conselho de Contribuintes.

N. 83.654-43 — M. C. Fernandes. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 187,40, de imposto devido. Intime-se.

N. 85.089-43 — J. Correia & Teixeira Ltda. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 1.234,80, além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 617,40 de imposto devido. Intime-se.

N. 67.189-43 — Valtér Siqueira. — Dê-se baixa *ex-officio* a partir de 1942. Imponho a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 83.762-43 — Oliver Sullivan Dakley. — Idem.

N. 86.761-43 — Cia. Melhoramentos da Gávea. — Idem.

N. 86.763-43 — Virgil Richard Kershner. — Idem.

N. 86.764-43 — Bruno César Otero. — Idem.

N. 75.398-43 — Manuel Fernandes Garrido. — Transfira-se *ex-officio*. Imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 77.496-43 — Valério Basílio. — Idem.

N. 82.515-43 — Sociedade Comercial de Matérias Primas Ltda. — Averbe-se a mudança *ex-officio*. Imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 76.426-43 — Franz F. Preu. — Idem.

N. 61.217-43 — José de Araújo Rêgo. — Proceda-se à inscrição. Imponho a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 81.535-43 — Sociedade de Expansão Mineral Semal Ltda. — Idem.

N. 71.612-43 — Agenor Domingues de Oliveira. — Idem.

N. 81.534-43 — Sociedade Comercial e Imobiliária Vitória Ltda. — Idem.

Dia 8 de dezembro de 1943

Autos:

N. 6.658-40 — Café Havaneza Ltda. — Largo de São Francisco n. 14. — Considere devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5 de 1937. — Publique-se e encaminhe-se.

N. 2.408-39 — Manuel Rodrigues dos Santos, Vasco Nogueira, Alexandre Marques Fer-

nandes, José Domingues, José Meireles, Manuel Duarte ou Manuel Duarte & Cia. e A. da Silva Carvalho. — Idem.

N. 5.983-41 — Cia. Têxtil Brasileira. — Julgado nulo e recorrido *ex-officio*, para o 2.º Conselho de Contribuintes.

Notificações:

N. 218-41 — Elias José Cahlfoun. — Considero devedor remisso e, como tal incurso nas sanções do decreto-lei n. 5 de 1937. Publique-se e encaminhe-se.

N. 31.627-43 — Luiz Peixoto. — Tendo em vista o depósito efetuado, suspendo as sanções do decreto-lei n. 5 de 1937.

N. 39.234-43 — Antônio José Martins. — Idem.

N. 39.283-43 — Pereira Sobrinho & Cia. — Idem.

N. 44.110-43 — Antero Ferreira Guedes. — Idem.

N. 45.762-43 — Cadeira Brasil Ltda. — Idem.

N. 84.018-43 — M. Duarte Resende. — Tendo a firma notificada se conformado com a decisão anterior e pago os emolumentos e a multa, defiro o pedido de fls. 6, ordenando-se a cancelada a guia de registo de março do corrente ano. Prossiga-se.

N. 73.898-43 — Marinho & Vasques. — Não procedem as alegações, assim, mantenho a decisão anterior. Intime-se.

N. 97.743-43 — Almeida & Simon Ltda. — Multa de Cr\$ 500,00 mais igual importância relativa a emolumentos de registo. Intime-se.

N. 98.127-43 — Neves & Marques. — Multa de Cr\$ 200,00 mais igual importância relativa a emolumentos de registo. Intime-se.

N. 97.648-43 — Irmãos Gama & Cia. Ltda. — Multa de Cr\$ 510,00 mais igual importância relativa a emolumentos de registo. Intime-se.

N. 98.317-43 — Guiomar Ferreira Martins. — Multa de Cr\$ 150,00 mais a importância de Cr\$ 60,00 relativa a emolumentos de registo. Intime-se.

N. 98.316-43 — Antônio da Costa. — Multa de Cr\$ 520,00 mais igual importância relativa a emolumentos de registo. Intime-se.

Representações:

N. 87.247-43 — Teófilo de Almeida. — Proceda-se à inscrição. Impondo a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 86.905-43 — Cia. Auxiliar de Metalurgia Cometal S.A. — Idem.

N. 93.476-43 — Augusto Batista. — Idem.

N. 74.713-43 — Edmundo da Luz Pinto. — Idem.

N. 69.924-43 — Isaac Adess. — Tendo o contribuinte depositado a importância da multa reclamada, suspendo as sanções do decreto-lei n. 5 de 1937.

N. 55.691-43 — Jônatas José de Castro Botelho. — Idem.

N. 43.131-43 — Indústrias e Artes de Madeira S.A. — De acordo com a informação e parecer, indeferido. Prossiga-se no feito.

N. 43.114-42 — Laboratório de Quimiote-rapia Ltda. — Idem.

N. 43.471-43 — Agostinho Galatro. — Proceda-se à inscrição. Dê-se, outrossim, baixa, *ex-officio*, a partir de 1944, no lançamento em nome de Levi Cravo, a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 53.923-42 — Ezequiel Domingues. — Transfira-se. Imponho a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei e a de Cr\$ 66,00, 30% sobre os emolumentos de registo, *ex-zi* do disposto em lei.

N. 71.291-43 — Alberto Pereira Carneiro. — Averbe-se a mudança, *ex-officio*. Imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 87.588-42 — A. Pialho & Medronho. — Proceda-se à inscrição, em nome do coletando, averbando-se, em seguida, a sua baixa *ex-officio*, a partir de 1943. Imponho à firma multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 87.964-43 — Joseph Belaciano. — Exclua-se do lançamento, a partir de 1944.

N. 86.675-43 — Antônio Ferreira Loureiro. — Retifique-se a inscrição feita, cobrando-se

o imposto a partir de janeiro de 1943. Imponho a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 84.214-43 — Hermenegildo Vieira. — Retifique-se a inscrição feita, cobrando-se o imposto a partir de junho de 1943. Imponho a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 84.548-43 — Estabelecimentos de Café e Cereais Palacete Ltda. — Dê-se baixa a partir de 1944. Imponho a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 70.182-43 — Vicente de Paula Galliez. — Proceda-se à inscrição. Dê-se, outrossim, baixa a partir de 1943, no lançamento anterior. Imponho a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 37.662-43 — Hilma Avelleda Santos. — Proceda-se à inscrição, em nome do coletando. Transfira-se, outrossim, o lançamento de Antônio Nobre Carolo para a firma Wonder Bar Ltda. a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei. Quanto à alteração de classificação, cabe à interessada requerer, querendo.

N. 79.416-43 — Madeiros & Alberto. — Transfira-se, *ex-officio*, para o nome da firma Alberto & Albino e, em seguida, para o de Madeiros & Alberto. Imponho à primeira firma a multa de Cr\$ 125,00 e à última a de Cr\$ 50,00, médio e mínimo da lei.

N. 37.218-43 — Alberto Vieira. — Transfira-se para o nome de J. de Abreu Segundo e, em seguida, para o de Alberto Vieira. Imponho ao último a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei e a de Cr\$ 57,000 de 30% sobre os emolumentos de registo, *ex-zi* do disposto em lei.

N. 41.187-43 — A. J. Dias. — Proceda-se a inscrição. Dê-se, outrossim, baixa *ex-officio*, a partir de 1944, no lançamento em nome de Antônio Melchior Gonçalves de Andrade, a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei. Cancele-se, ainda a inscrição em nome de Antônio Melchior.

N. 89.603-43 — José Rappoport. — Altere-se a classificação para "alfaiate vendendo fazendas e quadros — mercador, a partir de julho de 1943. Imponho a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 88.795-43 — Jaime Dias Fernandes Pereira. — De acordo com a informação e parecer, imponho a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

SECÇÃO DA ARRECADAÇÃO

N. 42.757-42 — Pedro Rodrigues Alves Barbosa — Despacho: Aprovo, facultado o direito de recurso, em 20 dias, para a superior instância. Dê-se ciência e publique-se. R.D.F., em 6 de dezembro de 1943. — P. Ranieri Mazzilli, diretor.

Parecer:

1) Pedro Rodrigues Alves Barbosa, deseja saber qual o selo que incide sobre os contratos de promessa de compra e venda de terrenos e nos recibos das prestações mensais, passados no próprio contrato, em forma de cadueta.

2) A promessa de compra e venda de bens imóveis está submetida ao selo proporcional art. 94 da tabela anexa ao decreto-lei n. 4.655 de 3-9-42 e recaindo sobre o total do preço ajustado, isto é, sobre a "soma do capital, juros, comissões, vantagens e lucros, atendido o tempo de duração" (art. 40 das "normas gerais").

3) E os recibos que, em seu corpo, forem passados, como no caso presente, estarão isentos do tributo, face ao que expressamente dispõe a alínea m da nota 8.ª ao art. 100 da mesma tabela.

S.P.A., em 3 de dezembro de 1943. — R. Saldanha da Gama, chefe

N. 79.062-42 — Kosmos Capitalização S.A. com sede à rua do Ouvidor n. 7, nesta cidade.

Despacho: Aprovo, facultado o direito de recurso, em 20 dias, para a superior instância. Dê-se ciência e publique-se. — P. Ranieri Mazzilli, diretor. — R.D.F., em 6 de dezembro de 1943.

Parecer:

1) Kosmos Capitalização S.A. — mantém, no interior do país, diversos representantes mediante contrato de locação de serviços.

2) Com eles troca, mensalmente, extratos de contas, avisos de crédito e de saldo, credores ou devedores, e demais correspondência sobre lançamentos, que são selados de acordo com o art. 100 — e suas notas — da tabela anexa ao decreto-lei n. 4.655, de 3-9-42.

3) A nota 8.ª a esse artigo consigna, porém, a isenção do tributo para "os avisos de crédito relativos a proventos de empregados do creditor" e o art. 52, inc. 18, da das normas gerais para os "papeis relativos a negócios entre matrizes e filiais" e, por isso, pergunta se aqueles seus representantes são equiparáveis a "filiais" ou a "empregados" para os efeitos da franquia mencionada.

4) E' regra comum de Direito Fiscal que a isenção é sempre de carater restrito, applicavel, tão somente, aos casos em que a lei expressamente os discrimine e declare.

5) No caso da consulta, é evidente que não se póde dar a "representantes" e a "filiais" a mesma conceituação comercial e gramatical, pois ambos têm finalidades e características bem diferentes e definidos.

6) Não se nega, todavia, que os representantes, agentes ou inspetores, principalmente os que firmam contrato de locação de serviços, são lícitos prepostos ou empregados, mas a concessão que a lei do selo faz a eles, em matéria de proventos, se prende a vencimentos, gratificações, etc.

7) As operações comerciais que efetuam e dão conta, através da correspondência citada, às organizações a que estão ligados, não se confundem com proventos individuais, a que a lei se dirige.

S. P. A., em 6 de dezembro de 1943. — R. Saldanha da Gama, chefe.

Cartões de inscrições do Imp. de Vendas e Consig., transfe. dos, prontos para a entrega na S.P.A.

N. 153 — Papelaria Alexandre Ribeiro Ltda. — rua Oxidador, 164.

N. 751 — José Teixeira de Oliveira. — rua Figueira de Melo, 150.

N. 3.848 — Fernando Gouvêa — rua Barão de Melo, 150.

N. 3.917 — Alexis Arab — rua Barão de Iguaçu, 78.

N. 6.221 — Justino Egrejas — rua Senado, 273/A.

N. 6.280 — A. Monteiro & Ferreira — rua Lins de Vasconcelos, 486.

N. 7.271 — Antônio de Magalhães — rua Barão de Mesquita, 899.

N. 7.506 — Antônio Pinto Quitanda — rua IX. Merc. Munic., 34/36.

N. 7.565 — A. J. Pires & Cia. Ltda. — rua Eng. de Dentro, 5/7.

N. 8.621 — Jaime de Carvalho & Cia. Ltda. — rua Glória, 15.

N. 10.679 — Alberto Guimarães — rua Felipe Cardoso, 25.

N. 13.156 — Paulo Marques — rua Pedro 1.º, 39.

N. 15.099 — Américo Silva & Campos — rua Princesa Izabel, 50.

N. 15.356 — Rafael Castelano — rua Visc. de Sta. Izabel, 375.

N. 15.879 — Fábrica de Bolsas Atlântica Ltda. — rua 7 de Setembro, 184.

N. 18.143 — Nathan Roiter — rua Princesa Izabel, 36.

N. 20.794 — Francisco Antunes da Silva Filho — rua Lino Teixeira, 207.

N. 21.545 — J. Batista e Silva — rua 24 de Maio, 265.

N. 25.654 — Martins & J. M. Silva — rua André Pinto, 208.

N. 26.589 — J. Ebert — rua 1.º de Março, 101/A.

N. 29.008 — Herculano Pais de Lourenço e Silva — rua Taborari, 795.

N. 29.817 — Antônio Aguiar e Adolfo da Silva — rua Gen. Caldwell, 250.

N. 34.438 — Fausto de Almeida Peixoto — rua Marquês de Sapucaí, 130.

N. 35.202 — Jorge Hajat — rua Estácio de Sá, 149.

N. 37.054 — André Dias — rua Quitanda, 21, 1.º and.

N. 37.868 — Joaquim Valente da Silva — rua Marquês de Sapucaí, 73.

N. 40.288 — Álvaro Marquês dos Santos — rua Gravata, 24.

N. 42.076 — Fábrica de Calçados "Nira" Ltda. — rua Sacadura Cabral, 203.

N. 54.510 — Aderito & Domingues — rua Arquias Cordeiro, 444.

N. 56.992 — J. da Mota Silva — rua Arquias Cardoso, 444.

N. 56.992 — J. da Mota Silva — rua Teófilo Ottoni, 21, 2.º and. sala 2.

N. 57.544 — Cia. Industrial Mercantis do Brasil — rua Carlos Seidl, 150.

Cartões de inscrições do Imposto de Vendas e Consig., prontos para a entrega na S.P.A.

N. 60.472 — Chapelaria Alberto Ltda. — rua Andradas, 5.

N. 60.473 — Chapelaria Alberto Ltda. — av. Rio Branco, 145.

N. 60.474 Agostinho da Silva Nóbrega — rua Miguel Fernandes, 223, 2.ª loja.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de dezembro de 1943

Processos:

N. 44.314-43 — Restituição — Barros & Monteiro — Autorizada.

N. 51.507-43 — Restituição — The Caloric Company — Autorizada.

N. 67.031-43 — Restituição — Américo Joaquim — Autorizada.

N. 91.502-43 — Restituição — João Melo Júnior — Autorizada.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Processos:

N. 56.092-43 — Restituição — Western Electric Company of Brasil — Satisfaça a exigência.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de dezembro de 1943

— São transferidos, por necessidade do serviço, os capitães médicos — Drs. Nelson Guimarães da Cunha, do H.M. de Juiz de Fora para o 7.º B.C. e João Maliceski Júnior, do 1.º R.A.M. para a 1.ª F.S.R.

— O capitão da Reserva de 2.ª classe, da Arma de Infantaria Rui Teixeira Mendes, continúa a servir como auxiliar da Inspetoria de Tiros da 2.ª Região Militar.

— Os primeiros tenentes da Reserva de 2.ª classe, da Arma de Cavalaria, convocados, Asdrubal Moreira Pelon e Lauro Balduino Debaldo Schuch, continuam servindo na Diretoria de Recrutamento.

PORTARIAS

De 7 de dezembro de 1943

(*) N. 5.665 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto número 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, José Segundo Pereira da Cunha.

(*) N. 5.666 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto número 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, Melquiades de Sousa Bulhões.

(*) N. 5.667 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto número 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe, intendente do Exército, Silvio Goulart Rosa.

De 8 de dezembro de 1943

(*) N. 5.668 — O ministro de Estado da Guerra resolve designar o major da Arma de Engenharia Iba Jobim Meireles para servir na Diretoria de Engenharia.

De 11 de dezembro de 1943

N. 5.669 — O ministro de Estado da Guerra resolve exonerar o major Agenor Marques do cargo de diretor técnico militar junto à Companhia "Nitro-Química Brasileira", para que fora nomeado por Portaria n. 3.096, de 21 de

(*) — Reprodiz-se por ter sido publicada com incorreção no *Diário Oficial*, de 8, 9 e 10 do corrente mês, por erro do original.

janeiro de 1942 e de acordo com o disposto no art. 38, letra k, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941.

N. 5.670 — O ministro de Estado da Guerra resolve exonerar o major Erico Miró Ericsson do cargo de diretor técnico militar junto à "Companhia Industrial Máquina São Paulo", para que fora nomeado por Portaria n. 3.423, de 26-VI-42 e de acordo com o disposto no art. 38, letra k, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941.

N. 5.671 — O ministro de Estado da Guerra resolve exonerar o major Sebastião Machado Barreto dos cargos de diretor técnico militar junto à "Companhia Brasileira de Cartuchos" e junto à "Laminação Nacional de Metais S. A.", para que fora nomeado por Portaria n. 3.097, de 24-I-42 e de acordo com o disposto no art. 38, letra k, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941.

N. 5.672 — O ministro de Estado da Guerra resolve exonerar das funções de diretor técnico militar junto às firmas abaixo enumeradas, os seguintes oficiais, nomeados por Portaria ministerial, na conformidade do disposto no art. 38, alínea k, do decreto-lei número 3.940, de 16-XII-41, anteriormente à vigência do decreto-lei n. 4.807, de 7-10-42:

— Tenente-coronel Léo Henrique Cavalcanti de Albuquerque, da "Companhia Federal de Fundição";

— Major Hernani Nogueira Zama, da "Elektro-Aço Altona Ltda";

— Major Sila da Cruz Soares, da "Indústria de Eletro-Aço Plangg Ltda";

— Major Sebastião Machado Barreto, da "Bromberg & Cia." e da "Alnorma Sociedade de Máquinas Ltda.";

— Major Edgar Álvares Lopes, da "Carl Zeiss Sociedade Ótica Ltda.";

— Major Orlando da Fonseca Rangel Sobrinho, da "A Química Bayer Ltda.", da "Schering S. A." e da "Aliança Comercial de Anilinas Ltda."

— Ficam sem efeito as Portarias ns. 5.665, 5.666 e 5.668 de 7, publicados no *Diário Oficial*, de 8, 9 e 10 do corrente mês.

Requerimentos:

Augusta de Sousa, Leite, viúva — Concessão de certificado de reservista de 3.ª categoria a seu filho João Fioravante Bonioli, ex-soldado do Exército. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Bernardo Henrique de Nunes Couto — 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria. — Permissão para estagiar no Corpo de Saúde da Reserva de 2.ª classe, da Aeronáutica. — Concedo permissão para se habilitar ao ingresso na Reserva do S. S. da Aeronáutica.

Germano Henrique Alves — Reservista de 2.ª categoria — Permissão para ausentar-se

do país, com destino a Portugal. 1 — Autorizo, desde que não esteja convocado e se ache em dia com suas obrigações militares. 2 — A 8.ª Região Militar. — 3 — Telegrafe-se. Germano dos Santos — Permissão para alistar-se no Ministério da Aeronáutica. — Indeferido.

Henrique Pena Beltrão — Permissão para ausentar-se do país, por 90 dias, com destino à República Argentina. 1 — Autorizo, desde que não esteja convocado e se ache em dia com suas obrigações militares. 2 — A 1.ª Circunscrição de Recrutamento.

Maurício Kosminsky — Aspirante a oficial da Reserva de 2.ª classe — Transferência de estágio de instrução. — Não há que deferir. A transferência de estágio de instrução, de uma Região para outra, correndo as despesas por conta do aspirante a oficial da reserva interessado, não necessitava de autorização. Basta sua apresentação na Região da nova residência para acarreter o estágio nas condições desejadas.

Murilo Marroquim de Sousa — Reservista de 3.ª categoria — Permissão para ausentar-se do país, com destino à Inglaterra, pelo prazo de um ano. 1 — Autorizo, desde que não esteja convocado e se ache em dia com suas obrigações militares. 2 — A 1.ª Circunscrição de Recrutamento.

Tertúlio Marcio Dacorso — Reservista de 2.ª categoria — Transferência para a reserva da F. A. B. — 1 — Seja excluído da reserva do Exército com transferência para a da Aeronáutica. Publique-se. 2 — Dê-se ciência ao Ministério da Aeronáutica. 3 — A 12.ª C. R.

Walbert de Azevedo Ribeiro — Aspirante a oficial da Reserva de 2.ª classe — Permissão para fazer o estágio regulamentar no 24.º B. C., correndo as despesas de transporte por conta própria. — Não há que deferir. A transferência de estágio de instrução, de uma Região para outra, correndo as despesas por conta do aspirante a oficial da reserva interessado, não necessita de autorização. Basta sua apresentação na Região da nova residência para acarreter o estágio nas condições desejadas.

Aguinaldo Figueiredo — Aluno do N. P. O. R., anexo ao 3.º R. I. — Permissão para inscrever-se como aluno no Curso de Emergência de Formação da Reserva da Justiça Militar. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Alfredo Albino de Almeida Girino — Permissão para inscrever-se no concurso Especial de Saúde da Aeronáutica. — Deferido.

Alvaro Pereira — 2.º sargento do Contingente da Sub-Diretoria de Fundos do Exército. — Permissão para prestar concurso de admissão de Formação de Oficiais Intendentes da Aeronáutica. — Deferido.

Arnaldo Paiva de Pino — Cabo do Batalhão Vilagrã Cabrita. — Permissão para inscrição no concurso de admissão ao curso de Formação de Oficiais Intendentes da Aeronáutica. — Deferido.

Aurélius Valporto Sá Filho — capitão. — Equiparação do Curso Regional de Oficiais ao da Escola das Armas. — Indeferido, de acordo com o parecer do E. M. E.

Carlos Bernhauser Júnior — major — Tolerância de idade para matrícula de seu filho Carlos Domingos Brandão Berenhauser, no Colégio Militar. — Deferido.

Carlos de Castro — português — permissão a seu filho Francisco de Castro para inscrever-se nos exames do Curso de Revisão da Escola Preparatória de São Paulo. — Deferido.

Cid Camargo Prochno — Soldado do 7.º R. I. — Permissão para inscrever-se no concurso de revisão da E. P. C. de Porto Alegre. — Indeferido. O requerente poderá valer-se do ano de tolerância para matrícula no 1.º ano, conforme opina a Diretoria de Ensino.

Djalma Riesenbergh — soldado do 7.º R. I. — Permissão para inscrever-se como candidato ao curso de Revisão da E. P. de Porto Alegre. — Indeferido. O requerente poderá valer-se do ano de tolerância para matrícula no 1.º ano, conforme opina a D. do Ensino.

Durval da Cunha — 3.º sargento do II-1.º R. I. — Permissão para inscrever-se nos exames de seleção e admissão para o curso de es-

pecialistas da Aeronáutica. — Indeferido, por não consultar os interesses do Exército.

Edgar Soares Dutra — coronel — Tolerância de idade a seu filho Edgar Soares Dutra, para candidatar-se à matrícula no Colégio Militar. — Deferido.

Elaine Francisco Dias, 3.º sargento do 9.º R. I. — Permissão para candidatar-se aos exames de admissão à Escola de Especialistas da Aeronáutica. — Indeferido, por não consultar os interesses do Exército.

Elmo Mena Barreto, soldado do Contingente da Comissão de Rede n. 2 — Matrícula na Escola Preparatória de São Paulo. — Deferido.

Euricles Soares Pinto — Tolerância de idade para matrícula na Escola Preparatória de Porto Alegre. — Indeferido.

Germano Augusto Reis, português — Permissão para matrícula de seu filho José Manuel Reis matricular-se na Escola Preparatória de São Paulo. — Deferido.

João Francisco Neves, soldado do Contingente do C. Instrução Especializada — Permissão para prestar concurso de sargento enfermeiro na Escola de Saúde do Exército, com tolerância de idade. — Deferido.

João Piteia, soldado do 7.º R. I. — Permissão para candidatar-se ao curso de revisão da Escola Preparatória de Porto Alegre. — Indeferido. O requerente poderá valer-se do ano de tolerância para matrícula no primeiro ano, conforme opina a Diretoria de Ensino.

Joaquim Gomes Braia, português — Permissão para matrícula de seu filho Joaquim Braia, no Colégio Militar. — Deferido.

José Adroaldo Portz, cabo do 3.º Depósito Regional de Material Sanitário — Permissão para matricular-se no Curso de Especialistas da Aeronáutica. — Indeferido, por não consultar os interesses do Exército.

José Joaquim de Alcântara, aspirante a oficial médico da Reserva de 2.ª Classe — Permissão para matricular-se no Curso Especial de Saúde da Aeronáutica. — Deferido.

José Nicolau Tinoco — Trancamento de matrícula na Escola Preparatória de São Paulo de seu filho Gilberto de Carvalho Tinoco, bem como prova de quitação com o serviço militar. — Deferido, de acordo com o parecer da Diretoria do Ensino.

Laucídio o Celho — Desligamento de seu filho Lúcio Martins Coelho do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Campo Grande. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Lívio Jacó, sorteado convocado — Permissão para candidatar-se a um curso de pilotagem do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da Aeronáutica. — Indeferido, de acordo com as informações.

Luiz Herédia de Sá, 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe — Permissão para frequentar o Curso Especial de Saúde da Aeronáutica. — Deferido.

Manuel Domingues de Castro, 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, médico — Permissão para inscrever-se no concurso para médico do Corpo de Saúde da Aeronáutica. — Deferido.

Maria Sales Galvão — Tolerância de idade para matrícula de seu filho Paulo Sales Galvão no Colégio Militar. — Deferido.

Osmério Gaspar Novais Coutinho, cabo reservista, convocado, servindo na 3.ª Bia. Independente de Artilharia de Costa e Forte de Imbuí — Permissão para inscrever-se no concurso de admissão à Escola de Intendência da Aeronáutica. — Deferido.

Reinaldo Teixeira Bataglini, 2.º sargento do 4.º Regimento de Infantaria — Permissão para inscrever-se no concurso de admissão à Escola de Aeronáutica. — Deferido.

Renato Batista Nunes Filho, reservista convocado, servindo no Contingente da 1.ª C. R. — Permissão para inscrever-se no concurso de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Intendentes da Aeronáutica. — Deferido. Encaminhe-se ao Ministério da Aeronáutica.

Rui de Moia, soldado do II-5.º R. A. de Divisão de Cavalaria — Permissão para inscrever-se no concurso de admissão à Escola Pre-

paratória de Fortaleza. — Indeferido, de acordo com as informações.

Vicente Gaglianone, italiano — Permissão para candidatar seu filho Batista Gaglianone, à matrícula no Colégio Militar. — Deferido, de acordo com a informação do Colégio Militar.

Zulmira Diogo Caires Pinto, esposa do sub-oficial da Arma Paulo Caires Pinto, que se encontra servindo no Nordeste — Permissão para candidatar seu filho Hugo Jorge Caires Pinto à matrícula no Colégio Militar. — Deferido.

Secretaria Geral

Segunda Divisão

PELO SR. GENERAL SECRETARIO GERAL

Dia 8 de dezembro de 1943

Requerimentos despachados:

Antonina Alves Rocha, esposa do cabo Louviral da Silva Rocha, do 5.º Grupo de Artilharia de Dorso, pedindo seja a referida praça compelida a prover a manutenção da requerente e de uma filha do casal.

Despacho: Arquite-se. O comandante do 5.º Grupo de Artilharia de Dorso já providenciou convenientemente. (D/2. P. 13.043-43).

Antenor Getúlio Veiga, aluno do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Rio de Janeiro, não tendo alcançado média quatro para promoção ao 2.º ano, no Grupamento: Organização do Terreno, Minas e Destruições, pede permissão para fazer novo exame.

Despacho: Deferido, em face do Aviso número 2.732, de 8 do corrente. (D/2. P. 34.721).

Iberê Gilson, aluno do Centro de Preparação de Oficial da Reserva de Belo Horizonte, pedindo anulação de sua transferência do Centro de Preparação de Oficial da Reserva do Rio de Janeiro para o de Belo Horizonte.

Despacho: Deferido. Seja a transferência anulada. (D/2. P. 14.712-43).

Jorge Getúlio Veiga, aluno do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Rio de Janeiro, não tendo alcançado média quatro para promoção ao 2.º ano, no Grupamento: Organização do Terreno, Minas e Destruições, pede permissão para fazer novo exame.

Despacho: Deferido, em face do Aviso número 2.732, de 8 do corrente. (D/2. Processo n. 34.714-43).

Erico Lesina, 1.º sargento do 7.º Regimento de Cavalaria Independente, pedindo solução de um requerimento em que solicita reforma. Despacho: Arquite-se. (D/2. Processo número 33.482-43).

Joviniano Braga Dias, genitor do ex-aluno da Escola Preparatória de São Paulo, Altair Gomes Dias, pedindo, por certidão, o resultado da inspeção de saúde a que foi submetido o seu filho, no Colégio Militar do Rio de Janeiro.

Despacho: Indeferido. (D/2. Processo número 3.013-43).

Jorge Augusto Sounis, coronel da reserva do 1.ª classe, pedindo certidão de carta-patente, por haver extraviado a que possuía.

Despacho: Certifique-se, na forma da lei. (D/2. P. 34.594-43).

Jorge Francisco, ex-cabo, pedindo certidão do tempo em que serviu no Exército, para ser apresentada à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, onde é funcionário.

Despacho: Certifique-se na forma da lei. Seja a certidão remetida à 4.ª Circunscrição de Recrutamento para ser entregue ao interessado, depois de pagos os emolumentos de lei. (D/2. P. 22.098-43).

Saís Griner, comerciante, desistindo do andamento de seus requerimentos protocolados nesta Secretaria sob ns. 12.924 e 23.438-42.

Despacho: Arquite-se. (D/2. Processo número 6.851-43).

Yaldo da Cunha Andrade, aluno do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Curitiba, pedindo transferência para o do Rio de Janeiro.

Despacho: Deferido. (D/2. Processo número 33.475-43).

Adolfo Binda Emilio Crocchi, piloto aviador civil, pedindo certificado de alistamento militar, para efeito de registo de sua Brevê, no Departamento de Aeronáutica Civil.

Despacho: Arquite-se. (D/2. Processo número 32.648-43).

Hugo Teixeira, ex-aluno da Escola Militar de Porto Alegre, pedindo certidão de tempo de serviço prestado ao Exército: I — O requerente não fez jus a contagem de tempo de serviço na Escola Militar, visto ter sido reprovado em mais da metade das disciplinas do ano que frequentava, segundo o art. 214, do regulamento de 9 de março de 1889. II — Dê-se-lhe, querendo, a certidão do tempo de serviço no 29.º Batalhão de Infantaria, em 1898. (D/2. Processo n. 30.639-43).

Rosário da Silva Moraes, ex-praça, pedindo cópia de sua certidão de idade *verbo ad verbum* e retificação de data de nascimento em sua caderneta de reservista, por não estar de acordo com a sua certidão de idade.

Despacho: Certifique-se como requer, na forma da lei. Restitua-se ao interessado a caderneta de reservista devidamente alterada. (D/2. P. 25.074-43).

Teonila de Oliveira Neves, viúva do 1.º tenente farmacêutico reformado, Alvaro de Carvalho Neves, pedindo certidão de carla-patente de seu falecido esposo, para habilitar-se a percepção de montepio e meio soldo.

Despacho: Certifique-se na forma de lei (D/2. P. 34.665-43).

Olávio Carlos Gonçalves, pedindo restituição de documentos que anexou a uma petição anterior.

Despacho: Restitua-se, mediante recibo. (D/2. P. 19.422-42).

Pedro Butera, pedindo documento comprobatório de que serviu no 161.º Batalhão de Voluntários da Pátria, em 1893.

Despacho: Arquite-se, por não dispor este Ministério de elemento para passar a certidão do que alega. (D/2. P. 24.384-43).

Murilo Pessoa, aluno do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Rio de Janeiro, pedindo transferência para o de São Paulo.

Despacho: Indeferido. (D/2. P. 32.615-43).

Alpiniano Gomes de Araújo, ex-praça, pedindo certidão de tempo de serviço prestado ao Exército, para prova de quitação com o serviço militar.

Despacho: Certifique-se na forma da lei. (D/2. P. 24.419-42).

Aristides Mariano de Azevedo, 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, pedindo restituição de documentos.

Despacho: Deferido. Restitua-se ao interessado os documentos pedidos mediante recibo. (D/2. P. 19.935-43).

Avani Corte Marinho, reservista convocado do 3.º Batalhão de Carros de Combate, pedindo matrícula no Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva em organização no Forte de São João.

Despacho: Indeferido. (D/2. Processo número 16.881-43).

Florianio Carlos Martins Pires, reservista convocado da Companhia Escola de Engenharia, pedindo matrícula no Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva anexo ao 3.º Regimento de Infantaria.

Despacho: Arquite-se, por já ter sido o requerente matriculado no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Rio de Janeiro. (D/2. Proc. n. 13.616-43).

Giorgio Gualtiere Virgilio Fiorenzio Vella, pedindo permissão para ausentar-se do país.

Despacho: Arquite-se, por já ter sido o requerente atendido. (D/2. P. 6.086-43).

José Espinha, aluno do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Belo Horizonte, pedindo transferência para o do Rio de Janeiro.

Despacho: Deferido. (D/2. P. 34.021-43).

Lauro Goulart Rosado, aluno do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva anexo ao 12.º Regimento de Cavalaria Independente, pedindo transferência para o Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo.

Despacho: Deferido. Seja transferido após terminar o 1.º ano do curso. (D/2. Processo n. 21.737-43).

Marcelo Rui Vicente de Azevedo, aluno do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva anexo ao 3.º Regimento de Infantaria, pedindo transferência para o Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo.

Despacho: Deferido. Seja o requerente transferido ao terminar o 1.º ano do curso do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva anexo ao 3.º Regimento de Infantaria. (D/2. Processo n. 30.690-43).

Salvador Ribeiro Mairfink, aluno do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Belo Horizonte, pedindo transferência para o do Rio de Janeiro.

Despacho: Deferido. (D/2. P. 33.090-43).

Antônio de Araújo Viana, 3.º sargento artífice, reformado, pedindo efetivação em um dos Corpos de Artilharia sediados na 6.ª Região Militar, como artífice.

Despacho: Indeferido, visto não ter amparo legal. (D/2. P. 35.309-43).

Eugênio Duarte Silva, pedindo certificado de reservista de 3.ª categoria.

Despacho: Indeferido quanto ao pedido de certificado de 3.ª categoria. Dirija-se à 1.ª Circunscrição de Recrutamento afim de regularizar a sua situação militar, e aguarde oportunidade para a incorporação ao Exército. (D/2. Proc. n. 20.389-43).

Hilda de Carvalho Pareto, pedindo pagamento de importância que lhe é devida pelo capitão da reserva de 1.ª classe, Artur Guedes de Abreu, ou a devolução dos documentos inclusos.

Despacho: Arquite-se. O oficial de quem se trata faleceu em 19-2-939. Restituam-se os documentos, mediante recibo. (D/2. Processo número 27.350-43).

Luciano de Oliveira Sampaio, aluno do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva anexo ao 28.º Batalhão de Caçadores, pedindo transferência para o Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo.

Despacho: Deferido. (D/2. Processos números 30.034 e 33.568-43).

Nair de Oliveira Castro, esposa do soldado Eduardo Castro Urbano, do III/5.º Regimento de Infantaria, pedindo o licenciamento de seu marido.

Despacho: Arquite-se; o esposo da requerente já foi licenciado, de acordo com o Aviso

n. 2.443, de 5 de outubro findo. (D/2. Processo n. 30.888-43).

Júlio Bruno de Queiroz, ex-aluno da Escola Preparatória de Porto Alegre, pedindo certificado de reservista.

Despacho: Forneça-se o certificado. (D/2. Proc. n. 20.512-43).

Anélio Ferreira Bastos, 1.º tenente da Escola Técnica do Exército e baixado ao Hospital Central do Exército, tendo sido julgado precisar de 60 dias de licença para tratamento de saúde, pede permissão para continuar seu tratamento fora do Hospital, em sua residência.

Despacho: Arquite-se, visto o requerente já ter sido julgado pronto para o serviço (D/2. Proc. n. 27.228-43).

Aroldo Reis, aluno do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva anexo ao 12.º Regimento de Infantaria, pedindo transferência para o Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Rio de Janeiro.

Despacho: Deferido. (D/2. Processo número 34.089-43).

Camila Guedes de Melo, genitora do 3.º sargento Mário Guedes de Melo Filho, do I/1.º Regimento de Artilharia Anti-Aérea, e do cabo Rui Guedes de Melo, do 1.º Regimento de Infantaria, ambos reservistas convocados, pedindo o adiamento de incorporação do primeiro, de acordo com o Aviso n. 3.167, de 2 de dezembro de 1942.

Despacho: Indeferido, em face do Aviso número 764, de 23 de março do corrente ano. (D/2. Proc. n. 26.993-43).

Subdiretoria de Material de Intendência do Exército

ATOS DO SUBDIRETOR

Dia 1 de dezembro de 1943

Magalhães Suepura & Cia. Ltda., pedindo prorrogação de prazo para entrega dos artigos constantes dos pedidos ns. 14, 26, 202 e 203, de 30-11-43, referente ao primeiro e de 15-12-43, para 23-12-43, para os demais. — Deferido. (Protocolo 936-43).

Morais Alves & Cia., pedindo prorrogação de prazo para entrega dos artigos referentes ao pedido n. 43, de 30-11-43, para 10-12-43. — Deferido. (Protocolo 922-43).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Gabinete do Ministro

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

CENE-1.214-42-813, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1943

Recurso de R. A. Batista.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

R. A. Batista, firma da Bafa, recorreu, há tempo, para Vossa Excelência, contra um imposto que lhe era cobrado pelo Fisco do Estado, e o seu recurso foi provido.

2. Tratava-se do imposto de indústrias e profissões, de que a firma fôra considerada devedora como comerciante de xarque.

3. No seu recurso, provou que o xarque não era seu, mas de uma companhia do Rio Grande do Sul, a Companhia Swift do Brasil, de que era representante na Bafa, e que o vendia diretamente ao comércio baiano, limitando-se ela a recebê-lo e entregá-lo. E provou as suas alegações com o resultado de um inquérito, a que o próprio Estado mandara proceder.

4. Volta agora a mesma firma com um recurso análogo, sem que, entretanto, faça outra prova que interesse à decisão sobre o caso, a não ser a de que foi tribulada.

5. Ouvida, a Interventoria disse:

1.º — que a recorrente recebe e despacha a mercadoria no seu próprio nome, o que não é contestado;

2.º — que é a recorrente, e não a companhia que vende o xarque no Estado, e que as vendas se efetuam à vista da mercadoria e de acordo com os preços da ocasião;

3.º — que os compradores, além do preço do xarque, pagam, à parte, uma importância destinada a cobrir as despesas com o pagamento do imposto não recolhido aos cofres estaduais.

6. Juntou termos de apreensão e declaração, de onde constam depoimentos dos compradores do xarque a cerca de tais pagamentos.

7. Ouvida, a Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais (C.E.N.E.) esclarece:

“As informações da Interventoria, de um lado, e, do outro, a falta de prova, contrária da recorrente, sendo certo, como é, que a recorrente despacha o xarque no seu nome, não permitem o provimento do recurso.

O Supremo Tribunal, em acórdão proferido num caso idêntico ao de que se trata, e em que foi autora outra firma da Bafa, acórdão junto, por certidão ao processo, manifestou-se favorável à cobrança do imposto, entendendo que o fato de ser o xarque recebido no nome da outra tirava todo o fundamento à sua pretensão. Como co-

missária — disse o Tribunal — a firma podia omitir o nome da sua comitente nas operações com terceiro, não no despacho da mercadoria.

Mas, quando assim não seja do ponto de vista do conceito da comissão mercantil exato é, sem dúvida, que nos achamos em face de uma circunstância cuja significação, dada a contestação da Interventoria e a falta de prova da recorrente, não pode ser esclarecida num processo expedito como é este.

Se o xarque é vendido quando já está na Baía, como mercadoria incorporada ao acervo da riqueza do Estado, não se trata de um comércio interestadual, feito entre a Baía e o Rio Grande do Sul, e há de haver um comerciante sujeito, por esse negócio, ao imposto de indústria e profissões, uma vez que o comércio do xarque não é isento deste tributo.

Quem deve pagar esse imposto? A Companhia Swift? Mas esta não tem casa na Baía, nem figura, ali, como despachante de xarque.

Deixar, pois, de tributar a recorrente, seria criar, em favor do negócio dela e da Companhia, uma isenção inexplicável, que redundaria em injustiça para os demais comerciantes da mercadoria.

Assim, ou o negócio é da recorrente, e ela se deve sujeitar ao imposto, ou se não é dela, mas da Companhia Swift, deve esta figurar ostensivamente, pagando o tributo, ou, caso prefira, negociar no nome da recorrente, concorrer com a importância necessária para o pagamento do imposto e que a recorrente se torne sujeita.

A recorrente invoca em seu favor a lei n. 915, de 1938, reguladora do imposto sobre vendas e consignações. Mas, como bem diz o Estado, uma coisa é esse imposto e outra o de indústrias e profissões.

Um produtor que remeter as suas mercadorias do Estado onde as fabrique para outro, afim de formar aí estoque, paga o imposto de vendas e consignações ao primeiro, mas isto não quer dizer que não seja obrigado no Estado importador, a pagar pelo seu comércio, o imposto de indústrias e profissões.

8. A vista do exposto e de acôrdo com o voto unânime da C.E.N.E., opino no sentido de ser negado provimento ao recurso.

9. Vossa Excelência, entretanto, dignar-se-á decidir como julgar mais acertado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Alexandre Marcondes Filho*, ministro.

Despacho: Aprovado. 2-12-43. — G. VARGAS.

GENE-758-43-812 em 30 DE NOVEMBRO DE Subvenção.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O senhor interventor Federal em Goiás submete à elevada apreciação de Vossa Excelência projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Paranaíba, concedendo à Escola Normal "Ricardo Campos" uma subvenção anual de Cr\$ 5.000,00.

2. Ouvido, o Conselho Administrativo do Estado aceitou a medida tal como lhe foi apresentada, lendo-se no parecer do relator:

"Deu lugar à medida uma representação que o Sr. Prefeito daquele Município endereçou ao Exmo. Sr. Dr. interventor Federal, alegando que a manutenção da Escola custa ao Erário a média de Cr\$.. 2.350,00 por mês ou sejam quase Cr\$.. 30.000,00 anuais.

Alegou que o Município mantém várias Escolas rurais, gastando com elas mais de Cr\$ 17.280,00 quando devido ao momento grave que atravessamos a renda está decrescendo, estando o Município em dificuldades para levar avante obras de grande utilidade, já iniciadas, cuja interrupção poderia trazer maiores prejuízos.

O processo está devidamente instruído com copioso documentário, havendo percorrido os caminhos legais.

A Diretoria Geral da Educação informou o processo favoravelmente".

3. Também a Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais (C.E.N.E.) manifestou-se favorável à proposição, sugerindo apenas fôsse dado ao preâmbulo a seguinte redação:

"O interventor Federal no Estado de Goiás, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e devidamente autorizado pelo Presidente da República, decreta".

4. A vista do exposto, opino, salvo melhor juízo de Vossa Excelência, pela aprovação do projeto, feita a emenda proposta pela C.E.N.E.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Alexandre Marcondes Filho*, ministro.

Despacho: Aprovado. Em 2-12-43. — G. VARGAS.

Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil

Secção de Fiscalização

EXPEDIENTE DO SR. CORONEL DIRETOR NACIONAL

Dia 10 de dezembro de 1943.

Processo n. 1.581-43 — Jake A. Fray, rua Joaquim Nabuco n. 11, apt. 506. — Deferido. Restitua-se o depósito. Em 10-12-43.

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por apostila de 25-11-43, feita no decreto de reforma de Eliezer Ferreira de Melo, músico de 1.ª classe da Polícia Militar do Distrito Federal, foi declarado que o nome do referido músico é Eliezer Ferreira Melo, e não como consta do mesmo. (Proc. 1.365-40).

Requerimento despachado:

Dia 22-11-43 — Eugênio da Silveira Avila, ex-guarda civil, solicitando reintegração ou aproveitamento. — Indeferido à vista dos pareceres. (Proc. 9.962-43). Em 23-11-43.

Joaquim da Costa, ex-cabo de esquadra da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando reforma. — Indeferido por falta de amparo legal. (Proc. 12.209-43).

Antônio Alves de Sousa, tambor do 2.º Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando averbação, nos seus assentamentos do tempo de serviço prestado no Exército, no período de 16-10-914 a 17-10-1916. — Deferido. (Proc. n. 12.673-43).

Antônio Caetano Pinto, cabo reformado da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando que os pagamentos mensais sejam feitos pela Delegacia Fiscal do Estado de Alagoas. — Deferido. (Proc. 12.672-43).

Edmundo Coutinho de Araújo, cabo de esquadra, reformado, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, solicitando melhoria de reforma. — Indeferido por falta de amparo legal. (Proc. 26.338-42).

Sebastião José dos Santos, soldado (2.º), do 3.º Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando averbação, nos seus assentamentos do tempo de serviço prestado na Saúde Pública. — Deferido. (Proc. n. 11.322-43).

Nei Monteiro Gomes Martins, praça reformada da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando melhoria de reforma afim que seja incluída nos seus vencimentos a etapa. — Indeferido — É mister estender a mesma norma a outros casos em que, porventura, se tenha concedido reforma a vantagem da etapa. (Processo n. 4.972-41).

Hildebrando Fernandes Nunes, soldado da Secção Complementar do Serviço de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando averbação, nos seus assentamentos do tempo de serviço prestado no Exército, de 3-11-23 a 1-11-25. — Deferido. (Proc. número 25.613-43).

Eduardo de Mendonça, ex-soldado do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, solicitando que seja fornecida 2.ª via da caderneta de reservista. — Requeira, querendo, certidão dos seus assentamentos, ao Comando do Corpo de Bombeiros. (Proc. 15.230-43).

Manuel Severo de Menezes, cabo reformado da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando promoção ao posto de 3.º sargento. — Indeferido por falta de amparo legal. (Processo n. 11.926-43).

Francisco de França Marcondes, 2.º sargento reformado da Polícia Militar do Distrito Federal, em exercício da função de guardadormitório, da E. F. C. B., com o salário de Cr\$ 400,00 mensais, pelo qual optou, solicitando seja autorizado, novamente, o pagamento do soldo que percebia, alegando tratar-se de pequena importância. — Indeferido em vista do art. 7.º do decreto-lei n. 24, de 1937, e do art. 216 do Estatuto dos Funcionários. (Proc. 16.024-43). Em 29-11-43.

Manuel Joaquim de Santana, ex-terceiro sargento da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando reinclusão nas fileiras. — Indeferido à vista das informações. (Processo n. 5.221-43).

Sebastião Gouveia do Nascimento, soldado do 1.º Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando averbação, nos seus assentamentos do tempo de serviço prestado no Exército, no período de 1-11-922 a 6-11-925. — Deferido. (Proc. 25.612-43).

Joaquim de Castro, ex-cabo de esquadra da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando reintegração ou reforma. — Indeferido por falta de amparo legal. (Proc. 10.852-43).

Serafim Ribeiro Bessa, soldado reformado da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando melhoria de reforma. — Indeferido por falta de amparo legal. (Proc. 23.232-42).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados:

Dia 29-11-43 — Matilde Leite, solicitando por certidão que seja atestado se Juvenal Lourenço da Silva, é funcionário deste Ministério qual o quadro que pertence e os vencimentos que percebe, para fazer prova em processo movido contra a suplicante na Justiça do Trabalho. — Requeira por intermédio da autoridade processante. (Proc. 24.449-43).

Abelardo da Silva Muniz, ex-praça da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando reforma. — Compareça àquela corporação afim de ser submetido a exame médico. (Processo número 14.049-40).

Departamento do Interior e da Justiça

Divisão de Assuntos Políticos

Expediente do dia 1 de dezembro de 1943

ATO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Requerimentos despachados:

Processo n. 19.553-43 — Cimino Arlano Santo Bernardino Domenico Cimini, residente no Estado de São Paulo, requerendo exclusão de ordem cronológica — Indeferido.

ATOS DO SR. MINISTRO

Processos de naturalizações despachados pelo Sr. ministro:

Processo n. 23.770-39 — Carlos Vieira, residente nesta Capital — Deferido.

Processo n. 25.604-39 — Manuel Pereira Fernandes, residente nesta Capital — Deferido.

Processo n. 25.734-39 — Francisco Barba Ruiz, residente no Estado de São Paulo — Deferido.

Processo n. 25.938-39 — Bernardino Saraiwa, residente no Estado de São Paulo — Deferido.

Processo n. 4.367-40 — Antônio D'Assunção, residente nesta Capital — Deferido.

Processo n. 13.828-41 — Manuel Carvalho, residente no Estado de São Paulo — Deferido.

Processo n. 1.433-42 — Ahmed Ibrahim, residente nesta Capital — Deferido.

Processo n. 7.468-42 — Amadeu Pinto da Silva Figueiredo, residente nesta Capital — Deferido.

Processo n. 13.163-42 — Manuel Teixeira, residente nesta Capital — Deferido.

Processo n. 8.044-43 — Secundino Antônio de Abreu, residente nesta Capital — Deferido.

Processo n. 18.303-39 — José da Cruz, residente no Estado de São Paulo — Indeferido.

Processo n. 25.371-39 — Carlos M. Zumaeta, residente no Estado da Bahia — Indeferido.

Processo n. 18.144-40 — Maria Kessler, residente no Estado do Paraná — Indeferido.

Processo n. 18.747-40 — Irmã M. Emanuelle (Elisabeth Seyfried), residente no Estado do Paraná — Indeferido.

Processo n. 7.953-41 — Paul Sigismund Ludwig Levinthal, residente no Estado do Paraná — Indeferido.

Processo n. 70-42 — Regifredo Sarno, residente nesta Capital — Indeferido.

Processo n. 7.956-42 — Erna Levinthal, residente no Estado do Pará — Indeferido.

Processo n. 9.817-42 — Horst Anton Freiherr Von Ziegessar, residente nesta Capital — Indeferido.

Processo n. 15.496-42 — Gertrud Hedwig Katchen Schier, residente nesta Capital — Indeferido.

Processo n. 12.278-43 — Klara Hildegard Koswsmann, residente nesta Capital — Indeferido.

Requerimentos despachados:

Processo n. 13.283-43 — Susane Wehrs, residente nesta Capital, requerendo título declaratório — Deferido.

Processo n. 16.299-43 — Annita Perini Novolari, residente no Estado de São Paulo, requerendo título declaratório — Deferido.

Processo n. 17.034-43 — Carmelo Stanzioia, residente nesta Capital, requerendo título declaratório — Deferido.

Processo n. 17.241-43 — Ernesto Vendramini, residente no Estado de São Paulo, requerendo título declaratório — Deferido.

Processo n. 17.733-43 — Sabato Oria, residente no Estado de São Paulo, requerendo título declaratório — Deferido.

Processo n. 17.850-43 — Elias Jorge Bachour, residente no Estado do Espírito Santo, requerendo título declaratório — Deferido.

Processo n. 17.867-43 — Anne Marie Christine Hubertine Josephine Ferreira Pinto, residente no Estado de São Paulo, requerendo título declaratório — Deferido.

Processo n. 18.473-43 — Marie Juliette D'Aquino Fonseca, residente no Estado de Pernambuco, requerendo título declaratório — Deferido.

Processo n. 18.176-43 — Carmela Matera Zagari, residente nesta Capital, requerendo título declaratório — Deferido.

Processo n. 18.291-43 — Virgílio Bellini, residente no Estado de São Paulo, requerendo título declaratório — Deferido.

Processo n. 18.589-43 — Paschoal Bianco, residente no Estado de Minas Gerais, requerendo título declaratório — Deferido.

Processo n. 21.042-43 — Emilio Niero, residente no Estado de São Paulo, requerendo título declaratório — Deferido.

Proc. n. 21.263-43 — Angelo Rossi, residente no Estado de São Paulo, requerendo título declaratório — Deferido.

Proc. n. 23.062-41 — Antônio da Silva, residente no Estado de São Paulo, requerendo apostila — Deferido.

Proc. n. 22.460-43 — Margot Alice Albertina Armbrust Lohmann, residente nesta Capital, requerendo retificação de nome de seu marido — Deferido.

Proc. n. 16.542-43 — Humberto Traversa, residente no Estado de São Paulo, requerendo título declaratório — Mantido o despacho anterior.

Proc. n. 17.085-43 — Carlos Smith, residente no Estado de São Paulo, requerendo título declaratório — Mantido o despacho anterior.

Proc. n. 18.473-43 — Nicolino Navarra, residente no Estado de Minas Gerais, requerendo reconsideração — Indeferido.

Proc. n. 25.586-39 — Davi Ferreira de Matos, residente nesta Capital, requerendo naturalização — Arquite-se.

Proc. n. 18.756-42 — Otávio de Sousa Garvalho, residente no Estado da Bahia, reclamando contra a dissolução da Sociedade Beneficente dos Empregados da Limpeza Pública da Bahia — Arquite-se.

Proc. n. 12.589-43 — Gerhard Heinrichsen, residente no Estado do Paraná, requerendo naturalização — Arquite-se.

Proc. n. 20.276-43 — Tsuguo Kishimoto, residente no Estado de São Paulo — Arquite-se.

Proc. n. 24.636-39 — José Monfredini, residente no Estado de Minas Gerais, requerendo naturalização — Apresente os seguintes documentos: prova de quitação ou de isenção do serviço militar em seu país de origem; certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do Estado onde reside; prova de profissão ou meio de vida atual; atestado policial de residência no país há mais de 10 anos; folhas corridas da polícia e justiça locais e da extinta justiça federal; carteira de identidade modelo 19 e certidão de desmbarque.

Proc. n. 21.114-43 — Constantino Castro Ribeiro, residente no Estado de São Paulo, requerendo naturalização — Apresente certificado militar e a certidão de desembarque.

Proc. n. 25.820-39 — Abel Catani, residente no Estado de São Paulo, requerendo naturalização — Junte atestado de bons antecedentes políticos e sociais.

Proc. n. 21.188-40 — Azil Chibel Nassif, residente no Estado de São Paulo, requerendo naturalização — Junte atestado de bons antecedentes da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do Estado onde reside.

Proc. n. 9.539-41 — Sociedade Rio Cricket and Athletic Association, com sede em Niterói, requerendo registro — Prove que os estatutos reformados estão registrados no ofício competente.

Proc. n. 17.404-43 — Azil Nader, residente nesta Capital, requerendo título declaratório — Junte prova de residência desde antes de 15 de novembro de 1889 e documentos que convençam haja o petionário aceito a grande naturalização, sem protesto pela nacionalidade de origem.

Proc. n. 17.724-43 — Braz Carlúcio, residente no Estado do Rio de Janeiro, requerendo autorização para venda de terreno — Dirija-se à Agência Especial de Defesa Econômica, do Banco do Brasil.

Proc. n. 19.113-43 — Roberto Frei, residente no Estado do Rio Grande do Sul, requerendo certidão — Requeira, querendo, em forma legal.

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 29 de novembro deste ano, na página 17.492, em lugar do que está impresso, leia-se:

Primo Fazzini (pef. n. 7.253) — Ricardo Hoffmann, nascido a 5 de setembro de 1880.

Joaquim José Vieira Baião, nascido a 26 de setembro de 1894.

Alexandre Queiroz Lugó, nascido a 18 de março de 1885.

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 2 deste mês, na página 17.703, em lugar do que está impresso, leia-se:

Proc. n. 10.239-42 — Josefina Middeler, residente no Estado de Santa Catarina — Indeferido.

Proc. n. 11.283-42 — Antônio Colonese, residente nesta Capital — Indeferido.

Divisão da Justiça

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO

Eugênio Scattolin — P. n. 22.235-43 — Permanência — Concedida a título precário.

José Duarte Martins Caldeira — P. n. 29.272 de 1943 — Retificação de nome — Deferido.

Thereze K. Kreier — P. n. 21.288-43 — Prorrogação de permanência — Deferido.

Antônio Joaquim Ribeiro Júnior — P. número 23.116-43 — Permanência — Deferido.

Antônio Luiz — P. n. 23.162-43 — Permanência — Deferido.

Alvaro Fernando da Conceição Carvalho Farto — P. n. 23.117-43 — Permanência — Deferido.

Joseph Henry Olhausen — P. n. 22.852-43 — Permanência — Deferido.

Antônio Xavier Pessoa de Andrade — P. número 23.118-43 — Permanência — Deferido.

Emília Juana de Sutton — P. n. 23.161-43 — Permanência — Deferido.

Roberto Guilherme de Sutton — P. n. 23.119 de 1943 — Permanência — Deferido.

Hannelore Inge Marcus — P. n. 23.159-43 — Permanência — Deferido.

Silvia Fochs Lazarem — P. n. 23.888-43 — Permanência — Deferido.

Harry Winslow Brown — P. n. 24.265-43 — Permanência — Deferido.

Rubens Vasconcelos — P. n. 11.469-43 — Consulta sobre aluguel de casa — Arquite-se.

Nessim Seroussi — P. n. 28.862-43 — Prorrogação de permanência — Junte: a) prova do seu registro; b) prova de depósito no Banco do Brasil na razão de Cr\$ 1.000,00 por mês; c) seu passaporte.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR GERAL

Morten Percival Hoogland — P. n. 26.996-43 — Prorrogação de prazo de permanência — Prove: a) o seu registro temporário; b) o depósito mínimo de Cr\$ 2.000,00 no Banco do Brasil; c) qual o objeto de sua permanência por mais tempo.

José Mandel — P. n. 19.983-43 — Retificação de nome — Junte o passaporte com que ingressou no país.

Gjuro Martz — P. n. 20.446-43 — Retificação de nome — Junte certidão de desembarque.

Alberto Goldman — P. n. 21.204-43 — Retificação de nome — Junte tradução do passaporte.

Samuel Mendel Isler — P. n. 25.733-43 — Prorrogação de permanência — Prove que possui meios de subsistência.

Lazare Zissu Willoughpy — P. n. 24.910-43 — Visto temporário — Complete o selo da petição.

Efrain Viderich e Maria Ana Fernandez Campos de Viderich — P. n. 21.679-43 — Prorrogação de permanência — Proven a prorrogação de seu contrato.

Norma Dora Partisani e outros — P. n. 26.474 de 1943 — Prorrogação de permanência — Proven a prorrogação de seu contrato.

Vera H. Barbosa Coutinho — P. n. 30.526 de 1943 — Férias — Deferido.

Wanderley Santiago — P. n. 30.632-43 — Férias — Deferido.

Joaquim Teixeira de Abreu — P. n. 16.730-43 — Cancelamento de nota — Requeira ao juiz da condenação.

João de Oliveira Lopes — P. n. 17.452-43 — Cancelamento de nota. — Requeira ao juiz da condenação.

Felisherto Vieira de Matos — P. n. 17.582-43 — Cancelamento de nota. — Requeira ao juiz da condenação.

Francisco Armando Juan Iglesias — P. número 27.215-43 — Prorrogação de permanência. — Prove: a) seu registo temporário; b) depósito no Banco do Brasil da importância correspondente a Cr\$ 1.000,00 por mês de estadia; c) a finalidade de sua permanência por mais tempo.

Imprensa Nacional

Divisão de Administração EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de dezembro de 1943

Aristotelino do Amaral Gurgel. — Deferido (proc. n. 22.720-43).

Dia 8

Arami Klais. — Certifique-se (processo número 27.815-43).

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 9 de dezembro de 1943, o senhor ministro de Estado resolveu designar, de acordo com o art. 6.º da portaria número 837, de 14 de julho de 1942, Rubens de Alves Vergara para exercer a função de auxiliar I, do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil, em Montevideu, Uruguai.

Por outra da mesma data, o senhor ministro resolveu designar, de acordo com o artigo 6.º da portaria n. 837, de 14 de julho de 1942, Hermes Luzardo para exercer a função de auxiliar II, do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil em Montevideu, Uruguai, vago em virtude da admissão de Rubens de Alves Vergara como auxiliar I do mesmo Escritório.

Por outra da mesma data, o senhor ministro resolveu designar, de acordo com o artigo 6.º da portaria n. 837, de 14 de julho de 1942, Francisco Meñaglia para exercer a função de auxiliar J, do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil em Ottawa, Domínio do Canadá.

Dia 30 de novembro de 1943

Processo despachado

O delegado do Trabalho Marítimo no Estado do Amazonas, de acordo com o art. 7.º do decreto-lei n. 3.346, de 1941, submete ao *referendum* do senhor ministro o regimento interno aprovado pelo Conselho da respectiva Delegacia. — Aprovo. (MTIC 130.335-43).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processo despachado

Dia 7 de dezembro de 1943

Vani de Paiva Silva, mensalista deste Ministério, solicita devolução de sua certidão de nascimento. — Deferido (MTIC 151.754-43).

(*) RETIFICAÇÃO

Na publicação do expediente constante do *Diário Oficial* de 7-12-43, à página 17.977.

Na 3.ª portaria, referente a Eduardo Aboud, na 8.ª linha,

Onde se lê:
Empregados,
Leia-se:
Empregadores.

No expediente do Senhor diretor, portaria de 4 de dezembro de 1943, nas 3.ª e 4.ª linhas, onde se lê: respectivamente:

Faculdade e conforme.
Leia-se:
Faculdade e confere.

Na mesma portaria, deverá ser suprimida a 13.ª linha por ser repetição da 12.ª.

(*) Nota do S. Ph. Retificado por erro de revisão e do original.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de outubro de 1943 (aditamento)

Processos despachados.

133.092 (P. 99. 4C) (A. 157. 12) (D. 11-12) — Antônio Augusto Coelho solicita providências no sentido de ser abreviada a solução do processo CNT 260-42, em que reclama contra a Companhia Comércio e Navegação. A Câmara de Justiça do Trabalho do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 12 de maio do corrente ano, resolveu não tomar conhecimento do recurso interposto pelo interessado, pelo fato de não se encontrar o mesmo "fundamento de acordo com as disposições do art. 203 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596 de 12-12-1940, dado que não se caracterizou a indispensável divergência de interpretação da mesma lei, única hipótese que justificaria o cabimento de recurso dessa natureza". Transmite-se e archive-se. (A. M. F.)

Dia 29 de novembro (aditamento)

136.214 (P. 99. 4F) (A. 035. 1) (D. 11-12) — José Nestor Falcão e outros, funcionários do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos com exercício em Fortaleza, Ceará, telegrafam a este Ministério, pedindo lhes seja extensivo o aumento de vencimentos ordenado pelo Sr. Presidente da República em favor do funcionalismo público, civil e militar. Foi ouvida aquela Instituição, a qual esclarece que está apenas aguardando a efetivação das providências determinadas pelo Sr. Presidente da República, para promover, de acordo com as suas possibilidades, a aplicação da medida em favor dos seus servidores. Transmite-se e archive-se. (A. M. F.)

135.208 (P. 99. 4G) (A. 023.93) (D. 11-12) — Domingos Ferreira Gomes, estabelecido em Mimoso, Espírito Santo, pede o cancelamento de sua dívida no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. A respeito esclarece aquela autarquia que o pedido não encontra amparo legal, sendo, porém, facultado ao interessado, caso o requeira, o pagamento parcelado do débito. Transmite-se e archive-se. (A. M. F.)

MTIC 820-42 (P. 93.5) (A. 023.7) (D. 11-12) — A Associação Brasileira de Criadores de Bovinos da Raça Holandesa, de São Paulo, consulta sobre a situação de seus empregados em face da legislação de previdência social. No processo constam informações prestadas pela consultante e pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. A vista desses elementos, conclui a Comissão Especial que a Associação, em causa exercita atividade de natureza genuinamente rural, por isso que se destina ao registo da raça, melhoria da criação do gado bovino holandês e interesses dos criadores em assuntos referentes ao mesmo fim. Em face do exposto, responde-se àquela Associação nos termos do parecer da Comissão referida, isto é, que seus empregados estão excluídos do campo do Seguro Social, visto não alcançar ainda este os trabalhadores rurais. (A. M. F.)

110.249 (P. 81. 4) (A. 023.7) (D. 11-12) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos

Industriários pede que este Ministério decida sobre a filiação dos assalariados da firma Resende & Leite, de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro. Falaram as Instituições interessadas, e de seus esclarecimentos apura-se que o empregador comercia com café e cereais, procedendo o beneficiamento respectivo apenas eventualmente, o que caracteriza esta atividade como mediata e acessória daquela, evidentemente de natureza mercantil. Em face do exposto, aprovo o parecer da Comissão Especial, que conclui pela filiação do empregador em causa ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, salvo o condutor de veículo de que nos dá notícia o processo, por pertencer ao quadro associativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas *ex-vi legis*. (A. M. F.)

MTIC 25.498-41 (P. 81.7) (A. 023.7) (D. 11-12) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas pede que este Ministério decida sobre a filiação dos empregados da firma S. A. Mineração de Amianto, sediada no Estado da Bahia. As informações prestadas pelas instituições interessadas não deixam dúvida que a empresa dedica-se à exploração de jazidas de amianto, procedendo à extração do minério em pedreiras e o respectivo beneficiamento para apuração do produto. Constituinte a extração de amianto serviço de mineração, conforme o disposto no decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), o beneficiamento acima referido se inclui como parte integrante da lavra, que é "o conjunto de operações necessárias à extração industrial de substância mineral ou fósseis". Nessas condições, aprovo o parecer da Comissão Especial, que conclui pela filiação ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas dos empregados em causa, *ex-vi* do decreto-lei n. 627, de 18-8-33, art. 7.º letra h. (A. M. F.)

Dia 30 de novembro (aditamento)

MTIC 32.064-42 (P. 99.4A) (A. 253) (D. 11-12) — Antônio Ramos Astrogildo solicitando providências no sentido de ser abreviada a solução do seu processo de seguro invalidez. De acordo com as informações constantes de fls., a Câmara de Previdência Social, em sessão de 1 de outubro do corrente ano deu provimento ao recurso interposto pelo requerente, para o efeito de determinar ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes a concessão do benefício da aposentadoria por invalidez pelo mesmo pleiteado, provada como ficou a sua qualidade de associado do Instituto. Transmite-se e archive-se. (A. M. F.)

MTIC 32.493-41 (P. 99. 4S) (A. 651) (D. 11-12) — Gil dos Santos, funcionário da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviantes da Sorocabana, recorre para o ministro do Trabalho, Indústria e Comércio da decisão proferida pelo Conselho Nacional do Trabalho no processo n. 19.480-36. Em face da exposição de fls. 35, verifica-se que a reclamação do interessado não oferece mais oportunidade, eis que já obteve da Caixa a venda de um outro imóvel, na própria cidade de São Paulo. Isto posto, archive-se. (A. M. F.)

136.124 (P. 81.5) (A. 256) (D. 11-12) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos recorre para o ministro do Trabalho, Indústria e Comércio da decisão do Conselho Pleno do Conselho Nacional do Trabalho que concedeu a Arminda da Silveira o seguro por morte. O acórdão de fls. 76 bem decidiu a espécie, firmando-se em diversos julgados, que têm admitido a validade do casamento religioso *in extremis*, para o efeito de assegurar à mulher, nessas condições, o direito à pensão. No caso do processo, ocorre salientar — e essa circunstância também se acha expressa no parecer emitido pelo consultor jurídico — que a interessada Arminda da Silveira se casou religiosamente com Donatílio Pereira e, por isso, tem cabimento a aplicação da doutrina firmada pelo Conselho Nacional do Trabalho. Isto posto, nego provimento ao recurso interposto pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, para o efeito de manter a decisão do Conselho Pleno, por isso que não se verificou violação de texto expresse de lei, mas a observância da jurisprudência.

dência mansa e pacífica daquele tribunal sobre a matéria em apêlo. (A. M. F.)

152.445 (P. 99.4F) (A. 389.71) (D. 11-12) — Matricio de Sousa Melo Freire solicita a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos em São Paulo autorização a lhe dar a escritura definitiva da venda do terreno que está adquirindo, mediante indenização integral do seu valor. Conforme pondera a Consultoria Jurídica, não cabe à instância ministerial apreciar desde logo o requerido. É necessário que a Caixa decida o pedido, originariamente, cabendo o seu ato recurso para o Conselho Nacional do Trabalho. Nestas condições, deixo de conhecer do pedido. Transmita-se e archive-se. (A. M. F.)

152.267 (P. 93.2) (A. 344) (D. 11-12) — A Cia. Ultragás S. A., desta praça, não se conformando com o despacho do Departamento Nacional da Indústria e Comércio que lhe indeferiu o pedido de arquivamento da ata de sua assembléia geral extraordinária realizada em 28 de novembro de 1942, em que foram reformados os seus estatutos, dele recorreu, dentro do prazo legal, para este Gabinete. Posteriormente, por conveniência própria, deliberou a interessada reformar os arts. 10 e 11 dos estatutos impugnados, conforme ata de sua assembléia geral extraordinária de 4 do corrente, anexa ao processo, reforma essa que atende à exigência do Departamento. Nessa conformidade, carecendo o recurso de objeto, determino a restituição do processo ao Departamento Nacional da Indústria e Comércio para os devidos fins. (A. M. F.)

152.468 (P. 82) (A. 389.71) (D. 11-12) — O presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Públicos do Distrito Federal pede autorização para vender a pessoa estranha ao seu quadro de associados um terreno de sua propriedade, situado em Niterói. Dito terreno foi obtido pela Caixa em virtude de ter a herdeira do segurado falecido, José Morira, se desinteressado pela respectiva amortização, pelos impostos devidos, etc. Ouvida a respeito, acenua a Divisão Imobiliária do Departamento de Previdência Social ser conveniente a operação pretendida, visto como, em face da sua localização, é provável que por ele não se interesse nenhum associado da Caixa, cuja sede é o Distrito Federal. De acordo com o pedido, manifestam-se ainda o presidente do Conselho Nacional do Trabalho, a Procuradoria e o Departamento da Previdência Social. Nestas condições, autorizo a alienação, nos termos do disposto no art. 19, § 1.º, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931. (A. M. F.)

152.502 (P. 84) (A. 152) (D. 11-12) — Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Carris Urbanos de Manaus. — Por força do estatuto no art. 8.º do decreto-lei n. 5.821, de 16 de setembro de 1943, foram encaminhados a este Ministério os autos do dissídio coletivo, suscitado perante o Conselho Regional do Trabalho, da 8.ª Região, entre o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Carris Urbanos de Manaus e a "The Manaus Tramways and Light Company Limited". Não cabe, porém, ao ministro apreciar da oportunidade do dissídio, tal como prevê o art. 1.º do citado diploma legal, antes que o sindicato suscitante faça prova de que preenche o requisito prescrito pelo art. 4.º da mesma lei, que dispõe: "Os dissídios coletivos pertinentes a uma só empresa ou grupo industrial ou comercial sob a mesma direção, só poderão ser suscitados quando pelo menos a metade dos empregados interessados for associado do sindicato profissional suscitante, e a maioria dos associados inscritos assim o deliberar". Trata-se, na verdade, de preliminar preferencial, cuja exigência deve ser satisfeita pelos sindicatos profissionais que são partes em dissídios coletivos ajuizados antes do advento do decreto-lei n. 5.821, porquanto os dissipositivos deste têm aplicação aos casos pendentes. Ora, a oportunidade do julgamento do dissídio, durante a atual emergência que a Nação atravessa, somente pode ser verificada em relação aos fatores "época do suscitamento do dissídio" e "condições gerais do país nessa ocasião". Para os dissídios ainda não suscitados, a prova de ter sido preenchido o requisito legal deverá ser feita no momento da instauração da instância; quanto aos dissí-

dios já ajuizados ao tempo do início da vigência de referida lei, não fixou esta o prazo para ser preenchida a condição preliminar — o que compete a entidade suscitante providenciar com a possível rapidez, na defesa dos próprios interesses de seus associados. Se algumas das entidades sindicais já contam com o número de associados necessários para ratificar o suscitamento do dissídio, apenas sendo mister promover a manifestação da metade desses associados, outros sindicatos, que ainda não integram cinquenta por cento da categoria ou dos trabalhadores de uma empresa, conforme interesse do dissídio à categoria ou a uma só empresa ou grupo de empresas, deverão aguardar a inserção dos trabalhadores em seus quadros, até que seja atingido o número que represente, realmente, a integração da classe e que a maioria deles dê seu apoio ao conflito coletivo de trabalho. Não havendo fixação de prazo, consequentemente, a oportunidade decorrerá, também, das condições gerais existentes e época em que o sindicato fizer prova do requisito, e essas condições possivelmente inoportunas antes do sindicato integrar a real representação da categoria, poderão se ter alterado de modo a, nesse momento, não mais perdurarem os motivos que dariam causa ao pronunciamento pela inoportunidade. Não é possível, portanto, ao agente do poder público decidir da oportunidade de um dissídio coletivo, quando esse dissídio, pela falta de uma condição indispensável, está virtualmente sobrestado. Somente quando o processo estiver devidamente instruído, inclusive com a prova de manifestação da maioria dos trabalhadores, é que poderá ser apreciada a conveniência em face dos fatores aludidos. Por esses fundamentos, determino a devolução do processo ao tribunal de origem, em cuja secretaria deverá aguardar que a entidade interessada prove a condição fixada no art. 4.º do decreto-lei n. 5.821, de 16 de setembro de 1943, para ser, então encaminhado a este Ministério, afim de que se manifeste sobre a oportunidade do prosseguimento do feito. (A. M. F.)

136.058 (P. 99.4Z) (A. 152) (D. 11-12) — Francisco Zanicotti Sobrinho expõe ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a situação em que ficaram diversos empregados do jornal "Correio do Paraná", depois que a Empresa Editora "O Dia" S. A. o incorporou, por compra, ao seu patrimônio, solicitando providências para o caso. Dos elementos constantes do processo, verifica-se que o Conselho Regional da 2.ª Região, "deu provimento, em parte, ao recurso, para mandar que a empresa recorrida pague aos recorrentes, desde 1 de dezembro de 1942, data em que ficou provada, nos autos, a situação financeira deficitária da empresa, mantendo quanto ao mais a decisão recorrida." Os autos respectivos baixaram para execução à Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba, a 21 de setembro do corrente ano. Transmita-se e archive-se. (A. M. F.)

113.789 (P. 99.4N) (A. 223.2) (D. 11-12) — Antônio Nixta solicitando indenização pelo acidente de trabalho de que foi vítima e aposentadoria com proventos integrais. Com referência à indenização pleiteada, o assunto escapa à competência deste Ministério. Quanto à aposentadoria, informa a fls. 14 a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovieiros Estaduais de S. Paulo que o petiçãoário foi aposentado, em data de 27 de agosto de 1942, com os proventos mensais de Cr\$ 200.00 (duzentos cruzeiros) de conformidade com as disposições do decreto n. 20.465, de 1-10-1931. As razões de ordem legal e técnica em que se apoiou a Caixa citada para fixar naquela base a aposentadoria deferida ao interessado se acham suficientemente esclarecidas na informação constante de fls. 20 do presente processo. Transmita-se e archive-se. (A. M. F.)

MTIC 40.171-42 (P. 99.4C) (A. 023.94) (D. 11-12) — Francisco Luiz Duarte Carneiro solicita do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio reconsideração do despacho proferido no processo CNT-13.407-42. O requerente não apresenta novos argumentos para a apreciação do seu pedido e, em face das informações constantes de fls. 8, verifica-se que o mesmo não perdeu a sua qualidade de segurado obrigatório, cabendo assim ao Instituto de Aposentado-

ria e Pensões dos Comerciantes solicitar a transferência das contribuições recolhidas em nome do reclamante ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários. Em face do exposto, mantenho o despacho anterior. Transmita-se e archive-se. (A. M. F.)

Dia 1 de dezembro

152.224 (P. 21) (A. 389.71) (D. 11-12) — O presidente do Conselho Nacional do Trabalho submete ao *referendum* ministerial, de acordo com o disposto no art. 2.º, alínea h, do decreto-lei n. 3.710, de 10 de outubro de 1941, a autorização concedida à Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos em São Paulo para adquirir uma área de terreno ao lado do prédio de sua sede. Atendendo a que a Divisão Imobiliária reputa vantajosa a transação e que a instituição em causa possui disponibilidades suficientes para efetuar a operação, homologo a autorização concedida.

120.994 (P. 99.4R) (A. 078) (D. 11-12) — Paulo Neves da Rocha, sócio do "Sindicato dos Empregados no Comércio de Santos" denunciando graves irregularidades na vida administrativa daquele Sindicato. Em face das irregularidades surgidas na administração do Sindicato dos Empregados no Comércio de Santos, cuja diretoria excedeu de muito o prazo do mandato estabelecido em lei, resolvo, de acordo com os pareceres do Departamento Nacional do Trabalho, determinar a intervenção no referido Sindicato, devendo a Junta Governativa ser integrada por três associados que venham demonstrando espírito de colaboração com os poderes públicos, com a assistência de um representante do Departamento Estadual do Trabalho, para promover dentro de 30 dias a realização de novas eleições. Transmita-se este despacho por via telegráfica ao Departamento Estadual do Trabalho e à entidade sindical.

RETIFICAÇÕES (*)

Na publicação do expediente constante do *Diário Oficial* de 8 do mês corrente, às páginas 18.038 e 18.039 — Portaria n. 68, de 6 de dezembro de 1943.

No final da 17.ª linha da 2.ª coluna, dessa portaria,

Onde se lê:

C.T.O.C.,

Leia-se:

C.T.O.S.

Processos:

145.825 — No final, 33.ª linha,

Onde está:

Nicolau Jaeger,

Diga-se:

Nicola Jaeger.

126.627 — No final da 13.ª linha,

Onde está:

a 4 de agosto,

Diga-se:

de 4 de agosto.

Na publicação do expediente constante do *Diário Oficial* de 9 de dezembro corrente, à página 18.110, nos processos:

MTIC. 39.466-42 — No final da 3.ª linha,

Onde se lê:

Refrigeradores,

Leia-se:

Refrigerantes.

151.900 — Na 20.ª linha,

Onde está:

adaptar,

Diga-se:

adaptou.

No final da 13.ª linha da 2.ª coluna, entre as palavras — não e parece — intercale-se a seguinte: nos.

(*) N. do S.Ph. — Retificado por erro de revisão e original.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de dezembro de 1943

Processos despachados:

DNI. 14.026-43 — Bajla Gitla Weberzpil. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 14.027-43 — Estêvão Klein. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 14.028-43 — Francisco Guizzardi. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 14.029-43 — Filomena Bagaço. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 14.030-43 — Georgete Grumel. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 14.031-43 — José Moreira. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 14.032-43 — Luiz da Silva Chaves. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 14.033-43 — Luíza Cleguel. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 14.035-43 — Lúcia Serratti. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 14.034-43 — Lucinda Dias Augusto. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 14.035-43 — Mateus Evangelista. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 14.037-43 — Maria da Conceição Moreira da Fonseca. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 14.039-43 — Manuel da Câmara Brazão. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 14.038-43 — Madaleni Alves Ferreira. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 14.040-43 — Tania Bloc. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 14.041-43 — Miguel José Ehan. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 14.042-43 — Rosa Alves da Rocha. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 14.043-43 — Erich Schonenkorb. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 14.044-43 — Sara Beniches. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 14.045-43 — Teresa Scarlati Mosciaro. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 14.046-43 — Vasilisa Caracas. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 14.054-43 — Aurora de Mesquita. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 14.055-43 — Delfina Amélia dos Reis. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 14.056-43 — José Maria Dantas. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 14.057-43 — Luiz Maria. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 14.058-43 — Manuel Fernandes Câmara. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 14.059-43 — Manuel Soares Cordeira. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 14.060-43 — Maria do Carmo Pereira. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 14.061-43 — Rosa Sophie-Luginbühl. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 14.062-43 — Serafim Antunes Mireira. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 14.063-43 — Vitorino da Costa. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 14.073-43 — Clementino Moreira de Amorim. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 14.074-43 — Clementino Moreira de Amorim. — Certifique-se o que constar.

Dia 9 de dezembro de 1943

Processos despachados:

DNI. 14.079-43 — Alzira Benfelta Russo. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 14.080-43 — Firmina Gonçalves da Costa. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 14.081-43 — João dos Reis. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 14.082-43 — José da Silva Vieitas. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 14.083-43 — Luíza Maria da Conceição Reis. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 14.084-43 — Maria Alice Fernandes. — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.085-43 — Vicência Gonçalves Faria. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 14.088-43 — Carminda de Lima. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 14.089-43 — Francisca Talarico de Melo. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 14.090-43 — Rosalina Fernandes da Cruz. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 14.095-43 — Albino da Silva Monteiro. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 14.096-43 — Avelino Diminguez Gomez. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 14.097-43 — Johanna Dammann. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 14.098-43 — Maria Dominguez Alonso. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 14.099-43 — Ramona Alonso Alvarez. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 14.101-43 — Constância Ricoto. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 14.102-43 — Filomena Scorba. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 14.103-43 — Helene Procópio. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 14.104-43 — José Fernandes. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 14.105-43 — Márcio Martins Nazário. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 14.106-43 — Maria Elisabeta Cavallieri Fuscado. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 14.107-43 — Maria Matilde Ferreira. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 14.108-43 — Sayd Hamied. — Certifique-se o que constar.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

MARCAS DE EXPORTAÇÃO

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Dia 3 de dezembro de 1943

Deferido:

DNIC — 3.897-43 — Fiação e Tecelagem S. José — Rio de Janeiro.
 DNIC — 3.896-43 — Empresa Comissária Excelsior Ltda. — Rio de Janeiro.

Dia 7

DNIC — 3.916-43 — Minas de São José Ltda. — Rio de Janeiro.
 DNIC — 3.977-43 — Alzira Gonçalves Fernandes. — Rio de Janeiro.
 DNIC — 3.917-43 — H. B. P. Castro — Rio de Janeiro.
 DNIC — 3.932-43 — Santos Banana Ltda. — São Paulo.

Exigências:

DNIC — 3.957-43 — Couto & Ltda. — Mato Grosso. — Declare a procedência dos produtos que pretende exportar e o pólo ou portos pela quais fará o embarque, enviando tantos exemplares da marca quantos sejam os portos.
 DNIC — 3.931-43 e 3.930-43 — Cabral e Cia. Ltda. — São Paulo. — Na forma do artigo 9.º, § 2.º do Regulamento a que se refere o art. 1.º do decreto n. 23.485, de 22 de novembro de 1933, os exemplares dos modelos deverão ser impressos ou desenhados, o que não acontece, no caso presente, pelo que deverá o interessado apresentar novos exemplares de acordo com o dispositivo citado.

Dia 10

Deferido:

DNIC — 4.113-43 — Edmond Van Parys. — Rio de Janeiro.
 DNIC — 4.232-42 — Edmond Van Parys. — Rio de Janeiro. — A dúvida levantada pelo Sr. diretor da Secção não tem mais razão de ser, desde que o interessado apresentou em 11 de novembro p.p., (fls. 6 e 7), o instrumento de mandato exigido pelo despacho de 26 de novembro de 1942. Corre a demora, até então, por conta do interessado conforme consta do processo, para provar, devidamente, a sua qualidade de mandatário.

Quanto ao inquérito a que se refere o senhor diretor da Secção, não tendo ele efeito suspensivo, conforme declaração do próprio diretor de Secção a esta diretoria não existe razão que permita a este Departamento o retardamento da solução do pedido constante da inicial.

Caso venha a ser apurada a final, no referido inquérito, a responsabilidade a que se refere o Sr. diretor de Secção, a fls. 8 usque 11, então serão aplicadas as medidas cabíveis.

Nessas condições, defiro o pedido inicial.

CARTAZ DE SEDA

Dia 10 de dezembro de 1943.

Deferido:

DNIC — 3.817-43. — Seda Moderna Ltda. — Rio de Janeiro.
 DNIC — 3.567-43 — Natal & Cia. — Rio de Janeiro.

Departamento Nacional do Trabalho

Serviço de Identificação Profissional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de dezembro de 1943

SECÇÃO DE RECURSOS

Pedido de identificação como corretor de seguros, deferido.

SIP. 22.707-43 — Alberto Belmiro da Silva. — Defiro o pedido para o efeito de ser a carteira profissional do requerente anotada com a profissão de corretor de seguros. Isto pôsto, archive-se, depois de entregue o documento do fls. 4, mediante autuação e recibo.

SECÇÃO DE EMISSÃO

Dia 8 de dezembro de 1943

Pedidos de identificação de estrangeiros, deferidos:

SIP. 4.571-43 — 7.ª Delegacia Regional.
 SIP. 20.118-43 — 8.ª Delegacia Regional.

Pedido de devolução de documento, deferido:

SIP. 26.145-38 — Maria Rosa. — Entregue o documento, mediante recibo no processo.

Pedido de nulidade à firma reclamada:

SIP. 20.072-43 — Antonieta Vertule. — Tendo em vista o apurado neste processo e as declarações contraditórias prestadas a fls. 12 e 14, bem como a afirmação do funcionário deste Serviço, a fls. 12-v., julgo improcedente a defesa apresentada e imponho à firma Claudino Simão, a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), por ter se negado anotar a carteira profissional de sua empregada Antonieta Vertule, de acordo com o art. 54. do decreto-lei n. 5.452, de 1 de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

SECÇÃO DE CADASTRO E REGISTOS PROFISSIONAIS

Pedidos de registro de livros, deferidos.

SIP. 22.685-43 — Encadernação Bazin Limitada.
 SIP. 22.681-43 — Valler Jorge Ogliari.
 SIP. 22.686-43 — Antenor Almeida.
 SIP. 22.695-43 — J. Oliveira & Gomes.
 SIP. 22.663-43 — E. Arnefelt.
 SIP. 22.683-43 — Itáoca Imobiliária S. A.
 SIP. 22.690-43 — Edifícios Vitória S. A.
 SIP. 22.624-43 — Cia. Navegação e Comércio Pan-Americana.
 SIP. 22.659-43 — Sílvia Moraes de Moura.
 SIP. 22.627-43 — Carvalho & Marques Limitada.
 SIP. 22.696-43 — J. F. Gomes & Irmão Limitada.
 SIP. 22.626-43 — João Antônio Mendes.
 Pedidos de transferências de firmas, deferidos:
 SIP. 22.556-43 — Panificadora Guanabara Limitada.
 SIP. 22.694-43 — L. Silva, Lourenço & Cia.

Pedidos de registo de jornalista, deferido:
SIP. 22.720-43 — Alonzo Ribeiro de Melo Filho. — Defiro o pedido para o efeito de ser o requerente registado como jornalista profissional, restituindo-se, oportunamente, os documentos do seu uso pessoal, mediante autuação e recibo no processo, arquivando-se a seguir.

Processos arquivados:

SIP. 21.470-43 — 3.^a Delegacia Regional.
SIP. 21.471-43 — 3.^a Delegacia Regional.
SIP. 14.901-43 — 4.^a Delegacia Regional.
SIP. 18.150-43 — 7.^a Delegacia Regional.
SIP. 20.724-43 — 13.^a Delegacia Regional.
SIP. 21.116-43 — 13.^a Delegacia Regional.
SIP. 17.937-43 — 15.^a Delegacia Regional.
SIP. 22.077-43 — Salvador de Abreu Xavier Lopes.

SIP. 19.677-43 — Roberval Cordeiro de Farias.

SIP. 21.514-43 — Dagmar Faria Figueiredo.

SIP. 6.079-43 — Paulo de Anunciação Pereira.

SIP. 3.215-43 — Nilo Costa.

SIP. 23.667-42 — Neri Antônio Sousa.

SIP. 7.646-42 — Nair Tavares Ribeiro.

SIP. 21.944-43 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 20.716-43 — Alvaro Ribeiro Veloso.

SIP. 22.564-43 — Manuel Calheiros Filho.

SIP. 20.958-43 — Odete Barreto Caminha.

SIP. 21.913-43 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 22.568-43 — Maria Valdemira da Fonseca.

SIP. 22.602-43 — João Domingues.

SIP. 22.603-43 — Helena Elias.

SIP. 22.687-43 — José Roque.

SIP. 22.612-43 — Alcebiades Pereira Dias.

SIP. 22.642-43 — José Ferreira.

SIP. 22.670-43 — Heitor Coutinho Marques.

SIP. 22.678-43 — Ivo José de Assiz.

SIP. 22.691-43 — Hamilton Rodrigues da Silva.

SIP. 22.692-43 — Rufino Nunes da Silva.

SIP. 22.697-43 — Osvaldo Gomes.

SIP. 22.704-43 — Raul Horta.

SIP. 22.730-43 — Departamento Estadual do Trabalho.

Pedidos de registros de livros, deferidos:

SIP. 22.715-43 — Abdo José.

SIP. 22.710-43 — Viriato Vicente.

SIP. 22.844-43 — Else Hildegard Reiner.

SIP. 22.840-43 — Dr. José Murinho.

SIP. 22.834-43 — Silvio Alexandrino Nogueira.

SIP. 22.822-43 — Fernando Quintanilha Pires.

SIP. 22.833-43 — José Maria Vaz.

SIP. 22.807-43 — J. Gonçalves Nunes.

SIP. 22.812-43 — Simão Waisman.

SIP. 22.716-43 — Taboas & Pinto.

SIP. 22.717-43 — Florence & Comp. Ltda.

SIP. 22.740-43 — J. Silva & Peçanha Ltda.

SIP. 22.845-43 — Ed E. Taves.

SIP. 22.853-43 — Abílio A. Pereira.

SIP. 22.819-43 — Jorge & Matos.

SIP. 22.767-43 — Empresa Comercial de Fornecimentos Ltda.

SIP. 22.814-43 — Estados Unidos Companhia de Seguros.

SIP. 22.669-43 — Empresa Técnica de Pinturas Ltda.

SIP. 22.679-43 — Valdemar Dias.

SIP. 22.768-43 — Recomag Representações Limitada.

SIP. 22.787-43 — Café e Bilhares Natal Limitada.

SIP. 22.796-43 — Sedart Ltda.

SIP. 22.805-43 — J. Ferrari & Comp.

SIP. 22.818-43 — Moura & Maia Ltda.

SIP. 22.795-43 — Florentino Néri.

SIP. 22.779-43 — Luiz Balduino.

SIP. 22.780-43 — Armindo A. Batista & Companhia.

SIP. 22.751-43 — Primitivo Lopes.

SIP. 22.675-43 — Jaimovich & Irmãos Birnbaum Ltda.

SIP. 22.674-43 — Holanda Maia & Companhia Ltda.

SIP. 22.668-43 — Moacir de Almeida Correia.

SIP. 22.667-43 — Manuel Pinheiro da Silva.

SIP. 22.638-43 — Salvado Nave.

SIP. 22.628-43 — Icko Aba Arkader.

SIP. 22.631-43 — Avelino Vieira.

SIP. 22.625-43 — Rubem Silva.

SIP. 22.616-43 — Elisa Lamberti de Oliveira.

SIP. 22.615-43 — Elisa Lamberti de Oliveira.

SIP. 22.614-43 — Castro & Brandão.

SIP. 22.705-43 — J. M. Pereira.

SIP. 22.673-43 — Oscar Appelt.

SIP. 22.703-43 — Milton Ferreira de Carvalho.

SIP. 22.699-43 — Hermenegildo Marques.

SIP. 22.701-43 — Petre & Ribeiro.

SIP. 22.680-43 — Antônio & Moreira.

SIP. 22.776-43 — Iancu Juster.

SIP. 22.762-43 — Serafim Ferreira da Silva.

Pedidos de registros em continuação, deferidos:

SIP. 22.759-43 — Viação Oriental Ltda.

SIP. 22.789-43 — Lavanderia Guanabara Ltda.

SIP. 22.772-43 — J. Calazans de Moraes.

SIP. 22.769-43 — Carlos Galo de Oliveira.

SIP. 22.793-43 — A. Gouveia & Comp. Ltda.

SIP. 22.791-43 — Mota Viana & Comp. Ltda.

Pedidos de transferências de firmas, deferidos:

SIP. 22.749-43 — Agostinho Joaquim & Brito.

SIP. 22.752-43 — Nazari & Comp.

SIP. 22.777-43 — Chaim Offmann.

SIP. 22.708-43 — Farmácia Rosário Limitada.

SIP. 21.744-43 — Florindo Rodrigues Elvas.

SIP. 22.739-43 — Empresa de Pinturas Gerais Ltda.

SIP. 22.792-43 — Silva, Liberato & Companhia.

SIP. 22.706-43 — José dos Santos Caldeira.

SIP. 22.714-43 — J. L. Portelo.

Pedido de transferência de local, deferido:

SIP. 22.753-43 — Soares & Scarano. — Deferido. Feitas as anotações, archive-se, depois de entregues o documento de fls. 3 e o livro, mediante autuação e recibo no processo.

Pedidos de registros de aux. de adm. escolar, deferido:

SIP. 22.802-43 — Gení Ferreira.

SIP. 22.001-43 — Ignez Sommermeyer Teltscher.

Pedido de registo de professor, deferido:

SIP. 22.836-43 — Elpidio de Melo Cotias.

— Satisfeitas as exigências legais; registre-se e archive-se, depois de entregues os documentos de uso pessoal do requerente, mediante autuação e recibo no processo.

Pedido de registo de jornalista, deferido:

SIP. 22.892-43 — João Horácio de Campos Cartier. — Defiro o pedido para o efeito de ser o requerente registado como jornalista profissional, restituindo-se, oportunamente, os documentos do seu uso pessoal, mediante autuação e recibo no processo, arquivando-se a seguir.

Pedidos de registros de químicos diplomados, deferidos:

SIP. 5.268-41 — Agrício Frutuoso de Moraes Filho.

SIP. 22.742-43 — Joel Cesar de Albuquerque.

SIP. 20.696-43 — Guilhermina Soares da Rocha.

SIP. 22.743-43 — José Leite Lopes.

Processos arquivados:

SIP. 22.087-43 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 5.801-43 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 18.738-43 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 22.021-43 — Segunda Delegacia Regional.

SIP. 21.700-43 — Terceira Delegacia Regional.

SIP. 19.540-43 — Quarta Delegacia Regional.

SIP. 22.140-43 — Sétima Delegacia Regional.

SIP. 22.382-43 — Sétima Delegacia Regional.

SIP. 20.214-43 — Sétima Delegacia Regional.

SIP. 20.812-43 — Sétima Delegacia Regional.

SIP. 19.001-43 — Oitava Delegacia Regional.

SIP. 18.808-43 — Oitava Delegacia Regional.

SIP. 20.290-43 — Oitava Delegacia Regional.

SIP. 5.268-41 — Oitava Delegacia Regional.

SIP. 22.778-43 — Décima Segunda Delegacia Regional.

SIP. 5.631-40 — Décima Quinta Delegacia Regional.

SIP. 25.930-39 — Décima Sétima Delegacia Regional.

SIP. 21.773-43 — Décima Sétima Delegacia Regional.

SIP. 5.350-43 — Décima Oitava Delegacia Regional.

SIP. 22.662-43 — Décima Oitava Delegacia Regional.

SIP. 6.664-43 — Décima Oitava Delegacia Regional.

SIP. 22.201-43 — Décima Nona Delegacia Regional.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 4 de dezembro corrente, à página n. 17.834, na letra "b", do processo MTIC. 148.939-43,

Onde se lê:

Cr\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco cruzeiros),

Leia-se:

Cr\$ 515,00 (quinhentos e quinze cruzeiros).

(*) N. do S.Ph. — Retificado por erro do original.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 1.374, DE 25 DE DEZEMBRO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que requerem a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, e tendo em vista o parecer do Depar-

tamento Nacional de Estradas de Ferro, em officio n. 1.422-DG, de 21 de outubro do corrente ano,

Resolve aprovar o orçamento na importância de Cr\$ 3.949,20 (três mil novecentos e quarenta e nove cruzeiros e vinte centavos), que com esta baixa, rubricado pelo diretor geral do referido Departamento, para aquisição de um conjunto de resistência e reatância para solda elétrica, de 150 amperes e 35 volts.

"General Electric", correndo à conta de capital, de acordo com o disposto no § 3.º do art. 23 da lei n. 30, de 13 de junho de 1892, e na cláusula I do decreto n. 3.982, de 14 de janeiro de 1926, do Estado de São Paulo, a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1943. —
João de Mendonça Lima.

(N. 13.638 — 11-12-43 — Cr\$ 36,70)

PORTARIA N. 1.470, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Empresa de Transportes Aerovias Brasil S. A. e tendo em vista o parecer da Comissão Técnica de Rádio, n. 294, de 22 de novembro do corrente ano,

Resolve aprovar:

I — As plantas, especificações técnicas e orçamento que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, da estação de radiocomunicações da requerente, destinada à segurança, orientação e administração do seu tráfego aéreo.

A referida estação compõe-se de um transmissor de telefonia e de telegrafia, de 700 watts de potência, devendo a telefonia ser utilizada exclusivamente para as comunicações entre a estação terrestre de que se trata e as aeronaves.

II — O local da referida instalação, à rua Alara n. 124, em Higienópolis, nesta Capital.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1943. —
João de Mendonça Lima.

(N. 13.645 — 11-12-43 — Cr\$ 40,80)

PORTARIA N. 1.472, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1943

O ministro de Estado, de acordo com o que propôs o Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n. 1.589/DG, de 23 de novembro último, resolve substituir pela seguinte a parte final do art. 7.º das Disposições Gerais para aplicação do quadro do pessoal da Rede de Viação Férrea Federal arrendada ao Estado do Rio Grande do Sul, aprovado pela portaria n. 451, de 4 de maio do corrente ano:

"A diária completa será paga na base de:

1/50 dos vencimentos mensais, entre o padrão 80 (Cr\$ 80,00) e 214 (Cr\$ 550,00);

1/60 dos vencimentos mensais, entre o padrão 216 (Cr\$ 600,00) e 432 (Cr\$ 6.000,00), não podendo, entretanto, ser superior a Cr\$ 50,00 nem inferior a Cr\$ 6,00".

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1943. —
João de Mendonça Lima.

PORTARIA N. 1.473, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo à solicitação da Secretaria da Agricultura do Estado de Minas Gerais e de acordo com o parecer n. 288, de 16 de novembro do corrente ano, da Comissão Técnica de Rádio, resolve prorrogar por mais 160 dias, a contar de 24 de junho último, o prazo para a montagem do transmissor de 5 kw de potência, autorizado pela portaria n. 544, de 16 de outubro de 1940.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1943. —
João de Mendonça Lima.

PORTARIA N. 1.474, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo à solicitação do Serviço de Meteorologia, do Ministério da Agricultura, e de acordo com o parecer n. 295, de 22 de novembro do corrente ano, da Comissão Técnica de Rádio, resolve:

I — Conceder permissão àquele Serviço para instalar na cidade de Belém, capital do Esta-

do do Pará, um transmissor rádio de 2.000 watts de potência, destinado a emitir as observações meteorológicas realizadas nas estações instaladas nos Estados do Pará, Maranhão e Ceará, centralizadas na cidade de Belém, cooperando desta forma para a confecção das cartas sinóticas por meio das quais são elaboradas as previsões do tempo para a agricultura, navegação aérea e segurança nacional;

II — Aprovar as plantas e especificações técnicas do transmissor que com esta baixam, rubricadas pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério.

Esta permissão é concedida sob a condição de ser utilizada somente a emissão tipo A1.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1943. —
João de Mendonça Lima.

PORTARIA N. 1.475, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1943

O ministro de Estado atendendo à solicitação do Serviço de Meteorologia, do Ministério da Agricultura e de acordo com o parecer número 294, de 17 de novembro do corrente ano, da Comissão Técnica de Rádio,

Resolve:

I, conceder permissão àquele Serviço para instalar uma estação radiotelegráfica com a potência de 250 watts, destinada à transmissão das observações meteorológicas realizadas nas estações do interior do Estado de São Paulo e centralizadas na Capital;

II, aprovar as plantas e especificações técnicas do transmissor, que com esta baixam, rubricadas pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, assim como o local, à rua dos Andradas n. 162, na cidade de São Paulo.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1943. —
João de Mendonça Lima.

PORTARIA N. 1.476, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1943

O ministro de Estado, tendendo ao que propôs a Inspeção Federal de Obras contra as Secas, em ofício n. 1.246 "E", de 18 de novembro deste ano,

Resolve aprovar o orçamento na importância total de Cr\$ 29.595,70 (vinte e nove mil quinhentos e noventa e cinco cruzeiros e setenta e cinco cruzeiros e setenta centavos), que com esta baixa, rubricado pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a perfuração de um poço tubular denominado "Base Aérea de Natal n. 4.º", no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, requerida pelo chefe da 2.ª Zona Aérea.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1943. —
João de Mendonça Lima.

Tratado de Higiene

1.º VOL.

Saneamento-Higiene

Pelo

Professor João de Barros Barreto

Diretor Geral do Dep. Nacional de Saúde

Preço: Cr\$ 30,00

A VENDA:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recibo Postal

Serviço de Comunicações

(*) RETIFICAÇÃO

Na portaria n. 1.250, de 23 de novembro de 1943, publicada no *Diário Oficial* de 10 de dezembro corrente, página n. 18.188 — onde se lê:

difusora da requerente

..... para a transferência da estação radio-

Leia-se:

..... para a transferência da estação radiotelegráfica da requerente.....

RETIFICAÇÕES (**)

Na portaria 1.325, de 16 de novembro de 1943, publicada no *Diário Oficial* de 1 de dezembro corrente, onde se lê: na página 17.649: e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, constante do ofício n. 1.375-DG,.....

Leia-se:

..... e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, constante do ofício n. 1.373-DG,.....

Na mesma edição e página, na portaria 1.326 da mesma data, onde se lê:

..... e a cláusula 55, alínea b, do decreto número 2.391, de 12 de novembro de 1934,.....

Leia-se:

..... e a cláusula 35, alínea b, do decreto n. 2.391, de 12 de novembro de 1934,.....

Na portaria n. 1.386, de 1 de dezembro de 1943, publicada no *Diário Oficial* de 7 de dezembro corrente, página 17.978, onde se lê:

..... em ofício n. 1.495-1943, de 4 de novembro do corrente ano.

Leia-se:

..... em ofício n. 1.495-DG, de 4 de novembro do corrente ano.

Na mesma portaria, onde se lê:

..... nas proximidades da estação de Casiquí, entre os quilômetros 110,524, da linha de Santa Maria,.....

Leia-se:

..... nas proximidades da estação de Casiquí, entre os quilômetros 110,524 e 112,894, da linha de Santa Maria,....

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 11 de dezembro de 1943

Autorizando a firma Mellão, Nogueira & Cia. Ltda., estabelecida à rua José Ricardo n. 40, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, a transferir a máquina de franquiar correspondência "Universal Postal Frankers", modelo Midget-3, de ns. M-761 de fábrica e M-40 de estampa ou matrícula, imprimindo valores de Cr\$ 0,20, 0,40 e 1,00 — de sua propriedade — para a firma Mellão, Nogueira — Comissários S. A., sua sucessora, estabelecida no mesmo endereço, e, bem assim permitir que esta última, a título precário, se utilize da máquina no porteamento de sua correspondência, devendo a Diretoria Regional de São Paulo lavrar o respectivo termo de responsabilidade, pelo qual ficará a nova firma obrigada a cumprir fielmente todas as disposições vigentes para uso de máquinas de franquiar correspondência. (Port. n. 1.051 de 10-12-43).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DE TELÉGRAFOS

Dia 8 de dezembro de 1943

Requerimento despachado: José Augusto de Oliveira e Silva, pedindo permissão, provisória, de que trata o art. 8.º da Portaria n. 123 de 4 de março de 1939, do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas. — "Em face do parecer, aguarde oportunidade". (Proc. 61.868-43).

(*) N. do S. Pb. — Reprodiz-se por ter sido com incorreções na edição de 10 do corrente mês e ano.

(**) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão e original.

Diretoria Regional do Distrito Federal

Resumo de folha de pagamento de diárias, referente ao mês de novembro de 1943.

Nome	Cargo ou função	Total por pagar	Decreto-lei, Verba, Consignação e Sub-consignação	Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão
Franch Alvaro Sayão	Praticante de tráfego VI	Cr\$ 160,00	Decreto-lei n. 5.120, de 19 de dezembro de 1942; Verba 1 — Pessoal; consignação IV — Indenizações; subconsignação 23/30 — Diárias.	Art. 120, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939.

Importa a presente folha em cento e sessenta cruzeiros (Cr\$ 160,00).
 Serviço Regional do Pessoal 18, em 10 de dezembro de 1943. — Arnaldo de C. Vasconcelos, oficial administrativo II. Visto. — Jaime Marques de Oliveira, chefe do S.R.P. 18.

Inspeção Federal de Obras Contra as Secas

PORTARIA N. 131

O inspetor de Secas, interino, usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do § 2.º, art. 8.º, da lei n. 475, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de Cr\$ 15.707,60 (quinze mil setecentos e sete cruzeiros e sessenta centavos), para a perfuração e parelhamento de um poço público denominado "Ferrovia 2.º", no município de Brumado, Estado da Bahia, solicitado pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1943. — Vinícius Berredo, inspetor de Secas, interino.

Seção de Segurança Nacional

PORTARIA N. 9-SSNV, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu "The Great Western of Brasil Railway Company Limited" e tendo em vista os pareceres do Departamento Nacional de Estradas de Ferro e Seção de Segurança Nacional:

Resolve aprovar o seguinte programa das obras e instalações necessárias para a reorganização dos serviços ferroviários na cidade do Recife:

a) concentração do serviço de viajantes na Estação Central;

b) concentração do serviço de cargas em Cinco Pontas, cuja estação e pátio serão ampliados e reconstruídos;

c) fechamento da estação do Brum;

d) construção de uma linha de ligação de Edgar Werneck a Afogados e supressão da linha de Brum a Camaragibe.

A Companhia arrendatária ficará obrigada a apresentar o projeto e orçamento definitivos das obras, instalações, ampliações e supressões acima indicadas dentro do prazo de seis meses, a partir da data da presente portaria.

A despesa total a realizar não poderá exceder de Cr\$ 6.200.000,00 e correrá por conta de crédito a ser concedido a este Ministério oportunamente.

A supressão da estação do Brum e do tráfego Brum-Camaragibe só será realizada quando ficarem concluídas as obras constantes do programa aprovado. A Companhia entregará ao Governo todas as propriedades existentes no Brum (estação, armazéns e terrenos). — João de Mendonça Lima.

(N. 43.642 — 11-12-43 — Cr\$ 71,40)

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 10 de dezembro de 1943

Portaria n. 466 — Dispensando o oficial administrativo, classe I, do Q.P. do Ministério

da Fazenda, lotado no mesmo Tribunal, Iberê Timóteo Peixoto, da função de Assistente da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Sergipe.

— Portaria n. 467 — Designando o oficial administrativo, classe I, do Q.P. do Ministério da Fazenda, lotado no mesmo Tribunal, Iberê Timóteo Peixoto, para exercer a função de assistente da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

CONTADORIA GERAL

BALANCETE DE 30 DE OUTUBRO DE 1943

Contas	Saldos	
	Devedores	Credores
Contribuição dos associados e empregadores ..		188.333.894,70
Receitas patrimoniais		11.091.004,90
Receitas diversas		6.845.386,80
Aposentadorias	27.261.816,20	
Pensões	7.581.356,90	
Auxílios-enfermidade	13.652.971,10	
Auxílios-funeral	817.248,00	
Despesas de administração	28.343.633,10	
Despesas diversas	3.250.946,90	
Soma da despesa e da receita	80.907.972,20	206.273.286,40
Imóveis	199.413.088,70	
Títulos de renda	201.615.570,70	
Empréstimos hipotecários	94.983.148,50	
Inversões diversas	23.576.542,70	
Depósitos bancários a prazo	120.470.000,00	
Depósitos bancários de movimento	86.434.840,80	
Encaixe da Tesouraria Geral	195.590,30	
Encaixe das delegacias e agências	13.005.046,30	
Disponibilidades diversas	305.829,60	
Transitoriedades imobiliárias	31.505.775,70	
Responsabilidade da União — Q.P.	338.333.135,10	
Cheques e Transferências em trânsito	30.018.629,20	
Outras contas de ativo	31.222.841,30	
Diversas contas de passivo		50.610.354,10
Fundo de garantia		1.001.074.370,60
Soma total	1.257.988.011,10	1.257.988.011,10

Aprovado pelo acórdão n. 50.956 do Conselho Fiscal. — Waldir Antônio Luiz, assistente do contador geral. — Eduardo C. de Miranda Aziz, contador geral

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão de Material

RETIFICAÇÃO (*)

No termo de contrato celebrado entre o Governo Federal e José Alves Xavier, publicado no *Diário Oficial* de 6 de dezembro corrente, às páginas 17.908-10, fazem-se as seguintes retificações:

Na cláusula quarta, item II, n. 3,

Onde se lê:

"... desde que o consumo atinja, durante frês (3) horas e em sessenta (60) dias no ano, a oitenta por cento da capacidade existente, providências essas que poderão, a juízo do Governo Federal, por intermédio da Divisão de Águas,"

Leia-se:

"... desde que o consumo atinja, durante frês (3) horas e em sessenta (60) dias no ano, a oitenta por cento da capacidade existente, providências essas que poderão ser, a juízo do Governo Federal, por intermédio da Divisão de Águas."

Na cláusula quinta, item 17,

Onde se lê:

"... por ser um bem da União..."

Leia-se:

"... por ser um bem da Nação..."

Na mesma cláusula, item 22, letra "b",

Onde se lê:

"... com a deliberação dos vencidos e dos respeitados no exercício..."

Leia-se:

"... com a discriminação dos vencidos e dos resgatados no exercício..."

Na cláusula oitava, n. 3,

Onde se lê:

"3) Se, findo aquele prazo, a multa não tiver sido recolhida nem depositada, como previsto no item anterior, o respectivo *contante* será..."

Leia-se:

"3) Se, findo aquele prazo, a multa não tiver sido recolhida nem depositada, como previsto no item anterior, o respectivo *montante* será..."

Na cláusula nona,

Onde se lê:

"... deduzido aquele custo da depreciação e amortização relativas a tais propriedades e instalações *com* serviço..."

Leia-se:

"... deduzido aquele custo da depreciação e amortização relativas a tais propriedades e instalações *em* serviço..."

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 3

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 2 de dezembro de 1943 ...	7.185.547,70
Em 3 de dezembro de 1943	3.922.558,20
Total	11.108.105,90
Em igual período de 1942	6.555.125,30
Diferença para mais em 1943	4.552.980,60
Arrecadada:	
De 1 de janeiro a 3 de dezembro de 1943	819.084.279,40
Em igual período de 1942	690.620.212,70
Diferença para mais em 1943	128.464.166,70

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 2 de dezembro de 1943 ..	6.901.063,80
Em 3 de dezembro de 1943	10.539.141,30
Total	17.443.211,10
Em igual período de 1942	6.529.772,40
Diferença para mais em 1943	3.913.438,70

BOLETIM N. 4

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 3 de dezembro de 1943 ...	11.108.105,90
Em 4 de dezembro de 1943	1.733.213,50
Total	12.846.319,40
Em igual período de 1942	9.142.897,60
Diferença para mais em 1943	3.703.421,80

Arrecadada:	Cr\$
De 1 de janeiro a 4 de dezembro de 1943	820.822.502,30
Em igual período de 1942	693.207.985,00
Diferença para mais em 1943	127.614.607,30

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 3 de dezembro de 1943 ...	10.443.211,10
Em 4 de dezembro de 1943	1.516.411,80
Total	11.959.622,90
Em igual período de 1942	9.083.541,00
Diferença para mais em 1943	2.876.081,90

BOLETIM N. 5

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 4 de dezembro de 1943 ...	12.846.319,40
Em 6 de dezembro de 1943	4.257.591,40
Total	17.103.910,80
Em igual período de 1942	9.787.616,10
Diferença para mais em 1943	7.316.294,70

Arrecadada:	Cr\$
De 1 de janeiro a 6 de dezembro de 1943	825.080.184,20
Em igual período de 1942	693.852.703,50
Diferença para mais em 1943	131.227.480,80

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 4 de dezembro de 1943 ...	11.959.627,90
Em 6 de dezembro de 1943	3.527.860,40
Total	15.487.488,30
Em igual período de 1942	9.712.944,90
Diferença para mais em 1943	6.774.543,40

BOLETIM N. 6

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 6 de dezembro de 1943	17.103.910,80
Em 7 de dezembro de 1943	3.381.924,30
Total	20.485.835,10
Em igual período de 1942	11.654.019,20
Diferença para mais em 1943	8.831.815,90

Arrecadada:	Cr\$
De 1 de janeiro a 7 de dezembro de 1943	828.462.108,60
Em igual período de 1942	693.719.106,60
Diferença para mais em 1943	132.743.002,00

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 6 de dezembro de 1943	15.487.488,30
Em 7 de dezembro de 1943	2.326.257,40
Total	17.813.740,70
Em igual período de 1942	11.529.501,10
Diferença para mais em 1943	6.284.239,60

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:

Receita do dia:	Cr\$
Em 6 de dezembro de 1943	1.092.647,80
Em 5 de dezembro de 1942	1.171.837,60

Receita mensal:

De 1 a 6 de dezembro de 1943 ...	5.635.106,00
De 1 a 5 de dezembro de 1942 ...	9.273.671,20

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	3.638.475,20
--	--------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 6 de dezembro de 1943	365.575.412,60
De 2 de janeiro a 5 de dezembro de 1942	390.767.182,10

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	27.191.773,50
--	---------------

Receita do dia:

Em 7 de dezembro de 1943	1.295.633,10
Em 7 de dezembro de 1942	970.763,70

Receita mensal:

De 1 a 7 de dezembro de 1943	6.930.829,10
De 1 a 7 de dezembro de 1942	10.244.434,20

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	3.313.605,80
--	--------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 7 de dezembro de 1943	365.506.211,70
De 2 de janeiro a 7 de dezembro de 1942	391.737.949,80

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	26.231.708,10
--	---------------

Receita do dia:

Em 8 de dezembro de 1943	866.209,70
Em 8 de dezembro de 1942	318.151,60

Receita mensal:

De 1 a 8 de dezembro de 1943 ...	7.797.038,80
De 1 a 8 de dezembro de 1942	10.562.586,50

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	2.765.547,70
--	--------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 8 de dezembro de 1943	366.372.451,40
De 2 de janeiro a 8 de dezembro de 1942	392.056.101,40

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	25.683.650,00
--	---------------

Receita do dia:

Em 9 de dezembro de 1943	1.861.015,20
Em 9 de dezembro de 1942	1.068.681,50

Receita mensal:

De 1 a 9 de dezembro de 1943 ...	9.658.054,10
De 1 a 9 de dezembro de 1942 ...	11.631.268,00

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	1.973.213,90
--	--------------

(*) N. do S.Pb. — Retificado por erro de revisão.

Receita global:		
De 2 de janeiro a 9 de dezembro de 1943	368.233.466,70	
De 2 de janeiro a 9 de dezembro de 1942	393.124.782,90	
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	24.891.316,20	

Alfândega de Niterói

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Geral	Exclusive depósitos Cr\$
Arrecadada:		
De 2 de janeiro a 30 de novembro de 1943	21.475.898,80	17.892.419,70
Em 1 de dezembro de 1943	32.317,50	31.353,20
Total	21.508.217,30	17.923.773,00
Em igual período de 1942	7.387.119,40	7.268.207,00
Diferença para mais em 1943	14.121.097,90	10.655.566,00
Arrecadada:		
De 1 de dezembro de 1943	22.318,50	31.353,20
Em igual período de 1942	43.628,20	44.373,40
Diferença para mais menos em 1943	13.309,70	13.020,10
Arrecadada:		
De 2 de dezembro de 1943	21.593.034,10	18.007.643,70
Em 3 e 4 de dezembro de 1943	54.281,30	40.163,40
Total	21.647.315,40	18.047.807,10
Em igual período de 1942	7.493.537,30	7.374.624,90
Diferença para mais em 1943	14.153.778,10	10.673.182,20
Arrecadada:		
De 1 a 4 de dezembro de 1943	171.416,60	153.387,40
Em igual período de 1942	152.046,10	150.791,30
Diferença para mais em 1943	19.370,50	4.596,10
Arrecadada:		
De 2 de janeiro a 6 de dezembro de 1943	21.647.315,40	18.047.807,10
Em 6 de dezembro de 1943	63.501,60	59.626,00
Total	21.710.817,00	18.107.433,10
Em igual período de 1942	7.505.482,10	7.386.370,70
Diferença para mais em 1943	14.205.335,90	10.720.862,40
Arrecadada:		
De 1 a 6 de dezembro de 1943	134.823,20	215.015,40
Em igual período de 1942	163.991,50	162.757,10
Diferença para mais em 1943	78.936,30	52.270,20

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 29 de novembro de 1943	Cr\$ 293.513,56
Em 29 de novembro de 1942	Não houve
Receita mensal:	
De 1 a 29 de novembro de 1943 ...	11.969.814,70
De 1 a 29 de novembro de 1942 ...	8.619.591,00
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	3.350.223,70
Receita global:	
De 2 de janeiro a 29 de novembro de 1943	135.877.069,20
De 2 de janeiro a 29 de novembro de 1942	80.949.157,60
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	54.927.911,60
Receita do dia:	
Em 27 de novembro de 1943	210.487,90
Em 27 de novembro de 1942	353.179,60
Receita mensal:	
De 1 a 27 de novembro de 1943 ...	11.676.301,20
De 1 a 27 de novembro de 1942 ...	8.471.900,50
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	3.204.400,70
Receita global:	
De 2 de janeiro a 27 de novembro de 1943	135.583.555,70
De 2 de janeiro a 27 de novembro de 1942	80.801.467,10
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	54.782.088,60

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 2 de dezembro de 1943	Cr\$ 1.036.552,80
Em 2 de dezembro de 1942	832.231,50
Receita mensal:	
De 1 a 2 de dezembro de 1943 ...	1.584.238,60
De 1 a 2 de dezembro de 1942 ...	1.491.978,50
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	92.260,10
Receita global:	
De 2 de janeiro a 2 de dezembro de 1943	333.489.714,60
De 2 de janeiro a 2 de dezembro de 1942	410.005.141,90
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942	26.515.427,30
Receita do dia:	
Em 3 de dezembro de 1943	755.950,00
Em 3 de dezembro de 1942	754.993,70
Receita mensal:	
De 1 a 3 de dezembro de 1943 ...	2.340.188,60
De 1 a 3 de dezembro de 1942 ...	2.246.972,20
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	93.216,40
Receita global:	
De 2 de janeiro a 3 de dezembro de 1943	334.245.664,60
De 2 de janeiro a 3 de dezembro de 1942	410.760.135,60

Diferença da receita arrecadada para mais em 1942	26.514.471,00
Receita do dia:	
Em 4 de dezembro de 1943	10.185.946,40
Em 4 de dezembro de 1942	616.749,90
Receita mensal:	
De 1 a 4 de dezembro de 1943 ...	12.526.134,40
De 1 a 4 de dezembro de 1942 ...	2.863.722,10
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	9.662.412,30
Receita global:	
De 2 de janeiro a 4 de dezembro de 1943	394.431.611,00
De 2 de janeiro a 4 de dezembro de 1942	411.376.886,40
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942	16.945.275,40

Alfândegas de Livramento

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 22 de novembro de 1943	Cr\$ 56.445,20
Em 22 de novembro de 1942	Domingo
Receita mensal:	
De 1 a 22 de novembro de 1943 ...	2.268.579,40
De 1 a 22 de novembro de 1942 ...	195.511,90
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	2.073.067,50
Receita global:	
De 1 de janeiro a 22 de novembro de 1943	10.117.235,40
De 1 de janeiro a 22 de novembro de 1942	7.065.543,40
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	3.051.692,00
Receita do dia:	
Em 20 de novembro de 1943	47.828,00
Em 20 de novembro de 1942	3.104,80
Receita mensal:	
De 1 a 20 de novembro de 1943 ...	2.212.134,20
De 1 a 20 de novembro de 1942 ...	162.140,50
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	2.049.993,70
Receita global:	
De 1 de janeiro a 20 de novembro de 1943	10.060.790,20
De 1 de janeiro a 20 de novembro de 1942	7.032.172,00
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	3.028.618,20
Receita do dia:	
Em 19 de novembro de 1943	50.246,80
Em 19 de novembro de 1942	2.586,60
Receita mensal:	
De 1 a 19 de novembro de 1943 ...	2.164.306,20
De 1 a 19 de novembro de 1942 ...	159.035,70
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	2.005.270,50
Receita global:	
De 1 de janeiro a 19 de novembro de 1943	10.012.962,20
De 1 de janeiro a 19 de novembro de 1942	7.029.067,20
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	2.983.895,00

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CÂMBIO FIXADO
EM 9 DE DEZEMBRO DE 1943

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	79,58 7/16	79,58 15/16
Portugal	—	0,80 1/2	0,86 9/16
Espanha	—	—	1,87
Nova York	16,70	19,63	20,30
Uruguai	—	10,49	10,84 1/8
Argentina	—	4,94 1/2	5,16
Chile	—	0,63 3/8	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 10 DE DEZEMBRO DE 1943

Apólices e Obrigações	Cr\$
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	922,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. (cautelas) ..	888,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. ...	970,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7% (1932)	1.110,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7% (1939)	1.060,00
Obrigações Ferroviárias de Cr\$ 1.000,00, 7%	1.035,00
Empréstimo Municipal de 1917, port.	202,00
Empréstimo Municipal de 1931, port.	237,00
Empréstimo Municipal de 7%, port. (decreto n. 1.535) ..	207,00
Prefeitura de Recife de Cr\$ 50,00, 4%, port.	25,00
Espírito Santo de Cr\$ 500,00, 8%, port.	535,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00 7%, port.	1.035,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 1. ^a série	204,50
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7%, port. (1934), 2. ^a série	203,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7%, port. (1934), 3. ^a série	204,00
Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5%, port.	100,00
Estado do Rio de Cr\$ 1.000,00, 8%, port. (Elet. rif.) ...	1.109,00
Rodoviárias do Estado do Rio de Cr\$ 600,00, 8%, port. ...	682,00
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de Cr\$ 1.000,00, 8%, portador	1.108,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5%, port.	257,00
Uniformizadas de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8%, port. ...	1.158,00

Ações de Bancos

Português do Brasil, port.	300,00
---------------------------------	--------

Ações de Companhias

Carbonífera Minas de Butiá	162,00
Docas de Santos, nom.	260,00
Fôrça e Luz de Minas Gerais	338,00
Fôrça e Luz de Minas Gerais, com 60%	232,00
Fôrça e Luz Nordeste do Brasil	295,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	950,00

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	234,00
Companhia Fôrça e Luz Nordeste do Brasil	1.010,00

Vendas Judiciais

200 Apólices Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, port., exceto juros	896,00
100 Apólices Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. (cautelas)	887,00
15 Apólices Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. (cautelas)	890,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

MOVIMENTO DA BÔLSA DE VALORES EM 10 DE
DEZEMBRO DE 1943

Quant.	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
<i>União :</i>		
5	Diversas Emissões, port.	945,00
7	Idem	940,00
60	Idem (cautelas)	888,00
29	Reajustamento Econômico	970,00
<i>Obrigações :</i>		
276	Tesouro de 1932	1.110,00
100	Idem de 1939	1.060,00
30	Ferroviárias	1.035,00

Municipais do Distrito Federal :

25	Empréstimo de 1917	202,00
22	Idem de 1931	238,00
31	Idem	236,50
8	Idem	237,00
65	Decreto n. 1.535	207,00

Municipais dos Estados :

10	Recife, 4%	25,00
----	------------------	-------

Estaduais :

100	Espírito Santo, 8%, port.	535,00
38	Minas, 7%	1.035,00
27	Idem, 1. ^a série	204,00
107	Idem	204,50
893	Idem, 2. ^a série	203,00
17	Idem	203,50
780	Idem, 3. ^a série	204,00
1	Idem	205,50
23	Idem	204,50
206	Idem	203,00
43	Pernambuco	100,00
5	Estado do Rio (Elet. rif.)	1.109,00
80	Rodoviárias do Estado do Rio	682,00
2	Idem do Rio Grande do Sul	1.110,00
1	Idem	1.105,00
10	São Paulo	257,00
201	Idem Uniformizadas	1.145,00
42	Idem	1.155,00
342	Idem	1.160,00
114	Idem	1.165,00
180	Idem	1.164,00

Ações de Bancos :

200	Português do Brasil, port.	300,00
-----	---------------------------------	--------

Ações de Companhias :

350	Butiá	162,00
120	Docas de Santos, nom.	260,00
450	Fôrça e Luz de Minas Gerais	338,00
500	Idem, com 60%	232,00
100	Fôrça e Luz Nordeste do Brasil	295,00
1	Belgo-Mineira, port., com direitos	950,00

Debêntures :

500	Banco "Lar Brasileiro"	234,00
100	Fôrça e Luz Nordeste do Brasil	1.010,00

Alvarás :

200	Apólices Diversas Emissões, port., ex/juros.	896,00
100	Idem (cautelas)	887,00
15	Idem	890,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Designação de Comissão Executiva

Comunicação ter sido designada pelas portarias n.ºs 74, 75 e 76, de 9 do corrente, a Comissão Executiva abaixo discriminada, incumbida da realização das provas dos concursos de Contador, Dactilógrafo, Escriturário, Guarda-Livros e Fiscal de Seguros, em Vitória:

Jorge de Pinho.

Lepoldo João Treccani Rossi.

Arl Viana.

D. S. do D. A. S. P., em 10 de dezembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Polícia Fiscal do Ministério da Fazenda.

C. — 75

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, em face do resultado da prova de investigação social, passa a figurar no resultado final do concurso acima, referente ao Estado de Pernambuco, e publicado no *Diário Oficial* de 16-10-43, o candidato n.º 27 — Rafael Senner de Araújo, com a média final 67,3.

D. S. do D. A. S. P., em 10 de dezembro de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Inspetor de Imigração do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das provas de Idiomas Estrangeiros do concurso acima referido:

C. — 98

N.	Nome	Notas	
		1.º idioma	2.º idioma
4.	Pietro Júlio Antônio Zamarin . . .	93,0	92,0
5.	José Paulo Vienira . .	82,0	65,0
12.	Diogo Adjecto Botelho	71,0	61,4
13.	Arian Ernst Cristian Johnsen . . .	68,0	85,0

2. Só constam do presente edital os candidatos que alcançaram o mínimo de habilitação fixado nas Instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 10 de dezembro de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Inspetor de Imigração do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

C. — 98

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da 2.ª parte (oral) das provas de Idiomas Estrangeiros do concurso acima referido:

N.	Nome	Notas	
		1.º idioma	2.º idioma
4.	Pietro Júlio Antônio Zamarin . . .	35	40
5.	José Paulo Vieira . .	30	25
6.	Cláudio de Mendonça Ramos . . .	20	15
8.	Antônio Vilela de Paiva	15	4
9.	Ney Bonorino	20	22
12.	Diogo Adjecto Botelho	25	16
13.	Arian Ernst Cristian Johnsen . . .	25	40

15.	Julião de Baêre Filho	36	4
20.	Nelson Meirelles da Silva Netto	20	15
22.	Lindomar Almeida de La Vega	0	28

D. S. do D. A. S. P., em 10 de dezembro de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista — do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Organização.

P. H. — 391

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte III da prova de habilitação acima referida será realizada no dia 16 do corrente, às 19 horas, na Divisão de Seleção (praça Marechal Âncora).

D. S. do D. A. S. P., em 10 de dezembro de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista — Desenhista IX da Comissão de Eficiência do Ministério da Viação e Obras Públicas.

P. H. — 410

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidatos habilitados na Parte I da prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 10 de dezembro de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

P. H. 471

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Fábrica do Galeão do Ministério da Aeronáutica — Armazenista VII, VIII e IX, dos seguintes candidatos:

N. de inse. — Nome

1. Benedito de Souza.
2. Orestes Dias de Oliveira.

D. S. do D. A. S. P., em 10 de dezembro de 1943. — *Carlos da Silva Filho*, substituto do chefe da Secção de Inscrições.

P. H. 472

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Depósito de Aeronáutica do Rio de Janeiro do Ministério da Aeronáutica — Armazenista VII e IX, dos seguintes candidatos:

N. de inse. — Nome

1. Alberto Rodrigues Gutierrez.
2. Edgard do Nascimento Filho.
3. Emiliano Nogueira da Silva.

D. S. do D. A. S. P., em 10 de dezembro de 1943. — *Carlos da Silva Filho*, substituto do chefe da Secção de Inscrições.

P. H. 474

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Profissional 15 de Novembro do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Auxiliar de escritório VII, X e XI, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1. Paulo Queiroz Guimarães.
2. Edith Mirabeau da Fonseca.

3. Raphael Gomes de Sant'Anna Júnior.
4. Amílcar Pereira dos Santos.
5. Antonio de Lima Freitas.
6. Violeta Teixeira da Fonseca.
7. Manoel Messias Costa.
8. José Alves de Mello.
9. Fernando Villar Dillon.
10. Oswaldo Frederico Bastos da Silva.
11. Antonio Nelson do Nascimento.
12. Helena Borges Preza.
13. Carmem Esteves das Dôres.
14. Elmar da Cunha Rocha.
15. Maria da Gloria Fonseca.
16. Júlia Simões Campos.
17. Isabel Simões Veiga.
18. Dilermando Rodrigues Costa.
19. José Mario Andréa de Almeida.
20. Lydia Coelho.
21. Nylsa Ferreira Gomes.
22. Lucy de Carvalho Torres.
23. Roberto Bethlem Silveiras.
24. Guaracy Albuquerque Maranhão.
25. Maria de Lourdes de Macedo Eckardt.
26. Armando de Arruda Figueira.
27. Francisco de Paula Aguiar.
28. Alcebiades de Almeida.
29. Esperidião Senra de Andrade.
30. Moacir Gonçalves Moreira.
31. Maria dos Santos Morgado.
32. Francisco de Paula Carelli.
33. Renan Ferreira Gomes.
34. Joaride Zacharias de Carvalho.
35. Alfrédina de Souza Leão.
36. Lucila Elza Frazão Pereira Pinotti.
37. Julia Marina de Oliveira Reis.
38. Luiz da Silva Carvalho.
39. Zélia de Mello Casemiro.
40. Nilse de Lourdes Miranda.
41. Sylvia Corrêa.
42. Ari da Silva Portela.
43. Wilson Marques da Rocha.
44. Attila de Souza Mello.
45. Mathias de Jesus Pereira.
46. Jorge Barbosa.
47. José Paulo da Silva Filho.
48. Manoel Rodrigues Fernandes Filho.
49. Moacyr Alves dos Santos.
50. Alice Motta Barros.
51. Paulo Vieira de Andrade.
52. Orlando Aguiar.

D. S. do D. A. S. P., em 10 de dezembro de 1943. — *Carlos da Silva Filho*, substituto do chefe da Secção de Inscrições.

P. H. 476

Faço público, para conhecimento dos interessados que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Profissional 15 de Novembro do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Inspetor de alunos VII e VIII, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1. Euricydes de Miranda.
2. Agostinho José dos Santos.
3. Geraldo Ascendino Martins.
4. José Mendes.
5. Emile Wadih Rizkalla.
6. Noirtier Pedro de Alcantara.
7. Americo Joaquim.
8. Francisco Alves dos Santos.
9. Nelson de Souza Pinto.
10. Dantés Pedro de Alcantara.
11. Orlando Dumas da Conceição.
12. Aurelio Leonardo Dantas.
13. Jairo da Silva Pontes.
14. João Nunes da Rocha.
15. Jair da Silva Pontes.
16. Ayrton dos Santos Alves.

D. S. do D. A. S. P., em 10 de dezembro de 1943. — *Carlos da Silva Filho*, substituto do chefe da Secção de Inscrições.

Auxiliar de Escritório, VII, VIII e IX, do M. G.

P. II. — 488

Faço pública a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Estabelecimento de Subsistência Militar do Rio, do Ministério da Guerra — Auxiliar de Escritório, VII, VIII e IX.

2. Dia da abertura: 15-12-43; dia do encerramento: 24-12-43, às 18 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo presidente deste Departamento (portaria n. 164, de 17 de junho de 1943), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 10 de dezembro de 1943. — Carlos da Silva Filho, substituto do chefe da Secção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista do Estabelecimento de Subsistência Militar do Rio do Ministério da Guerra — Auxiliar de Escritório VII, VIII e IX.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. Sexo — Masculino.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento das inscrições; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura das inscrições.

4. Serviço Militar — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e capacidade física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Português e Matemática (nível de dificuldade da 2.ª série ginásial) compreendendo:

a) correção de textos que apresentem erros relativos à assuntos do seguinte programa:

1. Ortografia oficial (decreto-lei n. 5.186, de 13-1-43).
2. Flexões nominais, principalmente as dos nomes compostos.
3. Pronomes; formas oblíquas e sua colocação na frase.
4. Verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais. Uso impessoal dos verbos *haver* e *fazer*.

5. Sintaxe regular de concordância.
6. Regência de verbos usados com mais frequência. Uso da crase.
b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.
2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (decreto n. 4.257, de 16 de junho de 1939).
3. Regra de três simples.
4. Percentagem.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Português, até	60 pontos
Aritmética, até	40 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Datilografia, constante de cópia corrida de um trecho impresso.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I	1
Parte II	2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. Observações gerais — a) a inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 10 de dezembro de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Auxiliar de Escritório VII do M. J. N. I.

P. II. — 489

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Presídio do Distrito Federal, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Auxiliar de escritório, VII.

2. Dia da abertura: 15-12-43; dia do encerramento: 24-12-43, às 18 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais baixadas pelo presidente deste Departamento (portaria n. 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 10 de dezembro de 1943. — Carlos da Silva Filho, substituto do chefe da Secção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista do Presídio do Distrito Federal, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Auxiliar de Escritório VII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. Sexo — Masculino.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento das inscrições; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura das inscrições.

4. Serviço Militar — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e capacidade física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita, compreendendo:

a) Português (nível de dificuldade da 1.ª série ginásial), constante de correção de textos que apresentem erros relativos a assuntos do seguinte programa:

1) Ortografia Oficial (decreto-lei n. 5.186, de 13-1-43).
2) Flexões nominais, principalmente as dos nomes compostos.
3) Pronomes; formas oblíqua e sua colocação na frase.
4) Verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais. Uso impessoal dos verbos *haver* e *fazer*.

5) Sintaxe regular de concordância.
6) Regência de verbos usados com mais frequência. Uso da crase.
b) Matemática (nível de dificuldade da 1.ª série ginásial), constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1) Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.
2) Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (decreto n. 4.257, de 16 de junho de 1939).
3) Regra de três simples.
4) Percentagem.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Correção de textos, até	60 pontos
Mínimo de habilitação	30 pontos
Matemática, até	40 pontos
Mínimo de habilitação	20 pontos

Parte II — Datilografia, constante de cópia corrida de trecho impresso.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos, observados os seguintes pesos:

Parte I	3
Parte II	2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na Parte I.

8. Observações gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos, serão resolvidos pelo diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 10 de dezembro de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Telegrafista e Telegrafista auxiliar do M. V. O. P.

P.H. 490

Faço pública a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria Geral e da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Telegrafista, VII e Telegrafista auxiliar V.

2. Dia da abertura: 15-12-43; dia do encerramento: 24-12-43, às 18 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo presidente deste Departamento (portaria n. 161, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 11 de dezembro de 1943. — Carlos da Silva Filho, substituto do chefe da Secção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria Geral e da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Telegrafista VII e Telegrafista auxiliar V.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. **Sexo** — Ambos.

3. **Idade** — **Mínima**: 18 anos completos, à data do encerramento das inscrições; **máxima**: 38 anos incompletos, à data da abertura das inscrições.

4. **Serviço militar** — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Saúde e capacidade física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. **A prova constará de:**

Parte I — *Escruta de Português* (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial) e *Geografia*, constante de:

a) correção de textos que apresentem erros relativos a assuntos do seguinte programa:

1. Ortografia oficial (decreto-lei n. 5.186, de 13-1-43).
2. Flexões nominais, principalmente as dos nomes compostos.
3. Pronomes: formas obliquas e sua colocação na frase.
4. Verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais. Uso impessoal dos verbos *haver* e *fazer*.
5. Sintaxe regular de concordância.
6. Regência de verbos usados com mais frequência. Uso da crase.
- b) redação de comunicação sobre assunto de serviço;
- c) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Principais cidades e portos dos países da Ásia, Europa e América.

2. Brasil: limites, estados, cidades e portos principais; riquezas naturais, indústrias extrativas, meios de transporte.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

- a) correção de textos, até..... 40 pontos
- b) redação, até..... 20 pontos
- c) resolução de questões de Geografia até..... 40 pontos

Parte II — *Prática de telegrafia*, constante de transmissão e recepção em linguagem clara e cifrada.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

- a) transmissão, até..... 50 pontos
- Mínimo de habilitação..... 25 pontos
- b) recepção, até..... 50 pontos
- Mínimo de habilitação..... 25 pontos

7. **Nota final** — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I..... 1
Parte II..... 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na Parte II.

8. **Observações gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas; b) os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 11 de dezembro de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira do Contador do Ministério da Fazenda.

C. — 80

Faço público, para conhecimento dos interessados, que as provas do concurso acima referido serão realizadas nos locais abaixo discriminados e de acordo com a seguinte escala:

Dia 16 do corrente, no Internato do Colégio Pedro II (Campo de S. Cristovão) às 19 horas — Contabilidade Geral e Contabilidade Pública;

Dia 17 do corrente às 18 horas, no edifício auxiliar da Faculdade Nacional de Filosofia (Praça Duque de Caxias) — Escrituração Mercantil e Perícia Contábil;

Dia 20 do corrente, às 19 horas, no edifício auxiliar da Faculdade Nacional de Filosofia (Praça Duque de Caxias) — Matemática Comercial e Financeira e Noções de Estatística;

Dia 21 do corrente, às 19 horas, no edifício auxiliar da Faculdade Nacional de Filosofia (Praça Duque de Caxias) — Português e Noções de Direito e Legislação Fiscal.

2. Nos Estados, os locais serão designados pela Comissão Executiva.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de dezembro de 1943. — Idélcio Martins, chefe da Secção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Arquivista de qualquer Ministério.

C. — 104

Faço público, para conhecimento dos interessados, que as provas do concurso acima referido serão realizadas nos locais abaixo discriminados, de acordo com a seguinte escala:

Dia 14 do corrente, às 19 horas, no edifício auxiliar da Faculdade Nacional de Filosofia (Praça Duque de Caxias) — Nível Mental e Aptidão e Português;

Dia 15 do corrente, às 19 horas, no Internato do Colégio Pedro II (Campo de São Cristovão) — Conhecimentos Gerais.

2. Nos Estados, as provas serão realizadas nos locais designados pelas Comissões Executivas.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de dezembro de 1943. — Idélcio Martins, chefe da Secção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Fiscal de Seguros do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

C. — 77

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a prova de Matemática e Estatística do concurso acima referido será realizada no dia 14 do corrente, às 19 horas, no edifício auxiliar da Faculdade Nacional de Filosofia (Praça Duque de Caxias).

2. Nos Estados, as provas serão realizadas nos locais designados pelas Comissões Executivas.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de dezembro de 1943. — Idélcio Martins, chefe da Secção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Guarda-livros de qualquer Ministério.

C. — 40

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a prova de Português do concurso acima referido será realizada no dia 16 do corrente, às 19 horas, no Internato do Colégio Pedro II (Campo de S. Cristovão).

2. Nos Estados, as provas serão realizadas nos locais designados pela Comissão Executiva.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de dezembro de 1943. — Idélcio Martins, chefe da Secção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Almojarife de qualquer Ministério.

C. — 103

Faço público, para conhecimento dos interessados, que as provas do concurso acima referido serão realizadas no Internato do Colégio Pedro II (Campo de S. Cristovão), de acordo com a seguinte escala:

Dia 15 do corrente, às 19 horas — Nível Mental e Aptidão e Legislação de Materiais e Administração de Almojarifados;

Dia 16 do corrente, às 19 horas — Mercologia, Noções de Estatística, Matemática e Ciências Físicas.

2. Nos Estados, as provas serão realizadas nos locais designados pela Comissão Executiva.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de dezembro de 1943. — Idélcio Martins, chefe da Secção de Provas.

(*) RETIFICAÇÃO

Guarda Civil — C. — 92

No *Diário Oficial* de 13 de setembro do corrente ano, à página n. 13.645, 2.ª coluna, Onde se lê:

53. Silvino Manoel do Nascimento..... 70

Leia-se:

53. Silvino Manoel do Nascimento..... 37

Divisão de Aperfeiçoamento

CURSOS DA ADMINISTRAÇÃO

Prova final do Curso Especial de Higiene do Trabalho

Faço público, para conhecimento dos interessados, que será realizada no próximo dia 17, sexta-feira, às 18 horas e 30 minutos na Escola Nacional de Engenharia (Largo de São Francisco), a prova final do Curso Especial de Higiene do Trabalho.

C.A. da D.A. do D.A.S.P., em 11 de dezembro de 1943. — Arnor Guapiassú, chefe da Secretaria dos Cursos de Administração.

(*) N. do S. Pb. Retificado por erro de revisão.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Departamento de Administração
Divisão de Material**

Concorrência administrativa para venda de films velhos e dilacerados.

De conformidade com a delegação de competência que me foi concedida pela portaria número 349, de 11 de junho do corrente ano, faço público, para conhecimento dos interessados, que no dia 30 de dezembro, às 13 horas, nesta Divisão do Material do Departamento de Administração deste Ministério, sita no primeiro andar do edifício do Ministério da Agricultura, à praça Marechal Azevedo, serão recebidas propostas para venda de films velhos e dilacerados, mediante as seguintes condições:

I — No dia e hora aprazados, os proponentes deverão apresentar-se à Comissão de Concorrência, fazendo-lhe entrega dos seguintes documentos, em original, pública forma ou condições legais:

a) registro do contrato social ou de firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio (Junta Comercial);

b) recibos de quitação dos últimos impostos municipais e federais, inclusive o de renda e de indústria e profissão;

c) certidão de lei dos 2/3;

d) prova de quitação com o Instituto dos Industriários ou Comerciantes;

e) conhecimento da guia do recolhimento da caução.

II — Julgada a idoneidade dos concorrentes, ser-lhe-ão restituídos os documentos e, em seguida, abertas as propostas dos julgados, lidas em voz alta e rubricadas por todos os proponentes e pelo presidente da Comissão.

III — As propostas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas, serão apresentadas em envelopes fechados e lacrados, com indicação exterior do nome do proponente, em quatro (4) vias, selada a primeira na forma da lei.

IV — As propostas não poderão conter seno uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital e em inteira conformidade com as especificações fornecidas nesta Divisão, não sendo tomada em consideração qualquer oferta de vantagens aqui não previstas.

V — O preço deverá ser apresentado por unidade, em algarismo e por extenso, e não poderá ser inferior a Cr\$ 12,00 (doze cruzeiros), por quilo.

VI — Será preferida a proposta mais vantajosa e qualquer outra; e, havendo igualdade entre duas ou mais, preceder-se-á de conformidade com o art. 756, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, realizando-se por meio de carta, a nova concorrência entre as firmas empatantes.

VII — Para garantia da proposta, os concorrentes deverão depositar na Tesouraria deste Ministério, em apólices da Dívida Pública Federal, ou em moeda corrente, a caução de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), mediante guia fornecida pela Divisão do Material, até a véspera da realização da concorrência.

VIII — O Ministério da Agricultura reserva o direito de anular, no todo ou em parte, a presente concorrência, se assim julgar necessários, não cabendo aos concorrentes qualquer direito a indenização ou reclamação.

IX — Outros esclarecimentos poderão ser pedidos na Divisão do Material, nos dias úteis, de 11 às 17 horas, exceto aos sábados cujo expediente é de 9 às 12 horas.

X — O material a ser alienado consta de 212 quilos de films velhos, e dilacerados.

XI — Ao Serviço de Informação Agrícola, reservado o direito de vender maior ou menor quantidade que a acima estipulada.

Divisão do Material, em 11 de dezembro de 1943. — *Clysses C. de Mello*, diretor.

**Departamento Nacional da Produção
Animal****Divisão de Caça e Pesca****DESPACHO DO SR. DIRETOR**

Por despacho exarado em 9 de novembro, foi annullado por infração do art. 60 do Código de Caça, o Sr. Oton José Ramos do Distrito Federal.

Do despacho do diretor da Divisão de Caça e Pesca cabe recurso para o Sr. ministro da Agricultura, no prazo de 15 dias, devendo o mesmo ser entregue na Divisão de Caça e Pesca à Praça 15 de Novembro, no Edifício do Entrepósito de Pesca.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E SAÚDE****Departamento de Administração****Divisão de Material****CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para funcionamento de refeições — tipo e dietas — a diversos estabelecimentos deste Ministério publicado no *Diário Oficial* de 9 do corrente, às páginas 18.124-26.

Departamento Nacional de Saúde**Serviço Federal de Águas e Esgotos****SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE****IRREGULARIDADE NO ABASTECIMENTO
D'ÁGUA**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de aviso a vários proprietários de imóveis, sobre irregularidade no abastecimento d'água aos mesmos imóveis, publicado no *Diário Oficial* de 4 do corrente, à página 17.811.

Universidade do Brasil**Escola Nacional de Química****HORÁRIO DOS EXAMES FINAIS**

Matemática: — Profs. Ramalho Novo, Augusto A. Zanith e Floriano P. Bittencourt.
Exame completo:

Prova escrita: — Dia 15 às 9 horas.

Alunos:

Carmen Centurion.
Francisco Pignatara Filho.
Jorge de Abreu Filho.
José Geraldo Emery Trindade.
José Enrique Romaguera.
Josefina Cerqueira Leite.
Oswaldo Aponte Livieres.
Pedro Fontana Júnior.
Tatsuya Iwamoto.

Prova oral: — Dia 15 às 14 horas.

Alunos:

Alberto Luiz Galvão Coimbra.
Carmen Centurion.
Carlos Duarte Fiães.
Francisco Pignatara Filho.
Guido Mortara.
Hugo Luiz Radino.
Jorge de Abreu Filho.
José Geraldo Emery Trindade.
José Enrique Romaguera.

Prova oral: — Dia 16 às 9 horas.

Alunos:

Josefina Cerqueira Leite.
Maria Alice Teixeira Mendes.
Mauro Mercaldo.
Nelson Banchemo Fernandes.

Nuni Kauffman.
Nachman Svarter.
Oswaldo Aponte Livieres.

Prova oral: — Dia 16 às 14 horas.

Alunos:

Pedro Fontana Júnior.
Paulo Varjão de Andrade.
Regina Maria Ribeiro S. Xavier.
Stefan Prochnik.
Samuel Berg Maia.
Samuel Linetzky.
Tatsuya Iwamoto.
Física: — Profs. Rocha Lagoa, Ataliba Lepage e Floriano P. Bittencourt.

EXAME COMPLETO

Prova escrita: — Dia 10 às 9 horas.

Aluno: — Carmen Centurion.

Exame prático: — Dia 10 às 12 horas.

Aluno: — Carmen Centurion.

Exame oral: — Dia 11 às 9 horas.

Alunos:

Alfonso José Canillas.
Carmen Centurion.
Carlos Alberto Duarte Fiães.
Eduardo Rolando Escobar.
Francisco Pignatara.
Mauro Mercaldo.
Pedro Fontana Júnior.
Regina Maria Ribeiro S. Xavier.
Stefan Prochnik.
Samuel Linetzky.
Química Inorgânica: — Profs. Porto Carneiro, Augusto Zanith e Anibal C. Bittencourt.

EXAME COMPLETO

Prova escrita: — Dia 13 às 9 horas

Alunos:

Guido Mortara.
Carlos Alberto Duarte Fiães.
Hugo Luiz Radino.
Jorge Abreu Filho.
José Rosenblitt.
Juan Jorge H. Ashwell.
Mauro Mercaldo.
Nelson Banchemo Fernandes.
Nuni Kauffman.
Paulo Varjão de Andrade.
Sílvia Nabuco Maurell Lobo.
Stefan Prochnik.
Samuel Berg Maia.

Prova prática: — Dia 13 às 14 horas.

Alunos:

Carlos Alberto Duarte Fiães.
Guido Mortara.
Hugo Luiz Radino.
Jorge de Abreu Filho.
José Rosenblitt.
Juan Jorge H. Ashwell.
Mauro Mercaldo.
Nelson Banchemo Fernandes.
Nuni Kauffman.
Paulo Varjão de Andrade.
Sílvia Nabuco Maurell Lobo.
Stefan Prochnik.
Samuel Berg Maia.

Prova oral: — Dia 14 às 9 horas

Alunos:

Carlos Alberto Duarte Fiães.
Guido Mortara.
Hugo Luiz Radino.
Jorge de Abreu Filho.
José Rosenblitt.
Juan Jorge Ashwell.
Luiz Alberto Galvão Coimbra.

Prova oral: — Dia 14 às 14 horas.

Alunos:

Maria Alice T. Mendes.
Mauro Mercaldo.
Nelson Banchemo Fernandes.
Nuni Kauffman.
Paulo Varjão de Andrade.
Sílvia Nabuco Maurell Lobo.
Stefan Prochnik.

Samuel Berg Maia.
Química Analítica: — Profs. Pôrto Carreiro, Aníbal Bittencourt e Augusto Zamith.
Exame escrito: — Dia 13 às 9 horas.
Aluno: — Afonso Cerqueira Lima.
Prova prática: — Dia 13 às 14 horas.
Aluno: — Afonso Cerqueira Lima.

Prova oral: — Dia 14 às 9 horas.

Alunos:

Afonso Cerqueira Lima.
José Fernandes Valente.
Jorge Jurkievitch.
Físico Química: — Profs. Augusto Zamith, Pôrto Carreiro e Leopoldo Miguez de Melo.

EXAME COMPLETO

Prova escrita: — Dia 17 às 9 horas.

Alunos:

Hélio Rocha.
Hugo Ferreira da Silva.
Jorge Jurkievitch.
Rinaldo Schiffino.
Vitor Davi Mussa.

Prova prática: — Dia 18 às 9 horas.

Alunos:

Hélio Rocha.
Hugo Ferreira da Silva.
Jorge Jurkievitch.
Rinaldo Schiffino.
Vitor Davi Mussa.

Prova oral: — Dia 18 às 14 horas.

Alunos:

Hélio Rocha.
Hugo Ferreira da Silva.
Jorge Jurkievitch.
Vitor Davi Mussa.
Rinaldo Schiffino.

Química Orgânica (1.ª cad.): — Professores Mário Saraiva, Aníbal Bittencourt e Militino C. Rosa.

EXAME COMPLETO

Prova escrita: — Dia 10 às 9 horas.

Alunos:

Afonso Cerqueira Lima.
Rinaldo Schiffino.

Prova prática: — Dia 11 às 9 horas.

Alunos:

Afonso Cerqueira Lima.
Rinaldo Schiffino.

Prova oral: — Dia 18 às 14 horas.

Alunos:

Hélio Rocha.
Hugo Ferreira da Silva.
Jorge Jurkievitch.
Rinaldo Schiffino.
Vitor Davi Mussa.
Química Orgânica (2.ª cad.): — Professores Militino C. Rosa, Aníbal Bittencourt e Mário Saraiva.

Alunos:

Prova escrita: — Dia 10 às 9 horas.
Ari Coelho da Silva.
José Monteiro de Castro Júnior.
Luiz Fernando Aguiar de Carvalho.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria da Despesa Pública

De ordem do Sr. diretor da Despesa Pública, convido D. Myrina Cayres Pinto a recolher aos cofres da tesouraria geral do Tesouro Nacional, a importância de oito mil quinhentos e dezoito cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 8.519,10), dentro do prazo de trinta (30) dias, sob pena de cobrança executiva.

Secretaria da Diretoria da Despesa Pública, 8 de dezembro de 1943. — *Carlos Pinto de Castro*, secretário.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.150

NOT. N. 2.839, DE 1942

Pelo presente edital fica intimada a firma Reymão & Cardoso, estabelecida à rua da Carioca n. 26, sobrado, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 1.000,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de dezembro de 1943. — *Jocélia M. M. de Almeida*, auxiliar de escritório, ref. VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.151

PROCESSO N. 42.436, DE 1940

Pelo presente edital fica intimada Mercedes Coutin, estabelecida ou residente à rua Sete de Setembro n. 97, 2.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de dezembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.152

PROCESSO N. 67.601, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Cadus Moura Brandão, estabelecido ou residente à av. Marechal Floriano n. 113, sob., nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de dezembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.153

PROCESSO N. 82.192, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Alioma Lerner, estabelecido ou residente à rua General Pedra n. 8, casa 6, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de dezembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.154

PROCESSO N. 2.595, DE 1942

Pelo presente edital fica intimada Rozena Kyalyhegy, estabelecida à rua Uruguiana número 12, 1.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a

importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de dezembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.155

PROCESSO N. 27.870, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Laboratório Euterápico Nacional S. A., estabelecido à rua Uruguiana n. 104, 5.º, s/511, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 200,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de dezembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.156

PROCESSO N. 36.328, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado João Dário de Araújo, estabelecido à rua Visconde do Rio Branco n. 37, sala 5, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de dezembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.157

PROCESSO N. 51.891, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Manes Bonelick, estabelecido no largo da Lapa número 32, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de dezembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.158

PROCESSO N. 58.287, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado doutor Nadir Torres, estabelecido à rua Ramalho Ortigão n. 38, sala 9, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de dezembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.159

PROCESSO N. 67.339, DE 1942

Pelo presente edital ficam intimados Barbosa & Irmãos, estabelecidos à rua São Pedro n. 145, sobrado, sala 3, nesta cidade, mas aí não encontrados, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 500,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 7 de dezembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.160

PROCESSO N. 68.624, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Francisco Cardoso, estabelecido à avenida Almirante Barroso n. 90, sala 1.104, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 7 de dezembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.161

PROCESSO N. 69.848, DE 1942

O chefe da S. P. J., determina que se intime Honório Anastácio Alves, estabelecido ou residente à rua Major Freitas n. 38, nesta cidade, a tomar ciência do despacho de 28 de novembro de 1942, para o fim de reconhecer a firma do vendedor, no documento de compra e venda, ficando-lhe marcado o prazo de trinta (30) dias.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 3 de dezembro de 1943. — *Maria Célia Cazaux*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.162

PROCESSO N. 72.819, DE 1942

Pelo presente edital ficam intimados Jamil Melki & Companhia, estabelecidos à rua Miguel Couto n. 54, fundos, nesta cidade, mas aí não encontrados, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhes, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 7 de dezembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.163

PROCESSO N. 7.477, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado H. Cereira, estabelecido à praça da República número 76, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 7 de dezembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.164

PROCESSO N. 76.179, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Carlos da Silva Reis, estabelecido ou residente à rua Uruguiana número 32, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 7 de dezembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.165

PROCESSO N. 84.502, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado doutor Prado Franco, estabelecido ou residente à praça Floriano n. 55, 9.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 7 de dezembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.166

PROCESSO N. 88.443, DE 1942

O chefe da S. P. J. determina que se intime José Antônio Moreira Júnior, estabelecido ou residente à rua do Matoso ns. 128-130, nesta cidade, a legalizar o selo da petição supra, em que o mesmo é interessado na transferência do auto de passageiros n. 18.024.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 3 de dezembro de 1943. — *Maria Célia Cazaux*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.167

PROCESSO N. 53.605, DE 1943

O chefe da S. P. J., determina que se intime Francisco Vicente, estabelecido ou residente à rua Araújo Porto Alegre n. 71, nesta cidade, a tomar ciência do despacho do Sr. chefe da S. P. J., de 25-10-43, para apresentar, dentro do prazo de oito (8) dias, prova do direito de dispor por parte de Valter Ferraz Pinto, do negócio de que trata o processo supra.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 3 de dezembro de 1943. — *Maria Célia Cazaux*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.168

PROCESSO N. 62.601, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Leib Zimmerfeld, estabelecido ou residente à rua Urano número 1.522, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 7 de dezembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.169

PROCESSO N. 67.388, DE 1943

Pelo presente edital fica intimada Fábrica de Produtos Químicos e Auxiliares Brasitex S. A., estabelecida à avenida Graça Aranha número 206, 10.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 7 de dezembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.170

PROCESSO N. 74.452, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Lejurns Szmar, estabelecido ou residente à rua Nicargua número 136, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 7 de dezembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.171

PROCESSO N. 74.473, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Francisco Reis de Figueiredo Filho, estabelecido ou residente à rua João Rêgo n. 114, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 7 de dezembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.172

PROCESSO N. 74.475, DE 1943

Pelo presente edital fica intimada S. A. Commercial dos Est. Prof. do Rio de Janeiro, estabelecida à rua João Rêgo n. 27, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 7 de dezembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.173

PROCESSO N. 74.477, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Bourach Goichman, estabelecido ou residente à rua Silva e Sousa número 39, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

pondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 30 dias úteis, mediante depósito prévio da alçada importância.

S. P. J., 7 de dezembro de 1943. — *Noberto José Comodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.474

PROCESSO N. 83.474, DE 1943

Pelo presente edital fica intimada Companhia Kira Limitada, estabelecida à avenida Maufray de Paiva n. 282, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 30 dias úteis, mediante depósito prévio da alçada importância.

S. P. J., 7 de dezembro de 1943. — *Noberto José Comodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria do Material Bélico do Exército

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE 1944

De ordem do Exmo. Sr. general director, faço público para conhecimento dos interessados, que de conformidade com o aviso ministerial n. 2.905, de 29-11-43 (*Diário Oficial* 278, de 1-12-43, pág. 17.638), acham-se abertas até o dia 30 de dezembro de 1943, as inscrições para fornecimento de artigos de consumo habitual, durante o ano de 1944, a esta Diretoria e aos Estabelecimentos que lhe são subordinados ou sejam:

Fábrica do Realengo.
Fábrica do Andaraí.
Fábrica de Bonsucesso.
Fábrica Presidente Vargas.
Fábrica de Itajubá.
Fábrica de Juiz de Fora.
Fábrica de Curitiba.
Arsenal de Guerra do Rio.
Arsenal de Guerra General Câmara.
Depósito Central do Material Bélico.

As condições exigidas para as inscrições, são as seguintes:

I — A inscrição deverá ser requerida ao Exmo. Sr. general director do Material Bélico e entregue até as 17 horas do dia 30 de dezembro do corrente, com a declaração do Grupo a que se propõe fornecer e instruído na forma seguinte:

a) Contrato social ou da firma individual, registrado no Departamento Nacional de Indústrias e Comércio, com declaração expressa do capital;

b) Estatuto em original ou *Diário Oficial* em que se achem publicados, com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas legalmente constituídas, de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940;

c) *Diário Oficial* com publicação do decreto autorizando a funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;

d) Quitação dos impostos sobre a renda, municipais, estaduais e federais, sempre os últimos;

e) Certidão de que trata o § 1.º do art. 33 da Regulamento anexo ao decreto n. 21.291, de 12 de agosto de 1931 (2/3), podendo esta exigência ser preenchida até 30 dias após o encerramento da inscrição;

f) Declaração, feita no próprio requerimento ou em separado, indicando o ramo de sua

indústria ou comércio, afim de serem inscritos para concorrer nos grupos ou artigos de sua especialidade industrial ou comercial. Essa declaração terá de ser comprovada com a patente de registro;

g) Certidão em guia de sêlo da Alfândega, provando que é importadora em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira;

h) Os construtores ou engenheiros, apresentarão as quitações dos impostos, municipais, estaduais, federais e sobre a renda, bem como referências sobre a sua idoneidade;

i) Os especialistas em obras apresentarão atestado da Diretoria de Engenharia sobre a capacidade técnica e idoneidade profissional;

j) Os possuidores de carta patente, além da apresentação da mesma, provarão, com documentos, que se acham no gozo da referida carta;

k) Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou em certidão legal e serão discriminados nos requerimentos de inscrição;

l) As firmas que desejarem inscrição para fornecimentos de armas, munições e explosivos, produtos agressivos e matérias primas correlatas, deverão apresentar prova de se acharem licenciadas para esse fim, de acordo com o decreto-lei n. 1.246, de 11-12-36;

m) As inscrições feitas nesta Diretoria, servirão para todos os estabelecimentos acima indicados, podendo, para o mesmo fim, a pedido dos interessados, serem fornecidas certidões legais, comprobatórias de se acharem inscritos nos respectivos grupos de concorrências.

II — Os grupos de concorrência destinados a esta Diretoria e aos Estabelecimentos subordinados, são os seguintes:

I — GRUPO

Armamento (reservado).

II — GRUPO

Munições (reservado).

III — GRUPO

Veículos hipomóveis, seus acessórios e sobressalentes.

IV — GRUPO

Veículos motorizados, motores a explosão, acessórios e sobressalentes respectivos.

V — GRUPO

Máquinas em geral, ferramentas e acessórios respectivos, motores, instrumentos e aparelhos que lhe são peculiares.

VI — GRUPO

Motores elétricos, aparelhos, instrumentos e material de electricidade.

VII — GRUPO

Aparelhos, instrumentos e produtos químicos para Laboratórios, gabinetes técnicos e oficinas.

VIII — GRUPO

Matérias primas em geral, produtos manufaturados e semi-manufaturados, destinados à indústria bélica.

IX — GRUPO

Metais ferrosos e suas ligas.

X — GRUPO

Metais não ferrosos e suas ligas.

XI — GRUPO

Ferragens e artigos de ferragistas em geral.

XII — GRUPO

Couros e peles, artefatos de borracha.

XIII — GRUPO

Materiais de construção.

XIV — GRUPO

Combustíveis, carburantes e lubrificantes.

XV — GRUPO

Material de Guerra fabricado no País pela indústria civil.

XVI — GRUPO

Livros e publicações de qualquer natureza.

XVII — GRUPO (I.G.01)

Mobiliários de madeira.

XVIII — GRUPO (I.G.02,23)

Mobiliários de aço, arquivos e fichários. Máquinas de escrever e de calcular.

XIX — GRUPO (I.G.16)

Material de alojamento.

XX — GRUPO (I.G.20,21)

Artigos de expediente e de desenho. Livros de escrituração e de impressos.

XXI — GRUPO (D.S. 1, II, III e IV)

Material cirúrgico e sanitário. Material e aparelhos para biometria e pro-pedêutica. Material e aparelhos para fisioterapia.

XXII — GRUPO (D.S.V.)

Laboratório e farmácia.

Observações: — As inscrições feitas nesta D.M.B.Ex., diretamente não prejudicará as que os interessados acharem por bem realizar nos próprios estabelecimento.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1943. — *Fernando Lavaquial Biosca*, tenente coronel I. Ex. presidente da C. Compras da D.M.B.

Diretoria de Intendência do Exército

NORMAS SOBRE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O ANO DE 1944

1. As concorrências deverão ser organizadas e realizadas com a necessária antecedência, de modo que não haja solução de continuidade nos providimentos.

2. Para isso, essa Diretoria fixará a data das mesmas, de sorte a serem realizadas na própria repartição, nas subdiretorias e nos estabelecimentos a estas diretamente subordinados, em dia e hora previamente estabelecidos.

DA IDONEIDADE DOS CONCORRENTES

3. A idoneidade dos concorrentes será julgada pelas subdiretorias, pelos Serviços de Intendência Regionais e Estabelecimentos interessados, em face da legislação vigente e tendo especialmente em vista os seguintes documentos:

a) registro do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústrias e Comércio, com declaração expressa do capital;

b) estatutos em original ou *Diário Oficial* em que se achem publicados, com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas legalmente constituídas, de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940;

c) *Diário Oficial* com publicação do decreto autorizando a funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;

d) quitação dos impostos sobre a renda, municipais, estaduais e federais, sempre os últimos;

e) certidão de que trata o § 1.º do art. 33 do Regulamento anexo ao decreto 21.291, de 12 de agosto de 1931, (2/3), podendo esta exigência ser preenchida até 30 dias após o encerramento da inscrição, em vista das dificuldades que retardam a obtenção desse documento;

f) declaração, feita no próprio requerimento ou em separado, indicando o ramo de sua indústria ou comércio, afim de serem inscritos para concorrer nos grupos ou artigos de sua especialidade industrial ou comercial. Essa declaração, terá de ser comprovada com a patente de registro;

g) certidão em guia de selo da Alfândega, provando que é importadora em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira;

h) os construtores ou engenheiros, apresentarem as quitações dos impostos, municipais, estaduais, federais e sobre a renda, bem como referência sobre a sua idoneidade;

i) os especialistas em obras apresentarão atestado da Diretoria de Engenharia sobre a capacidade técnica e idoneidade profissional;

j) os possuidores de carta patente, além da apresentação da mesma, provarão, com documentos, que se acham no gozo da referida carta;

k) todos os documentos deverão ser apresentados em original ou em certidão legal e serão discriminados nos requerimentos de inscrição.

4) Não convindo ao Ministério da Guerra, que nos seus fornecimentos vultosos, concorram simples intermediários, a Diretoria de Intendência do Exército e as subdiretorias, quando julgarem conveniente, deverão certificar-se de que licitantes ou fornecedores inscritos são realmente estabelecidos e apresentam possibilidades exigidas para fornecimentos em grande escala.

5) Quando a verificação for feita após a inscrição e dela se constatar que algum dos licitantes não preenche as condições acima, deverá ser cancelada a inscrição do mesmo, passando-se para o imediatamente colocado, na ordem dos preços, os artigos que lhe haviam sido adjudicados, ou se procederá tomada de preços para aquisição dos referidos artigos, se assim julgar conveniente a autoridade que presidir a concorrência.

6) Os concorrentes julgados idôneos em qualquer um dos órgãos do Serviço de Intendência do Exército, poderão tomar parte em concorrências pelos outros realizadas para os artigos em que se hajam inscritos, independentemente de outras formalidades.

7) A pedido do interessado, o órgão que o julgar idôneo, deverá fornecer a respectiva certidão para prova de sua idoneidade, perante qualquer outra repartição ou estabelecimento ou comunicar em radiograma, se tal lhe for solicitado pelo interessado, constando no referido radiograma os grupos ou os artigos.

DAS INSCRIÇÕES

8) As inscrições serão feitas mediante requerimento dirigido ao subdiretor ou chefe do órgão em que se realizem as concorrências. O requerimento deverá ser acompanhado dos documentos exigidos para a comprovação da idoneidade ou da certidão respectiva ou conter a declaração de que a idoneidade será comunicada por meio de radiograma.

9) Ainda que munido de procuração legal, não poderá cada licitante representar duas ou mais firmas para o fornecimento de um mesmo artigo.

DOS FORNECIMENTOS POR FABRICANTES

10) Nos editais de concorrência, serão mencionados quais os artigos que só poderão ser fornecidos pelos próprios fabricantes, de acordo com o estabelecido nos respectivos "CADERNOS DE ENCARGOS".

DOS FORNECIMENTOS CENTRALIZADOS NAS SUBDIRETORIAS

11) As Subdiretorias do Serviço de Intendência do Exército determinarão quais os artigos cujas concorrências serão por elas centralizadas, figurando na relação anexa ao edital, as quantidades máximas prováveis.

12) A centralização nas subdiretorias se refere apenas à concorrência, ficando inteiramente a cargo de cada estabelecimento interessado todas as questões relativas a caucões, quantidades, pedidos, prazos, entregas, multas e pagamentos.

13) Nas concorrências das subdiretorias os licitantes poderão apresentar preços para as quantidades máximas ou parte das mesmas a serem fornecidas a um ou mais estabelecimentos.

14) Para os casos de aplicação de créditos especial ou extraordinário, poderão os mesmos ser distribuídos à D. I. E. ou às respectivas subdiretorias.

DAS CONCORRÊNCIAS NOS E. M. I. E. E. S. M.
Além das concorrências centralizadas nas subdiretorias do S. I., os estabelecimentos que lhes são tecnicamente subordinados, observarão o seguinte:

QUANTO AOS E. M. I.

15) Farão no mesmo dia e hora designados pela D. I. E. a concorrência para aquisição de todos os artigos manufaturados e matéria prima destinados aos seus provimentos durante o ano de 1944 e que não figurem na concorrência da subdiretoria de Material do Intendência do Exército.

16) Feita a provisão das necessidades correspondentes à execução do programa de que trata o aviso n. 828, de 23 de agosto de 1939 (*Diário Oficial* de 28-8-39, pág. 20.691), nenhuma compra poderá ser realizada com esse objetivo, fora do regime estabelecido nestas instruções.

17) Surgindo durante o ano a necessidade de aquisição de artigos não previstos na relação que acompanha o edital, assim como nos casos de pedidos de alterações de preços inscritos na primeira concorrência, promover-se-á a inscrição de preços para os novos artigos e para aqueles cujos preços tenham sido alterados, solicitando propostas a todos os fabricantes ou comerciantes, inscritos ou não no respectivo grupo. De igual modo procederão as subdiretorias.

18) Das concorrências realizadas pelas subdiretorias e pelos estabelecimentos será remetida uma via do mapa comparativo à D. I. E., para efeito de controle.

QUANTO AOS E. S. M.

19) Em dia e hora designados pela D. I. E., a subdiretoria e os estabelecimentos de subsistência, tendo em vista a época da safra, farão a concorrência para aquisição dos víveres e forragens que tenham de ser por eles adquiridos, devendo constar do respectivo edital, que a inscrição dos preços aceitos é sem prejuízo das compras que possam ser realizadas, em condições mais vantajosas nas zonas de produção, exceto para as quantidades ajustadas.

20) As concorrências para aquisição de pão e carne verde, para as unidades enquadradas no regime de subsistências e sediadas em localidades onde os E. S. não possam fabricar o primeiro desses artigos, nem possam efetuar matança, serão realizadas pelos referidos estabelecimentos.

21) O edital dessa concorrência deverá mencionar, como esclarecimentos necessários, as quantidades máximas prováveis a serem adquiridas durante o ano de 1944, calculadas pelo efetivo arazoado no corrente ano, tanto para víveres como para forragens.

22) Para um melódico regime de compras, cada estabelecimento de subsistência deará organizar, com a conveniente antecedência, o plano de aquisição (modelo 40 do R. E. G. — n. 89), de víveres e forragens para 1944, de modo a manter as provisões em nível nunca inferior ao consumo normal de dois meses, desde que o permita a capacidade dos depósitos. O plano geral poderá ser constituído por planos parciais, orientados pelas possibilidades de aquisição mais vantajosa, em determinadas épocas e regulados pela capacidade dos depósitos disponíveis.

23) Quando os estabelecimentos, não obstante darem a mais ampla divulgação à suas concorrências, não obtiverem resultado satisfatório, poderão recorrer ao regime de espe-

culação de preços, previsto no regulamento de Administração do Exército, de acordo com as instruções aprovadas por portaria n. 5.240, de 21-9-1943).

24) O esforço principal dos estabelecimentos de subsistência, visando obter aquisição mais vantajosa para o Estado, deverá consistir na exploração das zonas produtoras comprando aos chefes propor à S/D.S.E. as medidas que as circunstâncias tenha suscitado, para atingir esse objetivo.

25) Para efeito de controle e afim de que se possa adotar qualquer medida, no interesse do Serviço de Intendência, os estabelecimentos deverão remeter à Subdiretoria de Subsistência uma via dos mapas comparativos de todas as concorrências que realizarem durante o ano de 1944, assim como informar no momento oportuno, à mesma Subdiretoria, os menores preços que obtiverem para compra em grosso nas zonas de produção, com declaração das quantidades máximas que podem ser adquiridas, na base desses preços e dos prazos previstos para entregas totais ou parciais. Esta providência tem por objetivo o intercâmbio de que trata o art. 56, § 1.º do regulamento n. 89.

26) Embora a S/D.S.E. vá centralizar a concorrência da vultosa quantidade de alfafa e milho correspondente ao consumo de 1944, os Estabelecimentos de Subsistência Militar devem incluir esses artigos na concorrência que vão realizar, esclarecendo apenas que a aceitação do menor preço dependerá da que for obtida pela referida Subdiretoria, no mesmo dia e à mesma hora e vice-versa.

DA APROVAÇÃO E DAS CONCORRÊNCIAS

27) Dentro de cinco dias, a contar da data da realização das concorrências, os Estabelecimentos deverão remeter, via aérea, os mapas de apuração das mesmas.

28) As Subdiretorias técnicas providenciarão para que os processos das concorrências sejam submetidos ao exame da D. I. E., que, com o respectivo parecer, os encaminhará à aprovação do Ministro da Guerra, com a necessária antecedência, de modo que os Estabelecimentos procedam às suas aquisições sem interrupção de continuidade.

29) De posse dos documentos referentes a essas concorrências, o Ministro da Guerra as aprovará ou anulará, parcial ou totalmente.

30) Somente depois de aprovadas as concorrências, serão enviadas, pelas Subdiretorias técnicas aos Estabelecimentos interessados cópias dos mapas de apuração das de grande vulto, aí realizadas, assinalando os fornecedores adjudicatórios.

31) As alterações de preços devem ser feitas de acordo com as normas estabelecidas no art. 760 do R. G. C. P.

DAS CAUCÕES

32) Os adjudicatórios nessas concorrências caucionarão dentro do prazo de cinco dias, contados da data em que tiverem sido notificados para isso, uma importância de 10 % até a quantia de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) e mais 5 % sobre o que exceder desta última quantia. O cálculo será feito de acordo com o montante de cada pedido. Tratando-se de ajuste feito em quantidades determinadas, a caução será relativa ao valor total do fornecimento, mesmo nos casos em que as aquisições corram à conta de créditos extraordinários ou especiais.

33) Quando o concorrente a quem for adjudicado qualquer artigo, se negar a fazer a caução para garantia do fornecimento, será considerado inidôneo, na forma do art. 741, § 2.º, do Regulamento Geral do Código de Contabilidade da União.

DAS QUANTIDADES A FIGURAR NOS PEDIDOS

34) Para os artigos de aquisição vultosa, os pedidos poderão ser parcelados, devendo as respectivas quantidades ser fixadas pelos estabelecimentos.

DOS PRAZOS DE ENTREGA

35) Nenhum pedido para aquisição de grande vulto poderá ser extraído com prazo de en-

traga inferior a 60 dias para material e matéria prima, e 30 dias para víveres e forragens, salvo se houver declaração escrita do fornecedor interessado, comprometendo-se a atendê-lo em menor prazo ou para entrega imediata.

36. Os artigos que não satisfizerem as condições de aquisição e forem recusados pela Comissão de Recebimento, deverão ser substituídos pelo fornecedor dentro de um prazo fixado pela Administração do Estabelecimento até 30 dias contados da data para entrega constante do pedido.

DAS MULTAS

37. O fornecedor que, sem motivo de força maior, devidamente comprovado, deixar de entregar, dentro do prazo fixado no pedido, os artigos nele incluídos, pagará uma multa progressiva, calculada da seguinte forma, sobre a importância total dos artigos não entregues:

a) 0,3% por dia que exceder do prazo até 15 dias de atraso;

b) 0,50% por dias que exceder do prazo presente até 30 dias de atraso.

38. Findo o prazo de 30 dias de atraso, será o material adquirido mediante tomada de preços, de quem possa entregá-lo no menor tempo, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor falioso, sem que essa providência o exima do pagamento da multa.

39. No caso em que o material seja recusado pela segunda vez, a Administração do Estabelecimento interessado poderá cancelar o pedido, na parte referente aos artigos recusados, adquirindo mediante tomada de preços, de quem possa entregá-los no menor prazo, correndo a diferença do preço por conta do adjudicatário falioso, sem prejuízo da multa prevista no n.º 37, das presentes "Normas".

40. Os Estabelecimentos interessados comunicarão ao Escalão superior, a inobservância, pelos fornecedores, dos prazos para entrega dos artigos, sempre que escapar a sua atenção a aplicação da penalidade a que porventura, estejam sujeitos.

41. A relevação das multas só poderá ser feita de acordo com o art. 771, combinado com o art. 772, do R. G. C. P.

DA REJEIÇÃO DOS ARTIGOS REJEITADOS

42. Os artigos rejeitados deverão ser retirados da Sala de Entrada dentro de dois dias, contados da data em que o fornecedor tenha sido notificado da decisão da Comissão de Recebimento. Esgotado esse prazo, o fornecedor pagará por dia, uma armazenagem correspondente a 0,1% do valor total da mercadoria rejeitada.

43. No caso de recurso, a mercadoria continuará na Sala de Entradas, até a solução que desfavorável, obrigará o fornecedor ao pagamento de armazenagem da mesma, desde a data fixada para a sua retirada.

DISPOSIÇÕES GERAIS

44. As empresas ou instituições sindicalizadas é assegurada preferência, em igualdade de condições, na forma estatuída pelo art. 37 do decreto-lei n.º 1.402, de 5-7-39.

45. É extensivo às demais unidades administrativas do Exército, a autorização para realizarem concorrências administrativas durante o ano de 1944 para aquisições de artigos de consumo habitual de acordo com as normas previstas nestas Instruções e nos Regulamentos em vigor.

46. Na sede de cada Região, o Serviço de Intendência Regional, centralizará a concorrência administrativa, destinada a aquisição de todos os artigos compreendidos nas dotações orçamentárias, solicitando para isso, todos os elementos informativos às respectivas unidades, seja quanto aos artigos que tenham de figurar nas concorrências, seja em relação às quantidades previstas, como as prováveis durante o ano, calculadas pelo consumo de 1943.

47. Essas concorrências, em princípio, devem abranger os fornecimentos das Unidades Administrativas localizadas na sede da Região, mas se os preços obtidos com o acréscimo das despesas de remessa, forem mais

vantajosos do que os propostos a qualquer Unidade do interior, suas aquisições deverão ser feitas por intermédio da Chefia do Serviço de Intendência Regional, nas condições determinadas pelo Comando da Região.

48. Observadas nessas concorrências as demais disposições constantes destas Normas, a cada Diretoria, observados os trâmites normais serão remetidas relações dos menores preços que forem obtidos para os artigos compreendidos nos grupos que lhe forem subordinados.

49. As concorrências de que tratam os incisos 45 a 48, com o parecer da Chefia do Serviço de Intendência Regional serão julgados e aprovados pelo Comando da Região.

50. Afim de que cada Unidade Administrativa possa fazer suas aquisições diretamente aos fornecedores, a que tenham sido adjudicados os fornecimentos, publicar-se-á em Boletim Regional, o resultado das concorrências centralizadas no Serviço de Intendência Regional.

51. Com o objetivo de por termo às aquisições por antecipação, fica formalmente proibido o recebimento de qualquer material nas Unidades Administrativas, antes de preenchidas todas as exigências do processo regular de compras.

52. Nos editais de concorrências, não deve figurar material de fabricação comum e uso generalizado com a designação de marca e fabricante determinado.

N.º 53. Devem ser obedecidas, rigorosamente, por parte das Unidades Administrativas, qualquer que seja o regime de compras, a padronização e especificação do material em vigor.

54. Nenhuma aquisição, sob a alegação de urgência, poderá ser feita das normas aqui estabelecidas, salvo o caso de aquisição não prevista.

55. As oficinas gráficas deste Ministério deverão obedecer às instruções do decreto número 362, de 31-12-35, no que se refere a papel de expediente para correspondência.

56. Nos artigos de expediente de que trata o Grupo 10-20, da Nomenclatura publicada no B. E. n.º 26, de 10-11-38, não serão compreendidos os impressos que conforme recomendação em aviso n.º 49, de 20-1-37, devem ser obrigatoriamente adquiridos em oficinas do Estado.

57. O disposto no § 6.º do art. 86, do Regulamento de Administração do Exército, não se aplica a matéria prima de exclusivo consumo do Exército, salvo nos casos de alteração de preços, previstos no item 31. Não se aplica também nos casos de ajustes com quantidades prefixadas. Os ajustes com quantidades fixadas para víveres e forragens, só serão feitos pelos Estabelecimentos de Substância, mediante autorização da D. I. E., depois de convenientemente estudados pela S. D. S. E.

58. Todos os artigos a adquirir, deverão obedecer rigorosamente aos "Cadernos de Encargos" vigentes e às amostras autênticas existentes nos Estabelecimentos. A manufatura de calçados, canos de botas, barracas, toldos, arnelamentos em geral e equipamentos, etc., será acompanhada pela fiscalização permanente de um representante do Estabelecimento interessado, o qual será solidariamente responsável com a Comissão de Recebimento, pelos defeitos que forem constatados depois de consumada qualquer entrega.

59. Com o mesmo objetivo previsto para as unidades da sede da Região, deverá ser adotado o regime de centralização das concorrências administrativas para as guarnições em que houver mais de uma unidade, exceto nos casos que colidam com as presentes instruções.

60. Dos editais de concorrência deverão constar cláusulas, esclarecendo que o Ministério da Guerra não se responsabiliza por pedidos verbais, telefônicos ou mesmo escritos, que não se revistam de todas as formalidades legais (declaração de "Conferido", de autorização do fornecimento e empenho), bem como a declaração de que as contas de fornecimentos regulares serão processadas no prazo máximo de oito dias e pagas dentro de quinze dias.

61. Nos Estabelecimentos de Material de Intendência e Estabelecimentos de Substância Militar deverão ser separados os processos de concorrência destinados aos seus provimentos e o que abrange apenas os seus artigos de consumo habitual, como simples unidade administrativa.

62. O material cirúrgico, drogas, medicamentos e outros artigos de sua especialidade, a Diretoria de Saúde centralizará a respectiva concorrência.

63. A Diretoria de Material Bélico providenciará no sentido de centralizar a concorrência de emprêgo comum nos estabelecimentos fabris que lhes são subordinados, bem como do que for peculiar aos trabalhos de cada Estabelecimento, solicitando para isso a previsão das necessidades para 1944.

64. A Diretoria de Engenharia deverá também centralizar as concorrências para aquisição de seu material especializado.

65. Em todos os fornecimentos ao Exército, se deverá exigir nos artigos a fornecer a marca do fabricante, para efeito de controle.

66. Em vista da situação atual do comércio notadamente no que diz respeito aos artigos manufaturados e outros fabricados em matéria prima de procedência estrangeira, fica dispensada para os mesmos a fixação dos preços máximos de que tratam os parágrafos 2.º, 3.º e 4.º do art. 86 do Regulamento de Administração do Exército, devendo, entretanto, haver prévio conhecimento dos preços correntes na praça.

DAS COMPRAS POR EXCLUSIVIDADE

67. Para as compras de material ou matéria prima com representante exclusivo, proceda-se-á de acordo com o art. 246, letra b, do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública da União e art. 87, do Regulamento de Administração do Exército.

68. A prova de exclusividade do representante, terá de ser produzida perante a respectiva Comissão de Compras ou a Administração do Estabelecimento, fazendo-se em Boletim, a correspondente publicação com os necessários esclarecimentos.

69. Na Capital Federal, essa prova deverá ser feita perante cada uma das Diretorias técnicas, no que diz respeito ao seu material com inscrição dos respectivos preços, mediante requerimento e proposta dos interessados para uniformidade nos preços e aquisição por todas as unidades administrativas sediadas no Distrito Federal.

70. Na sede das outras Regiões, igual prova deverá ser feita perante a Chefia do Serviço de Intendência, com o mesmo objetivo previsto para as unidades localizadas na Capital Federal.

Em 9 de dezembro de 1943. — *Emílio Fernandes de Sousa Docca*, general diretor.

SUBDIRETORIA DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA DO EXÉRCITO

Estabelecimento de Material de Intendência do Rio

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. Chefe do Estabelecimento de Material de Intendência do Rio, faço público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com as Normas aprovadas pelo Exmo. Sr. ministro da Guerra, sobre Concorrências Administrativas para 1944, acha-se aberta neste E.M.I., a partir desta data, inscrição para a Concorrência Administrativa a realizar-se no dia 27 de dezembro corrente, às 14 horas, para fornecimento de artigos manufaturados, semi-manufaturados e matéria prima de consumo habitual, destinadas a este Estabelecimento, durante o ano de 1944, de conformidade com o art. 52 do Código de Contabilidade da União e art. 738, § 2.º, do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública da União, preceituadas as disposições do R.A.E. e as resoluções do Tribunal de Contas, publicadas no *Diário Oficial*, de 15-11-27 e no Boletim do Exército n.º 491, de 25-11-28.

DA IDONEIDADE DOS CONCORRENTES

I — A idoneidade dos concorrentes será julgada pelas Subdiretorias, pelos Serviços de Intendência Regional e Estabelecimentos interessados, em face da legislação vigente e tendo-se em vista a apresentação, especialmente, dos seguintes documentos:

a) Registo do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústrias e Comércio, com declaração expressa do capital;

b) Estatutos em original ou *Diário Oficial* em que se acham publicadas, com aprovação e registo, quando forem sociedades anônimas, legalmente constituídas, de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

c) *Diário Oficial* com publicação do decreto autorizando a funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;

d) Quitação dos impostos sobre renda, municipais, estaduais e federais, sempre os últimos;

e) Certidão de que trata o § 1.º do art. 35 do Regulamento anexo ao decreto n. 21.291, de 12 de agosto de 1931 (2-3), podendo esta exigência ser preenchida até 30 dias após o encerramento da inscrição, em vista das dificuldades que retardam a obtenção desse documento;

f. Declaração feita no próprio requerimento ou em separado, indicando o ramo de sua indústria ou comércio, afim de serem inscritos para concorrer nos grupos ou artigos de sua especialidade industrial ou comercial. Essa declaração terá de ser comprovada com a patente de registo;

g) Certidão em guia de selo da Alfândega, provando que é importadora em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira.

II — Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou em certidão legal e serão discriminados no requerimento de inscrição.

III — Não convindo ao Ministério da Guerra, que nos seus fornecimentos vultosos, concorram simples intermediários, a Diretoria de Intendência do Exército e as Subdiretorias, quando julgarem conveniente, deverão certificar-se de que os licitantes inscritos ou fornecedores são realmente estabelecidos e apresentam possibilidades exigidas para fornecimento em grande escala.

IV — Quando a verificação for feita após a inscrição e dela se constatar que algum dos licitantes não preenche as condições acima, deverá ser cancelada a inscrição do mesmo, passando-se para o imediatamente colocado, na ordem dos preços, os artigos que lhe haviam sido adjudicados, ou se procederá tomada de preços para aquisição dos referidos artigos, se assim julgar conveniente a autoridade que presidir a Concorrência.

V — Os concorrentes julgados idôneos em qualquer um dos órgãos de Serviço de Intendência do Exército, poderão tomar parte em concorrências pelos outros realizadas para os artigos em que se hajam inscrito, independentemente de outras formalidades.

VI — A pedido do interessado, o órgão que o julgar idôneo, deverá fornecer a respectiva certidão para prova de sua idoneidade, perante qualquer outra Repartição ou Estabelecimento, ou comunicar em radiograma, se tal lhe for solicitado pelo interessado, constando do referido radiograma os grupos ou os artigos.

VII — O julgamento da idoneidade dos concorrentes proceder-se-á na ordem cronológica das entradas da respectiva documentação de inscrição.

DAS INSCRIÇÕES

VIII — As inscrições serão feitas mediante requerimento dirigido ao Chefe do Estabelecimento de Material de Intendência do Rio, acompanhado dos documentos exigidos para prova de idoneidade ou da certidão correspondente ou conter a declaração de que a idoneidade será comunicada por meio de radiograma, quando a mesma tiver sido julgada por outro órgão; declaração feita no próprio requere-

mento ou em separado, indicando o ramo de sua indústria ou comércio, afim de serem inscritos para concorrer nos grupos ou artigos de sua especialidade comercial ou industrial.

IX — Ainda que munido de procuração legal, não poderá cada licitante representar duas ou mais firmas para fornecimento do mesmo artigo. Os requerimentos de inscrição deverão ser apresentados até às 14 horas, do dia 23 de dezembro corrente, depois de que não serão tomadas em consideração.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

X — As propostas, em duas vias, a 1.ª selada de acordo com a Lei, com os preços em algarismos e por extenso, sem emenda nem rasuras ou entrelinhas, em sobrecartas lacradas, deverão ser entregues até às 14 horas do dia 27 de dezembro corrente, na Contadoria deste Estabelecimento.

XI — As propostas remetidas pelo Correio só poderão ser apuradas se chegarem a este Estabelecimento até a hora da respectiva abertura, trazendo reconhecidas as firmas dos proponentes, vindo em sobrecartas não transparentes, devidamente lacradas, tendo como as demais, por fora, as seguintes indicações:

a) o endereço ao Chefe deste Estabelecimento;

b) o nome da firma proponente;

c) o grupo de material a que se referir a proposta, devendo corresponder a cada grupo uma proposta distinta.

DA APROVAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

XII — A presente concorrência dependerá da aprovação do Exmo. Sr. ministro da Guerra e só então produzirá seus efeitos legais. A referida autoridade se reserva o direito de anular totalmente a concorrência ou somente em parte, quanto aos artigos cujos menores preços propostos não consultem ao interesse da Administração Militar.

DAS CAUÇÕES

XIII — Os adjudicatários nesta concorrência terão de caucionar dentro do prazo de cinco (5) dias, contados da data em que tiverem sido notificados para isso, uma importância de 10% até a quantia de 50.000 cruzeiros e mais 5% sobre a que exceder desta última quantia. O cálculo será feito de acordo com o montante de cada pedido. Tratando-se de ajuste feito em quantidades determinadas, a caução será relativa ao valor total do fornecimento.

FORNECIMENTO

XIV — Se o concorrente a quem for adjudicado qualquer artigo se negar a fazer a caução para garantia do fornecimento, será considerado inidôneo na forma do art. 741, § 2.º do Regulamento Geral do Código de Contabilidade da União.

DAS QUANTIDADES A FIGURAR NOS PEDIDOS

XV — Para os artigos de aquisição vultosa, os pedidos poderão ser parcelados, sendo as respectivas quantidades fixadas pela chefia deste Estabelecimento.

DOS PRAZOS DE ENTREGA

XVI — Nenhum pedido para aquisição de grande vulto, será extraído com prazo de entrega inferior a sessenta (60) dias, salvo se verificar-se a possibilidade de entrega em menor prazo ou se houver declaração escrita do fornecedor interessado, comprometendo-se a fazê-lo em menor prazo ou imediatamente após recebimento do pedido.

XVII — Os artigos que não satisfizeram as condições de aquisição e forem recusados pela Comissão de Recebimento, deverão ser substituídos pelo fornecedor, dentro de um prazo fixado pela Administração deste Estabelecimento, até trinta (30) dias, contados da data para entrega, constante do pedido.

DAS MULTAS

XVIII — O fornecedor que sem motivo de força maior, devidamente comprovado, deixar de entregar dentro do prazo fixado no pedido os artigos nele incluídos, pagará uma multa

progressiva, calculada da seguinte forma, sobre a importância total dos artigos não entregues:

a) — 0,3% por dia que exceder do prazo, até 15 dias de atraso;

b) 0,5% por dia que exceder do prazo precedente até 30 dias de atraso.

XIX — Findo o prazo de 30 dias de atraso, será o material adquirido mediante tomada de preço de quem possa entregá-lo em menor prazo, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor faltoso, sem que esta providência o exima do pagamento da multa.

XX — No caso de que o material seja recusado pela 2.ª vez, a Administração deste Estabelecimento poderá cancelar o pedido na parte dos artigos recusados, adquirindo-os, mediante tomada de preços, de quem possa entregá-los no menor prazo, correndo a diferença do preço por conta do adjudicatário faltoso, sem prejuízo da multa prevista no n. 37, das normas que regem a presente Concorrência.

DA RELEVACÃO DAS MULTAS

XXI — A relevação das multas só poderá ser feita de acordo com o art. 771, combinado com o art. 772, do R. G. C. P.

DA RETIRADA DOS ARTIGOS REJEITADOS

XXII — Os artigos rejeitados deverão ser retirados da Sala de Entradas dentro de 2 (dois) dias, a contar da data em que o fornecedor tenha sido notificado da decisão da Comissão de Recebimento. Exgotado esse prazo, o fornecedor pagará por dia uma armazenagem correspondente a 0,1% do valor total da mercadoria recusada.

XXIII — No caso de recurso a mercadoria continuará na Sala de Entradas até a solução que, se desfavorável, pagará o fornecedor a armazenagem desde a data fixada para a retirada do artigo.

DA MATÉRIA PRIMA E ARTIGOS CONFECCIONADOS

XXIV — Os preços da matéria prima e de artigos confeccionados, obtidos nesta Concorrência não poderão ser majorados, quando postos em consignação na Secção Comercial deste Estabelecimento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

XXV — O disposto no § 6.º do art. 86 do R. A. E., não se aplica ao material ou matéria prima de exclusivo consumo no Exército, tais como, capacetes, brim verde-oliva e outros, salvo nos casos de alteração de preço, prevista no item 30.

XXVI — O Ministério da Guerra não se responsabiliza pelos pagamentos dos pedidos verbais, telefônicos ou mesmo escritos que não se revistam de todas as formalidades legais (declaração de Conferido-de autorização de fornecimento e empenho-).

XXVII — Quanto aos fornecimentos que se processaram regularmente as contas serão liquidadas no prazo máximo de 8 dias, e pagas dentro de 15 (quinze) dias, desde que motivos imperiosos não permitam o seu pagamento em maior prazo.

XXVIII — Todos os artigos a adquirir deverão obedecer rigorosamente aos cadernos de encargos, vigentes e às amostras autenticadas existentes neste Estabelecimento, prevalecendo para isso, as autenticadas em épocas mais recentes. Quando houver divergência entre as características dos Cadernos de Encargos e a amostra de qualquer artigo, devem prevalecer as exigências do Caderno de Encargos.

XXIX — Todos os artigos a serem fornecidos por esta Concorrência, deverão trazer para efeito de controle a marca do fabricante.

XXX — Os requerimentos de alteração de preços devem ser dirigidos ao chefe do Estabelecimento de Material de Intendência do Rio, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, anteriores à determinação dos 4 (quatro) meses de vigência das propostas.

XXXI — Dos artigos constantes da relação que se faz objeto da presente Concorrência, só os próprios fabricantes poderão concorrer ao fornecimento dos seguintes:

a) artigo de metal para arreamento de montaria de oficial;

b) artigos de metal para arreamento de montaria de praça;

c) sola para arreamentos;

d) vaquêtas.

XXXII — A Contadoria d'este Estabelecimento, em todos os dias úteis, prestará aos interessados quaisquer esclarecimentos que necessitarem, bem como lhes fornecerá uma relação de todos os artigos da presente Concorrência.

Capital Federal, 9 de dezembro de 1943. — Hipólito Alves Bastos, capitão I. E., contador.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 10 do corrente:

Aprovados: Augusto Santana da Silva, Ezequiel Raposo Branco, Sílvia Gonçalves Leonardo José Freire de Lima, Aderbal Nunes Machado, Francisco Trantvæller, Cisalpino da Rocha, Valdemar de Carvalho, Antônio Giusti, Alfredo Ribeiro Albernaz Filho.

Rep.: 6.

Nota — O inspetor avisa a quem possa interessar, que as despesas para substituição das carteiras comuns pelas Nacionais de Habilitação, importam somente em Cr\$ 8,40, isto é, Cr\$ 3,20 de selo adesivo no pedido de substituição e Cr\$ 5,20 também de selo adesivo para carteira; não havendo taxa pecuniária a cobrar.

Outrossim, lembro aos Srs. motoristas que deram entrada em requerimento pedindo troca de carteira para a de modelo Nacional, que compareçam para darem andamento aos mesmos, afim de que não haja acúmulo de serviço nos últimos meses, porque o prazo terminará em 31 de dezembro do corrente ano.

Inspetoria do Tráfego, em 10 de dezembro de 1943. — O inspetor, Dr. Edgard Pinto Estrella.

Resultado dos exames efetuados no dia 11 do corrente.

Ap.: — Adelino de Araújo Coutinho, Mário Augusto de Sousa, Eurides de Oliveira, Antônio da Silva Candieira.

Rep.: — 7.

Esta Inspetoria avisa a quem possa interessar, que as despesas para substituição das carteiras comuns pelas nacionais de habilitação, importam somente em Cr\$ 8,40, isto é, Cr\$ 3,20 de selo adesivo no pedido de substituição e Cr\$ 5,20, também de selo adesivo para carteira; não havendo taxa pecuniária a cobrar.

Outrossim, lembro aos Srs. motoristas que deram entrada em requerimento pedindo troca de carteira, para a de modelo nacional, que compareçam para darem andamento aos mesmos, afim de que não haja acúmulo de serviço nos últimos meses porque o prazo terminará em 31 de dezembro do corrente ano.

Inspetoria do Tráfego em 11 de dezembro de 1943. — O inspetor Dr. Edgard Pinto Estrella.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

NOTIFICAÇÕES

Sr. De Piro & Cia. Limitada — Rua Ilapimirim n. 166:

De acordo com a decisão proferida no processo n. Dnt. 9.691-43, foi essa firma multada em Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzei-

ros), nos termos do art. 26 do decreto-lei número 3.616 de setembro de 1941, por haver infringido o disposto no artigo 25 letra b do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 19 de julho de 1943, observando que não será admitido o recurso se a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei número 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Visto. Em 9-12-43. — Dr. Décio Ramos, diretor.

— Sr. José de Almeida — Avenida Marechal Floriano, n. 83 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. Dnt. 18.168-43, foi essa firma multada em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) nos termos do art. 26 do decreto-lei n. 3.616, de 13 de setembro de 1941, por haver infringido o disposto no art. 13 e 25, letra b do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto número n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 31 de agosto de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa *ex-vi* do art. 2.º parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Visto. Em 9-12-43. — Dr. Décio Ramos, diretor.

— Sr. Antônio L. Serrão — Praça 15 de Novembro no Edifício do Entrepósito de Pesca, 5.º andar — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. Dnt. 14.956-43 — foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do art. 26 do decreto-lei n. 3.616, de 13 de setembro de 1941, por haver infringido o disposto no art. 25, b do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial*, de 29 de julho de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévia do valor do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Visto. Em 9-12-43. — Dr. Décio Ramos, diretor.

Sr. José de Almeida — Avenida Marechal Floriano, n. 83 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. Dnt. 10.397-43, foi essa firma multada em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), nos termos do art. 26 do decreto-lei n. 3.616, de 13 de setembro de 1941, por haver infringido o disposto nos arts. 13 e 25, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 12 de agosto de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 9 de dezembro de 1943. — Visto. Décio Ramos, diretor.

Sr. José de Almeida — Avenida Marechal Floriano, n. 83 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. Dnt. 18.167-43, foi essa firma multada em Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), nos termos do art. 26 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no art. 5.º, § 2.º, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do

que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 31 de agosto de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 9 de dezembro de 1943. — Visto. Décio Ramos, diretor.

Sr. Modesto Lama Lousada — Rua dos Andradas, n. 127 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. Dnt. 15.199-43, foi essa firma multada em Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), nos termos do art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 1.º, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 12 de agosto de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 9 de dezembro de 1943. — Visto. Décio Ramos, diretor.

Sr. Manuel Lopes, avenida Geremário Dantas n. 1.441, nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. DNT-4.513-43 foi essa firma multada em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), nos termos do artigo 26 do decreto-lei n. 3.616, de 13 de setembro de 1941, por haver infringido o disposto no artigo 13 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 18 de maio de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Visto. Em 9-12-43. — Dr. Décio Parreiras.

Sr. Manuel Lopes, avenida Geremário Dantas n. 1.441, nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. DNT-4.513-43 foi essa firma multada em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), nos termos do artigo 1.º do decreto-lei n. 2.162, de 1 de maio de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 3.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 18 de junho de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Visto. Em 9-12-43. — Dr. Décio Parreiras.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, sito à avenida Afonso Borges, 5.º andar do Palácio do Trabalho, dentro do prazo de cinco (5) dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o § 2.º do art. 629 do decreto-lei número 5.452 de 1.º de maio de 1943, as seguintes firmas:

Autos:

N. 2.779 — Leite de Castro & Mello.

N. 2.780 — Andrade & Fontanillas.

N. 3.020 — Fritz Conconi.

N. 3.091 — Fritz Conconi.

N. 3.092 — Pinhão & Nogueira Ltda.

N. 3.093 — Osvaldo & Demerval.

N. 3.019 — Andrade & Fontanillas.

Visto. Em 10-12-43 — Dr. Décio Parreiras.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço de Material

Edital de sobrecartas especiais transparentes com selo estampado da importância de Cr\$ 1.00, mandadas adotar pela portaria número 1.008, de 18 de novembro de 1941, do diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Faço público, de ordem do Sr. diretor geral, que, dentro do prazo de noventa dias, a contar desta data, serão postas em circulação sobrecartas especiais transparentes seladas, destinadas à remessa de papel moeda, por via ordinária, e mandadas adotar pela portaria n. 1.008, de 18 de novembro de 1941, do referido diretor, com as seguintes características:

Formato — retangular; dimensões, 0,022m X 0,027m; motivo — "Siderurgia", inscrito em um círculo, vendo-se em primeiro plano, à direita, uma figura de homem simbolizando a indústria do ferro, tendo na mão esquerda, apoiado ao ombro, um malho e empunhando com a direita um facho; em segundo plano, à esquerda, vêm-se as instalações de uma oficina de siderurgia com seus altos fornos, construção metálica e chaminé fumegantes. Legenda — todas em cor branca; ao alto do selo, em duas linhas horizontais, dentro de um retângulo, "Brasil Correio"; em baixo, dentro de um círculo, o valor "1" ladeado por desenhos de ornato e, mais abaixo, a palavra "Cruzeiro".

As sobrecartas de que se trata foram fornecidas pelo Serviço do Material do Departamento dos Correios e Telégrafos, tendo sido os selos impressos em máquina "Multilith".
Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1943. — *Romeu de A. Gouveia e Silva*, chefe do Serviço do Material.

Diretoria Regional de São Paulo

Deverão comparecer no dia 19 do corrente, às oito (8) horas, (manhã), na sala do "SCO" (Serviço de Comunicações) da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, para a prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista "telegrafista-auxiliar — IV", todos os candidatos inscritos, cuja relação segue abaixo:

Djalma Genovez.
Jacira de Oliveira Costa.
Antônio Reis.
João Batista Marcondes Nitsch.
Tabaraci de Oliveira.
Luiz de Oliveira.
Luiz Geraldo Garcez.
Nelson Vieira dos Santos.
Edelweiss Pereira.
Celeste Ferreira.
Letícia Lotti.
Benedito Miguel de Andrade.
Salvador Fazzari Neto.
Hermínio Pires de Oliveira.
Evandro Medeiros de Oliveira.
Enid Alvarenga Abreu.
Lícia Monteiro da Silva.
Amélia de Sousa.
Olga Squadrani.
Edmundo Catta Preta Filho.
Júlio César.
Rosa Soares Rodrigues.
Dorval Ramos da Silva.

Os candidatos relacionados deverão comparecer munidos de lapis-tinta ou caneta (tinteiro).

Não haverá segunda chamada e, assim, a ausência do candidato implicará em sua desistência.

O presidente da Banca Examinadora. — *Geodofredo Gomes Ferraz*, Of. Ad. L.

Diretoria Regional de Botucatu

Relação dos candidatos inscritos na prova de Habilitação para Extranumerário-Mensalista — Carteiro IV.

Inscrição:

N. 1 — Felix Fegueiro.
N. 2 — Jaime Teles de Almeida.
N. 3 — José Gomes Gutierrez.
N. 4 — Paulo Rodrigues Neves.
N. 5 — José Alonzo Dias.
N. 6 — Luiz Sanine.
N. 7 — José da Cunha.
N. 8 — Agenor de Almeida.
N. 9 — Fernando Camargo.
N. 10 — Palmiro Biazon.
N. 11 — Nicamor Godói Filho.
N. 12 — Júlio Gonçalves da Cunha.
N. 13 — Florentino Ferreira da Silva.
N. 14 — Alcides Vicençotto.
N. 15 — Cândido Martins.
N. 16 — Antônio Gomes Gutierrez.
N. 17 — Roberto Peguinelli.
N. 18 — Paulo da Silva Veiga.
N. 19 — Enéas Pinto Trindade.
N. 20 — Luiz de Castro Peres.
N. 21 — Joaquim Custódio Pinto Ribeiro.
N. 22 — José Lorencinho.
N. 23 — Pedro Vicente Gandim.
N. 24 — Hortêncio Gonçalves.
N. 25 — Onezino Rui Andrade.
N. 26 — Mário Bertozzo.
N. 27 — João Batista Penteado.
N. 28 — Eli Lopes de Faria.

Em 7 de dezembro de 1943. — *Nicolau Avelone*, secretário.

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. diretor são convidados os interessados a apresentarem propostas para a prestação de serviços de clínica radiológica aos empregados e passageiros desta Estrada, de acordo com as condições abaixo indicadas:

1.^a condição — As propostas deverão ser enviadas à Seção de Assistência Social, localizada à Avenida Francisco Bicalho n. 337, nesta Capital, até às 15 horas, do dia 27 de dezembro deste ano.

2.^a condição — Serão aceitas propostas para prestação de serviço de clínica radiológica no Rio de Janeiro, São Paulo e Belo Horizonte.

3.^a condição — Cada concorrente apresentará a sua proposta em dois envelopes numerados com os números 1 e 2, fechados, lacrados e com a indicação, por fora, do nome do proponente e do assunto da concorrência.

4.^a condição — No envelope n. 1, colocará os documentos que provem a existência legal da firma, que está quites com o Imposto sobre a Renda, com a Fazenda Federal e Municipal, se for firma desta Capital e, no caso de se tratar de firma estabelecida fora do Distrito Federal, que está quites, também, com a Fazenda Estadual.

Incluirá no mesmo envelope certidões provando que cumpriu os dispositivos dos decretos-lei n. 20.291, de 12-8-31, e n. 2.765, de 9 de novembro de 1940, provas de idoneidade e capacidade profissionais, indicando as instalações e recursos que possui para a execução dos serviços propostos, bem como, declaração de que presta ou já prestou iguais serviços a repartições públicas, entidades autárquicas e grandes empresas particulares, juntando, se possível atestados das mesmas sobre a execução dos ditos serviços.

5.^a condição — No envelope n. 2 colocará a proposta dos serviços a executar com a indicação detalhada dos preços respectivos, para cada espécie de radiografia, tais como:

Articulações — Arcada dentária — Bronchografia — Bexiga — Braço — Bacia — Crânio — Coluna — Colovelo — Coração e vasos da base do mesmo — Coxa — Clavícula — Calcâneo — Cistografia — Dentes — Dedos do pé — Dedos da mão — Estômago e duodeno — Esôfago — Estômago e grosso intestino —

Face — Grosso intestino — Grosso intestino com crister opaco — Histerosalpingografia — Hemiarca dentária — Intestinos — Hemitórax — Intestino com trânsito — Joelho — Mastóides — Maxilar inferior — Mão — Mielografia — Mediastino — Maxilar superior — Ossos próprios do nariz — Punho — Perna — Pé — Pulmões — Pielografia endovenosa C/C — Pielografia ascendente e descendente — Rim simples — Radioscopia — Sela túrcica — Sacro — Coccyx — Sternum — Seios maxilares — Seios frontais — Segmento de membro superior — Segmento de membro inferior — Tórax — Tomografia — Tórax (Pulmão e coração) — Tórax (estômago e duodeno) com radiografia em série do duodeno — Uretrografia, vesícula — Vesícula, estômago e duodeno — Vesícula com contraste — Ventrículo-lografia — Vesícula seminal — Ortodiagrama.

Os negativos deverão ser apresentados em material de primeira classe isentos de manchas e outros sinais que possam invalidar o julgamento dos dados radiográficos.

As chapas deverão ser numeradas e acompanhadas de relatórios com a mesma numeração no qual constarão todos os dados radiológicos e diagnósticos, com indicações necessárias, quando se oferecerem.

As chapas radiográficas deverão ser apresentadas dentro de 24 horas a contar da data do pedido, com a interpretação necessária e completa de modo a poder o clínico firmar o diagnóstico.

6.^a condição — Serão levadas em consideração propostas que, embora fugindo ao estabelecido na condição n. 5, contenham uma modalidade de prestação do serviço em causa que melhor consulte aos interesses da Estrada.

7.^a condição — As propostas serão apresentadas em três vias e deverão conter a declaração do proponente, de inteira submissão às condições do presente edital, que servirão de base para a lavratura do contrato.

8.^a condição — Cada proponente deverá indicar o prazo dentro do qual poderá iniciar a execução dos serviços propostos, a contar da data da proposta.

9.^a condição — Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não forem aceitos, em face dos documentos a que se refere a condição 4.^a.

10.^a condição — A Comissão julgadora examinará, primeiramente, os documentos apresentados no envelope n. 1, dando conhecimento aos concorrentes excluídos, 48 horas antes da abertura do envelope n. 2, dos aceitos, cabendo aos primeiros o direito de recurso para o diretor, do ato da Comissão, dentro daquele prazo.

11.^a condição — Após a decisão do diretor sobre os recursos por ventura apresentados, a comissão marcará o dia e hora da abertura das propostas (envelope n. 2) dando conhecimento prévio aos interessados para assistirem a dita abertura.

12.^a condição — Ao diretor da Estrada caberá a aprovação da concorrência que por sua deliberação poderá ser anulada, sem que por esse ato tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1943 — *Major Eurico de Souza Gomes Filho*, chefe do Gabinete.

INSTITUTO DE APOSENTADO- RIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

AUTOS DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO N. 68-43

Acórdão 50.609, em 24-11-43 — Autuado: José Ortêncio de Oliveira, de Ilhéus, Baía — Multa: Cr\$ 100,00. Debito: 342,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.550, em 22-11-43 — Autuado: Angelo Pedroni, de Paranaguá, Paraná. — Multa: Cr\$ 595,20. Debito: Cr\$ 2.571,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.538, em 19-11-43. — Autuado: Francisco Vitor Martins, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. — Multa: Cr\$ 339,00. Débito: Cr\$ 1.476,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da presidência, em 26-11-43. — Autuado: Ramos & Alves, do Distrito Federal. — Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 26-11-43. — Autuado: Cia. Construtora Carioca Ltda., do Distrito Federal. — Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinado com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 22-11-43. — Autuado: Milton Pereira Faria, do Distrito Federal. — Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 25-11-43. — Autuado: J. J. Fernandes Júnior, do Distrito Federal. — Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 30-11-43. — Autuado: Perlimaria Prada Ltda., de São Paulo, São Paulo. — Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Reg. do IAPI.

Decisão da presidência, em 27-11-43. — Autuado: Renato Novelli, de São Paulo, São Paulo. — Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 25-11-43. — Autuado: Paulo Esteves, de São Paulo, São Paulo. — Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 50.566, em 22-11-43. — Autuado: Irmãs Gutierrez, de São Paulo, São Paulo. — Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 87,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.537, em 19-11-43. — Autuado: José Grande, de São Paulo, São Paulo. — Multa: Cr\$ 481,10.

Acórdão 50.562, em 22-11-43. — Autuado: Rosario Accarino & Irmão, de São Paulo, São Paulo. — Multa: Cr\$ 150,00. Débito: Cr\$ 432,00, acrescido dos juros de mora de 10% ao mês.

Decisão da presidência, em 27-11-43. — Autuado: Imano Marighetti, de Taipas, São Paulo. — Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 22-11-42. — Autuado: Vicente Galloro, de São Paulo, São Paulo. — Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 27-11-43. — Autuado: Petrópolis Country Club, de Petrópolis, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 27-11-43. — Autuado: Gregorio Krutman, de Recife, Pernambuco. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 27-11-43. — Autuado: Carlos Alberto Rosa, do Distrito Federal. — Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 30-11-43. — Autuado: Jonas da Silva Pimentel, de Teófilo Otoni, Minas Gerais. — Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 30-11-43. — Autuado: José Carmelito de Matos, de Teófilo Otoni, Minas Gerais. — Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do artigo 178 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 50.666, de 26-11-43. — Autuado: Amador Marcelino, de Campanha, Minas Gerais. — Multa: Cr\$ 200,00. Débito: Cr\$ 10,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.650, de 26-11-43. — Autuado: Bernardino Rodrigues de Paula, de Belo Horizonte, Minas Gerais. — Multa: Cr\$ 265,60. Débito: Cr\$ 1.304,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.646, de 26-11-43. — Autuado: Artur Ferreira da Costa, de Teófilo Otoni, Minas Gerais. — Multa: Cr\$ 200,00. Débito: Cr\$ 1.523,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.648, em 26-11-43. — Autuado: Artur Ferreira da Costa, de Teófilo Otoni, Minas Gerais. — Multa: Cr\$ 174,40. Débito: Cr\$ 1.379,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.658, em 26-11-43. — Autuado: Raimundo Camilo Bento, de Belo Horizonte, Minas Gerais. — Multa: Cr\$ 101,40. Débito: Cr\$ 433,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.647, em 26-11-43. — Autuado: Irmãos Rezende & Cia., de Belo Horizonte, Minas Gerais. — Multa: Cr\$ 611,70. Débito: Cr\$ 3.440,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.649, em 26-11-43. — Autuado: José Soares Costa, de Ituiutaba, Minas Gerais. — Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 120,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da presidência, em 25-11-43. — Autuado: Fábrica de Lonas Ltda., de São Paulo, São Paulo. — Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 26-11-43. — Autuado: Manuel Pacheco, de São Paulo, São Paulo. — Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 26-11-43. — Autuado: Irmãos Gonçalves, de Botucatu, São Paulo. — Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 50.615, em 24-11-43. — Autuado: Ippolito & Vassallo, de São Paulo, São Paulo. — Multa: Cr\$ 649,70. Débito: Cr\$ 2.945,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da presidência, em 24-11-43. — Autuado: João & Cia., de São Paulo, São Paulo. — Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 50.610, em 24-11-43. — Autuado: Baptista Chioccarello, de São Paulo, São Paulo. — Multa: Cr\$ 424,80. Débito: Cr\$ 1.699,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da presidência, em 22-11-43. — Autuado: Justino Cavaliere, de São Paulo, São Paulo. — Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 23-11-43. — Autuado: Ernani Comodo Liebel, de São Paulo, São Paulo. — Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 24-11-43. — Autuado: Bassani & Credidio, de S. Paulo, S. Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do artigo 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 25-11-43. Autuado: Martins & Cia. Ltda., de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 23-11-43. Autuado: Alberto Levi, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 25-11-43. Autuado: Alexandre Maas, de Santo Amaro, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 24-11-43. Autuado: Rinaldo Maraccini, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 24-11-43. Autuado: Cooperativa dos Plantadores de Mandioca de Conchal, de Conchal, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 25-11-43. Autuado: Ervindo Ugolini, de São Paulo, São Paulo.

Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 50.355, em 12-11-43. Autuado: Alexandre Iglezias, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 193,00, acrescido dos juros de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 26-11-43. Autuado: Antônio Dias, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do artigo 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 50.565, em 22-11-43. Autuado: Pascoalino Natale, de Formiga, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, sem prejuízo do recolhimento da quantia relativa aos juros de mora de 1% ao mês, que deixou de pagar com as contribuições de setembro de 1942 a março de 1943.

Decisão da Presidência, em 26-11-43. Autuado: Antônio Tajar Filho, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do artigo 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 24-11-43. Autuado: Joaquim Moreira, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do artigo 178 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 50.327, em 12-11-43. Autuado: Miguel de Stefani, de Uberaba, Minas Gerais. Débito: Cr\$ 239,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 26-11-43. Autuado: José Poveleiri, de Além Paraíba, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 25-11-43. Autuado: Edison Araújo, de Recife, Pernambuco. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 25-11-43. Autuado: Pedro Carneiro, de Recife, Pernambuco. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 25-11-43. Autuado: Oliveira & Silva, de Recife, Pernambuco. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 50.567, de 22-11-43. Autuado: A. Luciano S. Silva, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 117,00. Débito: Cr\$ 936,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.317, em 12-11-43. Autuado: João Ariano Mangelli, de Caratinga, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 300,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.262, em 11-11-43. Autuado: João Antônio Pires, de Resplendor, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 93,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.564, em 22-11-43. Autuado: Joé M. Caldeira, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 441,40. Débito: Cr\$ 2.239,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 22-11-43. Autuado: Rodolfo Fomagali, de Santo André, S. Paulo. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do artigo 177, combinada com a alínea c da art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 26-11-43. Autuado: João dos Santos, de Santo André, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 25-11-43. Autuado: Samuel Pilownik, de Pelotas, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Reg. do IAPI.

Decisão da Presidência, em 21-11-43. Autuado: Afonso Vieira, de Petrópolis, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 150,00, grau médio do inciso I do art. 172, nos termos da alínea b do artigo 177, combinado com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 25-11-43. Autuado: S. Castro & Cia., de Barra do Piraí, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178, do Regulamento do IAPI.

O recolhimento de todas as importâncias supra referidas deve ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

SOCIEDADES

THE NATIONAL CITY BANK OF NEW YORK
Matriz — 55 Wall Street, New York City

* Autorizado a funcionar no Brasil conforme carta patente n. 1.229, de 28 de março de 1935

BALANÇETE ENCERRADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1943, COMPREENDENDO AS FILIAIS DE RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, RECIFE E SANTOS

Ativo

Passivo

	Cr\$
Letras descontadas	31.152.271,50
Empréstimos em conta corrente	299.295.663,90
Letras a receber por conta própria (exterior)....	29.628.830,50
Letras a receber por conta própria (interior)....	804.743,10
Letras a receber de conta alheia e em cobrança (exterior)	111.906.017,10
Letras a receber de conta alheia e em cobrança (interior)	170.401.740,80
Valores em liquidações	281.330,00
Valores caucionados	113.310.548,20
Valores depositados	1.863.484,30
Empréstimos hipotecários	15.339.470,50
Agências e filiais (exterior)	3,00
Agências e filiais (interior)	68.012.717,70
Correspondentes (exterior)	466.649,00
Correspondentes (interior)	15.735.629,00
Títulos e propriedades do Banco	3.295.122,70
Letras do Tesouro Nacional	40.000.000,00
Caixa:	
Em moeda corrente	105.312.404,60
Em moeda estrangeira	449,00
Em outras espécies	100.554,40
Em depósito no Banco do Brasil	201.056.512,50
Em depósito em outros Bancos	3.545.421,00
Diversas contas	9.308.636,80
Total do Passivo	1.227.118.199,90

	Cr\$
Capital	9.000.000,00
Reserva	6.000.000,00
Reserva especial	3.300.000,00
Depósitos em conta corrente com juros	281.156.749,00
Depósitos em conta corrente limitada	14.651.481,40
Depósitos sem juros	306.015.616,10
Depósitos em poderes públicos	1.745.288,10
Depósitos bancários	6.065.399,50
Depósitos em c/cobrança (exterior)	111.906.017,10
Depósitos em c/cobrança (interior)	170.401.740,80
Títulos em caução e em depósitos	115.174.032,50
Agências e filiais (exterior)	319.354,70
Agências e filiais (interior)	71.463.835,30
Correspondentes (exterior)	2.531.347,20
Correspondentes (interior)	8.307.830,10
Letras a pagar	31.442.121,30
Caixa matriz	56.390.136,50
Letras redescontadas (exterior)	16.745.007,80
Diversas contas	14.499.242,20
Total do Passivo	1.227.118.199,90

S.E. ou O. — The National City Bank of New York. — W. H. Beattie, gerente. — D. A. Keatman, contador, interino, registro n. 40.530. (N. 13.637 — 11-12-43 — 166,30)

COMPANHIA CONSTRUTORA E TÉCNICA, KOTEC S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 1943

Aos dez dias do mês de dezembro de 1943, nesta cidade do Rio de Janeiro, às 20 horas, na sede social à avenida Erasmo Braga n. 12, 3.º andar, sala 35, reuniram-se em assembléia geral extraordinária os acionistas da Companhia Construtora e Técnica, Koteca S.A., atendendo assim à convocação feita pela imprensa, por três (3) vezes pelo *Diário Oficial*, secção I, nos dias 1, 2 e 3 de dezembro andante e pelo "Jornal do Comércio" nos dias 1, 2 e 3 do mesmo mês. Obedecendo disposições estatutárias assumiu a presidência dos trabalhos o engenheiro Washington Rodrigues Pereira de Proença. Para secretário foi convidado o engenheiro Manuel Vivacqua Vieira, que procedeu a chamada pelo livro de presença. Responderam a mesma acionistas representando 240 ações ou sejam 96% do capital social. Verificada assim a existência do número legal foi declarado pelo Sr. presidente instalada a assembléia. Lido pelo Sr. secretário o edital de convocação foi pelo mesmo esclarecido que efetivamente o art. 116, § 6.º do decreto número 2.627, de 26-9-40 exigia explicitamente que da ata da eleição dos diretores realizada em 10 de abril do corrente ano para o triênio 1943-45, constasse além da época, a nacionalidade e indicação de residência dos diretores. Nestas condições, consignaria na ata, da presente assembléia, que é complementar das assembléias realizadas em 10 de abril e 13 de outubro do corrente ano os dados faltosos: engenheiro Washington Rodrigues Pereira de Proença reeleito diretor-presidente em assembléia de 10-4-43, brasileiro, residente à rua Alexandre Ferreira n. 156, Gávea, nesta cidade, engenheiro José d'Almeida Vieira Sobrinho, reeleito diretor-gerente em assembléia de 10-4-43, tendo sido o seu nome retificado em assembléia de 13-10-43, brasileiro, re-

sidente à rua João Lira n. 110, Leblon; engenheiro Manuel Vivacqua Vieira reeleito diretor-secretário em assembléia a 10 de abril de 1943 brasileiro, residente à rua Itaipú n. 90, Laranjeiras. Consultada a casa manifestou-se a mesma de pleno acordo com as declarações a serem consignadas na presente ata e objeto da convocação. Franqueada a palavra e não havendo quem dela quizesse se utilizar foi a sessão suspensa para a lavratura desta ata e, isto feito, foi a mesma lida em sessão reaberta, sendo unanimemente aprovada e por mim Manuel Vivacqua Vieira, encerrada e assinada com o Sr. presidente e demais acionistas presentes. — Eu, Manuel Vivacqua Vieira a escrevi no livro competente, a mandei dactilografar e a subscrevi e assino.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1943. — Manuel Vivacqua Vieira. — Washington Rodrigues Pereira de Proença. — José d'Almeida Vieira Sobrinho. — Manuel Pestana da Silva Júnior. — Galileu Vito de Mello. — Reginaldo Poland.

Certificamos ser esta a cópia fiel do original lavrado nas folhas 23-v, 24 e 24-v do livro próprio.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1943. — Manuel Vivacqua Vieira, diretor-gerente. — Washington Rodrigues Pereira de Proença, diretor-presidente.

(N. 13.655 — 11-12-43 — Cr\$ 163,20)

"A FORTALEZA"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE "A FORTALEZA" COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS REALIZADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 1943

Aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e três, às quatorze horas, na sede social de "A Fortaleza" Companhia Nacional de Seguros, à rua Ouvidor n. 102, 2.º andar, achavam-se

reunidos em primeira convocação acionistas representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, cujas assinaturas, nacionalidade, domicílio e número de ações constam no "Livro de Presença". O diretor-presidente da Sociedade, engenheiro Nelson Ottoni de Resende, verificando haver número legal de acionistas declarou instalada a assembléa, convidando em seguida os presentes a elegerem um acionista para presidir os trabalhos. Com a palavra o doutor Paulo Rodrigues Alves sugeriu fôsse aclamado o próprio engenheiro Nelson Ottoni de Resende. Assumindo a presidência da reunião por aclamação unânime, o engenheiro Nelson Ottoni de Resende convidou para primeiro e segundos secretários, respectivamente, os acionistas doutores Eduardo Granjo Bernardes e Jofre Amado de Melo e Silva, ficando assim constituída a mesa. A seguir o senhor presidente determinou ao primeiro secretário que procedesse a leitura dos editais de convocação publicados no *Diário Oficial* de 2, 4, e 6 do corrente e "Jornal do Comércio" de 3, 5 e 9 do corrente, do seguinte teor: "A Fortaleza" Companhia Nacional de Seguros — Assembléa Geral Extraordinária — Primeira Convocação — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, na sede da Companhia, à rua do Ouvidor n. 102, 2.º andar, nesta Capital, às 14 horas do dia 10 do corrente afim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1) — Modificação do parágrafo único do art. 21 dos Estatutos Sociais adotados por deliberação das Assembléas Gerais Extraordinárias de 2 de dezembro de 1942 e 21 de janeiro de 1943, consoante o disposto no decreto-lei n. 14.050, de 19 de novembro de 1943 que os aprovou; 2) — Eleição da nova Diretoria; 3) — Eleição dos membros do Conselho Fiscal. Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1943. — Dr. Nelson Ottoni de Resende. — Dr. Draull Ernani de Mello e Silva. — Dr. Jefferson Mendonça Costa. — Senhor Robert C. Haas." Passando à ordem do dia o senhor presidente mandou o primeiro secretário ler a proposta da Diretoria vasada nos seguintes termos: "Senhores acionistas — Dois são os pontos que submetemos à aprovação dessa Assembléa Geral Extraordinária para final e completa regularização da situação legal da Sociedade, que daqui por diante, com os seus Estatutos Sociais aprovados pelo Governo Federal estará apta a trilhar com desassomburada firmeza a senda que a levará ao mais completo sucesso financeiro; pois, passamos a deduzi-los em breves palavras: 1) — Comunicamos haver o Governo Federal, pelo decreto-lei n. 14.050, de 19 de novembro de 1943, publicado no *Diário Oficial* de 25 do mesmo mês, aprovado os Estatutos Sociais adotados pelas Assembléas Gerais Extraordinárias de 2 de dezembro de 1942 e 21 de janeiro de 1943, com, apenas, modificação no parágrafo único do artigo vinte e um (21) em o qual, segundo o mesmo decreto-lei, dever-se-á substituir as palavras finais "pelo tempo restante" por "até a primeira reunião da Assembléa Geral, que deliberará em definitivo a respeito". Assim, senhores acionistas, submetemos à sua aprovação a modificação da redação do parágrafo único do artigo vinte e um (21) para o teor seguinte:

"Parágrafo único. Vagando o cargo de diretor, a Diretoria, em reunião conjunta, nomeará o seu substituto, que exercerá o mandato até a primeira reunião da Assembléa Geral, que deliberará em definitivo a respeito".

2) Consoante o deliberado nas Assembléas Gerais Extraordinárias de 10 de dezembro de 1941 e 2 de dezembro de 1942, a Diretoria renunciou coletivamente, permanecendo, entretanto, os seus componentes nos respectivos cargos até que esta assembléa eleja uma nova, segundo os Estatutos sociais que vem de ser aprovados, cumprindo, pois, aos senhores acionistas elegerem os que a comporão no triênio a contar da data da eleição. Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1943. — Nelson Ottoni de Resende. — Draull Ernani de Mello e Silva. — Jefferson Mendonça Costa. — Robert C. Haas. "Terminada essa, o senhor presidente esclareceu que o Conselho Fiscal ouviu a respeito se manifestara pela aprovação, como faz certo o parecer por ele emitido, que passou ao primeiro secretário a fim-de o lêr; estava assim redigido: "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de "A Fortaleza" Companhia Nacional de Seguros, tendo examinado cuidadosamente a proposta da Diretoria, propõem a sua aprovação visto consultar absolutamente à interesses da sociedade. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1943. — Paulo Rodrigues Alves. — Jair de Abranches. — Dioclécio Gonçalves de Mello. — Antonio Loureiro Salazar Pessoa. — José de Resende Lobato. "Terminada a leitura dessas peças o senhor presidente passou-as aos presentes para exame direto acompanhada de um exemplar do *Diário Oficial* de 25 de novembro de 1943, em que saiu publicado o decreto-lei n. 14.050, de 19 de novembro de 1943, e disse que submetia à consideração dos senhores acionistas a primeira parte da proposta da Diretoria relativa à modificação da redação do parágrafo único do art. 21 dos Estatutos Sociais; pondo-a, assim, em discussão. Livre a palavra dela fez uso o Dr. Samuel Saks dizendo haver ouvido atentamente a leitura do referido parágrafo único do art. 21 e verificado que substanciava a exigência contida no inciso I do art. 1.º do mencionado decreto-lei n. 14.050; propunha fôsse ele aprovado com a redação constante da proposta da Diretoria. Livre a palavra e ninguém dela fazendo ouso o senhor presidente pôs em discussão a proposta do Dr. Samuel Saks e como ninguém se manifestasse, encerrou a discussão e, em seguida, pondo-a em votação verificou-se a aprovação, por unanimidade, da nova redação do parágrafo único do artigo 21 dos Estatutos Sociais. Passando-se à segunda parte da ordem do dia, disse o senhor presidente que tendo a Diretoria renunciado coletivamente em consequência da aprovação dos novos Estatutos So-

ciais competia aos senhores acionistas presentes elegerem uma em sua substituição. Livre a palavra, dela fez uso o Dr. Pinheiro Chagas, propondo fôsse considerado expirado, na data de hoje, o mandato da Diretoria renunciante e por isso mesmo a que fôsse eleita segundo os Estatutos Sociais, iniciaria um novo mandato a partir de 11 de dezembro de 1943. Livre a palavra e ninguém dela fazendo uso, o senhor presidente encerrou a discussão e pôs em votação a proposta do Dr. Evaldo Pinheiro Chagas, a qual foi unânimeamente aprovada. Como ninguém mais fizesse uso da palavra o senhor presidente suspendeu a sessão, determinando, antes, ao primeiro secretário de proceder à distribuição das cédulas para eleição dos membros da Diretoria. Reaberta a sessão e recolhidas as cédulas apurou-se os seguintes resultados:

Para diretor presidente: — Engenheiro Nelson Ottoni de Resende, brasileiro, casado, residente à rua Sá Ferreira n. 129, com 2.150 votos.

Para diretor vice-presidente: — Dr. Draull Ernani de Mello e Silva, brasileiro, banqueiro, casado, residente à Av. Niemöier n. 12, com 3.422 votos.

Para diretor tesoureiro: — Dr. Jefferson Mendonça Costa, brasileiro, casado, advogado, residente à rua do Catete n. 346, com 4.208 votos.

Para diretor técnico: — Sr. Robert C. Haas, brasileiro, técnico de seguros, casado, residente à avenida Rainha Elisabete n. 117, apartamento 6, com 4.276 votos.

Terminado o trabalho de apuração, disse o senhor presidente de acôrdo com o deliberado, que a Diretoria que vem de ser eleita exercerá o mandato pelo triênio a contar de onze (11) do corrente e a terminar em onze (11) de dezembro de 1946.

Prosseguindo, passou-se à terceira parte da ordem do dia, dizendo o senhor presidente que a Diretoria encaminhara à Assembléa cartas subscritas pelos Dr. Paulo Rodrigues Alves, Dr. Djalma Pinheiro Chagas, Dr. Gileno Amado, Sr. Severino Pereira da Silva, Dr. Jair de Abranches, Sr. Adauto Góis de Campos Barros, Sr. Ormeu de Resende Barbosa, Dioclécio Gonçalves de Melo, Sr. Antônio Loureiro Salazar Pessoa e Dr. José de Resende Lobato, em que estes membros do Conselho Fiscal manifestavam o propósito de renunciarem aos respectivos cargos em razão da aprovação dos novos Estatutos Sociais, as quais passou ao primeiro secretário a fim-de serem lidas. Finda a leitura de cada uma das aludidas cartas, o senhor presidente disse que competia por isso à Assembléa eleger os componentes do Conselho Fiscal, em número de três efetivos e três suplentes, e desta forma, mandando o primeiro secretário distribuir as cédulas para eleição suspendeu a sessão, a qual, em seguida, reaberta e procedida a apuração verificou-se o resultado seguinte:

EFETIVOS

Dr. Paulo Rodrigues Alves, brasileiro, casado, banqueiro, residente à rua Otto Simon n. 129, com 4.032 votos.

Sr. Severino Pereira da Silva, brasileiro, casado, industrial, residente à rua das Laranjeiras n. 95, com 4.012 votos.

Dr. Djalma Pinheiro Chagas, brasileiro, casado, banqueiro, residente à avenida Nilo Peçanha n. 12, com 4.007 votos.

SUPLENTES

Dr. Gileno Amado, brasileiro, casado, banqueiro, residente à avenida Nilo Peçanha n. 12, com 3.087 votos.

Sr. Adauto Góis de Campos Barros, brasileiro, casado, industrial, residente à rua L. Vasconcelos n. 34, com 3.076 votos.

Dr. Jair de Abranches, brasileiro, casado, engenheiro, residente à avenida Copacabana n. 395, com 3.074 votos.

Encerrado o trabalho de apuração e livre a palavra dela fez uso o Dr. Samuel Saks, dizendo que o mandato dos membros do Conselho Fiscal que vem de ser eleitos findar-se-á com a próxima assembléa Geral Ordinária, bem assim propunha fôsssem estes remunerados na base de quinhentos cruzeiros anuais para os efetivos e duzentos e cinqüenta cruzeiros anuais para os suplentes que substituírem os efetivos mas proporcionalmente ao tempo que servirem. Livre a palavra e ninguém dela fazendo uso, o senhor presidente encerrando a discussão pôs em votação a proposta do Dr. Samuel Saks, a qual foi unânimeamente aprovada. Livre a palavra dela fez uso o senhor presidente declarando que devido ao desenvolvimento da Sociedade e as vantagens decorrentes nos meios seguradores é pensamento da Diretoria chamar de acôrdo com as leis vigentes o restante do aumento do capital social, na importância de Cr\$ 400.000,00, ou sejam os restantes 80% de Cr\$ 500.000,00.

Livre a palavra dela fez uso o Dr. José de Resende Lobato louvando a idéia visto consultar a exigências do decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940. Livre a palavra dela fez uso o Dr. Jair de Abranches e propôs a consagração em ata de um voto de louvor aos membros da mesa, a qual, em discussão, foi unânimeamente aprovada. Esgotada assim a ordem do dia, o senhor presidente agradeceu a pre-

sença de todos os acionistas, pedindo a permanência no recinto até a lavratura desta ata, que feita pelo primeiro secretário, Dr. Eduardo Granjo Bernardes, e por este lida, foi posta em discussão e votação, sendo unanimemente aprovada e, em seguida, pela mesa assinada, digo pela mesa subscrita e por todos os presentes assinada. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1943. — Nelson Ottoni de Rezende, Eduardo Granjo Bernardes. — Joffre Amado de Mello e Silva. — Jair de Abranches. — José de Rezende Lobato. — Robert C. Haas. — Jefferson Mendonça Costa. — Samuel Saks, p.p. Dr. Roberto de M. Sampaio Jr. — Samuel Saks, p.p. Dr. Hélio de Andrade Reis. — Samuel Saks. — Evaldo Pinheiro Chagas. — Iba Jobim Meirelles. — Drault Ernani de Mello e Silva. — Antonio Loureiro Salazar Pessoa, p.p. Djalma Pinheiro Chagas. — Antonio Loureiro Salazar Pessoa, p.p. Gileno Amado. — Joffre Amado de Mello e Silva. — Horacio Cintra Leite. — Paulo Rodrigues Alves, p.p. Edgar Andrade Reis. — Eduardo Granjo Bernardes, p.p. José Vilela de Andrade Júnior. — Eduardo Granjo Bernardes, p.p. José Araújo Cintra. — Eduardo Granjo Bernardes.

Cópia autêntica extraída do Livro de Atas de Assembléias Gerais, de fls. 29 a 32 verso. — "A Fortaleza" Companhia Nacional de Seguros. — J. M. Costa.

Reconheço a firma J. M. Costa. Rio, 11 de dezembro de 1943. — Em (sinal público) da verdade. — Alvaro Borgerth Teixeira.

(N. 13.654 — 11-12-43 — Cr\$ 408,00).

BANCO DE CRÉDITO MÓVEL

LIQUIDAÇÃO AMIGÁVEL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ACIONISTAS DO BANCO DE CRÉDITO MÓVEL, EM LIQUIDAÇÃO AMIGÁVEL, REALIZADA EM VINTE E TRÊS DE NOVENBRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS

Aos vinte e três dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e três, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da República dos Estados Unidos do Brasil, reuniram-se à rua da Candelária número cinquenta e cinco, primeiro andar, às quinze horas, os acionistas do Banco de Crédito Móvel, em liquidação amigável, cujos nomes, assinaluras, nacionalidade e domicílios constam do Livro de Presença com a natureza e número de suas respectivas cauteladas de ações, todas ao portador, e no total de trinta e cinco mil e trezentas ações. Assume a presidência dos trabalhos o liquidante Dr. Renato Fioravante Bittencourt e verificando a existência de número legal para funcionamento da presente Assembléia, convida para fazerem parte da mesa, na qualidade de primeiro e segundo secretário, respectivamente os Srs. Holophernes Castro Filho e John Janin Röhe. A seguir, o Sr. presidente pede ao primeiro secretário para proceder à leitura da Ata da Assembléia anterior realizada aos trinta e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e três, o que feito, pôs a mesma Ata em discussão, e como nenhum acionista quizesse fazer uso da palavra, colocou-a em votação, sendo a mesma por todos os acionistas aprovada. Em prosseguimento, pede o senhor presidente ao primeiro secretário que faça a leitura dos anúncios da convocação da presente assembléia publicados no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" dos dias treze de outubro, seis e vinte e três de novembro do corrente ano, e mais o Relatório dos liquidantes, o Balanço, Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal publicados no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" do dia dezoito do corrente mês e ano. Diz então o Sr. presidente que como é constante da convocação a presente assembléia tem por fim deliberar sobre o Relatório, prestação de conta dos liquidantes em exercício e Parecer do Conselho Fiscal. A seguir, o Sr. presidente oferece a palavra a quem dela quizesse usar para discutir os assuntos em deliberação. Pede a palavra o acionista João Pessoa de Queiroz para dizer que, lendo os documentos publicados, verificou o franco desenvolvimento da liquidação e a segura orientação dada pelos seus liquidantes, os quais merecem um voto de louvor, além da aprovação de sua gestão recomendada pelos membros do Conselho Fiscal. Prosseguindo nos trabalhos, o Sr. presidente disse que ia pôr em votação a proposta feita pelo acionista que acaba de fazer uso da palavra. Posta a votos foi a proposta unanimemente aprovada por todos os presentes, abstendo-se de votar os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal. A seguir, o Sr. presidente diz que estão atingidos os objetivos da Assembléia, e como ninguém quizesse mais usar da palavra, agradeceu a presença e o interesse dos Srs. acionistas, comparecendo aos trabalhos, encerrou a sessão e pediu aos senhores acionistas que guardassem a lavratura da presente Ata o que é feito por mim, segundo secretário, John Janin Röhe, indo a dita Ata, assinada pela mesa e pelos demais acionistas presentes, depois de lida e achada conforme. Eu, John Janin Röhe, 2.º secretário — Renato Fioravante Bittencourt, presidente. — Holophernes Castro Filho, 1.º secretário — Antonio L. Menezes — Lydia Teixeira de Castro — Holophernes Castro — Aurelio Augusto Rocha — João Pessoa de Queiroz.

(N. 13.652 — 10-12-43 — Cr\$ 118,30)

E. G. FONTES & CIA.

Secção Bancária

CARTA PATENTE N. 1.315, DE 30 DE JANEIRO DE 1936

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1943

Ativo	Cr\$
Letras descontadas	5.418.003,89
Empréstimos em contas correntes	2.133.088,10
Efeitos a receber de c/alheia interior	30.690,00
Títulos caucionados	2.023.147,30
Valores em depósito	30.316.522,30
Empréstimos hipotecários	770.033,50
Títulos e propriedades	2.327.739,00
Caixa em moeda corrente	353.320,70
Diversas contas	10.911,20

Total do ativo 43.383.455,90

Passivo

	Cr\$
Capital	250.000,00
Depósitos em c/c com juros	47.498,80
Depósitos sem juros	2.256.483,80
Depósitos em c/de cobrança interior	30.690,00
Títulos em caução e em depósito	32.339.669,60
Secção Comercial	7.765.433,80
Diversas contas	693.679,90

Total do passivo 43.383.455,90

M. O.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1943. — P. p. E. G. Fontes & Cia., A. Soares Ribeiro. — Nelson Franca. — Oscar Torres, guarda-livros. Reg. 33.249.

(N. 13.641 — 11-12-43 — Cr\$ 97,90).

THEODOR WILLE & CIA. LTDA.

Em liquidação

(Decreto-lei n. 5.699 de 27-7-43)

CONCORRÊNCIA PARA A VENDA DOS ARMAZENS SITOS À AVENIDA VENEZUELA NS. 174-192

A Comissão de Liquidação da firma Theodor Wille & Comp. Limitada comunica aos interessados que, de acordo com o disposto no art. 2.º do decreto-lei n. 5.699, de 27 de julho de 1943 e alínea a) da norma 3.ª das instruções do Banco do Brasil S. A., como Agente Especial do Governo ex-vi do art. 1.º do decreto-lei n. 5.661, de 12 de julho de 1943, publicadas no *Diário Oficial* de 10 de agosto de 1943, fica aberta concorrência para venda dos armazens sítos a Avenida Venezuela ns. 174-192, nas seguintes condições:

I — O objeto da concorrência é a venda de dois armazens contíguos, situados à Avenida Venezuela, a saber:

Ns. 174-182 — Armazém de três pavimentos, de cimento armado, coberto de telhas, construído em terreno de 35 ms. pela Avenida Venezuela, por 50 ms. de fundo, com um elevador para passageiros e três elevadores de grampo para sacos de café, estando no mesmo instaladas máquinas para beneficiamento e ensaque de café;

N. 192 — Armazém de três pavimentos, de cimento armado, coberto de telhas, construído em terreno de 15 ms. pela Avenida Venezuela, por 50 ms. de fundo, com um elevador de passageiros e um de carga, estando no mesmo feitas instalações para movimentação de carga pesada.

Ambos os armazens terminam em plataforma junto ao desvio da linha férrea.

II — As propostas poderão ser apresentadas para aquisição dos dois armazens, em conjunto, ou separadamente, ou para um deles apenas, e deverão ser entregues, até às 17 horas do dia 23 do corrente, na sede da firma liquidanda, a Avenida Rio Branco n. 72, 1.º andar.

III — As propostas deverão:

a) ser apresentadas em duas vias, rubricadas em todas as folhas, sendo a 1.ª via selada com Cr\$ 1,00 por folha e mais Cr\$ 0,20 de selo de Educação e Saúde, encerradas em envelopes de papel espesso, fechados, lacrados e rubricados, com a indicação:

Proposta para compra dos armazens sítos à Avenida Venezuela ns. 174-192;

b) ser feitas sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas e declarar em algarismos e por extenso o preço oferecido, que não poderá ser inferior a Cr\$ 6.375.000,00 (seis milhões e trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros), para o armazém maior e Cr\$ 2.625.000,00 (dois milhões e seiscentos e vinte e cinco mil cruzeiros) para o menor;

c) ser datadas e assinadas pelo proponente e conter a indicação do seu endereço e do seu telefone;

d) estar acompanhadas de declaração do Banco do Brasil S. A. de que o proponente está inscrito de acordo com a letra b) da norma 3.^a das instruções de 6-8-43, publicadas no *Diário Oficial* de 10 do mesmo mês;

e) estar acompanhadas da prova de que o proponente depositou no Banco do Brasil S. A. dois por cento (2%) da avaliação do imóvel, para garantir sua oferta.

f) conter a declaração expressa de que o proponente se submete a todas as cláusulas deste edital.

IV — Os envelopes contendo as propostas, serão publicamente abertos e arrolados, no primeiro dia útil seguinte ao da terminação do prazo (cláusula 2.^a) às 15 horas, na sede da firma à Avenida Rio Branco n. 79, 1.^o andar.

V — As propostas serão estudadas e encaminhadas com parecer, dentro de 15 dias, ao Banco do Brasil S. A. como Agente Especial do Governo Federal, o qual autorizará a venda ao concorrente da melhor proposta ou mandará, no caso de empate, proceder a sorteio ou solicitação entre os que ofereceram o maior preço ou, se julgar conveniente, anulará a concorrência.

Qualquer que seja a decisão, não caberá contra ela procedimento judicial, sob qualquer pretexto, reservando-se o Agente Especial

de Defesa Econômica inteira liberdade de ação no tocante à concorrência, inclusive a de recusar qualquer concorrente.

VI — O concorrente aceito fica obrigado a, no prazo de trinta (30) dias, contados da data do aviso que, por edital, publicado no *Diário Oficial*, lhe fôr feito, apresentar o recibo de recolhimento da importância da proposta em moeda corrente ao Banco do Brasil S. A., afim de poder assinar a escritura.

VII — Todas as despesas da escritura e impostos relativos à transmissão, inclusive laudêmio se fôr devido, correrão por conta dos compradores.

VIII — No caso do concorrente vencedor, devidamente notificado, recusar-se a assinar a escritura de compra e venda, perderá, a favor do Fundo de Indenização, o direito ao depósito de dois por cento (2%) a que se refere o número 3, letra c). Neste caso e a juízo do Banco do Brasil S. A. como Agente Especial de Defesa Econômica, será classificado o concorrente imediatamente colocado ou, se julgar mais conveniente, aberta nova concorrência.

IX — Proferido o despacho definitivo, serão restituídos os depósitos dos concorrentes, cujas propostas não forem aceitas.

Qualquer pedido de informações será atendido diariamente no local acima indicado, das 11 às 17 horas.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1943. — A Comissão de Liquidação.

(N. 43.379 — 4-12-43 — Cr\$ 4.020,00 — 3 vezes)

Arquivos

DO

Ministério da Justiça

Revista Bimestral de Doutrina, Legislação e Jurisprudência

Acha-se á venda o III volume

PREÇO: Cr\$ 20,00

★

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

ANÚNCIOS

COMPANHIA CARRIS PORTO ALEGRENSE

Juros e Resgate de Debêntures

Nos dias 3 a 7 e 10 a 13 de janeiro de 1944, pagar-se-á na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 13.º andar, ou no escritório da Companhia em Porto Alegre, à rua dos Andradas n. 1.223, aos Srs. portadores de debêntures, a importância relativa ao 36.º cupão, correspondente aos juros do segundo semestre do ano em curso, à razão de 9% ao ano. Depois desses dias, o pagamento dos juros não reclamados será feito na última sexta-feira de cada quinzena.

Ficam também avisados os Srs. debenturistas de que em data de 29 de novembro de 1943 foram sorteadas para amortização as debêntures números:

004	012	014	024	025	026	027	028
030	033	037	039	043	046	049	050
051	057	060	075	076	079	084	098
104	112	114	123	124	125	126	130
133	134	137	138	139	143	146	149
150	157	163	164	167	175	179	180
181	191	195	199	212	214	223	224
225	226	228	230	233	237	242	243
245	250	254	257	264	267	275	276
279	287	292	294	298	299	302	304
312	314	315	321	323	324	325	326
327	328	330	334	339	343	349	350
351	352	357	367	368	375	376	377
379	385	390	393	394	398	399	405
406	414	415	423	424	425	426	428
430	433	439	443	446	447	449	450
453	456	457	463	465	466	467	473
475	477	479	481	484	487	488	492
494	498	499	500	501	504	512	514
521	523	524	525	526	528	530	532
533	539	543	545	546	550	556	557
558	567	575	576	579	585	594	597
598	599	604	608	612	614	621	623
624	625	626	628	630	633	637	639
643	646	650	656	657	658	667	675
676	678	679	685	686	687	690	698
699	704	705	707	709	711	712	724
723	724	725	726	727	728	733	737
738	739	746	750	757	758	762	767
771	775	776	777	779	780	783	784
798	799	800	802	804	808	812	817
823	824	825	826	828	830	833	839
843	846	850	853	857	858	864	865
866	867	873	875	876	879	886	893
894	898	899	902	904	905	912	914
923	924	925	926	928	930	933	936
938	939	942	943	946	949	950	952
964	967	975	976	979	982	991	998
999	1.004	1.012	1.014	1.017	1.018	1.021	1.023
1.024	1.026	1.028	1.030	1.033	1.039	1.043	1.046
1.047	1.050	1.055	1.057	1.058	1.066	1.075	1.076
1.079	1.084	1.085	1.087	1.090	1.092	1.094	1.097
1.098	1.099	1.102	1.111	1.112	1.114	1.123	1.124
1.125	1.126	1.128	1.130	1.133	1.135	1.139	1.140
1.141	1.143	1.145	1.146	1.150	1.157	1.162	1.167
1.168	1.175	1.176	1.179	1.181	1.184	1.194	1.198
1.199	1.202	1.204	1.205	1.211	1.212	1.214	1.217
1.223	1.224	1.225	1.226	1.228	1.230	1.233	1.238
1.239	1.243	1.244	1.245	1.246	1.250	1.252	1.257
1.258	1.260	1.262	1.268	1.274	1.275	1.276	1.278
1.279	1.280	1.285	1.293	1.294	1.297	1.298	1.299
1.304	1.305	1.308	1.314	1.323	1.324	1.325	1.326
1.323	1.330	1.333	1.334	1.335	1.337	1.339	1.340
1.343	1.346	1.350	1.351	1.357	1.362	1.364	1.367
1.375	1.376	1.379	1.387	1.388	1.392	1.394	1.395
1.398	1.399	1.404	1.411	1.414	1.415	1.424	1.425
1.426	1.428	1.430	1.431	1.432	1.433	1.434	1.436
1.437	1.439	1.441	1.443	1.446	1.449	1.450	1.457
1.467	1.475	1.478	1.479	1.483	1.485	1.494	1.498
1.499	1.501	1.504	1.512	1.514	1.515	1.518	1.523
1.524	1.526	1.528	1.530	1.533	1.536	1.539	1.542
1.543	1.546	1.549	1.550	1.557	1.567	1.570	1.571
1.575	1.576	1.577	1.579	1.598	1.599	1.604	1.607
1.608	1.612	1.614	1.621	1.623	1.624	1.625	1.626
1.628	1.630	1.632	1.633	1.635	1.639	1.643	1.646
1.647	1.650	1.653	1.655	1.663	1.666	1.667	1.675
1.676	1.677	1.679	1.681	1.682	1.693	1.694	1.696
1.698	1.699	1.703	1.704	1.712	1.714	1.723	1.725
1.726	1.728	1.730	1.733	1.735	1.739	1.743	1.746
1.750	1.767	1.775	1.776	1.794	1.795	1.798	1.799
1.804	1.809	1.812	1.813	1.814	1.818	1.819	1.824
1.825	1.826	1.827	1.828	1.830	1.833	1.836	1.838

1.839	1.843	1.844	1.846	1.850	1.853	1.857	1.863
1.867	1.870	1.871	1.875	1.876	1.878	1.879	1.883
1.894	1.898	1.899	1.904	1.909	1.911	1.912	1.913
1.914	1.917	1.921	1.923	1.924	1.925	1.926	1.928
1.930	1.933	1.935	1.938	1.939	1.940	1.943	1.946
1.949	1.950	1.951	1.952	1.954	1.957	1.963	1.967
1.973	1.974	1.975	1.976	1.979	1.980	1.994	1.996
1.998	1.999	2.012	2.014	2.015	2.023	2.024	2.025
2.026	2.028	2.030	2.031	2.033	2.035	2.038	2.039
2.040	2.046	2.050	2.055	2.057	2.065	2.067	2.070
2.075	2.076	2.079	2.081	2.084	2.090	2.094	2.097
2.098	2.099	2.100	2.102	2.112	2.114	2.123	2.124
2.125	2.126	2.128	2.130	2.139	2.140	2.142	2.143
2.150	2.157	2.158	2.167	2.175	2.179	2.192	2.192
2.194	2.198	2.199	2.203	2.204	2.212	2.214	2.217
2.223	2.224	2.225	2.226	2.228	2.231	2.233	2.239
2.241	2.243	2.244	2.246	2.250	2.251	2.253	2.257
2.260	2.263	2.267	2.275	2.276	2.279	2.283	2.286
2.293	2.298	2.299	2.304	2.307	2.312	2.314	2.320
2.324	2.323	2.324	2.325	2.326	2.328	2.330	2.333
2.334	2.335	2.339	2.343	2.346	2.350	2.357	2.367
2.370	2.375	2.376	2.379	2.381	2.386	2.387	2.390
2.394	2.398	2.399	2.404	2.407	2.412	2.414	2.417
2.423	2.424	2.425	2.426	2.428	2.430	2.433	2.436
2.439	2.441	2.443	2.446	2.447	2.455	2.457	2.462
2.474	2.476	2.478	2.479	2.481	2.486	2.487	2.488
2.494	2.498	2.499	2.503	2.509	2.512	2.514	2.518
2.524	2.523	2.524	2.526	2.528	2.533	2.534	2.535
2.540	2.544	2.543	2.546	2.547	2.551	2.557	2.558
2.563	2.565	2.566	2.568	2.575	2.579	2.580	2.586
2.591	2.594	2.595	2.598	2.599	2.601	2.608	2.614
2.623	2.624	2.626	2.628	2.633	2.635	2.639	2.643
2.646	2.647	2.657	2.665	2.666	2.670	2.675	2.676
2.677	2.679	2.686	2.687	2.690	2.693	2.694	2.698
2.699	2.704	2.711	2.712	2.713	2.714	2.715	2.719
2.720	2.723	2.726	2.728	2.732	2.733	2.734	2.746
2.747	2.757	2.763	2.767	2.775	2.777	2.779	2.786
2.790	2.893	2.794	2.798	2.799	2.804	2.805	2.812
2.814	2.820	2.823	2.824	2.826	2.828	2.833	2.834
2.837	2.838	2.840	2.843	2.846	2.847	2.857	2.867
2.875	2.877	2.879	2.886	2.892	2.894	2.898	2.899
2.902	2.903	2.904	2.908	2.914	2.923	2.924	2.926
2.928	2.913	2.944	2.946	2.947	2.957	2.961	2.963
2.977	2.979	2.986	2.993	2.994	2.995	2.998	2.999
4.002	4.001	4.011	4.012	4.014	4.023	4.024	4.025
4.026	4.028	4.030	4.031	4.033	4.036	4.039	4.043
4.046	4.047	4.050	4.057	4.060	4.061	4.067	4.068
4.075	4.076	4.077	4.079	4.083	4.086	4.087	4.088
4.094	4.095	4.098	4.099	4.104	4.107	4.112	4.114
4.117	4.119	4.120	4.123	4.124	4.125	4.126	4.128
4.130	4.133	4.134	4.139	4.143	4.145	4.146	4.147
4.150	4.152	4.157	4.160	4.163	4.167	4.171	4.175
4.176	4.177	4.179	4.185	4.186	4.189	4.193	4.194
4.196	4.198	4.199	4.201	4.202	4.204	4.205	4.207
4.209	4.212	4.214	4.217	4.219	4.223	4.224	4.225
4.228	4.230	4.236	4.239	4.242	4.243	4.246	4.247
4.250	4.253	4.257	4.258	4.259	4.260	4.262	4.266
4.267	4.275	4.276	4.277	4.279	4.286	4.288	4.293
4.294	4.298	4.299	4.300	4.301	4.302	4.303	4.304
4.306	4.312	4.314	4.323	4.324	4.325	4.326	4.328
4.330	4.332	4.333	4.338	4.339	4.341	4.343	4.346
4.347	4.350	4.355	4.357	4.359	4.363	4.366	4.367
4.371	4.375	4.376	4.377	4.379	4.386	4.388	4.391
4.395	4.398	4.399	4.404	4.406	4.411	4.412	4.414
4.420	4.423	4.424	4.425	4.426	4.427	4.428	4.430
4.431	4.433	4.434	4.436	4.438	4.439	4.440	4.442
4.443	4.446	4.447	4.450	4.457	4.467	4.476	4.477
4.478	4.479	4.480	4.483	4.486	4.490	4.494	4.498
4.504	4.507	4.512	4.513	4.514	4.521	4.523	4.524
4.525	4.526	4.530	4.533	4.536	4.539	4.541	4.543

4.547	4.550	4.551	4.553	4.557	4.558	4.559	4.567	6.728	6.730	6.733	6.736	6.738	6.739	6.743	6.744
4.568	4.570	4.575	4.575	4.576	4.579	4.586	4.594	6.746	6.747	6.750	6.758	6.759	6.767	6.774	6.775
4.598	4.599	4.600	4.601	4.604	4.606	4.612	4.614	6.776	6.777	6.779	6.781	6.783	6.784	6.786	6.791
4.623	4.624	4.625	4.626	4.627	4.628	4.630	4.633	6.794	6.798	6.799	6.802	6.803	6.804	6.808	6.812
4.635	4.639	4.643	4.646	4.647	4.650	4.657	4.666	6.814	6.818	6.823	6.824	6.825	6.826	6.828	6.830
4.667	4.673	4.675	4.677	4.679	4.683	4.694	4.697	6.831	6.833	6.843	6.844	6.846	6.847	6.849	6.850
4.698	4.699	4.707	4.712	4.714	4.723	4.724	4.725	6.853	6.854	6.857	6.860	6.867	6.871	6.875	6.876
4.726	4.730	4.733	4.743	4.745	4.746	4.750	4.757	6.877	6.879	6.881	6.886	6.888	6.891	6.894	6.895
4.758	4.759	4.766	4.767	4.775	4.777	4.779	4.780	6.898	6.899	6.901	6.907	6.912	6.914	6.917	6.923
4.783	4.786	4.794	4.798	4.799	4.804	4.807	4.812	6.924	6.925	6.926	6.928	6.930	6.933	6.937	6.939
4.814	4.819	4.823	4.824	4.825	4.826	4.828	4.830	6.942	6.943	6.946	6.947	6.950	6.957	6.963	6.967
4.831	4.833	4.839	4.843	4.846	4.847	4.850	4.857	6.975	6.976	6.977	6.979	6.981	6.984	6.986	6.988
4.860	4.864	4.867	4.875	4.876	4.877	4.879	4.886	6.990	6.993	6.994	6.996	6.998	6.999	7.002	7.004
4.894	4.895	4.897	4.898	4.899	4.909	4.911	4.912	7.009	7.014	7.023	7.024	7.025	7.026	7.028	7.030
4.913	4.914	4.923	4.924	4.925	4.926	4.928	4.930	7.031	7.032	7.033	7.035	7.039	7.043	7.044	7.045
4.933	4.939	4.941	4.943	4.946	4.947	4.950	4.955	7.046	7.047	7.050	7.057	7.067	7.075	7.077	7.079
4.957	4.967	4.970	4.974	4.975	4.976	4.977	4.978	7.080	7.081	7.085	7.086	7.090	7.094	7.097	7.098
4.979	4.986	4.993	4.994	4.996	4.998	4.999	5.004	7.099	7.103	7.104	7.105	7.109	7.112	7.114	7.123
5.012	5.013	5.014	5.018	5.021	5.023	5.024	5.025	7.124	7.125	7.128	7.130	7.133	7.139	7.140	7.142
5.026	5.027	5.028	5.030	5.035	5.038	5.039	5.041	7.143	7.144	7.146	7.147	7.150	7.156	7.157	7.159
5.043	5.046	5.047	5.049	5.050	5.056	5.057	5.060	7.173	7.175	7.176	7.177	7.179	7.185	7.183	7.191
5.067	5.070	5.073	5.075	5.076	5.077	5.079	5.081	7.195	7.196	7.198	7.199	7.201	7.204	7.212	7.214
5.085	5.086	5.093	5.094	5.098	5.099	5.101	5.104	7.220	7.223	7.224	7.225	7.226	7.233	7.236	7.238
5.112	5.114	5.117	5.123	5.124	5.125	5.126	5.130	7.239	7.241	7.242	7.243	7.246	7.247	7.250	7.252
5.132	5.133	5.139	5.143	5.146	5.147	5.150	5.155	7.253	7.257	7.261	7.266	7.267	7.268	7.274	7.275
5.157	5.158	5.163	5.167	5.168	5.175	5.176	5.177	7.276	7.277	7.278	7.279	7.281	7.284	7.283	7.291
5.179	5.186	5.187	5.194	5.197	5.198	5.199	5.201	7.294	7.296	7.297	7.299	7.301	7.302	7.303	7.304
5.204	5.206	5.208	5.212	5.223	5.224	5.225	5.226	7.309	7.312	7.320	7.321	7.323	7.324	7.325	7.326
5.228	5.231	5.233	5.239	5.241	5.243	5.246	5.247	7.328	7.330	7.333	7.338	7.339	7.343	7.347	7.350
5.250	5.255	5.257	5.265	5.267	5.271	5.274	5.275	7.354	7.355	7.357	7.360	7.367	7.375	7.376	7.377
5.276	5.277	5.279	5.280	5.281	5.283	5.291	5.293	7.379	7.382	7.386	7.393	7.394	7.398	7.399	7.404
5.299	5.302	5.304	5.306	5.312	5.314	5.323	5.324	7.412	7.414	7.417	7.423	7.424	7.425	7.426	7.427
5.326	5.328	5.330	5.333	5.338	5.339	5.340	5.343	7.428	7.430	7.431	7.433	7.439	7.443	7.446	7.447
5.346	5.347	5.350	5.357	5.361	5.362	5.367	5.376	7.450	7.452	7.453	7.457	7.461	7.462	7.463	7.467
5.377	5.379	5.383	5.385	5.390	5.393	5.394	5.398	7.471	7.475	7.476	7.477	7.479	7.480	7.484	7.486
5.399	5.404	5.406	5.414	5.415	5.424	5.425	5.426	7.494	7.495	7.498	7.499	7.502	7.503	7.504	7.508
5.428	5.430	5.432	5.433	5.439	5.443	5.444	5.446	7.512	7.514	7.523	7.524	7.525	7.526	7.528	7.530
5.450	5.453	5.455	5.457	5.459	5.463	5.466	5.470	7.533	7.539	7.543	7.546	7.547	7.549	7.550	7.556
5.475	5.476	5.477	5.479	5.486	5.491	5.494	5.496	7.557	7.558	7.560	7.566	7.567	7.574	7.575	7.576
5.498	5.499	5.501	5.504	5.512	5.514	5.517	5.518	7.577	7.578	7.579	7.581	7.586	7.587	7.589	7.594
5.523	5.524	5.525	5.526	5.527	5.528	5.530	5.533	7.595	7.596	7.597	7.598	7.599	7.600	7.604	7.605
5.539	5.543	5.546	5.547	5.555	5.557	5.558	5.559	7.614	7.623	7.624	7.625	7.626	7.628	7.630	7.634
5.566	5.567	5.570	5.575	5.576	5.577	5.578	5.579	7.637	7.639	7.643	7.646	7.647	7.650	7.656	7.657
5.581	5.581	5.585	5.586	5.590	5.591	5.592	5.594	7.666	7.667	7.676	7.677	7.679	7.681	7.686	7.689
5.595	5.598	5.599	5.604	5.612	5.613	5.614	5.623	7.691	7.693	7.694	7.698	7.699	7.700	7.703	7.704
5.624	5.625	5.626	5.628	5.630	5.633	5.639	5.640	7.707	7.712	7.713	7.714	7.717	7.723	7.724	7.725
5.643	5.644	5.646	5.647	5.657	5.658	5.659	5.660	7.726	7.728	7.733	7.739	7.743	7.744	7.745	7.746
5.661	5.662	5.666	5.667	5.668	5.674	5.675	5.676	7.747	7.750	7.753	7.767	7.776	7.777	7.778	7.779
5.677	5.679	5.685	5.686	5.689	5.694	5.696	5.698	7.783	7.786	7.787	7.794	7.796	7.799	7.800	7.804
5.699	5.704	5.705	5.712	5.714	5.721	5.723	5.724	7.805	7.807	7.811	7.812	7.814	7.823	7.824	7.825
5.725	5.726	5.730	5.733	5.735	5.739	5.742	5.743	7.826	7.828	7.830	7.833	7.834	7.839	7.843	7.846
5.746	5.747	5.750	5.755	5.756	5.757	5.767	5.768	7.847	7.850	7.853	7.857	7.863	7.864	7.867	7.874
5.773	5.775	5.776	5.777	5.779	5.781	5.782	5.786	7.875	7.876	7.877	7.879	7.884	7.885	7.886	7.887
5.794	5.798	5.801	5.804	5.809	5.812	5.814	5.817	7.891	7.894	7.898	7.904	7.912	7.913	7.914	7.919
5.818	5.819	5.823	5.824	5.825	5.826	5.828	5.830	7.923	7.924	7.925	7.927	7.928	7.932	7.933	7.935
5.832	5.833	5.836	5.838	5.839	5.841	5.843	5.846	7.939	7.943	7.946	7.947	7.950	7.957	7.962	7.967
5.847	5.850	5.851	5.855	5.857	5.858	5.867	5.874	7.975	7.977	7.989	7.992	7.994	7.998	7.999	8.004
5.874	5.875	5.877	5.879	5.883	5.886	5.887	5.888	8.012	8.013	8.014	8.017	8.023	8.024	8.025	8.028
5.891	5.895	5.896	5.897	5.898	5.899	5.904	5.907	8.030	8.033	8.034	8.039	8.043	8.046	8.050	8.056
5.908	5.912	5.914	5.923	5.924	5.925	5.926	5.930	8.057	8.066	8.067	8.070	8.074	8.075	8.076	8.077
5.932	5.933	5.938	5.939	5.943	5.944	5.946	5.947	8.079	8.080	8.086	8.090	8.094	8.098	8.099	8.104
5.952	5.957	5.964	5.965	5.967	5.975	5.976	5.977	8.108	8.109	8.112	8.114	8.120	8.123	8.124	8.125
5.979	5.980	5.981	5.986	5.987	5.994	5.998	5.999	8.126	8.128	8.130	8.133	8.135	8.139	8.142	8.143
6.002	6.004	6.012	6.014	6.018	6.020	6.023	6.024	8.145	8.146	8.147	8.150	8.157	8.160	8.167	8.168
6.025	6.026	6.027	6.028	6.030	6.032	6.033	6.039	8.175	8.176	8.177	8.178	8.179	8.186	8.193	8.194
6.042	6.043	6.046	6.047	6.049	6.050	6.057	6.058	8.198	8.199	8.204	8.205	8.206	8.209	8.212	8.213
6.063	6.067	6.075	6.076	6.077	6.079	6.080	6.084	8.214	8.223	8.224	8.225	8.226	8.227	8.228	8.230
6.086	6.089	6.093	6.094	6.095	6.098	6.099	6.101	8.233	8.235	8.239	8.242	8.243	8.246	8.247	8.250
6.102	6.104	6.107	6.112	6.114	6.123	6.124	6.125	8.251	8.254	8.255	8.257	8.259	8.262	8.267	8.275
6.126	6.127	6.128	6.130	6.133	6.136	6.139	6.141	8.276	8.277	8.279	8.294	8.298	8.299	8.304	8.308
6.143	6.146	6.147	6.150	6.153	6.157	6.162	6.167	8.309	8.312	8.313	8.314	8.323	8.324	8.325	8.326
6.173	6.175	6.176	6.177	6.179	6.184	6.186	6.190	8.328	8.330	8.331	8.333	8.339	8.340	8.343	8.346
6.194	6.198	6.199	6.205	6.207	6.208	6.212	6.214	8.347	8.350	8.357	8.364	8.365	8.367	8.370	8.375
6.221	6.223	6.224	6.225	6.228	6.230	6.233	6.234	8.376	8.377	8.379	8.380	8.386	8.394	8.397	8.398
6.239	6.243	6.246	6.247	6.250	6.254	6.255	6.257	8.399	8.401	8.404					

8.875	8.876	8.887	8.879	8.881	8.883	8.886	8.887	11.044	11.046	11.047	11.050	11.057	11.066	11.074	11.076
8.893	8.894	8.896	8.898	8.899	8.904	8.912	8.917	11.077	11.079	11.084	11.086	11.092	11.099	11.102	11.104
8.923	8.924	8.925	8.926	8.928	8.930	8.933	8.934	11.112	11.113	11.114	11.121	11.123	11.124	11.125	11.126
8.936	8.939	8.942	8.943	8.946	8.947	8.949	8.950	11.128	11.130	11.132	11.133	11.134	11.139	11.143	11.146
8.952	8.967	8.968	8.970	8.974	8.975	8.976	8.977	11.147	11.150	11.151	11.157	11.159	11.161	11.163	11.167
8.979	8.985	8.986	8.987	8.988	8.989	8.993	8.994	11.176	11.177	11.179	11.180	11.185	11.185	11.188	11.189
8.995	8.997	8.998	8.999	9.002	9.004	9.006	9.012	11.192	11.193	11.197	11.198	11.199	11.202	11.204	11.212
9.014	9.017	9.018	9.023	9.024	9.025	9.028	9.030	11.214	11.215	11.219	11.220	11.224	11.225	11.226	11.228
9.033	9.034	9.035	9.037	9.039	9.043	9.046	9.047	11.230	11.233	11.234	11.239	11.243	11.244	11.246	11.247
9.050	9.053	9.056	9.057	9.067	9.068	9.074	9.076	11.250	11.253	11.256	11.257	11.262	11.267	11.276	11.277
9.077	9.079	9.081	9.086	9.089	9.094	9.098	9.099	11.281	11.282	11.286	11.289	11.298	11.299	11.304	11.312
9.100	9.101	9.102	9.103	9.104	9.111	9.112	9.114	11.314	11.320	11.324	11.324	11.325	11.328	11.330	11.333
9.117	9.118	9.119	9.123	9.124	9.125	9.126	9.127	11.338	11.339	11.344	11.343	11.344	11.345	11.346	11.347
9.130	9.132	9.133	9.137	9.138	9.139	9.143	9.146	11.349	11.350	11.352	11.357	11.361	11.364	11.365	11.367
9.147	9.150	9.157	9.159	9.162	9.167	9.170	9.171	11.370	11.379	11.386	11.394	11.398	11.399	11.404	11.409
9.175	9.176	9.177	9.179	9.186	9.192	9.194	9.198	11.412	11.414	11.424	11.426	11.428	11.430	11.433	11.439
9.199	9.204	9.211	9.212	9.224	9.225	9.226	9.228	11.442	11.443	11.446	11.447	11.449	11.455	11.457	11.458
9.232	9.233	9.239	9.243	9.246	9.247	9.250	9.253	11.459	11.465	11.467	11.470	11.476	11.477	11.479	11.486
9.257	9.259	9.267	9.276	9.276	9.279	9.284	9.294	11.467	11.497	11.498	11.499	11.501	11.504	11.505	11.508
9.298	9.299	9.304	9.307	9.311	9.312	9.313	9.314	11.512	11.514	11.518	11.523	11.524	11.525	11.526	11.528
9.317	9.324	9.325	9.326	9.328	9.330	9.333	9.334	11.530	11.533	11.539	11.541	11.543	11.546	11.547	11.550
9.335	9.336	9.339	9.343	9.346	9.347	9.350	9.352	11.552	11.554	11.557	11.559	11.563	11.565	11.567	11.568
9.354	9.355	9.357	9.362	9.367	9.373	9.375	9.376	11.571	11.575	11.577	11.579	11.582	11.585	11.585	11.597
9.377	9.379	9.380	9.383	9.385	9.387	9.394	9.394	11.598	11.599	11.604	11.612	11.614	11.619	11.624	11.625
9.395	9.398	9.399	9.404	9.407	9.412	9.423	9.424	11.626	11.628	11.630	11.633	11.639	11.643	11.646	11.647
9.426	9.428	9.433	9.439	9.443	9.446	9.447	9.449	11.649	11.650	11.653	11.667	11.668	11.676	11.677	11.679
9.450	9.451	9.454	9.455	9.457	9.458	9.464	9.467	11.686	11.689	11.693	11.694	11.698	11.699	11.704	11.706
9.470	9.475	9.476	9.477	9.479	9.486	9.491	9.494	11.709	11.712	11.714	11.720	11.724	11.725	11.726	11.728
9.498	9.499	9.500	9.502	9.504	9.509	9.512	9.514	11.730	11.733	11.739	11.740	11.743	11.746	11.747	11.750
9.520	9.523	9.524	9.526	9.528	9.530	9.533	9.539	11.753	11.756	11.757	11.760	11.762	11.767	11.768	11.770
9.541	9.546	9.547	9.550	9.553	9.557	9.558	9.562	11.773	11.777	11.779	11.783	11.785	11.786	11.787	11.791
9.564	9.567	9.570	9.574	9.575	9.576	9.578	9.579	11.793	11.796	11.798	11.799	11.804	11.807	11.812	11.814
9.584	9.590	9.594	9.598	9.599	9.604	9.606	9.609	11.819	11.824	11.825	11.826	11.828	11.830	11.833	11.834
9.612	9.614	9.615	9.623	9.624	9.625	9.628	9.630	11.838	11.839	11.843	11.844	11.846	11.847	11.850	11.851
9.633	9.636	9.639	9.642	9.643	9.647	9.650	9.657	11.857	11.867	11.871	11.873	11.876	11.877	11.879	11.886
9.661	9.667	9.668	9.673	9.675	9.676	9.677	9.679	11.887	11.890	11.898	11.899	11.904	11.912	11.914	11.915
9.687	9.691	9.693	9.694	9.698	9.699	9.700	9.702	11.917	11.923	11.924	11.925	11.926	11.928	11.930	11.932
9.704	9.706	9.712	9.714	9.720	9.723	9.724	9.726	11.933	11.935	11.939	11.941	11.943	11.946	11.947	11.950
9.727	9.728	9.730	9.733	9.739	9.743	9.746	9.747	11.954	11.957	11.967	11.971	11.976	11.977	11.979	11.982
9.750	9.753	9.754	9.757	9.759	9.760	9.762	9.764	11.985	11.986	11.991	11.992	11.997	11.998	11.999	12.004
9.765	9.767	9.775	9.776	9.777	9.779	9.785	9.786	12.008	12.009	12.012	12.014	12.017	12.018	12.024	12.023
9.791	9.794	9.798	9.799	9.804	9.805	9.807	9.812	12.026	12.028	12.030	12.033	12.039	12.041	12.043	12.046
9.815	9.818	9.825	9.826	9.828	9.830	9.833	9.838	12.047	12.050	12.051	12.052	12.056	12.057	12.061	12.067
9.840	9.841	9.842	9.843	9.846	9.847	9.850	9.853	12.074	12.075	12.076	12.077	12.079	12.082	12.086	12.098
9.857	9.865	9.867	9.876	9.877	9.878	9.879	9.883	12.099	12.104	12.105	12.112	12.114	12.115	12.125	12.126
9.885	9.886	9.891	9.894	9.895	8.898	9.899	9.901	12.128	12.130	12.138	12.139	12.140	12.143	12.145	12.146
9.904	9.911	9.912	9.914	9.921	9.923	9.924	9.925	12.147	12.150	12.151	12.156	12.157	12.162	12.164	12.167
9.926	9.927	9.928	9.935	9.935	9.938	9.939	9.944	12.170	12.176	12.179	12.183	12.186	12.190	12.191	12.195
9.943	9.946	9.947	9.950	9.952	9.957	9.959	9.962	12.198	12.199	12.200	12.204	12.212	12.214	12.224	12.225
9.965	9.966	9.967	9.971	9.974	9.975	9.977	9.979	12.226	12.228	12.230	12.233	12.235	12.236	12.237	12.239
9.981	9.986	9.988	9.989	9.994	9.995	9.998	9.999	12.240	12.243	12.246	12.247	12.249	12.250	12.257	12.267
10.004	10.012	10.014	10.015	10.023	10.024	10.026	10.028	12.270	12.272	12.273	12.276	12.277	12.279	12.280	12.282
10.030	10.038	10.039	10.042	10.046	10.047	10.049	10.057	12.286	12.293	12.298	12.299	12.301	12.304	12.312	12.314
10.059	10.067	10.068	10.075	10.076	10.077	10.079	10.086	12.317	12.318	12.324	12.325	12.326	12.328	12.330	12.333
10.088	10.089	10.094	10.098	10.099	10.101	10.103	10.104	12.339	12.343	12.346	12.347	12.349	12.350	12.357	12.365
10.108	10.109	10.112	10.114	10.121	10.123	10.124	10.125	12.367	12.377	12.386	12.388	12.393	12.395	12.398	12.399
10.126	10.130	10.132	10.135	10.139	10.143	10.147	10.150	12.404	12.409	12.412	12.414	12.424	12.425	12.426	12.428
10.157	10.164	10.167	10.170	10.175	10.176	10.177	10.179	12.430	12.434	12.439	12.443	12.446	12.447	12.450	12.454
10.186	10.187	10.189	10.192	10.194	10.197	10.198	10.199	12.457	12.458	12.460	12.467	12.476	12.478	12.479	12.486
10.200	10.204	10.208	10.212	10.214	10.219	10.220	10.224	12.497	12.498	12.499	12.504	12.505	12.508	12.509	12.512
10.226	10.227	10.230	10.233	10.239	10.242	10.246	10.247	12.514	12.524	12.525	12.526	12.528	12.530	12.533	12.539
10.250	10.252	10.253	10.256	10.257	10.267	10.273	10.275	12.540	12.543	12.546	12.547	12.550	12.557	12.559	12.560
10.276	10.277	10.278	10.279	10.286	10.289	10.294	10.295	12.566	12.567	12.575	12.576	12.577	12.578	12.579	12.580
10.299	10.303	10.304	10.306	10.307	10.312	10.314	10.323	12.584	12.596	12.597	12.598	12.599	12.604	12.612	12.614
10.324	10.325	10.326	10.330	10.333	10.334	10.336	10.339	12.621	12.624	12.625	12.626	12.630	12.633	12.634	12.637
10.340	10.345	10.346	10.347	10.350	10.357	10.359	10.360	12.638	12.639	12.643	12.644	12.646	12.647	12.650	12.657
10.362	10.363	10.364	10.367	10.375	10.376	10.377	10.379	12.658	12.677	12.679	12.685	12.686	12.687	12.698	12.699
10.383	10.386	10.389	10.394	10.394	10.396	10.404	10.409	12.703	12.704	12.712	12.714	12.724	12.726	12.728	12.730
10.412	10.414	10.419	10.424	10.425	10.426	10.430	10.433	12.733	12.739	12.741	12.743	12.746	12.747	12.750	12.752
10.435	10.437	10.439	10.446	10.447	10.450	10.453	10.457	12.753	12.757	12.767	12.774	12.776	12.777	12.779	12.780
10.458	10.467	10.475	10.476	10.4											

13.435	13.436	13.439	13.443	13.446	13.447	13.450	13.451	15.799	15.801	15.804	15.806	15.814	15.818	15.824	15.82
13.456	13.457	13.460	13.461	13.457	13.475	13.477	13.479	15.826	15.828	15.833	15.838	15.839	15.843	15.846	15.84
13.480	13.485	13.486	13.489	13.491	13.495	13.498	13.499	15.850	15.857	15.862	15.863	15.864	15.867	15.874	15.87
13.504	13.509	13.512	13.514	13.524	13.526	13.528	13.530	15.877	15.878	15.879	15.880	15.884	15.886	15.891	15.89
13.532	13.534	13.556	13.539	13.542	13.545	13.546	13.547	15.891	15.898	15.899	15.904	15.912	15.914	15.917	15.92
13.550	13.554	13.555	13.557	13.564	13.567	13.568	13.576	15.925	15.926	15.928	15.930	15.933	15.939	15.943	15.94
13.577	13.579	13.583	13.586	13.589	13.596	13.598	13.599	15.947	15.950	15.956	15.957	15.959	15.962	15.967	15.97
13.612	13.604	13.612	13.614	13.619	13.620	13.624	13.625	15.977	15.979	15.981	15.986	15.990	15.994	15.995	15.99
13.626	13.628	13.630	13.633	13.643	13.646	13.647	13.650	16.004	16.009	16.012	16.013	16.014	16.024	16.025	16.02
13.653	13.654	13.656	13.657	13.661	13.667	13.675	13.676	16.027	16.028	16.030	16.033	16.043	16.046	16.047	16.05
13.677	13.679	13.681	13.686	13.690	13.693	13.694	13.698	16.051	16.057	16.059	16.068	16.071	16.076	16.077	16.07
13.699	13.701	13.712	13.714	13.721	13.725	13.728	13.730	16.083	16.086	16.098	16.099	16.101	16.112	16.114	16.11
13.731	13.732	13.733	13.739	13.743	13.746	13.747	13.751	16.120	16.123	16.125	16.126	16.128	16.130	16.133	16.13
13.757	13.767	13.776	13.777	13.779	13.786	13.791	13.798	16.139	16.140	16.141	16.143	16.145	16.146	16.147	16.15
13.799	13.802	13.803	13.804	13.809	13.814	13.815	13.818	16.152	16.155	16.156	16.157	16.158	16.159	16.162	16.17
13.820	13.821	13.825	13.826	13.830	13.833	13.836	13.839	16.176	16.177	16.178	16.179	16.186	16.187	16.188	16.19
13.845	13.845	13.846	13.847	13.850	13.857	13.864	13.867	16.197	16.198	16.202	16.204	16.212	16.214	16.224	16.22
13.870	13.876	13.877	13.879	13.886	13.891	13.894	13.898	16.226	16.228	16.230	16.233	16.238	16.239	16.242	16.24
13.899	13.905	13.907	13.912	13.914	13.920	13.921	13.925	16.247	16.250	16.257	16.258	16.260	16.265	16.267	16.27
13.926	13.928	13.930	13.933	13.935	13.939	13.943	13.946	16.276	16.277	16.278	16.279	16.283	16.286	16.287	16.28
13.947	13.949	13.950	13.955	13.963	13.967	13.977	13.979	16.291	16.292	16.298	16.299	16.301	16.304	16.312	16.32
13.980	13.984	13.986	13.987	13.982	13.998	13.999	13.000	16.324	16.325	16.326	16.328	16.330	16.333	16.339	16.34
14.002	14.004	14.008	14.012	14.014	14.024	14.026	14.028	16.346	16.347	16.350	16.355	16.357	16.361	16.362	16.36
14.030	14.033	14.039	14.043	14.046	14.047	14.050	14.052	16.376	16.377	16.379	16.386	16.396	16.398	16.399	16.40
14.053	14.056	14.057	14.059	14.061	14.064	14.067	14.068	16.412	16.414	16.424	16.425	16.426	16.428	16.430	16.43
14.075	14.077	14.079	14.081	14.086	14.090	14.097	14.098	16.439	16.443	16.447	16.457	16.458	16.462	16.467	16.47
14.099	14.103	14.104	14.106	14.108	14.114	14.123	14.124	16.476	16.477	16.481	16.490	16.498	16.499	16.504	16.51
14.125	14.126	14.128	14.136	14.133	14.136	14.138	14.139	16.514	16.521	16.524	16.525	16.526	16.528	16.530	16.53
14.143	14.145	14.146	14.147	14.149	14.150	14.151	14.157	16.539	16.542	16.543	16.546	16.547	16.550	16.557	16.56
14.158	14.159	14.161	14.167	14.175	14.177	14.181	14.184	16.567	16.568	16.576	16.577	16.579	16.586	16.590	16.59
14.186	14.189	14.190	14.195	14.197	14.198	14.199	14.201	16.598	16.602	16.604	16.606	16.607	16.612	16.614	16.62
14.204	14.206	14.212	14.214	14.224	14.225	14.226	14.228	16.626	16.628	16.630	16.633	16.637	16.639	16.641	16.64
14.230	14.233	14.236	14.238	14.239	14.243	14.246	14.247	16.643	16.646	16.647	16.649	16.650	16.657	16.667	16.67
14.250	14.253	14.257	14.260	14.267	14.270	14.275	14.276	16.671	16.676	16.677	16.679	16.682	16.681	16.686	16.68
14.277	14.279	14.280	14.285	14.289	14.292	14.298	14.299	16.696	16.697	16.698	16.699	16.701	16.704	16.706	16.70
14.300	14.304	14.308	14.309	14.312	14.314	14.324	14.325	16.712	16.714	16.724	16.726	16.727	16.728	16.730	16.73
14.326	14.328	14.330	14.332	14.333	14.338	14.339	14.343	16.733	16.734	16.739	16.740	16.743	16.746	16.747	16.75
14.346	14.347	14.350	14.353	14.354	14.357	14.366	14.367	16.757	16.767	16.776	16.777	16.779	16.782	16.783	16.78
14.374	14.377	14.379	14.386	14.387	14.390	14.398	14.399	16.798	16.802	16.804	16.806	16.812	16.814	16.817	16.81
14.404	14.406	14.412	14.414	14.423	14.425	14.426	14.427	16.824	16.825	16.830	16.833	16.835	16.839	16.843	16.84
14.428	14.430	14.433	14.439	14.443	14.446	14.447	14.450	16.850	16.858	16.862	16.867	16.870	16.873	16.876	16.87
14.456	14.457	14.467	14.471	14.476	14.477	14.479	14.486	16.878	16.879	16.885	16.887	16.888	16.891	16.898	16.89
14.496	14.498	14.499	14.501	14.504	14.511	14.512	14.514	16.902	16.903	16.904	16.912	16.914	16.915	16.924	16.92
14.518	14.524	14.525	14.526	14.528	14.530	14.535	14.539	16.926	16.928	16.930	16.933	16.938	16.939	16.943	16.94
14.543	14.546	14.547	14.550	14.557	14.559	14.560	14.561	16.945	16.946	16.947	16.950	16.952	16.957	16.967	16.97
14.567	14.568	14.571	14.573	14.574	14.575	14.576	14.577	16.975	16.976	16.977	16.979	16.984	16.986	16.998	16.99
14.579	14.586	14.590	14.592	14.598	14.599	14.604	14.614	17.003	17.004	17.012	17.014	17.024	17.025	17.028	17.03
14.615	14.620	14.623	14.624	14.625	14.626	14.630	14.633	17.033	17.036	17.037	17.039	17.043	17.044	17.046	17.04
14.635	14.643	14.646	14.647	14.650	14.651	14.657	14.658	17.050	17.054	17.057	17.066	17.067	17.068	17.076	17.07
14.667	14.671	14.676	14.677	14.679	14.683	14.685	14.686	17.079	17.081	17.084	17.086	17.092	17.098	17.104	17.10
14.688	14.690	14.691	14.698	14.699	14.701	14.704	14.705	17.112	17.114	17.124	17.125	17.126	17.128	17.130	17.13
14.712	14.714	14.724	14.725	14.726	14.728	14.730	14.731	17.132	17.139	17.143	17.144	17.146	17.147	17.150	17.15
14.733	14.736	14.739	14.742	14.743	14.744	14.746	14.747	17.157	17.159	17.165	17.166	17.167	17.176	17.179	17.18
14.750	14.752	14.753	14.757	14.759	14.766	14.767	14.774	17.188	17.192	17.193	17.198	17.199	17.202	17.204	17.20
14.776	14.777	14.779	14.782	14.783	14.786	14.787	13.791	17.211	17.212	17.215	17.219	17.224	17.225	17.226	17.22
14.799	14.800	14.804	14.807	14.811	14.812	14.814	14.818	17.228	17.230	17.233	17.235	17.239	17.240	17.243	17.24
14.823	14.824	14.826	14.827	14.828	14.830	14.833	14.839	17.250	17.252	17.253	17.254	17.256	17.257	17.262	17.26
14.843	14.845	14.846	14.847	14.850	14.857	14.859	14.860	17.274	17.276	17.277	17.279	17.286	17.298	17.299	17.30
14.867	14.877	14.879	14.884	14.886	14.888	14.895	14.898	17.307	17.312	17.314	17.324	17.325	17.326	17.328	17.33
14.904	14.905	14.909	14.912	14.914	14.921	14.925	14.926	17.333	17.335	17.339	17.343	17.345	17.346	17.347	17.35
14.928	14.930	14.933	14.934	14.939	14.943	14.946	14.947	17.353	17.356	17.357	17.367	17.376	17.379	17.381	17.38
14.957	14.958	14.962	14.963	14.967	14.974	14.973	14.974	17.398	17.399	17.404	17.406	17.412	17.414	17.424	17.42
14.976	14.977	14.979	14.983	14.986	14.995	14.996	14.997	17.426	17.427	17.428	17.430	17.431	17.433	17.435	17.43
14.998	14.999	15.005	15.012	15.014	15.020	15.024	15.025	17.438	17.439	17.443	17.446	17.450	17.457	17.459	17.46
15.026	15.027	15.028	15.030	15.033	15.043	15.046	15.047	17.463	17.465	17.467	17.468	17.470	17.473	17.476	17.47
15.050	15.051	15.052	15.056	15.057	15.058	15.067	15.070	17.479	17.481	17.485	17.486	17.498	17.499	17.501	17.50
15.074	15.076	15.077	15.079	15.085	15.086	15.092	15.094	17.511	17.512	17.514	17.519	17.524	17.525	17.526	17.52
15.098	15.099	15.104	15.111	15.112	15.114	15.115	15.121	17.528	17.530	17.533	17.539	17.543	17.546	17.547	17.55
15.125	15.126	15.128	15.130	15.132	15.133	15									

18.191	18.198	18.199	18.200	18.201	18.212	18.214	18.215	20.367	20.368	20.370	20.374	20.375	20.377	20.379	20.386
18.219	18.221	18.224	18.226	18.227	18.228	18.230	18.239	20.387	20.391	20.396	20.399	20.403	20.404	20.412	20.414
18.241	18.243	18.246	18.247	18.250	18.252	18.253	18.256	20.421	20.423	20.425	20.426	20.428	20.433	20.436	20.439
18.257	18.261	18.276	18.277	18.278	18.279	18.286	18.291	20.440	20.443	20.445	20.446	20.447	20.450	20.457	20.460
18.295	18.298	18.299	18.303	18.304	18.306	18.312	18.313	20.466	20.467	20.475	20.477	20.479	20.484	20.486	20.487
18.314	18.318	18.349	18.323	18.324	18.325	18.326	18.328	20.488	20.490	20.494	20.496	20.498	20.499	20.500	20.502
18.330	18.333	18.334	18.335	18.339	18.343	18.345	18.346	20.503	20.504	20.505	20.512	20.513	20.520	20.524	20.524
18.347	18.350	18.356	18.357	18.367	18.373	18.376	18.377	20.526	20.528	20.532	20.533	20.534	20.537	20.539	20.541
18.383	18.386	18.389	18.391	18.398	18.399	18.402	18.404	20.543	20.546	20.547	20.557	20.567	20.570	20.575	20.582
18.412	18.414	18.424	18.425	18.426	18.428	18.430	18.433	20.584	20.585	20.586	20.587	20.588	20.594	20.598	20.599
18.439	18.443	18.446	18.447	18.450	18.452	18.455	18.457	20.604	20.611	20.612	20.614	20.620	20.623	20.624	20.625
18.460	18.476	18.477	18.479	18.480	18.484	18.486	18.488	20.626	20.627	20.628	20.630	20.631	20.633	20.639	20.643
18.490	18.498	18.499	18.501	18.504	18.508	18.512	18.514	20.646	20.647	20.652	20.654	20.655	20.657	20.659	20.675
18.515	18.521	18.523	18.525	18.526	18.528	18.530	18.533	20.677	20.678	20.679	20.681	20.685	20.686	20.693	20.694
18.536	18.539	18.543	18.544	18.546	18.547	18.550	18.558	20.697	20.698	20.699	20.704	20.742	20.744	20.723	20.724
18.559	18.562	18.564	18.574	18.576	18.577	18.579	18.583	20.725	20.726	20.727	20.728	20.733	20.737	20.739	20.743
18.586	18.593	18.595	18.596	18.598	18.599	18.603	18.604	20.744	20.746	20.747	20.757	20.759	20.765	20.766	20.767
18.612	18.614	18.619	18.623	18.624	18.625	18.626	18.627	20.770	20.774	20.775	20.777	20.779	20.786	20.788	20.794
18.628	18.630	18.633	18.635	18.638	18.639	18.641	18.643	20.796	20.798	20.799	20.802	20.804	20.805	20.808	20.812
18.647	18.649	18.650	18.651	18.652	18.656	18.657	18.659	20.814	20.821	20.823	20.824	20.826	20.827	20.830	20.832
18.660	18.661	18.667	18.671	18.674	18.676	18.677	18.685	20.833	20.837	20.839	20.843	20.846	20.847	20.857	20.860
18.686	18.698	18.699	18.704	18.706	18.712	18.714	18.717	20.862	20.864	20.867	20.875	20.877	20.879	20.883	20.894
18.721	18.724	18.725	18.726	18.728	18.730	18.733	18.734	20.898	20.899	20.904	20.905	20.914	20.915	20.923	20.924
18.739	18.743	18.746	18.747	18.749	18.750	18.754	18.757	20.925	20.926	20.928	20.933	20.939	20.941	20.943	20.947
18.762	18.767	18.776	18.777	18.781	18.786	18.792	18.798	20.951	20.954	20.957	20.959	20.960	20.967	20.977	20.979
18.799	18.804	18.812	18.814	18.815	18.821	18.823	18.824	20.985	20.986	20.991	20.994	20.998	20.999	21.004	21.007
18.825	18.826	18.828	18.833	18.834	18.837	18.843	18.846	21.009	21.011	21.012	21.014	21.021	21.024	21.025	21.026
18.847	18.849	18.850	18.852	18.853	18.855	18.857	18.858	21.027	21.028	21.030	21.033	21.035	21.043	21.046	21.047
18.860	18.865	18.866	18.867	18.874	18.876	18.877	18.879	21.051	21.064	21.067	21.074	21.075	21.077	21.078	21.079
18.886	18.898	18.904	18.912	18.914	18.915	18.918	18.924	21.080	21.082	21.084	21.086	21.094	21.097	21.098	21.099
18.925	18.926	18.928	18.930	18.933	18.940	18.942	18.943	21.104	21.105	21.108	21.111	21.112	21.114	21.115	21.117
18.945	18.946	18.947	18.949	18.950	18.952	18.953	18.956	21.123	21.125	21.126	21.127	21.128	21.130	21.133	21.136
18.957	18.958	18.959	18.961	18.964	18.965	18.966	18.967	21.139	21.143	21.147	21.149	21.153	21.156	21.157	21.164
18.968	18.974	18.976	18.977	18.979	18.981	18.983	18.988	21.165	21.166	21.167	21.175	21.177	21.179	21.186	21.194
18.998	18.999	19.012	19.014	19.020	19.023	19.024	19.025	21.195	21.198	21.199	21.204	21.212	21.214	21.224	21.223
19.026	19.028	19.030	19.031	19.033	19.043	19.046	19.047	21.224	21.225	21.226	21.228	21.233	21.239	21.243	21.244
19.050	19.062	19.067	19.068	19.075	19.076	19.077	19.079	21.246	21.247	21.255	21.256	21.257	21.258	21.259	21.262
19.085	19.089	19.090	19.094	19.098	19.104	19.106	19.108	21.267	21.275	21.277	21.279	21.285	21.286	21.287	21.290
19.111	19.112	19.113	19.114	19.123	19.124	19.125	19.126	21.301	21.304	21.306	21.309	21.312	21.314	21.323	21.324
19.127	19.128	19.130	19.131	19.133	19.135	19.138	19.139	21.325	21.328	21.331	21.337	21.339	21.343	21.346	21.347
19.140	19.142	19.143	19.145	19.146	19.147	19.150	19.157	21.356	21.357	21.367	21.368	21.370	21.376	21.377	21.379
19.168	19.173	19.175	19.176	19.177	19.179	19.181	19.186	21.380	21.383	21.386	21.394	21.396	21.399	21.404	21.412
19.188	19.194	19.193	19.194	19.198	19.204	19.207	19.211	21.413	21.414	21.420	21.423	21.424	21.426	21.427	21.428
19.212	19.214	19.217	19.218	19.223	19.224	19.225	19.226	21.433	21.435	21.439	21.443	21.446	21.447	21.457	21.463
19.228	19.230	19.233	19.235	19.238	19.239	19.241	19.243	21.464	21.467	21.475	21.477	21.479	21.483	21.494	21.498
19.246	19.247	19.250	19.252	19.255	19.256	19.258	19.262	21.499	21.501	21.502	21.504	21.511	21.514	21.514	21.517
19.263	19.267	19.268	19.275	19.277	19.279	19.285	19.286	21.520	21.521	21.523	21.524	21.525	21.526	21.528	21.533
19.288	19.291	19.294	19.296	19.297	19.298	19.301	19.304	21.539	21.540	21.543	21.544	21.545	21.546	21.547	21.557
19.305	19.312	19.313	19.315	19.323	19.324	19.325	19.326	21.567	21.570	21.573	21.575	21.577	21.578	21.581	21.582
19.328	19.330	19.337	19.339	19.343	19.346	19.347	19.349	21.586	21.594	21.595	21.596	21.598	21.599	21.604	21.612
19.350	19.357	19.371	19.377	19.375	19.376	19.377	19.386	21.614	21.624	21.625	21.626	21.628	21.633	21.635	21.637
19.391	19.394	19.397	19.398	19.404	19.405	19.409	19.412	21.639	21.643	21.646	21.647	21.651	21.652	21.659	21.662
19.414	19.420	19.424	19.425	19.424	19.425	19.426	19.428	21.666	21.667	21.673	21.677	21.679	21.694	21.698	21.699
19.432	19.433	19.438	19.439	19.443	19.446	19.447	19.450	21.704	21.712	21.720	21.723	21.724	21.725	21.726	21.728
19.453	19.456	19.462	19.463	19.464	19.467	19.471	19.475	21.731	21.733	21.735	21.737	21.739	21.743	21.746	21.747
19.476	19.477	19.479	19.482	19.483	19.486	19.489	19.494	21.749	21.753	21.754	21.757	21.767	21.773	21.775	21.777
19.498	19.504	19.509	19.513	19.514	19.519	19.523	19.524	21.778	21.779	21.785	21.786	21.793	21.794	21.797	21.798
19.525	19.526	19.527	19.528	19.530	19.532	19.533	19.537	21.799	21.801	21.804	21.805	21.807	21.808	21.812	21.814
19.539	19.543	19.544	19.546	19.547	19.549	19.550	19.551	21.823	21.824	21.825	21.826	21.828	21.833	21.839	21.840
19.561	19.564	19.567	19.576	19.577	19.579	19.586	19.587	21.842	21.846	21.847	21.857	21.859	21.867	21.875	21.877
19.590	19.593	19.594	19.598	19.604	19.608	19.612	19.614	21.879	21.886	21.887	21.888	21.894	21.894	21.898	21.899
19.620	19.621	19.624	19.625	19.626	19.628	19.630	19.631	21.900	21.901	21.903	21.904	21.908	21.914	21.912	21.914
19.633	19.634	19.635	19.638	19.639	19.640	19.641	19.643	21.921	21.923	21.924	21.925	21.926	21.928	21.930	21.936
19.644	19.646	19.647	19.650	19.656	19.663	19.664	19.666	21.939	21.945	21.946	21.947	21.950	21.957	21.960	21.965
19.667	19.674	19.675	19.676	19.677	19.679	19.680	19.684	21.967	21.975	21.976	21.977	21.979	21.981	21.986	21.997
19.686	19.687	19.690	19.693	19.694	19.704	19.708	19.721	21.998	21.999	22.000	22.001	22.003	22.004	22.007	22.009
19.714	19.723	19.724	19.725	19.726	19.727	19.728	19.730	22.014	22.015	22.018	22.019	22.021	22.023	22.024	22.025
19.733	19.734	19.735	19.739	19.740	19.741	19.743	19.744	22.026	22.028	22.029	22.033	22.034	22.035	22.044	22.043

22.604	22.605	22.614	22.617	22.652	22.655	22.657	22.662	24.839	24.843	24.846	24.847	24.848	24.867	24.868	24.871
22.626	22.628	22.629	22.633	22.620	22.623	22.624	22.625	24.872	24.875	24.877	24.882	24.885	24.886	24.894	24.899
22.641	22.643	22.646	22.648	22.636	22.638	22.639	22.640	24.904	24.909	24.910	24.911	24.914	24.918	24.923	24.924
22.667	22.668	22.670	22.672	22.673	22.675	22.676	22.677	24.925	24.926	24.929	24.931	24.933	24.939	24.943	24.945
22.679	22.681	22.682	22.686	22.691	22.698	22.699	22.701	24.947	24.948	24.957	25.201	25.203	25.204	25.210	25.214
22.704	22.712	22.714	22.717	22.718	22.719	22.723	22.724	25.221	25.223	25.224	25.225	25.226	25.227	25.231	25.232
22.725	22.726	22.728	22.729	22.733	22.739	22.743	22.746	25.233	25.237	25.239	25.245	25.247	25.249	25.252	25.257
22.747	22.748	22.752	22.753	22.757	22.761	22.765	22.767	25.267	25.269	25.270	25.273	25.275	24.277	25.278	25.279
22.770	22.773	22.775	22.776	22.777	22.778	22.779	22.780	25.280	25.284	25.286	25.294	25.296	25.298	25.299	25.303
22.786	22.788	22.791	22.796	22.798	22.799	22.801	22.804	25.310	25.314	25.315	25.321	25.323	25.324	25.325	25.326
22.812	22.814	22.815	22.823	22.824	22.825	22.826	22.827	25.328	25.331	25.333	25.334	25.337	25.339	25.342	25.343
22.828	22.829	22.833	22.836	22.839	22.842	22.843	22.844	25.346	25.347	25.352	25.357	25.371	25.375	25.377	25.379
22.846	22.847	22.852	22.855	22.857	22.867	22.872	22.875	25.386	25.392	25.394	25.395	25.398	25.399	25.404	25.406
22.877	22.879	22.880	22.881	22.884	22.886	22.890	22.891	25.408	25.409	25.419	25.414	25.416	25.423	25.424	25.425
22.892	22.894	22.898	22.899	22.900	22.901	22.901	22.907	25.426	25.428	25.433	25.437	25.438	25.439	25.443	25.444
22.912	22.914	22.918	22.923	22.924	22.925	22.926	22.928	25.446	25.447	25.452	25.467	25.469	25.475	25.477	25.486
22.929	22.933	22.936	22.939	22.941	22.943	22.946	22.947	25.494	25.497	25.498	25.499	25.504	25.510	25.512	25.514
22.952	22.957	22.963	22.972	22.975	22.977	22.979	22.982	25.518	25.524	25.525	25.526	25.528	25.531	25.533	25.535
22.986	22.994	22.995	22.998	22.999	23.001	23.002	23.012	25.539	25.541	25.543	25.545	25.546	25.547	25.550	25.552
23.013	23.014	23.017	23.023	23.024	23.025	23.026	23.028	25.557	25.558	25.562	25.567	25.569	25.575	25.577	25.578
23.029	23.032	23.035	23.039	23.043	23.046	23.047	23.049	25.581	25.584	25.586	25.592	25.594	25.598	25.599	25.604
23.050	23.052	23.055	23.056	23.057	23.067	23.068	23.072	25.610	25.611	25.614	25.623	25.624	25.625	25.626	25.628
23.075	23.077	23.079	23.086	23.088	23.090	23.094	23.097	25.631	25.633	25.635	25.637	25.639	25.643	25.647	25.651
23.098	23.099	23.101	23.104	23.114	23.123	23.125	23.126	25.654	25.657	25.662	25.664	25.667	25.671	25.675	25.676
23.127	23.128	23.129	23.133	23.138	23.139	23.143	23.144	25.677	25.686	25.688	25.693	25.694	25.698	25.699	25.702
23.145	23.146	23.147	23.149	23.152	23.157	23.159	23.166	25.704	25.710	25.712	25.714	25.718	25.720	25.723	25.724
23.167	23.172	23.175	23.177	23.178	23.181	23.186	23.192	25.725	25.733	25.739	25.741	25.743	25.745	25.746	25.747
23.194	23.198	23.199	23.201	23.204	23.209	23.214	23.218	25.749	25.751	25.765	25.767	25.768	25.771	25.774	25.777
23.223	23.224	23.225	23.226	23.228	23.229	23.233	23.236	25.782	25.786	25.794	25.798	25.799	25.804	25.810	25.814
23.239	23.242	23.243	23.246	23.247	23.252	23.253	23.257	25.819	25.820	25.821	28.823	25.824	25.825	25.828	25.832
23.267	23.268	23.273	23.275	23.277	23.278	23.279	23.286	25.833	25.839	25.840	25.843	25.846	25.847	25.851	25.863
23.294	23.298	23.299	23.301	23.304	23.309	23.314	23.329	25.867	25.874	25.875	25.877	25.883	25.885	25.886	25.891
23.323	23.324	23.325	23.326	23.328	23.329	23.333	23.337	25.894	25.898	25.899	25.904	25.910	25.917	25.924	25.925
23.339	23.343	23.346	23.347	23.352	23.355	23.357	23.367	25.926	25.928	25.931	25.932	25.933	25.935	25.939	25.940
23.372	23.375	23.377	23.379	23.381	23.385	23.386	23.394	25.943	25.946	25.947	25.955	25.957	25.967	25.975	25.977
23.397	23.398	23.401	23.404	23.409	23.411	23.414	23.419	25.979	25.985	25.986	25.987	25.994	25.998	25.999	26.004
23.424	23.425	23.426	23.428	23.429	23.433	23.439	23.440	26.010	26.014	26.015	26.018	26.019	26.023	26.024	26.025
23.442	23.443	23.446	23.447	23.452	23.455	23.457	23.458	26.026	26.028	26.032	26.033	25.034	26.039	26.043	26.046
23.467	23.470	23.473	23.475	23.477	23.479	23.481	23.482	26.047	26.063	26.067	26.068	26.069	26.073	26.075	26.081
23.486	23.494	23.496	23.499	23.501	23.504	23.514	23.517	26.086	26.087	26.088	26.094	26.098	26.099	26.108	26.109
23.521	23.523	23.524	23.525	23.526	23.528	23.529	23.533	26.110	26.114	26.119	26.123	26.124	26.125	26.126	26.128
23.539	23.543	23.546	23.547	23.550	23.552	23.567	23.572	26.133	26.138	26.139	26.141	26.145	26.146	26.147	26.153
23.575	23.576	23.577	23.578	23.579	23.580	23.585	23.594	26.157	26.167	26.175	26.177	26.185	26.183	26.194	26.198
23.596	23.598	23.599	23.600	23.601	23.609	23.614	23.614	26.199	26.205	26.210	26.214	26.223	26.224	26.225	26.226
23.623	23.624	23.625	23.626	23.628	23.629	23.632	23.633	26.228	26.230	26.233	26.235	26.239	26.241	26.243	26.245
23.639	23.643	23.646	23.647	23.649	23.652	23.653	23.654	26.247	26.257	26.260	26.267	26.268	26.270	26.273	26.275
23.655	23.657	23.668	23.674	23.675	23.677	23.679	23.684	26.277	26.281	26.283	26.286	26.288	26.294	26.298	26.299
23.686	23.694	23.698	23.699	23.704	23.714	23.715	23.717	26.301	26.304	26.310	26.314	26.317	26.323	26.324	26.325
23.720	23.723	23.724	25.725	23.726	23.728	23.733	23.739	26.326	26.328	26.333	26.334	26.339	26.343	26.346	26.347
23.742	23.743	23.746	22.747	23.749	23.752	23.757	23.758	26.350	26.357	26.358	26.364	26.367	26.374	26.375	26.377
23.767	23.768	23.772	23.775	23.777	23.779	23.785	23.786	26.381	26.383	26.386	26.390	26.394	26.398	26.399	26.404
23.783	23.794	23.799	23.804	23.804	23.814	23.820	23.823	26.408	26.409	26.410	26.414	26.424	26.425	26.426	26.428
23.824	23.825	23.826	23.827	23.828	23.829	23.833	23.836	26.433	26.434	26.438	26.439	26.443	26.447	26.453	26.457
23.839	23.843	23.844	23.846	23.847	23.852	23.854	23.855	26.467	26.475	26.477	26.482	26.484	26.486	26.487	26.492
23.857	23.862	23.864	23.867	23.872	23.875	23.877	23.879	26.494	26.498	26.499	26.504	26.509	26.510	26.513	26.514
23.882	23.883	23.884	23.886	23.891	23.894	23.898	23.899	26.523	26.524	26.525	26.528	26.533	26.539	26.542	26.543
23.904	23.904	23.913	23.915	23.919	23.923	23.924	23.925	26.545	26.546	26.547	26.555	26.557	26.558	26.567	26.575
23.926	23.928	23.933	23.936	23.939	23.940	23.943	23.946	26.577	26.578	26.579	26.580	26.581	26.586	26.588	26.592
23.947	23.948	23.949	23.952	23.957	23.962	23.967	23.972	26.594	26.596	26.599	26.604	26.610	26.613	26.614	26.623
23.974	23.977	23.978	23.979	23.985	23.986	23.991	23.992	26.625	26.626	26.628	26.630	26.631	26.633	26.635	26.637
23.993	23.994	23.997	23.998	23.999	24.001	24.004	24.007	26.659	26.660	26.663	26.665	26.666	26.667	26.668	26.675
24.010	24.011	24.014	24.022	24.023	24.025	24.026	24.029	26.654	26.657	26.658	26.665	26.666	26.667	26.668	26.675
24.033	24.039	24.043	24.046	25.047	24.049	24.052	24.057	26.676	26.677	26.679	26.680	26.681	26.686	26.692	26.694
24.067	24.072	24.074	24.075	24.077	24.079	24.091	24.099	26.696	26.698	26.704	26.705	26.710	26.714	26.717	26.718
24.100	24.101	24.104	24.108	24.110	24.113	24.114	24.119	26.723	26.724	26.725	26.726	26.728	26.733	26.739	26.743
24.120	24.122	24.123	24.130	24.132	24.133	24.137	24.139	26.746	26.747	26.749	26.757	26.758	26.764	26.765	26.767
24.143	24.146	24.147	24.148	24.150	24.152	24.157	24.167	26.775	26.777	26.781	26.786	26.798	26.799	26.804	26.810
24.172	24.177	24.179	24.190	24.194	24.199	24.201	24.204	26.814	26.820	26.824	26.825	26.826	26.827	26.828	26.833
2															

27.525	27.526	27.528	27.523	27.536	27.539	27.541	27.543	29.974	29.975	29.976	29.977	29.980	29.983	29.994	29.998
27.546	27.547	27.555	27.557	27.567	27.569	27.575	27.577	29.999	30.002	30.005	30.007	30.010	30.012	30.014	30.015
27.578	27.586	27.594	27.595	27.604	27.610	27.614	27.615	30.023	30.024	30.028	30.030	30.033	30.035	30.042	30.043
27.623	27.624	27.625	27.628	27.633	27.638	27.639	27.643	30.047	30.050	30.054	30.057	30.067	30.075	30.076	30.077
27.645	27.647	27.657	27.658	27.667	27.668	27.675	27.677	30.079	30.086	30.094	30.097	30.099	30.105	30.106	30.110
27.678	27.686	27.692	27.694	27.695	27.698	27.699	27.700	30.111	30.112	30.114	29.523	30.524	30.525	30.528	30.530
27.704	27.705	27.709	27.710	27.714	27.717	27.723	27.724	30.533	30.535	30.539	30.543	30.547	30.549	30.550	30.555
27.725	27.726	27.728	27.733	27.734	27.736	27.739	27.743	30.556	30.557	30.560	30.566	30.567	30.575	30.576	30.577
27.746	27.747	27.753	27.755	27.757	27.765	27.767	27.768	30.579	30.583	30.586	30.594	30.593	30.594	30.595	30.599
27.777	27.786	27.796	27.799	27.810	27.814	27.823	27.824	30.605	30.610	30.612	30.614	30.623	30.624	30.625	30.628
27.825	27.826	27.832	27.833	27.835	27.837	27.839	27.846	30.630	30.633	30.636	30.639	30.643	30.645	30.646	30.647
27.847	27.857	27.862	27.867	27.868	27.875	27.877	27.886	30.650	30.657	30.653	30.667	30.675	30.676	30.677	30.679
27.891	27.892	27.894	27.895	27.898	27.903	27.904	27.910	30.680	30.682	30.686	30.690	30.694	30.697	30.699	30.700
27.914	27.923	27.924	27.925	27.926	27.928	27.933	27.934	30.701	30.710	30.714	30.723	30.724	30.725	30.728	30.730
27.939	27.940	27.943	27.948	27.947	27.949	27.953	27.957	30.732	30.733	30.738	30.739	30.740	30.743	30.746	30.747
27.962	27.964	27.967	27.974	27.975	27.979	27.986	27.994	30.750	30.752	30.757	30.760	30.767	30.775	30.776	30.777
27.998	27.999	28.004	28.005	28.010	28.014	28.021	28.023	30.779	30.802	30.809	30.810	30.812	30.814	30.817	30.823
28.024	28.025	28.026	28.030	28.033	28.035	28.039	28.043	30.824	30.825	30.826	30.828	30.830	30.833	30.839	30.842
28.044	28.045	28.046	28.047	28.049	28.050	28.055	28.057	30.843	30.844	30.846	30.847	30.850	30.854	30.857	30.862
28.058	28.065	28.067	28.075	28.076	28.077	28.086	28.088	30.867	30.872	30.875	30.876	30.877	30.878	30.879	30.881
28.090	28.093	28.094	28.098	28.101	28.103	28.106	28.107	30.886	30.894	30.899	30.910	30.912	30.914	30.923	30.924
28.110	28.114	28.118	28.123	28.124	28.125	28.126	28.128	30.925	30.927	30.930	30.933	30.939	30.943	30.947	30.950
28.130	28.133	28.135	28.139	28.143	28.147	28.151	28.157	30.954	30.956	30.957	30.964	30.967	30.968	30.970	30.971
28.160	28.164	28.167	28.168	28.169	28.175	28.176	28.177	30.975	30.976	30.977	30.979	30.985	30.992	30.994	30.999
28.181	28.182	28.185	28.186	28.187	28.188	28.190	28.192	31.006	31.012	31.014	31.023	31.024	31.025	31.026	31.027
28.194	28.195	28.198	28.199	28.210	28.213	28.214	28.223	31.028	31.030	31.031	31.039	31.040	31.041	31.043	31.046
28.224	28.225	28.226	28.228	28.232	28.239	28.243	28.246	31.050	31.051	31.063	31.067	31.075	31.076	31.079	31.091
28.250	28.256	28.257	28.267	28.269	28.275	28.276	28.277	31.098	31.099	31.100	31.110	31.112	31.114	31.117	31.123
28.286	28.292	28.294	28.298	28.299	28.303	28.306	28.310	31.124	31.125	31.126	31.128	31.130	31.133	31.136	31.139
28.311	28.313	28.314	28.323	28.324	28.325	28.328	28.330	31.143	31.146	31.150	31.152	31.153	31.155	31.157	31.160
28.339	28.343	28.346	28.347	28.350	28.351	28.354	28.357	31.163	31.167	31.175	31.176	31.179	31.183	31.194	31.197
28.362	28.367	28.375	28.376	28.386	28.387	28.392	28.394	31.198	31.199	31.201	31.210	31.212	31.214	31.221	31.223
28.396	28.398	28.399	28.404	28.408	28.410	28.412	28.423	31.224	31.225	31.226	31.230	31.233	31.239	31.243	31.246
28.424	28.425	28.426	28.427	28.430	28.433	28.439	28.443	31.253	31.267	31.268	31.273	31.275	31.276	31.279	31.284
28.446	28.447	28.449	28.450	28.457	28.467	28.475	28.476	31.290	31.294	31.295	31.299	31.300	31.302	31.307	31.310
28.481	28.486	28.498	28.499	28.501	28.503	28.509	28.510	31.312	31.314	31.321	31.323	31.324	31.325	31.327	31.328
28.514	28.523	28.524	28.525	28.528	28.530	28.533	28.539	31.330	31.333	31.334	31.337	31.339	31.342	31.343	31.378
28.543	28.546	28.550	28.551	28.557	28.574	28.575	28.576	31.379	31.394	31.398	31.399	31.404	31.405	31.410	31.412
28.577	28.586	28.594	28.598	28.599	28.607	28.609	28.610	31.413	31.414	31.421	31.423	31.424	31.425	31.426	31.428
28.614	28.623	28.624	28.628	28.636	28.633	28.639	28.643	31.420	31.433	31.435	31.436	31.437	31.443	31.445	31.446
28.646	28.650	28.652	28.657	28.658	28.655	28.667	28.675	31.451	31.452	31.457	31.461	31.467	31.474	31.475	31.476
28.675	28.676	28.680	28.686	28.694	28.698	28.699	28.710	31.479	31.493	31.494	31.498	31.502	31.504	31.510	31.511
28.714	28.719	27.724	28.724	28.725	28.728	28.730	28.733	31.512	31.514	31.523	31.524	31.525	31.526	31.528	31.530
28.739	28.743	28.746	28.747	28.750	28.752	27.753	28.754	31.533	31.542	31.543	31.544	31.546	31.549	31.557	31.564
28.757	28.767	28.771	28.773	28.774	28.775	28.777	28.780	31.567	31.576	31.579	31.581	31.584	31.624	31.625	31.626
28.782	28.783	28.786	28.787	28.788	28.791	28.794	28.795	31.628	31.630	31.634	31.637	31.638	31.639	31.643	31.650
28.798	28.800	28.806	28.807	28.810	28.811	28.812	28.813	31.657	31.667	31.675	31.676	31.678	31.679	31.683	31.694
28.814	28.823	28.824	28.825	28.828	28.830	28.831	28.833	31.698	31.699	31.706	31.707	31.710	31.712	31.714	31.715
28.837	28.838	28.839	28.843	28.846	28.847	28.850	28.855	31.717	31.723	31.724	31.725	31.726	31.727	31.728	31.730
28.857	28.855	28.867	28.875	28.876	28.877	28.880	28.886	31.733	31.734	31.738	31.739	31.743	31.746	31.750	31.757
28.894	28.896	28.898	28.899	28.910	28.914	28.923	28.924	31.762	31.767	31.774	31.775	31.776	31.784	31.784	31.798
28.925	28.926	28.928	28.930	28.939	28.943	28.945	28.946	31.799	31.803	31.810	31.812	31.814	31.815	31.817	31.823
28.947	28.954	28.957	28.960	28.966	28.967	29.974	28.975	31.824	31.825	31.826	31.828	31.833	31.834	31.835	31.839
28.976	28.977	28.986	28.996	28.998	28.999	29.003	29.008	31.844	31.843	31.846	31.847	31.849	31.850	31.857	31.863
29.014	29.017	29.020	29.023	29.024	29.025	29.025	29.028	31.875	31.878	31.879	31.887	31.894	31.898	21.899	31.902
29.030	29.033	29.034	29.039	29.043	29.047	29.050	29.057	31.912	31.914	31.923	31.924	31.925	31.926	31.927	31.928
29.067	29.075	29.076	29.077	29.085	29.086	29.092	29.094	31.933	31.939	31.943	31.946	31.950	31.951	31.957	31.960
29.097	29.099	29.100	29.110	29.117	29.118	29.123	29.124	31.963	31.964	31.967	31.975	31.976	31.979	31.981	31.982
29.125	29.126	29.127	29.128	29.130	29.133	29.135	29.139	31.993	31.994	31.998	31.999	32.007	32.010	32.012	32.013
29.140	29.145	29.146	29.147	29.150	29.156	29.157	29.160	32.014	32.016	32.018	32.023	32.024	32.025	32.026	32.028
29.165	29.167	29.173	29.175	29.176	29.177	29.181	29.183	32.030	32.033	32.035	32.037	32.039	32.041	32.046	32.050
29.185	29.186	29.193	29.194	29.198	29.199	29.203	29.210	32.057	32.058	32.060	32.067	32.069	32.073	32.075	32.076
29.214	29.223	29.224	29.225	29.226	29.227	29.228	29.230	32.079	32.083	32.088	32.094	32.098	32.099	32.106	32.107
29.233	29.234	29.239	29.241	29.243	29.246	29.247	29.250	32.109	32.110	32.111	32.118	32.121	32.123	32.124	32.126
29.253	29.257	29.263	29.267	29.275	29.276	29.277	29.286	32.128	32.130	32.133	32.139	32.141	32.143	32.146	32.147
29.293	29.294	29.298	29.299	29.309	29.312	29.314	29.315	32.150	32.157	32.158	32.160	32.162	32.165	32.167	32.171
29.324	29.325	29.326	29.328	29.330	29.333	29.335	29.338	32.174	32.175	32.176	32.179	32.184	32.186	32.193	32.198
29.339	29.343	29.346	29.347	29.349	29.350	29.352	29.355	32.199	32.210	32.212	32.214	32.223	32.224	32.225	32.228

32.894	32.898	32.899	32.900	32.901	32.906	32.912	32.914	34.246	34.250	34.257	34.266	34.267	34.275	34.276	34.279
32.917	32.921	32.923	32.924	32.925	32.926	32.928	32.930	34.294	34.298	34.299	34.302	34.303	34.308	34.310	34.312
32.933	32.935	32.939	32.943	32.944	32.945	32.946	32.950	34.314	34.324	34.325	34.326	34.328	34.333	34.339	34.342
32.952	32.957	32.960	32.962	32.967	32.975	32.976	32.978	34.346	34.349	34.350	34.357	34.367	34.375	34.375	34.379
32.979	32.994	32.995	32.998	32.999	33.008	33.010	33.912	34.380	34.383	34.385	34.394	34.395	34.398	34.399	34.406
33.014	33.017	33.018	33.023	33.024	33.025	33.026	33.028	34.410	34.415	34.417	34.423	34.424	34.425	34.426	34.428
33.030	33.033	33.039	33.043	33.044	33.046	33.050	33.057	34.430	34.432	34.433	34.435	34.439	34.443	34.446	34.450
33.067	33.068	33.074	33.076	33.079	33.094	33.098	33.102	34.451	34.457	34.467	34.468	34.475	34.476	34.479	34.494
33.105	33.106	33.110	33.112	33.114	33.118	33.119	33.121	34.499	34.501	34.502	34.505	34.512	34.514	34.515	34.518
33.123	33.124	33.125	33.126	33.128	33.133	33.136	33.139	34.519	34.523	34.524	34.525	34.526	34.528	34.530	34.532
33.140	33.143	33.155	33.157	33.163	33.175	33.176	33.179	34.533	34.539	34.540	34.543	34.545	34.546	34.550	34.552
33.181	33.192	33.194	33.197	33.198	33.199	33.212	33.214	34.553	34.557	34.563	34.567	34.575	34.576	34.579	34.588
33.219	33.223	33.224	33.225	33.226	33.227	33.228	33.230	34.693	34.695	34.698	34.699	34.709	34.710	34.712	34.714
33.233	33.239	33.243	33.244	33.246	33.250	33.257	33.267	34.715	34.724	34.725	34.726	34.728	34.730	34.733	34.739
33.275	33.279	33.282	33.287	33.293	33.294	33.299	33.302	34.743	34.746	34.750	34.757	34.765	34.767	34.775	34.778
33.310	33.312	33.314	33.315	33.319	33.323	33.325	33.326	34.779	34.793	34.798	34.799	34.800	34.801	34.803	34.810
33.328	33.330	33.331	33.333	33.339	33.340	33.343	33.346	34.812	34.814	34.820	34.823	34.824	34.825	34.826	34.828
33.349	33.350	33.357	33.358	33.367	33.371	33.376	33.379	34.830	34.833	34.834	34.836	34.839	34.843	34.846	34.856
33.382	33.394	33.398	33.399	33.400	33.401	33.410	33.412	34.857	34.867	34.875	34.876	34.877	34.879	34.882	34.892
33.414	33.415	33.421	33.423	33.424	33.425	33.426	33.428	34.894	34.895	34.898	34.899	34.906	34.910	34.912	34.914
33.430	33.431	33.433	33.439	33.443	33.445	33.446	33.450	34.917	34.918	34.923	34.924	34.925	34.926	34.928	34.930
33.457	33.460	33.463	33.467	33.479	33.480	33.481	33.488	34.932	34.933	34.939	34.943	34.946	34.957	34.967	34.976
33.492	33.493	33.494	33.498	33.499	33.510	33.512	33.514	34.977	34.978	34.979	34.988	34.990	34.994	34.998	34.999
33.521	33.523	33.524	33.525	33.526	33.527	33.528	33.530	35.007	35.010	35.011	35.012	35.014	35.015	35.016	35.023
33.532	33.533	33.541	33.543	33.546	33.550	33.553	33.557	35.024	35.025	35.026	35.028	35.030	35.033	35.039	35.043
33.567	33.568	33.571	33.573	33.575	33.576	33.579	33.582	35.046	35.050	35.057	35.060	35.067	35.068	35.075	35.076
33.586	33.594	33.598	33.599	33.606	33.610	33.612	33.614	35.077	35.079	35.080	35.085	35.091	35.095	35.098	35.099
33.616	33.620	33.623	33.624	33.625	33.626	33.628	33.630	35.107	35.108	35.110	35.112	35.114	35.119	35.120	35.125
33.638	33.639	33.644	33.645	33.646	33.650	33.656	33.657	35.124	35.125	35.126	35.128	35.130	35.133	35.136	35.139
33.660	33.667	33.675	33.676	33.679	33.684	33.694	33.697	35.143	35.146	35.147	35.150	35.155	35.160	35.162	35.167
33.698	33.699	33.706	33.707	33.708	33.710	33.712	33.714	35.174	35.175	35.176	35.177	35.179	35.187	35.190	35.194
33.715	33.723	33.724	33.725	33.726	33.728	33.730	33.733	35.198	35.199	35.200	35.206	35.207	35.208	35.210	35.214
33.736	33.739	33.743	33.746	33.747	33.750	33.757	33.775	35.214	35.215	35.216	35.223	35.224	35.225	35.226	35.228
33.776	33.779	33.780	33.788	33.794	33.798	33.799	33.800	35.230	35.233	35.236	35.238	35.239	35.241	35.243	35.246
33.808	33.810	33.812	33.814	33.823	33.824	33.825	33.826	35.250	35.256	35.257	35.267	35.273	35.275	35.276	35.278
33.828	33.830	33.833	33.839	33.843	33.846	33.850	33.852	35.282	35.294	35.299	35.306	35.310	35.312	35.314	35.316
33.855	33.857	33.860	33.867	33.875	33.876	33.879	33.882	35.318	35.323	35.324	35.326	35.330	35.332	35.335	35.338
33.883	33.884	33.886	33.891	33.896	33.897	33.898	33.899	que fazem parte da sua emissão de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), feita pela Companhia, conforme manifesto publicado no "Jornal do Comércio" desta cidade, em 22 de janeiro de 1926. Esta amortização constitui antecipação das quotas de 2% correspondentes aos anos de 1948, 1949, 1950, 1951, 1952, 1953, 1954, 1955, 1956, 1957 e 1958. Os portadores das debêntures sorteadas são pelo presente convidados a apresentar os ditos títulos a resgate na sede da Companhia, no Rio de Janeiro, ou no escritório da Companhia em Porto Alegre, nos dias 3 a 7 e 10 a 13 de janeiro de 1944, ficando claro que desde a data acima estabelecida para o início do resgate as debêntures sorteadas deixarão de vencer juros.							
33.910	33.912	33.913	33.914	33.918	33.923	33.924	33.925	Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1943. — Pela Diretoria: F. C. Eastin, subsecretário.							
33.926	33.930	33.933	33.935	33.937	33.939	33.943	33.946	(N 13.614—10-12-943—Cr\$ 5.712,00).							
33.947	33.949	33.950	33.957	33.962	33.967	33.971	33.975								
33.976	33.983	33.984	33.987	33.988	33.994	33.996	33.998								
33.999	34.004	34.005	34.010	34.011	34.012	34.014	34.021								
34.023	34.024	34.025	34.026	34.028	34.030	34.033	34.035								
34.036	34.039	34.043	34.046	34.057	34.063	34.065	34.067								
34.073	34.075	34.076	34.077	34.079	34.084	34.098	34.099								
34.104	34.106	34.109	34.110	34.112	34.114	34.123	34.124								
34.125	34.126	34.128	34.130	34.133	34.139	34.143	34.149								
34.150	34.157	34.166	34.167	34.169	34.174	34.175	34.177								
34.178	34.179	34.180	34.183	34.185	34.187	34.191	34.194								
34.197	34.198	34.199	34.204	34.209	34.210	34.214	34.223								
34.224	34.225	34.226	34.232	34.233	34.236	34.239	34.245								

I. N. — Divulgação n. 75

CÓDIGO

NACIONAL

DE TRÂNSITO

COM

Índice alfabético e analítico

PREÇO: Cr \$ 3,00

A venda — Avenida Rodrigues Alves, Secção de Vendas — Agências — 1 e 2 — Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório.

Banco Aliança do Rio de Janeiro S. A.**Aviso aos Srs. acionistas**

A Diretoria do Banco Aliança do Rio de Janeiro S. A., cumprindo deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29-11-43 e que resolveu fosse o Capital social aumentado de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) em ações nominativas de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, convida os Srs. acionistas a exercerem o direito de preferência para a subscrição das novas ações, dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar de 8 de dezembro corrente — data da publicação no *Diário Oficial*, da ata da Assembleia de 29-11-43 — e a terminar em 8 de janeiro próximo futuro, quando expirará o direito assegurado em lei.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1943. — *J. Poggi de Figueiredo*, presidente em exercício. — *Cícero Aranha*, diretor-secretário. — *Carlos Cardoso*, diretor-gerente.

(N. 13.521 — 7-12-43 — Cr\$ 204,00 — 5 vezes).

Banco Econômico do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Aviso aos acionistas**

São convidados os Srs. acionistas do Banco Econômico do Brasil S. A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 15 de dezembro às 16 horas na sede social, à rua 1.ª de Março n. 13, com a seguinte ordem do dia:

a) Reforma dos estatutos, no sentido de ser prorrogado o prazo de duração desta sociedade.

A reforma em questão foi proposta pela Diretoria e obteve parecer favorável do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1943. — *Arlio Masci*. — *Camilo Altino Filho*. — *Renato de Amorim Pereira da Silva*, diretores.

(N. 13.414 — 3-12-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

Comércio, Indústria e Representações — Consórcio Paulista S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em segunda convocação, na sede social, ao Largo da Carioca n. 14, 2.º andar, às 14 horas do dia 18 do corrente, para deliberarem sobre uma proposta de alteração dos Estatutos com aumento do capital.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1943. — *Carlos Heiborn*, presidente. — *Antônio Silvestre da Costa Leite*, diretor-gerente.

(N. 13.571 — 9-12-43 — Cr\$ 76,50 — 3 vezes).

Abatedouro Modelo Brasil S. A.

Sede: Rua Afonso Cavalcanti n. 179

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**Terceira convocação**

Por ordem do diretor Presidente são convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 14, às 15 horas, na sede social, afim de tomar conhecimento dos atos praticados pela Diretoria em relação ao aumento de capital autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 8 de julho do corrente ano e consolidar as reformas estatutárias autorizadas na mesma Assembleia.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1943. — Pela diretoria: *João Francisco Gomes Puga*, tesoureiro.

(N. 13.555 — 9-12-43 — Cr\$ 76,50 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária Industrial e Construtora S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocam-se os senhores acionistas para Assembleia Geral Extraordinária que se vai reunir no dia 21 do corrente às 11 horas na sede social à avenida Nilo Peganha n. 155, 4.º andar, nesta cidade, afim de deliberar sobre a aplicação de lucros e aumento do capital social.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1943. — *Carlos de Saboia Bandeira de Mello*, presidente.

(N. 13.603 — 10-12-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Aviso

João d'Avila Goulart faz público que se extraviou o talão de caução número 659, de 14-1-1918, pelo qual caucionou na Prefeitura do Distrito Federal 30 (trinta) apólices municipais, do decreto n. 1.148, de 1917, representadas pela caução número 2.300, como garantia do calçamento da Estrada Real de Santa Cruz.

Tal documento será considerado inválido para todos os efeitos, de acordo com os arts. 202 e 683, do Regulamento de Contabilidade Pública, conforme requereu na repartição competente.

Carteira de identidade n. 135.383 de 18 de janeiro de 1943. — Residente à rua Bento Lisboa n. 9, nesta cidade.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1943. — *João de Avila Goulart*.

(Firma reconhecida no Cartório Ibrahím Machado).

(N. 13.657 — 11-12-43 — Cr\$ 29,00)

Aviso

João d'Avila Goulart faz público que se extraviou o talão de caução número 775, de 27-7-1918, pelo qual caucionou na Prefeitura do Distrito Federal 6 (seis) apólices municipais do decreto n. 1.148 de 1917, representadas pela caução número 3.389, como garantia do calçamento da rua Costa Guimarães.

Tal documento será considerado inválido para todos os efeitos, de acordo com os arts. 202 e 683, do Regulamento de Contabilidade Pública, conforme requereu a repartição competente.

Carteira de identidade n. 135.383 de 18 de janeiro de 1943. — Residente à rua Bento Lisboa n. 9, nesta cidade.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1943. — *João de Avila Goulart*.

(Firma reconhecida no Cartório Ibrahím Machado).

(N. 13.656 — 11-12-43 — Cr\$ 29,00)

Companhia Predial Minas Gerais**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na sede social à rua da Quitanda n. 97, nesta Capital no dia 22 do corrente, às dezesseis horas, e que terá por objeto a seguinte ordem do dia:

a) discussão e votação de um projeto da Diretoria de reforma dos Estatutos Sociais — modificação do objeto social e transformação da forma das ações ordinárias nominativas em ao portador;

b) criação de mais um cargo na Administração e eleição do respectivo titular;

c) votação dos honorários dos diretores;

d) aprovação do contrato de medição feita pela Administração.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1943. — *Gabriel Pereira*, presidente.

(N. 13.651 — 11-12-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Companhia Territorial Itaipú**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia na sede social, à rua Uruguaiana n. 21, 4.º andar, no dia 23 do corrente mês, às 9 horas, afim de:

a) tomar conhecimento do pedido de demissão de membros da Diretoria e Conselho Fiscal e novas eleições;

b) aprovação de contas da Diretoria; e

c) reforma dos Estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1943. — A diretoria: *Dr. Marino Machado de Oliveira*, presidente. — *Adriano Luiz Ferreira*, tesoureiro. — *Francisco Pinto Pizarro da Gama Lobo*, gerente.

(N. 13.649 — 11-12-43 — Cr\$ 76,50 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Sociedade Carbonífera Próspera S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidadas os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à avenida Rio Branco n. 26-A, 2.º andar, nesta Capital, no próximo dia 20 do corrente, às 10 horas, afim de darem aprovação final ao aumento de capital já processado nos termos da proposta aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de outubro de 1943.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1943. — *José Martinelli*, diretor-presidente. — *Irineu Bornhausen*, diretor-comercial.

(N. 13.630 — 10-12-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

Banco da Capital, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em a sede do Banco da Capital, S. A., à rua Sete de Setembro n. 98 e 100, às 16 horas do dia 22 de dezembro de 1943, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Tomarem conhecimento do resultado obtido na tomada das novas ações resultantes do aumento do capital de três para dez milhões de cruzeiros, autorizada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada a 25 de outubro p. p.

b) Alteração dos Estatutos, em consequência do aumento de capital autorizado e da criação de mais um cargo de diretor;

c) Outros assuntos de interesse social e pertinentes ao já aludido aumento de capital.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1943. — A diretoria: *Milton de Souza Carvalho*. — *Raul Conrado Cabral*. — *José Quicadá Aragão*. — *Helelo de Souza Carvalho*.

(N. 13.643 — 11-12-43 — Cr\$ 122,40 — 3 vezes).

Cooperativa Central de Pesca do Rio de Janeiro Limitada

Convocação da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 20 de dezembro de 1943.

Convido a todas as Cooperativas associadas a se reunirem, no próximo dia 20 do corrente, às 14 horas, na sede social — Edifício do Entrepósito de Pesca, 2.º andar — Praça 15 de novembro, em Assembleia Geral Extraordinária para os fins expressos de:

a) Discussão e aprovação de alterações nos Estatutos Sociais, visando a criação de um conselho de Administração.

b) Eleição para o preenchimento dos cargos da Presidente e demais membros do Conselho de Administração.

c) Tratar de assuntos de ordem interna.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1943. — *José Soares de Oliveira*, presidente.

(N. 13.648 — 11-12-43 — Cr\$ 36,70)

Haras Brasil S. A.**(EM ORGANIZAÇÃO)**

Capital Cr\$ 3.000.000,00

Comunica aos subscritores de capital que, de acordo com o decreto n. 5.956, de 4-11-1943, as entradas recebidas dos subscritores, serão depositadas no Banco Financeiro Novo Mundo S. A., nesta Capital.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1943. — *Higuel Pontes*, fundador.

(N. 13.647 — 11-12-43 — Cr\$ 19,40)

Declaração

Declaro ter perdido meu recibo de Bonus de Guerra n. 233.239. — *João T. de Albuquerque Mello*.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Dr. F. Werneck).

(N. 13.646 — 11-12-43 — Cr\$ 10,20)

Sociedade Anônima de Representações Industriais e Comerciais**(S A R I C)****Edital de convocação para Assembleia Geral Extraordinária**

São convidados os acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária que terá lugar no dia 21 do corrente, às treze horas, na sede da Companhia, à rua Buenos Aires n. 17, 1.º andar, para o fim de cumprir as exigências determinadas pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio e, desta forma proceder-se a alteração e retificação dos artigos 6.º, 7.º e 11.º dos Estatutos. — O diretor-presidente: *Carlos Masci*.

(N. 13.633 — 10-12-43 — Cr\$ 97,30 — 3 vezes).

Banco de Crédito Pessoal S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas do Banco de Crédito Pessoal S. A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 15 do corrente mês, às 16 horas, na sede social, à rua Buenos Aires n. 55, afim de deliberarem sobre os termos finais do aumento do capital de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de setembro último e consequente reforma do art. 4.º dos estatutos sociais, bem como sobre os atos porventura necessários à efetivação desse aumento de capital.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1943. — *Fernando de Mello Vianini*, presidente. — *Aloysio Gusmano Maria Russo*, vice-presidente. — *João Francisco Coelho Lima*, diretor-gerente. — *Linolfo Otavio Xavier*, diretor. — *Jorge Tavares Guerra*, diretor.

(N. 13.405 — 3-12-43 — Cr\$ 163,20 — 4 vezes).

Banco do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Em nome da diretoria, convido os senhores acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, no edifício deste Banco, à rua 1.ª de Março n. 66, no dia 21 do corrente, às 16 horas, afim de elegerem um diretor para preenchimento da vaga existente.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1943. — *Marques dos Reis*, presidente.

Banco do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**

Realizando-se no próximo dia 21 do corrente, neste Banco, uma Assembleia Extraordinária para o fim de preenchimento de uma vaga de Diretor, ficam suspensas as transferências de ações deste Banco, a partir do dia 11 do corrente até à data da realização da Assembleia.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1943. — *Pedro de Mendonça Lima*, superintendente.

Declaração

Declaro pela presente que perdi minha carteira modelo 19, n. 189.443, emitida nesta Capital, a título de permanência definitiva.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1943. — *Edythe Maria Rizzo*.

(Firma reconhecida no Cartório do 15.º Ofício de Notas).

(N. 13.640 — 11-12-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Companhia de Ácidos

O Administrador Federal da Companhia de Ácidos convoca os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 17 do corrente, às 16 e meia horas, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 128.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1943. — *Major Berilo da Fonseca Neves*, administrador federal.

(N. 13.633 — 11-12-43 — Cr\$ 45,30 — 3 vezes).

Federação Hípica Metropolitana

O Exmo. Sr. General Presidente da Federação Hípica Metropolitana, convidando as Entidades filiadas para se reunirem às 15,30 horas no dia 20 do corrente mês, na secretaria provisória (Biblioteca da Diretoria de Remonta do Exército, em Assembleia Geral, afim de elegerem a Diretoria para o biênio 1944-1945 e modificação do § 2.º do art. 1.º

Capital Federal, 9 de dezembro de 1943. — *Capitão Espedito Mendes Corrêa*, 1.º secretário.

(N. 13.639 — 11-12-43 — Cr\$ 17,30)

**Transportes Internacionais
Gondrand S. A.**

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no próximo dia 21 de dezembro, às 14 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 91, afim de deliberarem sobre uma proposta de reforma dos estatutos, inclusive com a criação de mais um cargo de diretor eleição do novo diretor e abertura de uma filial no Estado de São Paulo.

Rio, 10 de dezembro de 1943. — Transportes Internacionais Gondrand S. A. — Dr. *Plínio Pinheiro Guimarães*, diretor-presidente. — *Jacques Boesch*, diretor-gerente.

(N. 13.621 — 10-12-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Destilaria de óleos de Xisto S. A.**ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**

Estão os Srs. acionistas convidados para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, na sede da sociedade, à rua Buenos Aires n. 66-A, 2.º andar, às 14 horas do dia 20 do corrente. Na reunião deliberar-se-á sobre a reforma dos estatutos, para que a sociedade possa exercer a mineração, assunto este já tratado na assembléa anterior, de 7 de agosto, último; e proceder-se à eleição de um cargo vago na diretoria.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1943. — *Edmir Pedernêras Furquim*, diretor-gerente. — *Oscar Filgueiras*, diretor-técnico.

(N. 13.607 — 10-12-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Sindicato dos Carregadores e Transportadores de Volumes e Bagagens em Geral, do Rio de Janeiro.

Sede social: Rua Senador Pompeu n. 185, 1.º andar — Tel. 43.6323

Realizando-se em nossa sede social, no dia 16 do corrente às 19 horas, em primeira convocação, caso não se consiga número legal será dada em segunda convocação às 21 horas uma Assembléa Geral, para dar posse à nova diretoria aprovada pelo Exmo. Senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, convido todos os associados a tomarem parte nesta Sociedade. — *Lacláustau José da Silva Barros*, presidente. (N. 13.601 — 10-12-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

**Companhia Carbonífera
Rio-Grandense****(Em liquidação)****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 27 de dezembro de 1943, às 14 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 26, 2.º andar, afim de tomarem conhecimento do Relatório, dos atos e operações da liquidação e das suas contas finais, de modo que, sendo aqueles aprovados e estas julgadas boas e bem prestadas, será encerrada a liquidação e a sociedade ficará extinta para todos os efeitos de direito.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1943. — Os liquidantes: *José Martinelli*. — *Mário d'Almeida*. — *Antonio Ferraz*.

(N. 13.632 — 10-12-43 — Cr\$ 81,60 — 3 vezes).

Editora Civilização Brasileira S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Tendo os senhores acionistas, no exercício da preferência legal, subscrito todo o aumento de capital autorizado pela Assembléa Geral Extraordinária de 30 de novembro último e tendo sido recolhidas as importâncias arrecadadas ao Banco Português do Brasil Sociedade Anônima, estabelecido nesta Capital à rua da Candelária n. 24, são os mesmos convidados para uma Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia 20, às 14 horas, na sede social à rua do Ouvidor n. 94, e que terá por objeto o exame e aprovação dos atos relativos ao referido aumento de capital.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1943. — *Themistocles Marcondes Ferreira*. — *Octalles Marcondes Ferreira*. — *Antonio Ribeiro Bertrand*.

(N. 13.576 — 9-2-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Companhia Vale do Rio Doce S. A.**Quarta chamada de capital**

A Companhia Vale do Rio Doce S. A. comunica aos Srs. subscritores de ações que no período compreendido entre 10 de janeiro e 10 de fevereiro de 1944 será feita a cobrança da 4.ª prestação de 20 % sobre o valor nominal das ações subscritas.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1943. — Cia. Vale do Rio Doce S. A. — *Israel Pinheiro da Silva*, presidente. (N. 13.629 — 10-12-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

**Codora S. A.
(Companhia Incorporadora, Comercial e Agrícola)****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Convocação**

São convocados os Srs. acionistas da Cia. Incorporadora, Comercial e Agrícola — CODORA — para a Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 14 do corrente mês, às 15 horas, na sede social, à avenida Almirante Barroso, número 91, 5.º andar, salas 504-508. — Essa assembléa terá por fim conhecer do pedido de demissão dos Srs. Conselheiros e suplentes, em razão de considerarem extinto seu mandato, a partir de 9 de novembro do presente ano, nos termos do art. 124 do decreto-lei número 2.627, de 1940, que preserva a eleição anual do Conselho Fiscal, de vez que foram empossados em igual data de 1942 e a Assembléa Geral Ordinária só se realizará em abril de 1944.

Ordem do dia: Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o período até abril de 1944.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1943. — *Quintino Bocayuva Neto*, diretor-presidente. — *Julio Cesar Covello*, diretor-gerente. — *Ubirajara Indio da Costa*, diretor-tesoureiro.

(N. 13.423 — 3-12-43 — Cr\$ 122,40 — 3 vezes).

Companhia Salgêma Soda Cáustica e Indústrias Químicas**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Segunda convocação**

São convidados os Srs. acionistas para a Assembléa Geral Extraordinária desta Companhia a realizar-se no próximo dia 18 do corrente mês, às 11 horas, na sede social à rua da Candelária n. 9, 10.º andar, nesta cidade, para deliberar sobre a criação do cargo de diretor-superintendente, procedendo-se à reforma dos Estatutos e eleições necessárias.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1943. — *Virgínius de Lamare*, diretor-presidente.

(N. 13.635 — 10-12-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Declaração

Declaro que extravié meus documentos, e que, entre eles, achava-se a minha certidão de idade, e o atestado de saúde e vacina.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1943. — *Maria Alice Fernandes dos Santos*.

(Firma reconhecida no Cartório do 3.º Ofício de Notas). (N. 13.563 — 9-12-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

**Estabelecimentos Químicos
Sintecor S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Srs. acionistas para uma reunião de Assembléa Geral Extraordinária que se realizará no dia 20 do corrente, às 14 horas, na sede social à avenida Graça Aranha n. 206, 10.º andar, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da Diretoria para aumento do capital.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1943. — *Eduardo Klingelhofer da Fonseca*, vice-presidente.

(N. 13.636 — 10-12-43 — Cr\$ 58,10 — 3 vezes).

Companhia Litográfica**Ferreira Pinto****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os Srs. acionistas da Companhia Litográfica Ferreira Pinto para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 6.º andar, às 14 horas do dia 14 de dezembro corrente afim de tomarem conhecimento do resultado da subscrição do aumento do capital social autorizado pela Assembléa Geral Extraordinária de 20 de novembro último e demais atos relacionados com o referido aumento.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1943. — A Diretoria: *Rudolph Gold*, presidente.

(N. 13.372 — 2-12-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

IMPOSTO DE RENDA

COBRANÇA E FISCALIZAÇÃO

PREÇO: CR\$ 2,00**A VENDA:****SECÇÃO DE VENDAS: AV. RODRIGUES ALVES, 1 — AGÊNCIA I: MINISTÉRIO DO TRABALHO — AGÊNCIA II: PRETÓRIO****ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL****PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0,40**